



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 75654/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 27/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**MATHEUS  
FERNANDES**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.193.568/0001-09 sediada na Rua Comandante José Cals De Oliveira, 171. Guararapes. Cep: 60810-080, Fortaleza/CE representada legalmente pelo Sr. YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, portador do CPF: 053.280.083-40 e do RG: 20080120003-92 – SSP/CE, encaminha proposta para a contratação de show da **BANDA MATHEUS FERNANDES**, conforme descrito abaixo:

| OBJETO               | CIDADE/UF    | DATA       | DURAÇÃO                              | VALOR          |
|----------------------|--------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| MATHEUS<br>FERNANDES | ITAPORANGA/P | 27/06/2024 | 01:30 (uma hora e<br>trinta minutos) | R\$ 280.000,00 |

**DESPESAS DO CONTRATANTE:**

- Rider's Técnicos (SOM/LUZ/LED/BACKLINE) e de Camarins (02).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do evento, a ser depositado na conta abaixo:

| DADOS BANCÁRIOS  |
|--|
| <p>BANCO ITAÚ - 341<br/>AG:1646 CC: 99752-6<br/>PIX: <a href="mailto:financeiromatheusfernandes@gmail.com">financeiromatheusfernandes@gmail.com</a><br/>YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA<br/>CNPJ - 22.193.568/0001-09</p> |

**TODOS OS ITENS DAS DESPESAS DO CONTRATANTE DEVERÃO SEGUIR AS NECESSIDADES DO RIDER DA ARTISTA.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS**

Fortaleza, 20 de maio de 2024

YURI RAMOS DE  
OLIVEIRA

MENDES:05328008340

Assinado de forma digital por  
YURI RAMOS DE OLIVEIRA  
MENDES:05328008340  
Dados: 2024.05.20 18:02:36  
-03'00'

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**22.193.568/0001-09**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 22.193.568/0001-09  
RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES. CEP: 60810-080  
FORTALEZA/CE





**MATHEUS  
FERNANDES**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.193.568/0001-09 sediada na Rua Comandante José Cals De Oliveira, 171. Guararapes. Cep: 60810-080, Fortaleza/CE representada legalmente pelo Sr. YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, portador do CPF: 053.280.083-40 e do RG: 20080120003-92 – SSP/CE, encaminha proposta para a contratação de show da **BANDA MATHEUS FERNANDES**, conforme descrito abaixo:

| OBJETO               | CIDADE/UF     | DATA       | DURAÇÃO                              | VALOR          |
|----------------------|---------------|------------|--------------------------------------|----------------|
| MATHEUS<br>FERNANDES | ITAPORANGA/PB | 27/06/2024 | 01:30 (uma hora e<br>trinta minutos) | R\$ 280.000,00 |

DETALHAMENTO CONFORME ARTIGO 94, §2º DA LEI 14.133/2021

| ITEM   | VALOR (ESTIMADO)      |
|--|-----------------------|
| CACHÊ ARTÍSTICO  | R\$ 146.600,00        |
| CACHÊ DE PESSOAL (MÚSICOS, PRODUÇÃO, TÉCNICA, FOTO & FILMAGEM, CARREGADOR, PERSONAL STILE, FONODIÓLOGO...) | R\$ 40.000,00         |
| TRANSPORTE AÉREO + EXCESSO DE BAGAGEM + TRANSPORTE LOCAL   | R\$ 39.700,00         |
| TAXAS E IMPOSTOS.  | R\$ 41.200,00         |
| EFEITOS, CO2, FOGOS...   | R\$ 3.700,00          |
| DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO  | R\$ 1.500,00          |
| HOSPEDAGEM   | R\$ 7.300,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 280.000,00</b> |

OBS: Informamos que os valores de logística aplicadas a esse evento futuro, são apenas uma média projetada, não podendo ser apurados com 100% de exatidão com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de logística com outros shows no mesmo período.

**DESPESAS DO CONTRATANTE:**

- Rider's Técnicos (SOM/LUZ/LED/BACKLINE) e de Camarins (02).
- Carregadores

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- 50% na assinatura do contrato e 50% no dia do evento, a ser depositado na conta abaixo:

| DADOS BANCÁRIOS   |
|---|
| BANCO ITAÚ - 341  |
| AG:1646 CC: 99752-6   |
| PIX: <a href="mailto:financeiromatheusfernandes@gmail.com">financeiromatheusfernandes@gmail.com</a> |
| YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  |
| CNPJ - 22.193.568/0001-09   |

TODOS OS ITENS DAS DESPESAS DO CONTRATANTE DEVERÃO SEGUIR AS NECESSIDADES DO RIDER DA ARTISTA.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Fortaleza, 22 de maio de 2024

YURI RAMOS DE OLIVEIRA  
Mendes: 05328008340  
Assinado de forma digital por YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES:05328008340  
Dados: 2024.05.22 17:08:02 -03'00'

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
22.193.568/0001-09

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 22.193.568/0001-09

RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES. CEP: 60810-080  
FORTALEZA/CE

# NÚZIO

À Prefeitura município de ITAPORANGA/PB.

A empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Por meio desta, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística do cantor NUZIO MEDEIROS no município de ITAPORANGA/PB.

| DATA DO SHOW   | ATRAÇÃO        | HORÁRIO DO SHOW | DURAÇÃO DO SHOW | VALOR DO CACHÊ |
|--|----------------|-----------------|-----------------|----------------|
| 27.06.2024   | NUZIO MEDEIROS | A definir       | 01H40           | R\$ 105.000,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cem e cinco mil reais)</b> |                |                 |                 |                |
| <b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>                          |                |                 |                 |                |
| <b>DESPESAS COM ARTISTA E MÚSICOS: R\$ 52.500,00</b> |                |                 |                 |                |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS: R\$ 5.250,00</b>        |                |                 |                 |                |
| <b>TRANSLADO: R\$ 21.000,00</b>                      |                |                 |                 |                |
| <b>PRODUÇÃO: R\$ 11.550,00</b>                       |                |                 |                 |                |
| <b>HOSPEDAGEM: R\$ 10.500,00</b>                     |                |                 |                 |                |
| <b>DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: R\$ 4.200,00</b>          |                |                 |                 |                |

*\*Validade desta proposta de preço: 60 dias a partir da data de envio.*

Natal – RN. 13 de junho de 2024.

**AUGE MUSIC PROMOCOES  
E EMPREENDIMENTOS  
LTDA:29175186000100**

Assinado de forma digital por AUGE  
MUSIC PROMOCOES E  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:29175186000100  
Dados: 2024.05.13 16:39:50 -03'00'

**AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ 29.175.186/0001-00**

**AUGE**  
MUSIC



R\$ 300

# WALKYRIA SANTOS

(85) 99621-1000  
www.walkyriasantos.com.br

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB

Campo Grande/RN, 09 de Maio de 2024.

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhora, encaminhamos a PROPOSTA de show artístico de “WALKYRIA SANTOS” A SER REALIZADO no dia 28 DE JUNHO DE 2024 – NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), Referente a Apresentação Musical e as despesas de alimentação e hospedagem.

### PROPOSTA

| QTD | ESPECIFICAÇÃO   | DURAÇÃO                           | VALOR UNT.     | VALOR TOTAL    |
|-----|---|-----------------------------------|----------------|----------------|
| 01  | PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW, DA ARTISTA WALKYRIA SANTOS. NA DATA 28/06/2024 EM ITAPORANGA – PB | 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) | R\$ 155.000,00 | R\$ 155.000,00 |

TOTAL: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

- **O PAGAMENTO DEVERÁ SER:**  
**50% NA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**50% 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DO SHOW**

### DADOS BANCARIOS:

SICCOB  
BANCO: 756  
AGENCIA: 5177  
CONTA CORRENTE: 1482092  
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

V B SANTOS  
ENTRETENIMENTO  
S:27388469000104

Entretenimento de Artes e Artesanato Ltda - ME  
SANTOS  
ENTRETENIMENTO:27388469000104  
Data de: 2024.05.09 11:09:48 -02:00

V B SANTOS ENTRETENIMENTO  
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000  
CNPJ 27.388.469/0001-04



## PROPOSTA DE VALOR

Recife/PE, 03 de maio de 2024.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

A **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.212.397/0001-49, com sede à Rua Tabaiães, nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 082.036.984-50 e RG 3.463.097 SDS/PB, brasileira, solteira, cantora, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, empresa que representa a artista **BIZAY**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, no “Festa da Emancipação Política”, na cidade de **Itaporanga/PB**, com duração de 01h:30min.

|   |  |
|---|--|
| <b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b>   | <b>27 DE JUNHO DE 2024</b>                     |
| <b>VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO</b>  | <b>R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)</b> |
| <b>DESPESA COM HOSPEDAGEM</b>   | R\$ 2.000,00                                   |
| <b>ALIMENTAÇÃO</b>  | R\$ 1.000,00                                   |
| <b>IMPOSTOS</b>   | R\$ 20.600,00                                  |
| <b>CACHÊ LÍQUIDO</b>  | R\$ 79.400,00                                  |
| <b>Obs.: A BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA é optante pelo SIMPLES NACIONAL.</b> |  |

\* Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

### Forma de pagamento e dados bancários para pagamento:

50% do valor do cachê, 24h antes da apresentação e 50% restante do cachê, 01 (um) dia após a apresentação.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / AG. 0048 / OP. 003 / C.C. 28.246-0 / PIX (CNPJ) 47.212.397/0001-49 / BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

**MARIA LUIZA  
FERNANDES  
NOGUEIRA:08203698  
450**

Assinado de forma digital por  
**MARIA LUIZA FERNANDES  
NOGUEIRA:08203698450**  
Dados: 2024.05.13 13:15:17  
-03'00'

**BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ 47.212.397/0001-49



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Itaporanga, 13 de junho de 2024.

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO II, ART. 74. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL, via inexigibilidade de licitação.

Anexos ao requerimento constam os documentos inerentes à solicitação, com destaque a justificativa apresentada pelo secretário da pasta, dotação orçamentária, apresentação da empresa indicada, documentos de comprovação das empresas que representam os artistas e documentos de justificativa do preço.

Página | 1

Assim, por encaminhamento a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

*Ab initio*, convém frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Acerca do tema, determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de

competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas<sup>1</sup>.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de recortes de matérias jornalísticas e o release dos artistas que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:

**“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de**

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993**.

competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas representantes, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 74, II e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.



Página | 4



Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação.

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, para apresentação nas festividades de São Pedro neste Município.


### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as ressalvas abaixo mencionadas, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** de contratação direta, via inexigibilidade, para apresentação nas festividades de São Pedro neste Município.

Por fim, solicitamos que sejam mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista no momento da contratação.

É o parecer. S.M.J

Itaporanga, 13 de junho de 2024.

  
**ASSESSORA JURÍDICA.  
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA  
OAB/PB 23639.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, estudo técnico preliminar, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; solicitação inicial estudo técnico preliminar, termo de referência do setor demandante; documentação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação do reconhecimento público, proposta comercial; informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; aprovação da solicitação inicial e autorização emitida pelo gestor constitucional desta Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Na condição de gestor desta edilidade **APROVO** o Estudo técnico preliminar e o Termo de referência que baseia o serviço correlacionados e **AUTORIZO** o Agente de Contratação a realizar a contratação, nos termos da legislação vigente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA"**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.

Itaporanga - PB, 13 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O São Pedro de Itaporanga é uma das festividades mais tradicionais e significativas do estado da Paraíba, reconhecido por sua capacidade de fomentar a cultura popular e fortalecer a identidade regional. Esta celebração anual não apenas perpetua as tradições juninas, mas também promove a integração comunitária e estimula a economia local através do aumento do fluxo turístico.

Dada a importância cultural e social deste evento, a contratação de artistas de renome é fundamental para garantir o sucesso da festividade e para maximizar sua atração turística. Artistas populares têm o poder de atrair um número maior de visitantes, o que, conseqüentemente, impulsiona a economia local por meio do aumento de consumo em hotéis, restaurantes, e comércio em geral.

Ademais, a realização de um evento de grande porte como o São Pedro de Itaporanga serve como uma vitrine cultural, proporcionando uma oportunidade única para artistas locais e regionais apresentarem seus talentos em um palco de grande visibilidade, promovendo assim a cultura local e incentivando a preservação de expressões culturais autênticas.

Portanto, a contratação de artistas, tanto de renome quanto locais, para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua capacidade de enriquecer a experiência cultural dos participantes, promover o turismo, e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região. Esta ação está alinhada com o interesse público e cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021, que busca a promoção da eficiência e da eficácia na utilização dos recursos públicos, garantindo benefícios para a comunidade e o município.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaporanga- PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor HÉLIO SIDNEY GUIMARÃE.

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e reconhecimento regional. Neste processo, o objetivo é contratar grupos musicais ou artistas que possuam o potencial de atrair um grande público, servindo como a principal atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar artistas regionais em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas Bizay, Matheus Fernandes, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Dos requisitos gerais**

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB nos dias 27/06 e 28/06/2024.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade**

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e reconhecimento regional. Neste processo, o objetivo é contratar grupos musicais ou artistas que possuam o potencial de atrair um grande público, servindo como a principal atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar artistas regionais em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas Bizay, Matheus Fernandes, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Dos requisitos gerais**

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB nos dias 27/06 e 28/06/2024.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade**

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Trata-se a contratação de profissional do setor artístico;

**b) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**Matheus Fernandes:** Matheus é amplamente reconhecido no cenário do forró e sertanejo, com várias músicas em posições de destaque nas paradas de sucesso. Os releases de sua carreira incluem informações sobre premiações em importantes eventos de música brasileira e citações em grandes publicações que destacam suas contribuições inovadoras para a música popular. Recortes de jornais e artigos de revistas de música frequentemente o colocam como uma figura central no cenário musical, evidenciando sua aceitação e admiração tanto pela crítica quanto pelo público.

**Bizay:** O reconhecimento regional de Bizay é evidenciado por sua popularidade e presença constante em eventos significativos do Nordeste, incluindo festivais e celebrações culturais locais. Seu estilo musical inovador e sua habilidade de incorporar ritmos tradicionais com elementos modernos têm ressonância especial com o público da região, conforme demonstrado em diversos recortes de jornais locais e feedback nas redes sociais, que destacam sua performance e influência cultural nas comunidades onde se apresenta.

**Nuzio Medeiros:** Nuzio é celebrado por sua contribuição ao gênero arrocha, muito apreciado no Nordeste. Sua capacidade de atrair grandes audiências em eventos regionais é bem documentada em recortes de imprensa e coberturas de suas apresentações. Seu reconhecimento como um dos principais expoentes desse estilo musical em sua região é um testemunho de sua consagração e aceitação pelo público local.

**Valquíria Santos:** Valquíria é uma das vozes mais emblemáticas do forró, com forte base de fãs no Nordeste. Sua presença é uma constante em grandes festas juninas e outros eventos culturais significativos da região. Artigos e recortes de jornais locais frequentemente a destacam como uma das artistas mais autênticas e respeitadas no cenário do forró, sublinhando seu papel crucial na promoção e preservação da cultura musical regional.

**c) Razão da escolha do contratado;**

1. A escolha de Matheus Fernandes como uma das atrações principais para o São Pedro de Itaporanga está fundamentada em sua destacada posição no cenário musical brasileiro, especialmente no gênero sertanejo e forró, estilos profundamente enraizados nas tradições culturais da região e celebrados durante as festividades juninas. Matheus Fernandes é reconhecido por sua capacidade de atrair um grande público, característica essencial para o sucesso de eventos de grande escala.

Sua música, que combina ritmos tradicionais com uma abordagem moderna e animada, ressoa fortemente com o público de todas as idades, garantindo assim uma recepção entusiástica e participativa. Além disso, a experiência anterior de Matheus em eventos de grande porte assegura uma performance profissional e empolgante, contribuindo significativamente para a projeção e o sucesso do São Pedro de Itaporanga.

A seleção de Matheus Fernandes também se alinha com os objetivos de promover o turismo regional, uma vez que sua presença no evento é um atrativo capaz de aumentar o fluxo de visitantes, dinamizando a economia local. Dessa forma, sua contratação está alinhada ao interesse público, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o desenvolvimento econômico e cultural de Itaporanga.

2. A contratação de Bizay para o São Pedro de Itaporanga é estrategicamente justificada pela sua singularidade no panorama musical brasileiro, que combina ritmos tradicionais com elementos modernos e internacionais, atraindo assim um público diversificado e especialmente jovem. Este artista destaca-se por sua habilidade de engajar o público com performances vibrantes e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

inovadoras, que não só entretêm como também promovem uma experiência cultural rica e contemporânea.

A inclusão de Bizay no line-up do evento visa rejuvenescer e modernizar as celebrações tradicionais, atraindo uma audiência mais ampla e variada, o que é crucial para o sucesso e sustentabilidade do São Pedro de Itaporanga como um evento cultural de destaque. Além disso, a presença de Bizay é uma excelente oportunidade para promover a interação entre diferentes gerações e culturas, refletindo o espírito de inclusão e diversidade que o evento pretende fomentar. A escolha de Bizay também responde ao objetivo de aumentar o turismo cultural, pois sua popularidade e o estilo musical inovador têm o potencial de atrair visitantes de outras regiões, ampliando assim o impacto econômico do evento na comunidade local. Esta decisão está alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos para a promoção do bem comum.

3. A contratação de Valquíria Santos para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua reconhecida trajetória no forró, um gênero musical que é pedra angular das festividades juninas e profundamente enraizado na cultura nordestina. Valquíria é amplamente apreciada por sua autenticidade e capacidade de conectar-se com o público através de letras e melodias que celebram as tradições e o espírito do Nordeste.

Sua presença no evento promete não apenas atrair um grande público, devido à sua popularidade, mas também enriquecer a experiência cultural dos participantes, fortalecendo o caráter tradicional do São Pedro com performances que reverenciam e revitalizam o forró clássico e contemporâneo. Além disso, Valquíria é conhecida por sua energia no palco e por criar uma atmosfera vibrante e inclusiva, que são essenciais para o sucesso de um evento que visa celebrar a alegria e a comunhão comunitária.

Optar por Valquíria Santos também reforça o compromisso do São Pedro de Itaporanga em promover a cultura local e fomentar o turismo, trazendo benefícios econômicos para a região através do aumento do fluxo de visitantes e do engajamento da comunidade local. Essa escolha está alinhada com os princípios de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, garantindo que o investimento na festividade gere valor tanto cultural quanto econômico para Itaporanga e para o estado da Paraíba.

4. A contratação de Nuzio Medeiros para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua profunda conexão com o gênero arrocha, que possui um grande apelo emocional e é extremamente popular nas festividades regionais. Nuzio Medeiros destaca-se por sua habilidade em entrelaçar melodias envolventes com letras que ressoam fortemente com o público, criando uma experiência musical que é tanto cativante quanto emocionalmente impactante.

A presença de Nuzio no evento garantirá uma performance que não apenas atrai, mas também retém a atenção do público através de um repertório que é ao mesmo tempo moderno e respeitoso às tradições culturais. Sua capacidade de engajar diferentes faixas etárias e grupos demográficos é essencial para o sucesso de um evento comunitário e diversificado como o São Pedro de Itaporanga.

Além disso, Nuzio Medeiros é reconhecido por sua experiência em grandes palcos e eventos, o que assegura uma apresentação profissional e adaptada às exigências de um festival de grande porte. Sua contratação não apenas enriquece o line-up do evento, mas também fortalece o apelo cultural e turístico do São Pedro, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico local e a promoção da cultura regional.

Optar por Nuzio Medeiros está alinhado com os objetivos de maximizar o retorno cultural e econômico do evento, respeitando os princípios de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, garantindo um investimento que beneficia amplamente a comunidade de Itaporanga e a região.

**d) Justificativa de preço**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

A justificativa para os preços cobrados pelos artistas Matheus Fernandes, Bizay, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos para suas apresentações no São Pedro de Itaporanga está ancorada na consistência e transparência dos valores, conforme evidenciado por notas fiscais de serviços prestados anteriormente a outros entes públicos. Esta abordagem assegura que os honorários acordados estão alinhados com as práticas de mercado e refletem um valor justo e competitivo para serviços de natureza similar.

Os preços estipulados para cada artista foram cuidadosamente validados através da comparação com notas fiscais de apresentações anteriores em eventos públicos, garantindo que os valores cobrados estão em linha com o que é habitualmente praticado no setor. Esta metodologia não apenas fortalece a transparência da contratação, mas também cumpre com os princípios de eficiência e economicidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Além disso, a justificação dos preços através de documentos fiscais anteriores demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e com a boa gestão dos recursos públicos, elementos cruciais para a administração pública. Esta prática assegura que o município de Itaporanga realize um investimento prudente e justificado, que contribui de maneira efetiva para o sucesso do evento, promovendo cultura e turismo local sem comprometer a sustentabilidade financeira do ente público. Portanto, a contratação dos artistas para o São Pedro de Itaporanga, com base nos preços previamente justificados e documentados, está plenamente justificada, garantindo transparência e aderência às normativas legais, além de assegurar a qualidade e o impacto cultural desejado pelo evento.

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A seleção dos artistas para a festa de São Pedro, que ocorrerá nos dias 27 e 28/06/2024, foi cuidadosamente planejada para adequar-se à duração do evento. Considerando a limitação de tempo, a escolha de um número restrito de artistas foi uma decisão estratégica para otimizar a programação dos dias, assegurando que cada performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível ao público.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentada proposta de preço pelos representantes dos artistas escolhidos no valor total de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), sendo R\$ 280.000,00 para o artista Matheus Fernandes, R\$ 105.000,00 para o artista Nuzio Medeiros, R\$ 155.000,00 para Valquíria Santos e R\$ 103.000,00 para Bizay. A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O São Pedro de Itaporanga é um evento que celebra as tradições juninas, oferecendo uma plataforma significativa para a promoção e preservação da cultura regional. A contratação de artistas como Matheus Fernandes, Bizay, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos não apenas enriquece a programação com performances de alta qualidade, mas também atrai um público diversificado, desde residentes locais até visitantes de outras regiões. Isso impulsiona o turismo e dinamiza a economia local, com aumento na demanda por hospedagem, alimentação e outros serviços. Além disso, o evento fortalece a coesão comunitária, unindo as pessoas em uma celebração de sua





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

identidade cultural e tradições. O São Pedro de Itaporanga também proporciona uma oportunidade única para artistas locais compartilharem o palco com nomes consagrados, promovendo seus talentos e carreiras. Esse dinamismo cultural e econômico contribui para reforçar a imagem da cidade e da região como um vibrante centro de cultura e turismo, atraindo mais investimentos e melhorando a qualidade de vida dos habitantes locais.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de uma grande festa, como a de São Pedro em Itaporanga, pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados. Os principais impactos incluem:

**Geração de Resíduos:** Grandes eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição.

**Uso de Recursos Naturais:** O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados.

**Poluição Sonora:** Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais da festa de emancipação política em Itaporanga, devemos adotar as seguintes estratégias:

**Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo.

**Redução do Consumo de Recursos:** Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível.

**Controle de Poluição Sonora:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem.

**Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas.

**Educação Ambiental:** Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

**15. MAPEAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Itaporanga/PB, 13 de junho de 2024.

  
**HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer  
Requisitante

**Anexos:**

*Documentos das empresas que representam os artistas.*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**SOLICITAÇÃO INICIAL**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município,  
C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

O São Pedro de Itaporanga é uma das festividades mais tradicionais e significativas do estado da Paraíba, reconhecido por sua capacidade de fomentar a cultura popular e fortalecer a identidade regional. Esta celebração anual não apenas perpetua as tradições juninas, mas também promove a integração comunitária e estimula a economia local através do aumento do fluxo turístico.

Dada a importância cultural e social deste evento, a contratação de artistas de renome é fundamental para garantir o sucesso da festividade e para maximizar sua atração turística. Artistas populares têm o poder de atrair um número maior de visitantes, o que, conseqüentemente, impulsiona a economia local por meio do aumento de consumo em hotéis, restaurantes, e comércio em geral.

Ademais, a realização de um evento de grande porte como o São Pedro de Itaporanga serve como uma vitrine cultural, proporcionando uma oportunidade única para artistas locais e regionais apresentarem seus talentos em um palco de grande visibilidade, promovendo assim a cultura local e incentivando a preservação de expressões culturais autênticas.

Portanto, a contratação de artistas, tanto de renome quanto locais, para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua capacidade de enriquecer a experiência cultural dos participantes, promover o turismo, e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região. Esta ação está alinhada com o interesse público e cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021, que busca a promoção da eficiência e da eficácia na utilização dos recursos públicos, garantindo benefícios para a comunidade e o município.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da consultoria sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Itaporanga-PB, 13 de junho de 2024.

*Hélio Sidney Guimarães*  
**HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer  
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O São Pedro de Itaporanga é uma das festividades mais tradicionais e significativas do estado da Paraíba, reconhecido por sua capacidade de fomentar a cultura popular e fortalecer a identidade regional. Esta celebração anual não apenas perpetua as tradições juninas, mas também promove a integração comunitária e estimula a economia local através do aumento do fluxo turístico.

Dada a importância cultural e social deste evento, a contratação de artistas de renome é fundamental para garantir o sucesso da festividade e para maximizar sua atração turística. Artistas populares têm o poder de atrair um número maior de visitantes, o que, conseqüentemente, impulsiona a economia local por meio do aumento de consumo em hotéis, restaurantes, e comércio em geral.

Ademais, a realização de um evento de grande porte como o São Pedro de Itaporanga serve como uma vitrine cultural, proporcionando uma oportunidade única para artistas locais e regionais apresentarem seus talentos em um palco de grande visibilidade, promovendo assim a cultura local e incentivando a preservação de expressões culturais autênticas.

Portanto, a contratação de artistas, tanto de renome quanto locais, para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua capacidade de enriquecer a experiência cultural dos participantes, promover o turismo, e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região. Esta ação está alinhada com o interesse público e cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021, que busca a promoção da eficiência e da eficácia na utilização dos recursos públicos, garantindo benefícios para a comunidade e o município.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaporanga– PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor HÉLIO SIDNEY GUIMARÃE.

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e reconhecimento regional. Neste processo, o objetivo é contratar grupos musicais ou artistas que possuam o potencial de atrair um grande público, servindo como a principal atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar artistas regionais em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas Bizay, Matheus Fernandes, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Dos requisitos gerais**

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB nos dias 27/06 e 28/06/2024.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade**

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

Trata-se da contratação de profissional do setor artístico.

**d) Das opções existentes no mercado:**

Para atender às exigências específicas da Secretaria, conduzimos uma extensa pesquisa de mercado para identificar grupos musicais e artistas de renome e reconhecimento regional. Neste processo, o objetivo é contratar grupos musicais ou artistas que possuam o potencial de atrair um grande público, servindo como a principal atração do evento. Paralelamente, planejamos contratar artistas regionais em ascensão, que promete agregar valor e animação à celebração. Este planejamento está em consonância com as possibilidades financeiras do município, garantindo que os custos do evento estejam dentro do orçamento disponível.

Diante da necessidade e da capacidade financeira sugerimos os nomes dos artistas Bizay, Matheus Fernandes, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Dos requisitos gerais**

- a) Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB nos dias 27/06 e 28/06/2024.
- b) Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;
- c) Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade**

- a) **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Trata-se a contratação de profissional do setor artístico;

**b) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**Matheus Fernandes:** Matheus é amplamente reconhecido no cenário do forró e sertanejo, com várias músicas em posições de destaque nas paradas de sucesso. Os releases de sua carreira incluem informações sobre premiações em importantes eventos de música brasileira e citações em grandes publicações que destacam suas contribuições inovadoras para a música popular. Recortes de jornais e artigos de revistas de música frequentemente o colocam como uma figura central no cenário musical, evidenciando sua aceitação e admiração tanto pela crítica quanto pelo público.

**Bizay:** O reconhecimento regional de Bizay é evidenciado por sua popularidade e presença constante em eventos significativos do Nordeste, incluindo festivais e celebrações culturais locais. Seu estilo musical inovador e sua habilidade de incorporar ritmos tradicionais com elementos modernos têm ressonância especial com o público da região, conforme demonstrado em diversos recortes de jornais locais e feedback nas redes sociais, que destacam sua performance e influência cultural nas comunidades onde se apresenta.

**Nuzio Medeiros:** Nuzio é celebrado por sua contribuição ao gênero arrocha, muito apreciado no Nordeste. Sua capacidade de atrair grandes audiências em eventos regionais é bem documentada em recortes de imprensa e coberturas de suas apresentações. Seu reconhecimento como um dos principais expoentes desse estilo musical em sua região é um testemunho de sua consagração e aceitação pelo público local.

**Valquíria Santos:** Valquíria é uma das vozes mais emblemáticas do forró, com forte base de fãs no Nordeste. Sua presença é uma constante em grandes festas juninas e outros eventos culturais significativos da região. Artigos e recortes de jornais locais frequentemente a destacam como uma das artistas mais autênticas e respeitadas no cenário do forró, sublinhando seu papel crucial na promoção e preservação da cultura musical regional.

**c) Razão da escolha do contratado;**

1. A escolha de Matheus Fernandes como uma das atrações principais para o São Pedro de Itaporanga está fundamentada em sua destacada posição no cenário musical brasileiro, especialmente no gênero sertanejo e forró, estilos profundamente enraizados nas tradições culturais da região e celebrados durante as festividades juninas. Matheus Fernandes é reconhecido por sua capacidade de atrair um grande público, característica essencial para o sucesso de eventos de grande escala.

Sua música, que combina ritmos tradicionais com uma abordagem moderna e animada, ressoa fortemente com o público de todas as idades, garantindo assim uma recepção entusiástica e participativa. Além disso, a experiência anterior de Matheus em eventos de grande porte assegura uma performance profissional e empolgante, contribuindo significativamente para a projeção e o sucesso do São Pedro de Itaporanga.

A seleção de Matheus Fernandes também se alinha com os objetivos de promover o turismo regional, uma vez que sua presença no evento é um atrativo capaz de aumentar o fluxo de visitantes, dinamizando a economia local. Dessa forma, sua contratação está alinhada ao interesse público, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o desenvolvimento econômico e cultural de Itaporanga.

2. A contratação de Bizay para o São Pedro de Itaporanga é estrategicamente justificada pela sua singularidade no panorama musical brasileiro, que combina ritmos tradicionais com elementos modernos e internacionais, atraindo assim um público diversificado e especialmente jovem. Este artista destaca-se por sua habilidade de engajar o público com performances vibrantes e





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

inovadoras, que não só entretêm como também promovem uma experiência cultural rica e contemporânea.

A inclusão de Bizay no line-up do evento visa rejuvenescer e modernizar as celebrações tradicionais, atraindo uma audiência mais ampla e variada, o que é crucial para o sucesso e sustentabilidade do São Pedro de Itaporanga como um evento cultural de destaque. Além disso, a presença de Bizay é uma excelente oportunidade para promover a interação entre diferentes gerações e culturas, refletindo o espírito de inclusão e diversidade que o evento pretende fomentar. A escolha de Bizay também responde ao objetivo de aumentar o turismo cultural, pois sua popularidade e o estilo musical inovador têm o potencial de atrair visitantes de outras regiões, ampliando assim o impacto econômico do evento na comunidade local. Esta decisão está alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos para a promoção do bem comum.

3. A contratação de Valquíria Santos para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua reconhecida trajetória no forró, um gênero musical que é pedra angular das festividades juninas e profundamente enraizado na cultura nordestina. Valquíria é amplamente apreciada por sua autenticidade e capacidade de conectar-se com o público através de letras e melodias que celebram as tradições e o espírito do Nordeste.

Sua presença no evento promete não apenas atrair um grande público, devido à sua popularidade, mas também enriquecer a experiência cultural dos participantes, fortalecendo o caráter tradicional do São Pedro com performances que reverenciam e revitalizam o forró clássico e contemporâneo. Além disso, Valquíria é conhecida por sua energia no palco e por criar uma atmosfera vibrante e inclusiva, que são essenciais para o sucesso de um evento que visa celebrar a alegria e a comunhão comunitária.

Optar por Valquíria Santos também reforça o compromisso do São Pedro de Itaporanga em promover a cultura local e fomentar o turismo, trazendo benefícios econômicos para a região através do aumento do fluxo de visitantes e do engajamento da comunidade local. Essa escolha está alinhada com os princípios de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, garantindo que o investimento na festividade gere valor tanto cultural quanto econômico para Itaporanga e para o estado da Paraíba.

4. A contratação de Nuzio Medeiros para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua profunda conexão com o gênero arrocha, que possui um grande apelo emocional e é extremamente popular nas festividades regionais. Nuzio Medeiros destaca-se por sua habilidade em entrelaçar melodias envolventes com letras que ressoam fortemente com o público, criando uma experiência musical que é tanto cativante quanto emocionalmente impactante.

A presença de Nuzio no evento garantirá uma performance que não apenas atrai, mas também retém a atenção do público através de um repertório que é ao mesmo tempo moderno e respeitoso às tradições culturais. Sua capacidade de engajar diferentes faixas etárias e grupos demográficos é essencial para o sucesso de um evento comunitário e diversificado como o São Pedro de Itaporanga.

Além disso, Nuzio Medeiros é reconhecido por sua experiência em grandes palcos e eventos, o que assegura uma apresentação profissional e adaptada às exigências de um festival de grande porte. Sua contratação não apenas enriquece o line-up do evento, mas também fortalece o apelo cultural e turístico do São Pedro, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico local e a promoção da cultura regional.

Optar por Nuzio Medeiros está alinhado com os objetivos de maximizar o retorno cultural e econômico do evento, respeitando os princípios de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, garantindo um investimento que beneficia amplamente a comunidade de Itaporanga e a região.

**d) Justificativa de preço**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

A justificativa para os preços cobrados pelos artistas Matheus Fernandes, Bizay, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos para suas apresentações no São Pedro de Itaporanga está ancorada na consistência e transparência dos valores, conforme evidenciado por notas fiscais de serviços prestados anteriormente a outros entes públicos. Esta abordagem assegura que os honorários acordados estão alinhados com as práticas de mercado e refletem um valor justo e competitivo para serviços de natureza similar.

Os preços estipulados para cada artista foram cuidadosamente validados através da comparação com notas fiscais de apresentações anteriores em eventos públicos, garantindo que os valores cobrados estão em linha com o que é habitualmente praticado no setor. Esta metodologia não apenas fortalece a transparência da contratação, mas também cumpre com os princípios de eficiência e economicidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Além disso, a justificação dos preços através de documentos fiscais anteriores demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e com a boa gestão dos recursos públicos, elementos cruciais para a administração pública. Esta prática assegura que o município de Itaporanga realize um investimento prudente e justificado, que contribui de maneira efetiva para o sucesso do evento, promovendo cultura e turismo local sem comprometer a sustentabilidade financeira do ente público. Portanto, a contratação dos artistas para o São Pedro de Itaporanga, com base nos preços previamente justificados e documentados, está plenamente justificada, garantindo transparência e aderência às normativas legais, além de assegurar a qualidade e o impacto cultural desejado pelo evento.

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A seleção dos artistas para a festa de São Pedro, que ocorrerá nos dias 27 e 28/06/2024, foi cuidadosamente planejada para adequar-se à duração do evento. Considerando a limitação de tempo, a escolha de um número restrito de artistas foi uma decisão estratégica para otimizar a programação dos dias, assegurando que cada performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível ao público.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentado proposta de preço pelos representantes dos artistas escolhidos no valor total de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), sendo R\$ 280.000,00 para o artista Matheus Fernandes, R\$ 105.000,00 para o artista Nuzio Medeiros, R\$ 155.000,00 para Valquíria Santos e R\$ 103.000,00 para Bizay. A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O São Pedro de Itaporanga é um evento que celebra as tradições juninas, oferecendo uma plataforma significativa para a promoção e preservação da cultura regional. A contratação de artistas como Matheus Fernandes, Bizay, Nuzio Medeiros e Valquíria Santos não apenas enriquece a programação com performances de alta qualidade, mas também atrai um público diversificado, desde residentes locais até visitantes de outras regiões. Isso impulsiona o turismo e dinamiza a economia local, com aumento na demanda por hospedagem, alimentação e outros serviços. Além disso, o evento fortalece a coesão comunitária, unindo as pessoas em uma celebração de sua



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

identidade cultural e tradições. O São Pedro de Itaporanga também proporciona uma oportunidade única para artistas locais compartilharem o palco com nomes consagrados, promovendo seus talentos e carreiras. Esse dinamismo cultural e econômico contribui para reforçar a imagem da cidade e da região como um vibrante centro de cultura e turismo, atraindo mais investimentos e melhorando a qualidade de vida dos habitantes locais.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de uma grande festa, como a de São Pedro em Itaporanga, pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados. Os principais impactos incluem:

**Geração de Resíduos:** Grandes eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição.

**Uso de Recursos Naturais:** O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados.

**Poluição Sonora:** Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais da festa de emancipação política em Itaporanga, devemos adotar as seguintes estratégias:

**Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo.

**Redução do Consumo de Recursos:** Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível.

**Controle de Poluição Sonora:** Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem.

**Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas.

**Educação Ambiental:** Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

**15. MAPEAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Itaporanga/PB, 13 de junho de 2024.

  
**HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer  
Requisitante

**Anexos:**

*Documentos das empresas que representam os artistas.*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. O São Pedro de Itaporanga é uma das festividades mais tradicionais e significativas do estado da Paraíba, reconhecido por sua capacidade de fomentar a cultura popular e fortalecer a identidade regional. Esta celebração anual não apenas perpetua as tradições juninas, mas também promove a integração comunitária e estimula a economia local através do aumento do fluxo turístico.

Dada a importância cultural e social deste evento, a contratação de artistas de renome é fundamental para garantir o sucesso da festividade e para maximizar sua atração turística. Artistas populares têm o poder de atrair um número maior de visitantes, o que, conseqüentemente, impulsiona a economia local por meio do aumento de consumo em hotéis, restaurantes, e comércio em geral.

Ademais, a realização de um evento de grande porte como o São Pedro de Itaporanga serve como uma vitrine cultural, proporcionando uma oportunidade única para artistas locais e regionais apresentarem seus talentos em um palco de grande visibilidade, promovendo assim a cultura local e incentivando a preservação de expressões culturais autênticas.

Portanto, a contratação de artistas, tanto de renome quanto locais, para o São Pedro de Itaporanga é justificada pela sua capacidade de enriquecer a experiência cultural dos participantes, promover o turismo, e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região. Esta ação está alinhada com o interesse público e cumpre os requisitos da Lei 14.133/2021, que busca a promoção da eficiência e da eficácia na utilização dos recursos públicos, garantindo benefícios para a comunidade e o município.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | MESES |
|------|--|---------|------------|-------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DO SHOW DE MATHEUS FERNANDES PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. | SV      | 01         | 03    |
| 2    | CONTRATAÇÃO DO SHOW DE VALQUÍRIA SANTOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.  | SV      | 01         | 03    |
| 3.   | CONTRATAÇÃO DO SHOW DE NUZIO MEDEIROS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.    | SV      | 01         | 03    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

|    |  |    |    |    |
|----|--|----|----|----|
| 4. | CONTRATAÇÃO DO SHOW DE BIZAY PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. | SV | 01 | 03 |
|----|--|----|----|----|

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a ser contratado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga/PB nos dias 27 e 28/06/2024.

4.4. Os artistas contratados deverão se apresentar com seus músicos completos;

4.5. Os shows deverão ter duração mínima de 1h40min, com horário a definir, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de veículos nela empregados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço da contratação é de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), sendo R\$ 280.000,00 para o artista Matheus Fernandes, R\$ 105.000,00 para o artista Nuzio Medeiros, R\$ 155.000,00 para Valquíria Santos e R\$ 103.000,00 para Bizay.

#### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

Programas:

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na cidade de Itaporanga.

**14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga/PB, 13 de junho de 2024.



**HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:05:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 75654/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Número da Licitação: 00006/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 14/06/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 643.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 105.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): X4 MUSIC PROMOÇÕES-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.175.186/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 155.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VALKYRIA BEZERRA SANTOS MEI (WSANTOS ENTRETENIMENTO)

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.388.469/0001-04

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 280.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yr Locacoes E Eventos Eireli - Me

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.193.568/0001-09

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 103.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bizay Eventos E Edicoes Musicais Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.212.397/0001-49

Proposta 4 - Situação: Vencedora

| Documento                            | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação      | Sim        | 0cd06964aafedb6a8f61c2b04ba06732 |
| Autorização da autoridade competente | Sim        | 4f03690225f6f0344b7475cc578afb45 |
| Estimativa da despesa                | Não        |                                  |
| Estudo Técnico Preliminar            | Sim        | 19d19516b18c8b6e53323c000e25a508 |
| Formalização de demanda              | Sim        | a2c500e81461a8c2d58e8acd70118956 |
| Justificativa de preço               | Não        |                                  |

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Justificativa para a escolha do contratado  | Sim        | 19d19516b18c8b6e53323c000e25a508 |
| Previsão Orçamentária   | Sim        | 0c38a67ba8e828e9b3f53725c6197d70 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - X4 MUSIC PROMOÇÕES-ME                                | Sim        | b0e32c8e0ade92e050436a9c5e57c9eb |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - VALKYRIA BEZERRA SANTOS MEI (WSANTOS ENTRETERIMENTO) | Sim        | 1b56867411b4a8423743bf81385964ae |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - Yr Locacoes E Eventos Eireli - Me                    | Sim        | 31a73a6f6731d77e651e9b7b3d8b46e6 |
| Proposta 4 - Proposta e Anexos - Bizay Eventos E Edicoes Musicais Ltda                | Sim        | 14f2aee242a9f66ea8cf9c9105af9e63 |

**João Pessoa, 27 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**CONTRATO Nº 116/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA AUGE  
MUSIC PROMOÇÕES E  
EMPREDIMENTOS LTDA, COMO  
ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na AV. CAMPOS SALES, 901 – TIROL -NATAL-RN, CEP: 59.020-300, CONTATOS: (81) 98353-2975 / (84) 99638-4645 / 99665-6241 / (49) 99893-6663 – x4musicpromocoess@gmail.com / mfasstoria1@gmail.com / augemusicpromo@gmail.com / arnaldoaugemusic@gmail.com, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA"**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL, conforme informações e especificações constantes do processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024** e serviços abaixo:

| ITEM | SERVIÇO  | UND.  | QUANT. | MESES | V. TOTAL       |
|------|--|-------|--------|-------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE NÚZIO PARA AS COMEMORAÇÕES DE SÃO PEDRO | SERV. | 1      | 03    | R\$ 105.000,00 |





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |    |  |  |  |  |
|----|----------------|----|--|--|--|--|
| DO | MUNICÍPIO      | DE |  |  |  |  |
|    | ITAPORANGA/PB. |    |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

Página 8 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.2 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

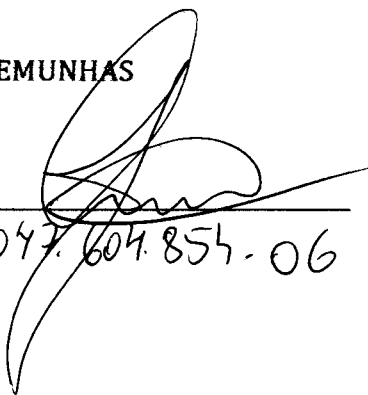
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Itaporanga, 14 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS

  
CPF: 047.604.854-06

  
CPF: 753578034-53

PELO CONTRATANTE

  
PREFEITURA DE ITAPORANGA  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

AUGE MUSIC  
PROMOCOES E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:29175186000100

Assinado de forma digital por  
AUGE MUSIC PROMOCOES E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:29175186000100  
Dados: 2024.06.25 11:27:45 -03:00

**AUGE MUSIC PROMOÇÕES E  
EMPREENDIMIENTOS LTDA**  
CNPJ: 29.175.186/0001-00  
CONTRATADA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

**Processo licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura:** 28/05/2024

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**81678029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BB85EE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4D570160

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C0AAE158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**61284D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6BD88019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**41880357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**92FDCCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30

DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**3861ABE8

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DB589591

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'



**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28p DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 643.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), sendo R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) para o artista MATHEUS FERNANDES, R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) para o artista NUZIO MEDEIROS, R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) para VALQUÍRIA SANTOS e R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) para BIZAY.**

Programas :

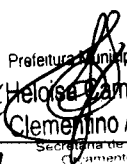
**2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer**

**2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 19 de junho de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporang.  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>29.175.186/0001-00<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/11/2017                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>X4 MUSIC PROMOCOES   | PORTE<br>ME   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>99.01-9-02 - Produção musical   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte<br>18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte<br>52.20-0-02 - Serviços de rebouque de veículos<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade<br>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.12-0-01 - Serviços de dublagem<br>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.13-0-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão<br>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |   |
| LOGRADOURO<br>AV CAMPOS SALES  | NÚMERO<br>901                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS<br>0 |
| CEP<br>59.020-300  | BARRIO/DISTRITO<br>TIROL                            | MUNICÍPIO<br>NATAL                                    |
| UF<br>RN   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM   |   |
| TELEFONE<br>(84) 9638-4645   |   | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/11/2017            |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 14:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.175.186/0001-00</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/11/2017</b>                     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>90.01-9-01 - Produção teatral</b><br><b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b><br><b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b><br><b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b><br><b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b><br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>AV CAMPOS SALES</b>  | NÚMERO<br><b>901</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS 0</b> |
| CEP<br><b>59.020-300</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>TIROL</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                                 |
|   |   | UF<br><b>RN</b>   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(84) 9638-4645</b>                         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/11/2017</b>           |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **14:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:28 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **468F.8D6E.5C42.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:28 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **468F.8D6E.5C42.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8621692**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00      Inscrição Estadual: 20.483.836-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uv2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/04/2024 às 17:51:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.159.218**.

Validade até **17/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8711173**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00      Inscrição Estadual: 20.483.836-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/05/2024** às **09:58:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.159.218**.

Validade até **18/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>3266972 | <b>Código de Validação:</b><br>443681400255 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---|--|

**Contribuinte:**

|  |  |
|--|--|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>29.175.186/0001-00 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO                      |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
216.791-0 - 29.175.186/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 2 de abril de 2024

Emitida pela sessão: 490283101 através do IP: 170.80.159.218

Natal (RN), 2 de abril de 2024

às 09:48:33

Página 1 de 1



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>3411338 | <b>Código de Validação:</b><br>914388849642 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.m.gov.br/semut">www.natal.m.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---|--|

**Contribuinte:**

|  |  |
|--|--|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>29.175.186/0001-00 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO                      |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
216.791-0 - 29.175.186/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

|  |
|--|
| <b>Validade:</b><br>Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição |
|--|

|   |
|---|
| <b>Local e Data de Expedição:</b><br>Natal (RN), 6 de junho de 2024 |
|---|

Emitida pela sessão: 498878516 através do IP: 179.190.250.74

Natal (RN), 6 de junho de 2024 às 13:52:55

Página 1 de 1

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.175.186/0001-00  
**Razão Social:** X4 MUSIC PROMOCOES LTDA ME  
**Endereço:** R AGUINALDO GURGEL JUNIOR 2070 CASA / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2024 a 26/05/2024

**Certificação Número:** 2024042702041257918130

Informação obtida em 07/05/2024 12:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.175.186/0001-00  
**Razão Social:** X4 MUSIC PROMOCOES LTDA ME  
**Endereço:** R AGUINALDO GURGEL JUNIOR 2070 CASA / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051605024973012381

Informação obtida em 24/05/2024 13:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FORO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.175.186/0001-00

Certidão nº: 31462502/2024

Expedição: 06/05/2024, às 16:59:49

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.175.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.175.186/0001-00

Certidão n°: 31462502/2024

Expedição: 06/05/2024, às 16:59:49

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.175.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
18/04/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 1978441/2024

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00  
**Endereço:** Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-UIIS, em 18/04/2024 18:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8ec05596ba7d48cb13cae9dea03cca38

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Abril de 2024 às 18:26



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
17/05/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 4432648/2024

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00  
**Endereço:** Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/05/2024 11:41. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 10a058ed67e725572dbf13d60210cff5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Maio de 2024 às 11:41





**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000207  
**Competência:** ABR/2024  
**Data Prestação Serviço:** 17/04/2024  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 17/04/2024 às 16:21:01

**Código de Verificação:** 720227329

### Prestador de Serviços

**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Inscrição Municipal:** 216.791-0  
**Razão Social:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** (49) 9893-6663 **E-mail:** MFASSESSORIA1@GMAIL.COM

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** L F PEREIRA FILHO PRODUCOES  
**CPF/CNPJ:** 50.318.209/0001-76 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** RUA VENANCIO TOSCANO DE MEDEIROS, 32  
**Município:** FLORANIA **UF:** RN  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - CIRCO, BALLET, DANÇAS, DEBATES, DANÇAS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAÇÃO, FESTIVAS E CONVÊNIOES.

| Item | Descrição  | Quant. | Vir. Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------------|-------------|
| 1    | Apresentação artística da banda NÚZIO MEDEIROS para abrihantar os festejos realizados no dia 12 de abril de 2024 no município de Caicó/RN. | 1,0000 | 100.000,00    | 100.000,00  |

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 29.175.186/0001-00  
 Banco do Brasil  
 Agência : 2035-4  
 Conta : 700810-4  
 Pix : augemusicpromo@gmail.com

**Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00**

| Deduções (R\$)    | Base Cálculo (R\$) | Aliquota (%)      | Valor do ISS (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| **                | 100.000,00         | 5,00              | 5.000,00            |                        |
| <b>INSS (R\$)</b> | <b>IRPJ (R\$)</b>  | <b>CSLL (R\$)</b> | <b>COFINS (R\$)</b> | <b>PIS/PASEP (R\$)</b> |

### Outras informações

Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000206  
**Competência:** ABR/2024  
**Data Prestação Serviço:** 04/04/2024  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 04/04/2024 às 15:35:50

**Código de Verificação:** 455420280

### Prestador de Serviços

**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Inscrição Municipal:** 216.791-0  
**Razão Social:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 49) 9893-6663 **E-mail:** MFASSESSORIA1@GMAIL.COM

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** CLAP ENTRETENIMENTO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 70.304.050/0001-48 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AVENIDA RIO CAJUPIRANGA, 212  
**Município:** PARNAMIRIM **UF:** RN  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - CIRCO, BALLET, DANÇA, DEBATES, DANÇAS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAS, FESTIVAS E CONFERÊNCIAS.

| item | Descrição   | Quant. | Vir. Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------------|-------------|
| 1    | Apresentação artística da banda NÚZIO MEDEIROS para abrihantar os festejos do evento "SECRETTA" que será realizada no dia 06 de abril de 2024 no município de Natal/RN. | 1,0000 | 120.000,00    | 120.000,00  |

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 AUGE MUSIC PROMOCÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 29.175.186/0001-00  
 Banco do Brasil  
 Agência : 2035-4  
 Conta : 700810-4  
 Pix : augemusicpromo@gmail.com

**Valor Total da NFS-e R\$:** 120.000,00

| Deduções (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|----------------|--------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| **             | 120.000,00         | 5,00         | 6.000,00           |                        |
| INSS (R\$)     | IRPJ (R\$)         | CPLL (R\$)   | COFINS (R\$)       | PIS/PASEP (R\$)        |

### Outras Informações

# NÚZIO

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### P.A:

- 01 CONSOLE DIGITAL (PM 5D RH, MIX RACK, CL5, QL5, M7CL, LS9 E X32).
- 02 PROCESSADORES NO PA.

### OBS.

- O P.A DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA LUZ, E A 2 METROS PROS LADOS E 1 METRO PARA FRENTE DO ALINHAMENTO DO PALCO.

### MONITOR:

- 01 CONSOLE: DIGITAL (PM 5D RH, DIGI PROFILE, MIX RACK, M7CL, LS9 E X32).
- SISTEMA FONES COM 08 VIAS.
- 01 SISTEMA SIDE FILL COMPLETO, TREE OU FOUR WAY
- 01 MICROFONES SHURE UR 4 SM 58 S/ FIO
- MICROFONES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INPUT LIST
- 08 DIRECT BOX
- 12 PEDESTAIS
- 04 REGUAS DE AC PARA PALCO PADRÃO NOVO) ESTABILIZADA EM 220V/110V. ATERRADO. (P/ RACK S FIO, GTR, E KEY BATERIA)

### OBS:

- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO / P.A / PALCO. **INDISPENSÁVEL**.
- AS MESAS DEVERÃO ESTAR BEM ILUMINADAS
- LOCAIS COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 PESSOAS DEVERÁ SER COLOCADO TORRES DE DELAY.
- USO DE 1 GRUPO GERADOR DE NO MINIMO 180 KVA.) OBRIGATORIO
- O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO E CHECADO 8 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.
- TODO SISTEMA DEVERÁ SER ESTABILIZADO E ATERRADO.
- O PA DEVERÁ SUPOSTAR SEM DISTORÇÃO UMA PRESSÃO SONORA DE 120dbS, NA HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AOS PAs, A DISTÂNCIA DE 30 m.



**AUGE**  
MUSIC

EX32P

# NÚZIO

• AO RECEBER ESTE RIDER E CONFERIR, SE COMUNICAR COM O NOSSO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENVIAR UM CONTRA RIDER COM O SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA PARA ESTE SHOW

- Qualquer dúvida entrar em contato com nossa produção:
- Aldo-Filho - técnico de PA (84) -99960-3335
- José Orlando - técnico de Monitor (83) – 99971-3683
- Micaias Lima produtor (84) 99665-6241

## BACK LINE:

08- PRATICAVEIS ACARPETADOS COM MEDIDAS (2m X 1m X 0,50m)

## VIAS MONITOR:

|    |           |  |         |
|----|-----------|--|---------|
| 01 | BATERIA   |  | PRÓPRIO |
| 02 | PERCUSSÃO |  | PRÓPRIO |
| 03 | BAIXO     |  | PRÓPRIO |
| 04 | GUITARRA  |  | PRÓPRIO |
| 05 | ACORDEON  |  | PRÓPRIO |
| 06 | TECLADOS  |  | PRÓPRIO |
| 07 | NUZIO     |  | PRÓPRIO |
| 08 | MICAIAS   |  | PRÓPRIO |

Obs: Sistema de fones de retorno próprios da banda.



# AUGE

M O S T R A

ESSE

# NÚZIO

| CANAL | INSTRUMENTO          | CAPTAÇÃO        | OBS.     |
|-------|----------------------|-----------------|----------|
| 01    | BUMBO                | SM 52-D112-SM91 | PRÓPRIO  |
| 02    | CAIXA                | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 03    | ESTEIRA              | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 04    | CAIXA-EFF            | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 05    | HI-HAT               | SM 81           | PRÓPRIO  |
| 06    | TON-RÔ               | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 07    | TON-01               | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 08    | TON-02               | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 09    | TON-03               | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 10    | SURDO                | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 11    | OVER L               | SM 81           | PRÓPRIO  |
| 12    | OVER R               | SM 81           | PRÓPRIO  |
| 13    | CONGA-01             | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 14    | CONGA -02            | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 15    | TIMBAL               | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 16    | REPIQUE              | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 17    | EFF                  | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 18    | SPD-L                | DI              | PRÓPRIO  |
| 19    | SPD-R                | DI              | PRÓPRIO  |
| 20    | BAIXO                | DI              | PRÓPRIO  |
| 21    | GUIARRA              | DI              | PRÓPRIO  |
| 22    | ACORDEON             | DI              | PRÓPRIO  |
| 23    | KAY-L                | DI              | PRÓPRIO  |
| 24    | KAY-R                | DI              | PRÓPRIO  |
| 25    | VS-CLICK             | DI              | PRÓPRIO  |
| 26    | VS-L                 | DI              | PRÓPRIO  |
| 27    | VS-R                 | DI              | PRÓPRIO  |
| 28    | VS-VOZ               | DI              | PRÓPRIO  |
| 29    | INTERNA GTR          | SM 57           | LOCADORA |
| 30    | INTERNO NUZIO        | SM 57           | LOCADORA |
| 31    | <b>NUZIO MEDIROS</b> | UR4 SHURE       | PRÓPRIO  |
| 32    | LOCUTOR              | SM 58 SEM FIO   | LOCADORA |



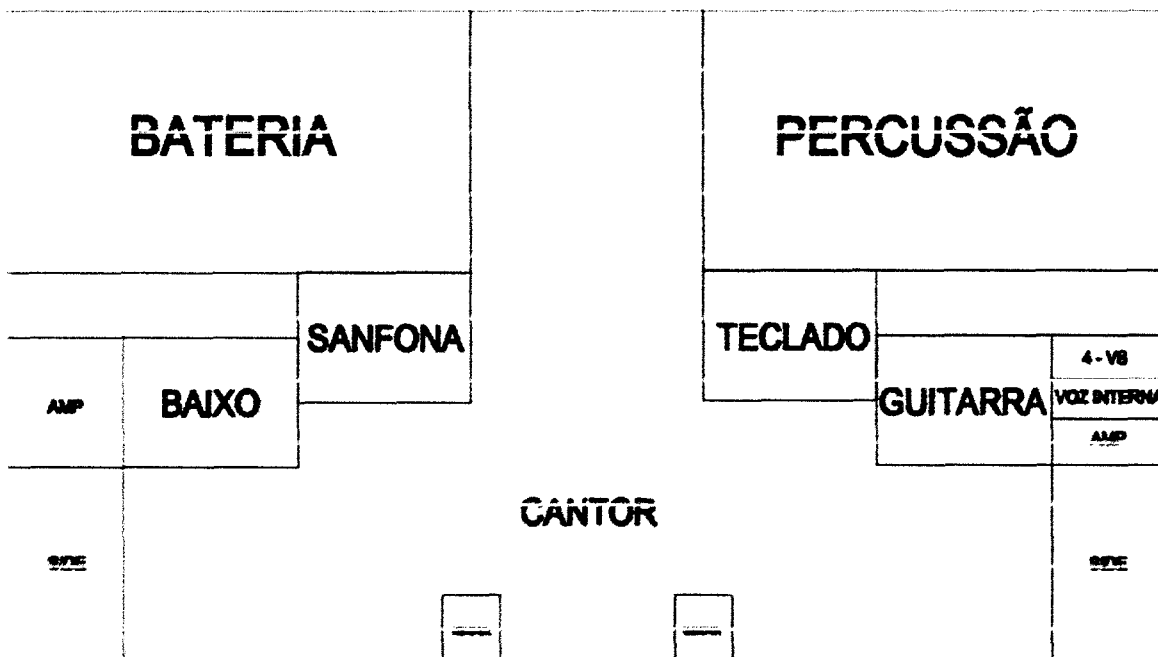
# AUGE

MUSIC

8 3 3 0 2

# NÚZIO

## FORMAÇÃO DE PALCO

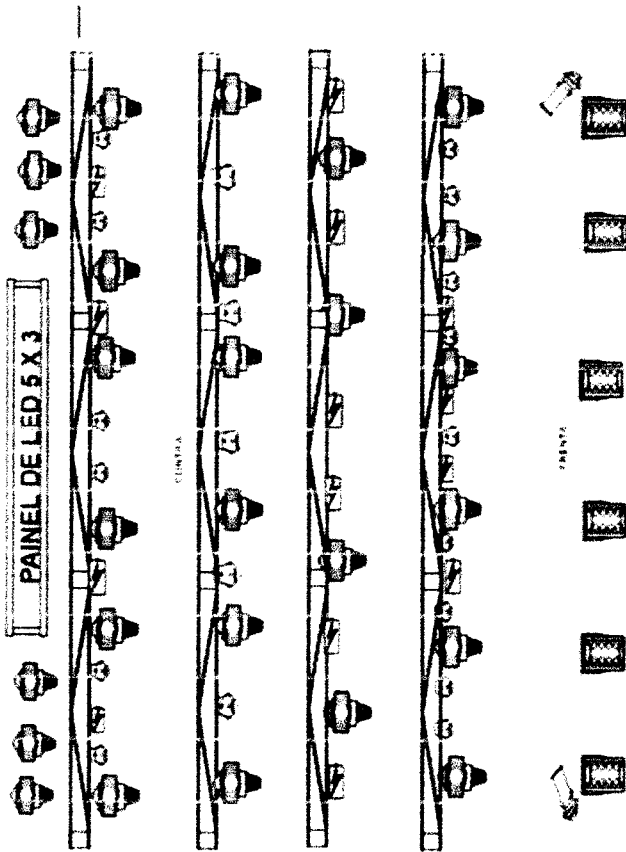


**AUGE**  
MÚSICA

**AUGE**

# NUZIO

2 MAQUINAS DE FUMAÇA  
CONSOLE: GRANDMA 2  
(LIGHT OU WING + FADER)



6 COB

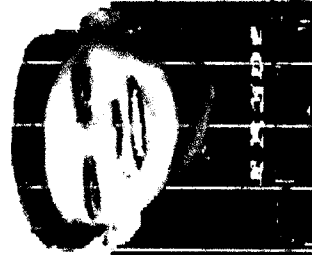
6 MINI BRUTT

28 MOVING BEAM 9R

20 PAR LED

16 P5/ ATOMIC RGB

Produtor Geral – Micaías Lima (84) 99665-6241



# AUGE

M U S I C





# NÚZIO EDZIRO S

RELEASE

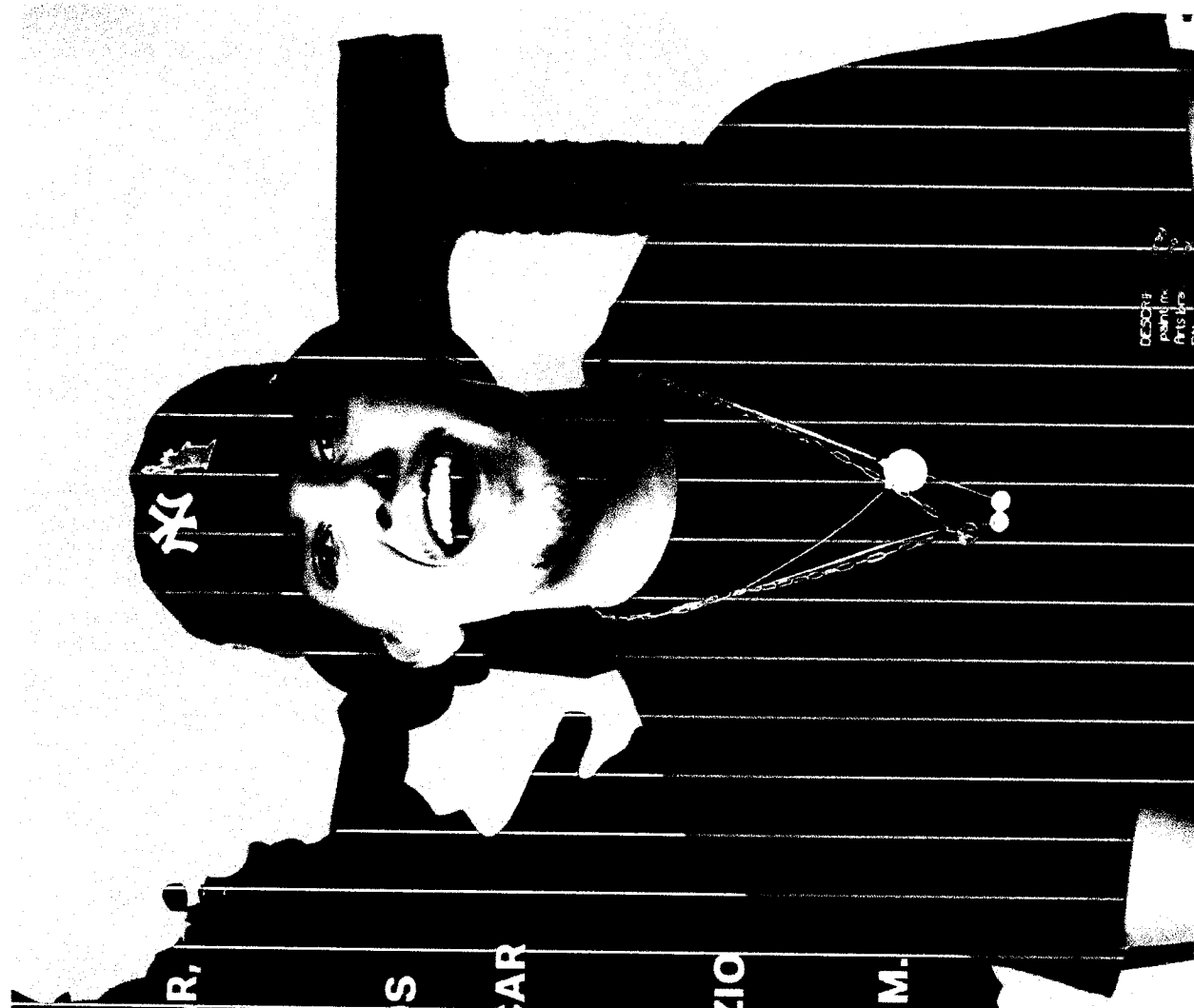
NÚZIO AUGE



**NÚZIO, É UM ARTISTA GENUINAMENTE POTIGUAR, QUE INICIOU SEU DESEJO PELA VIDA MUSICAL DESDE OS SEUS PRIMEIROS ANOS DE IDADE.**

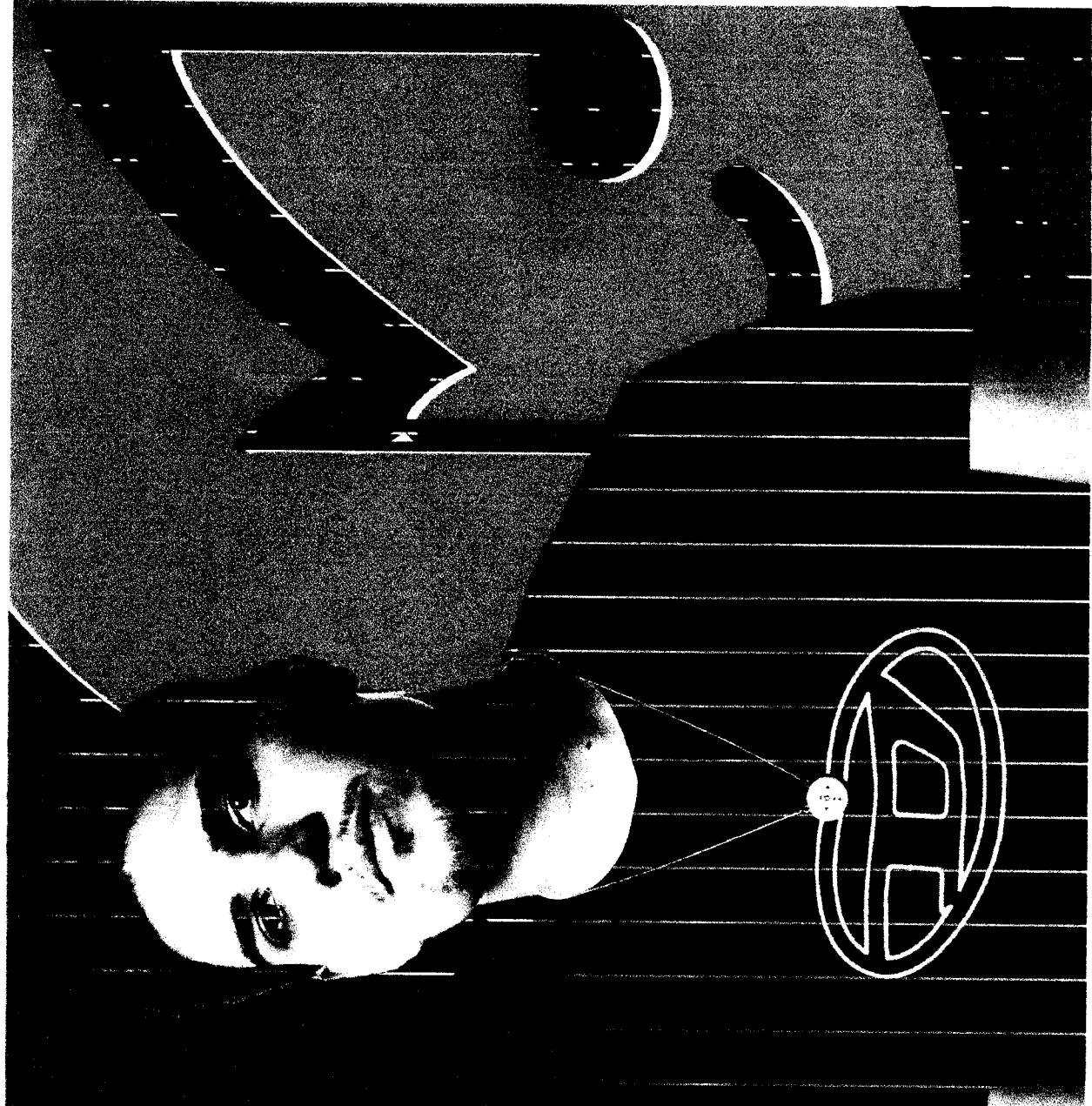
**NASCIDO EM MOSSORÓ-RN, HOJE, COM 24 ANOS DE IDADE E 7 ANOS DE CARREIRA, O ARTISTA É CONHECIDO A NÍVEL NORDESTE, APÓS EMPLACAR A MÚSICA REGRAVADA POR ARTISTAS NACIONAIS E O HIT**

**COM O FORRÓ COMO SEU ESTILO MUSICAL, NÚZIO TEM SEU SHOW ANIMADO, JOVEM, COM REPERTÓRIO ATUALIZADO E UMA ENERGIA QUE LEVA SEU PÚBLICO A FESTEJAR DO INÍCIO AO FIM.**



DESCRIBE  
your life  
in 140  
characters  
or less





Sua Música

4.346.400

PLAYS



**VISUALIZAÇÕES**  
**1.172.238**





**44.000** (SEGUIDORES)

**1.665.359** (ALCANCES)

**7.088** (SEGUIDORES)

**174.800** (CURTIDAS)

VITOR LUIZ

LÉO MAJOR

# SHOWS



# NÚZIO

## CHECK LIST

Este check list deve ser preenchido por completo, todas as informações contidas nele serão de suma importância para a realização do evento.

### INFORMAÇÕES DO EVENTO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| DATA E DIA DA SEMANA: |  |
| CIDADE E ESTADO:      |  |
| NOME DO EVENTO:       |  |
| LOCAL DO EVENTO:      |  |
| TIPO DE EVENTO:       |  |
| HORARIO DO SHOW:      |  |
| ORDEM DAS BANDAS:     |  |

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

|   | NOMES | CONTATOS |
|---|-------|----------|
| RESP. SONORIZAÇÃO   |       |          |
| RESP. PAINEL DE LED   |       |          |
| RESP. ILUMINAÇÃO  |       |          |
| RESP. PALCO   |       |          |
| RESP. CAMARIM   |       |          |
| RESP. GERADOR   |       |          |
| RESP. SEGURANÇA   |       |          |
| PRODUÇÃO GERAL  |       |          |
| SE O TRANSLADO FOR VIA AÉREO NECESSITAMOS DO TRANSPORTE 01 E 02(SEM O REBOQUE), MAIS UMA VAN CARGO. |       |          |
| TRANSPORTE 3  |       |          |

### HOSPEDAGEM

|               |  |
|---------------|--|
| NOME DO HOTEL |  |
| ENDEREÇO      |  |
| CONTATO       |  |

### ALIMENTAÇÃO

|             |  |
|-------------|--|
| ALIMENTAÇÃO |  |
| CONTATO     |  |

QUALQUER DÚVIDA, POR FAVOR ENTRAR EM CONTATO

Produtor Geral: Naldinho (81) 98353-2975

Arnaldoaugemusic@gmail.com



**AUGE**  
MUSIC

PRIMEIRO

NÚZIO AUGE



INSTAGRAM



TIKTOK



SPOTIFY



YOUTUBE



SUA MÚSICA



MATERIAL  
CONTRATANTES



CONTATOS  
PARA SHOWS



CARD  
DIGITAL





**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR**

001/001

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <p><b>Importante:</b></p> <p>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse <a href="http://claro.com.br/minha-claro">claro.com.br/minha-claro</a>, faça seu login ou cadastre-se.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.</p> | <p><b>Minha Claro:</b></p> <p>Claro net virtua</p>       | <p>descrição</p> <p>Claro net virtua</p> <p>Itens Eventuais</p> | <p>total</p> <p>178,21</p> <p>3,63</p> |
|   | <p>Claro-clube</p> <p>CLUBESTE@EPTL.WWW.CLARO.COM.BR</p> | <p>Valor total</p> <p><b>181,84</b></p>                         |  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Claro net virtua</b></p> <p>Mensalidade Claro net virtua</p> <p>01/03/24 A 31/03/24 OFERTA COMUNITA RL PME 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 183,12</p> <p>01/03/24 A 31/03/24 OFERTA COMUNITA RL PME 100 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 38,72</p> <p>Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 158,33</p> <p>Descontos/Cancelamentos</p> <p>28/02/24 DESCONTO INTERRUÇÃO DE SINAL VIRTUA EM 25/01/24. TEMPO TOTAL 01 H 59 M -8,06</p> <p>28/02/24 DESCONTO INTERRUÇÃO DE SINAL VIRTUA EM 25/01/24. TEMPO TOTAL 01 H 59 M -8,06</p> <p>Sub-Total Descontos/Cancelamentos -8,12</p> <p>Outros</p> <p>MENSALIDADE EXTENSOR WIFI 10,00</p> <p>Sub-Total Outros 20,00</p> <p>Total Claro net virtua 178,21</p> | <p><b>Itens Eventuais</b></p> <p>Encargos/Juros/Multas</p> <p>MULTA 3,57</p> <p>JUROS MULTA EM ATUALIZ 0,00</p> <p>Sub-Total Encargos/Juros/Multas 3,63</p> <p>Total Itens Eventuais 3,63</p> |
|--|---|

## BAIXE O APP MINHA CLARO E TENHA AS FACILIDADES DO AUTOATENDIMENTO!

Realize o atendimento digital com toda segurança e praticidade com o app Minha Claro. Faça o autosserviço que você precisa de onde estiver.

**Conheça ainda outras vantagens:**



Atualize seu cadastro.



Consulte seu pacote de dados.



Obtenha informações do seu plano.



Resgate pontos no Claro clube.

Baixe o app



**!** Para a atualização automática, consulte o e-mail que lhe foi mais próximo em [claro.com.br/encontre-sua-loja](http://claro.com.br/encontre-sua-loja)

- Evite o cancelamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Lembre-se que os juros de mora e multa contratual, quando aplicáveis, serão incluídos nas suas próximas faturas.

- Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro) para Atendimento Chat, Vídeo Chat ou Ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

- Ligue 142 para a área de atendimento, atendimento humano, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (pagação gratuita).

Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO: 095234729679689, 095234729676685, 095234729065004, 095234728309122, 095234725841606

**Autenticação Mecânica**


Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção esteja seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESPA, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATIOL, MULTIPAGOS

|   |   |  |  |                                   |
|---|---|--|--|-----------------------------------|
| <p><b>Cliente</b></p> <p>RONILSON FRANÇONE DA SILVA</p> | <p><b>Identificação para Débito</b></p> <p>NET SERVICOS 0950029988322</p> | <p><b>Mês Referência</b></p> <p>Março/2024</p> | <p><b>Vencimento</b></p> <p>10/04/2024</p> | <p><b>Valor</b></p> <p>181,84</p> |
|---|---|--|--|-----------------------------------|

**84690000001-5 81840162202-7 40410095000-9 00792875452-7**




|  |   |          |  |
|--|---|----------|--|
|  | <b>SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio</b>  |          | Recibo do Pagador<br>04/2024                         |
|  | Beneficiário final:<br>Condomínio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516 Petropolis - Natal RN 59012-270 |          | Unidade:<br>0700                                     |
| <b>Composição da cobrança</b>  |   |          | ***Parabéns***<br>Você não possui nenhuma pendência. |
| Taxa de condomínio   |   | 3.388,88 |  |
| Consumo de água - CONS. 05.02.2024 à 06.03.2024                                  |   | 69,78    |  |
| Pagador<br><b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)</b>              |   |          | N. Doc.<br>3184156                                   |
|  |   |          | (=) Valor pago                                       |

Deixe aqui

Autenticação mecânica no verso

**Superlógica** | 481-2 | 48190.00003 00005.150354 02449.540141 5 96770000336970

|  |                            |              |   |   |   |
|--|----------------------------|--------------|---|---|---|
| Local para pagamento<br>Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD   |                            |              |   | Agência/Cod. Beneficiário<br>0001/0000515-5 |   |
| Beneficiário final:<br>Condomínio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza<br>(26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516 Petropolis - Natal RN 59012-270   |                            |              | Intermediado por:<br> PJBANK PAGAMENTOS SA<br>CNPJ: 18.181.228/0001-71 |   | Nosso número<br>001/00350244954-3         |
| Data do documento<br>22/03/2024  | Nº do Documento<br>3184156 | Espécie Doc. | Aceite<br>N   | Data processamento<br>01/04/2024            | Vencimento<br><b>05/04/2024</b>           |
| Uso do banco   | Carteira<br>001            | Moeda<br>R\$ | Quantidade  | (x) Valor                                   | (=) Valor do documento<br><b>3.369,70</b> |
| Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)<br>Após vencimento: Multa 2,00% = R\$67,39 Juros 0,033% a.d. = R\$1,11/dia<br>ATENÇÃO: Depósito em conta corrente não registra quitação do título perante a Administração do Condomínio. Pagar somente com boleto bancário. |                            |              |   |   | Multa/Juros/Descontos                     |
|  |                            |              |   |   | (=) Valor                                 |


Pagador **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)**  
 Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis  
 59012-270 Natal-RN

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Condomínio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza 26.397.858/0001-25



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

|  |
|--|
| <br><b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b><br>Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700 ) Petropolis<br>59012-270 Natal-RN<br>0700 |
| Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza - 0700<br>Vencimento: 05/04/2024<br><br>00000000 0001  |

Para uso dos correios

|  |   |            |
|--|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente<br><input type="checkbox"/> Não existe nº indicado<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado<br><input type="checkbox"/> Ausente<br><input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Informação escrita por 3º<br><input type="checkbox"/> CEP errado ou não inform. | Entregador |
| Data   | Registrado ao serviço postal em   |            |



Remetente  
 SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio  
 LTDA  
 Av. Nascimento do Castro 1543, Lagoa Nova-  
 CEP: 59056-450



EM REGRAS SEM REGRAS

CAMMADIN

NÚZIO | AUGE ULTRA

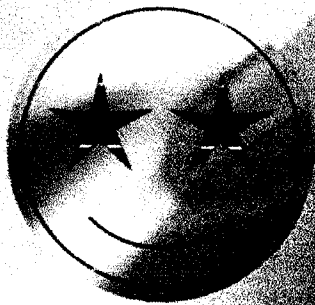
**CAMARIM**

| Quantidades         | Bebidas   |
|---------------------|---|
| 02 Lt. De Whisk     | Old Par ou Chivas   |
| 01 litro de Gin     | Tanqueray   |
| 02 Unidades         | Garrafa De Café Adoçado   |
| 20 Unidades         | Refrigerantes Em Lata. (Coca Cola, Sprite, Fanta, Guaraná, Pepsi) |
| 48 Unidades         | Água Mineral Sem Gás.   |
| 05 Unidades         | Água mineral com gás.   |
| 2 Litros            | Suco (Laranja, Uva, Acerola, Goiaba)                              |
| 05 Unidades         | Gatorade (sabor diversos)   |
| 10 Unidades         | Todinho Ou Nescau   |
| 16 Unidades         | Red Bull  |
| 10 Unidades         | Red Bull zero açúcar  |
| 2 Litros            | Água De Coco – Natural (Coco Verde)                               |
| Quantidades         | Alimento Artista (2 pessoas)                                      |
| Porção              | Filé de Carne ou frango   |
| Porção              | Arroz ou cuscuz   |
| Quantidades         | Alimentos Banda ( 22 pessoas)                                     |
| 01 unidade          | Bolo Comum Ou Chocolate   |
| 50 unidades         | Salgados Variados (Kibe, Coxinha, Pastei, Empada)                 |
| 04 salgadinhos 300G | batata ruffles + doritos  |
| 04 unidades         | Trident sabores diversos  |
| 02 unidades         | Biscoito Recheado Sabores Variados: Chocolate e Morango           |
| 01 unidades         | Caixa de chocolate (garoto ou nestlé)                             |
| 06 unidades         | Pizza Grande Sabor Calabresa Ou Frango                            |
| 20 unidades         | Sandwiches ou mistos  |

**Obs.: Não pode haver nenhum tipo de alimento com frutos do mar, pois temos integrantes alérgicos.**

| Quantidades | ACESSÓRIOS EM GERAL   |
|-------------|---|
| 02 Unidades | Pacotes Guardanapos   |
| 02 Unidades | Pacote Copos Descartáveis (300 ml)                              |
| 02 Unidades | Recipiente com gelo cubo filtrado p/ bebidas                    |
| 03 Unidades | Unidades Toalhas de rosto                                       |
| 02 Unidades | Tomadas de 110 e 220 também                                     |
| 02 Unidades | Mesa p/ montagem do buffet e toalha na cor preta (alimentação); |
| 01 Unidade  | Espelho corpo inteiro   |
| 01 Unidade  | Micro-ondas   |
| 01 Unidade  | Ar-condicionado   |
| 01 Unidade  | Sofa  |
| 06 Unidades | Cadeiras  |
| 01 Unidade  | WC dentro do camarim  |

**Produtor Geral – Naldinho (81) 96353-2975**  
**Produtor de Camarim – Jonas (81) 99462-9686**



EM REGRAS SEM REGRAS

# ROOMMATE

NÚZIO | AUGE **ULTRA**

| <b>NOME</b>   | <b>FUNÇÃO</b>                                       | <b>TIPO</b> | <b>N. APTO</b> |
|---|---|-------------|----------------|
| FRANCISCO NUZIO   | VOCALISTA   | CASAL       |                |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS  | EMPRESÁRIO  | CASAL       |                |
| RONAILSON FRANCIONE DA SILVA  | EMPRESÁRIO  | CASAL       |                |
| VITOR ARAÚJO  | EMPRESARIO  | CASAL       |                |
| ARNALDO CARVALHO  | PRODUTOR GERAL                                      | CASAL       |                |
| JOELISON DE SOUZA<br>THIAGO SOUZA                                   | FOTÓGRAFO<br>PRODUTOR ARTÍSTICO                     | TRIPLO      |                |
| WILDSON COSTELA<br>LUIZ OLIVEIRA<br>LUIZ FELIPE                     | BATERISTA<br>GUITARRISTA<br>SANFONEIRO              | TRIPLO      |                |
| DANILO LIMA DO NASCIMENTO<br>DELANIO SILVA<br>DAVID FERREIRA        | TECLADISTA<br>BAIXISTA<br>PERCUSSIONISTA            | TRIPLO      |                |
| JOSÉ ORLANDO S JUNIOR<br>DAVI LIMA<br>ALEFI SALATIEL DE S FERNANDES | TÉC. DE ÁUDIO<br>TÉC. DE ÁUDIO<br>TÉC. DE LUZ E LED | TRIPLO      |                |
| DENNIS JOHNATHAN<br>JOÃO VICTOR DA<br>SILVA<br>LUIZ OLIVEIRA        | ROADEI 1<br>ROADIE 2<br>ROADIE 3                    | TRIPLO      |                |
| GABRIEL LOPES<br>HILDYGLE FREIRE OLIVEIRA                           | MOTORISTA 1<br>MOTORISTA 2                          | DUPLO       |                |

**TOTAL = 22 PESSOAS**

**5 QUARTOS TRIPLO**

**1 QUARTO DUPLO**

**5 QUARTOS INDIVIDUAIS**

**(CAMA DE CASAL)**

**IMPORTANTE:**

**OS HÓSPEDES DEVERÃO RESPONSABILIZAR-SE SOMENTE PELAS DESPESAS EXTRAS DE TELEFONE, LAVANDARIA, ENTRE OUTROS, POIS ÁGUAS MINERAIS SÃO INTEIRAMENTE POR CONTA DO CONTRATANTE. - O HOTEL DEVERÁ SEGUIR EXATAMENTE ESTA DISTRIBUIÇÃO DE APARTAMENTOS CONFORME RELAÇÃO. CASO SEJA NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO, SOMENTE PODERÁ SER FEITA COM AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PRODUÇÃO. PARA ASSIM, ELABORAMOS OUTRA MANEIRA DE ACOMODAÇÃO.**

**QUALQUER DÚVIDA, POR FAVOR ENTRAR EM CONTATO  
PRODUTOR GERAL: NALDINHO (81) 98353-2975**





## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E GESTÃO DE CARREIRA

Pelo presente instrumento particular de representação artística, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, tem entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas.

### DAS PARTES

**CONTRATANTE, FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, músico, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.065.584-90, com endereço na Rua João da Escossia, nº 1721, CS 06, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330;

**CONTRATADA, AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Edifício Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300, neste ato representada por LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.497.550 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** é a pessoa física responsável pela produção musical da "**Banda Nuzio Medeiros**", na qual a **ANUENTE** atua como vocalista;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** contempla no seu objeto social as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e outras relacionadas à produção musical e sonorização;

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



As partes têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E GESTÃO DE CARREIRA**, que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir avençadas as quais se comprometem a observar e cumprir em seu interior teor, ficando assim, a **CONTRATADA** por força do presente termo, nomeada como representante artístico, para atuar em todo território nacional e internacional dos interesses do contratante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- a) Representação, empresariamento artístico e agenciamento na comercialização dos shows da **“Banda Nuzio Medeiros”** e da imagem, som e voz da **ANUENTE** para eventos de qualquer natureza e, ainda, credenciamento de personagens e marcas a ela relacionadas em contratos de licenciamento de produtos;
  
- b) Facultar, mediante solicitação e aceitação formais, a organização contábil e financeira da **CONTRATANTE** correlacionada aos serviços objeto deste contrato, com exceção do pagamento de funcionários, músicos e prestadores de serviço da **CONTRATANTE** que sempre será única e exclusivamente de sua responsabilidade, tendo em vista que não haverá qualquer relação entre estes e a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A solicitação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e somente terá efeito se aceita, também de maneira formal, pelo sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- b) Apresentar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato; e.
- c) Pagar todos os impostos gerados sobre a emissão de notas fiscais emitidas em seu nome ou em nome da **ANUENTE**.
- d) A **CONTRATANTE** não poderá durante toda a vigência deste contrato, nomear outro representante para o agenciamento de propostas de vendas de serviços ou produtos de sua atividade comercial.
- e) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação da contratada.
- f) A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelos custos dos exercícios dos shows e eventos formentados em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, em todo o território nacional;
- b) Prestar contas à **CONTRATANTE** de todos os atos relacionados aos serviços objeto deste contrato.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM** – A **CONTRATANTE** E A **ANUENTE** autorizam a utilização da imagem desta última pela **CONTRATADA** naquilo que estiver associado à exploração econômica de sua atividade artístico-musical em material de fotos e documentos destinados à divulgação, ao público em geral e em todo o território nacional ou internacional, assim como autoriza a divulgação das apresentações artísticas em *outdoor*, *busdoor*, folhetos, folders, cartazes ou em quaisquer outros meios publicitários, sejam eletrônicos, televisivos, radiodifusores ou impressos, não lhe sendo devida, por isso, indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – MANDATO** – Para o bom e fiel cumprimento do estipulado no presente contrato de prestação de serviços, a **CONTRATANTE** e a **ANUENTE** nomeiam e constituem a **CONTRATADA**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigora este instrumento, outorgando-lhe todos os poderes necessários para o fim de celebrar contratos relativos ao objeto do presente instrumento, receber e dar quitação que entenderem recomendáveis e, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, os direitos relativos a esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos.

**CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPRESTAÇÃO** – Pelos serviços decorrentes do presente contrato previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, alínea “a”, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor bruto recebido por cada contrato firmado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Pela divulgação da **CONTRATANTE** e da **ANUENTE** e de seus respectivos conteúdos, em mídia digital e plataformas de streaming, tais como *Youtube*, *Facebook*, *Spotify*, *Amazon Music*, *Apple Music*, *Tidal*, *Xbox*, *Deezer*, *Itunes Store* dentre outros, a **CONTRATADA** arcará com 20% (vinte por cento) dos custos de produção e receberá o pagamento no percentual de 20% (vinte por cento) do retorno financeiro líquido alcançado nas mídias e plataformas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Qualquer ato da **CONTRATANTE** que impeça o recebimento, pela **CONTRATADA**, das quantias acertadas, ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo de autorizar a rescisão do presente contrato e a consequente execução dos valores devidos

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA** – O presente contrato confere à **CONTRATADA** exclusividade quanto ao objeto deste contrato, descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em território nacional ou internacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de descumprimento da cláusula de exclusividade, a **CONTRATANTE** se sujeitará, por cada ato de infração à cláusula, ao pagamento de uma multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser revertida em prol da **CONTRATADA**, sem prejuízo da incidência de outras penalidades, aplicando-se, se for o caso, a rescisão por inadimplemento contratual e indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA** – O presente contrato vincula os seus signatários pelo prazo de 05 (cinco) anos, a começar da data de sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica assegurado o direito de preferência da **CONTRATADA** na renovação do contrato, a ser exercido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo, devendo a renúncia deste, se for o caso, ser realizada por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo percentual de remuneração a vigor durante o novo período.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** – Será assegurada às partes, a qualquer tempo, e de comum acordo, a rescisão do contrato antes de findo o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA**, desde que observado aviso prévio de 60 dias e precedida do regular acerto de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A rescisão do presente instrumento, independente da forma, não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes de sua celebração e surgidos no curso de sua vigência.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Qualquer serviço adicional acordado entre as partes será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

10.2 – Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados às partes pela lei e pelo presente contrato qualquer tolerância quando a eventuais descumprimentos ou infração relativas às condições aqui pactuadas.

10.3 – Este contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária.

10.4 – A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todo o pessoal que será utilizado nos serviços contratados previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, alíneas “a” e “b”, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente quanto aos funcionários, músicos e prestadores de serviço da “Banda Nuzio Medeiros”.


10.05 – As cláusulas aqui estabelecidas vinculam as partes contratantes em todos os seus termos, itens e condições, devendo ser interpretada segundo a boa-fé.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



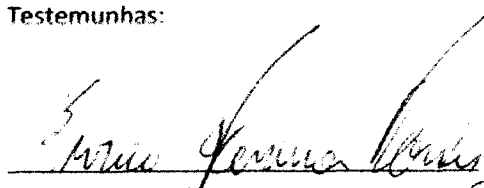
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se revele.

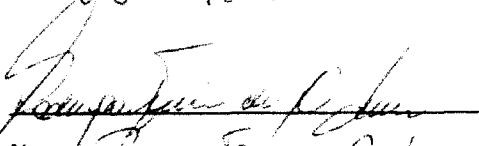
Natal, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO  
CPF – 017.065.584-90  
Contratante

  
AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ – 29.175.186/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: CLORIS MARIA DE ANDRADE  
RG: 1681363  
CPF: 091.246.694-40


  
Nome: RODRIGO FREITAS DE C. LIMA  
RG: 1-701.724  
CPF: 052.659.634-15

Natal Cartorio 2º Ofício de Notas  
Av. Senador Azevedo, 113 - Sala 504  
CEP 50.020-110 - Natal - RN - Tel: (55) 3222-4141 ext: 314  
E-mail: natalcartorio@nata.rn.gov.br

Reconheço a firma de FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 17 de Abril de 2023 15:36:27

Cloris Maria de Andrade - Escrevente  
Confira em: <https://sctodigital.tju.jus.br/seio>  
Selo Digital: RN202300249530058018DMJ  
Atestado: cloris.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

# NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



## ICP Brasil

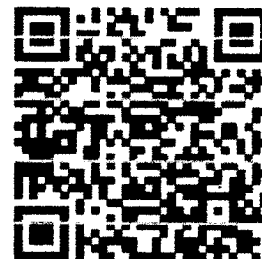


O Brasil na era  
da certificação digital

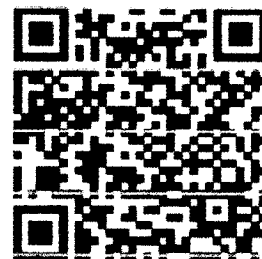


**REGISTRO ELETRÔNICO:** Certifico que foi apresentado este documento, com 7 página(s), protocolizado em 18/04/2023 sob número 25134 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 230969 em 24/04/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 285,62, FDJ R\$ 102,87, FRMP R\$: 26,81, FCRCPN R\$: 34,29, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,28, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 467,95. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 24 de Abril de 2023.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202300949530060940QMO  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida2.zuficionatal.com.br/documento/d6f03ca31>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001213229



# X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.427.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, combinaram entre si em organizarem uma sociedade empresarial limitada, de acordo com a Legislação Comercial em vigor, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade gira sob a Denominação Social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, e tem a sua sede social à Rua Aguinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, podendo estabelecer filiais, sucursais, depósitos e/ou quaisquer outras dependências em todo território nacional, obedecida às disposições legais vigentes.

2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

|  | QUOTAS        | VALOR                 |
|--|---------------|-----------------------|
| <b>CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR</b><br>Em moeda corrente do país | 30000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>DIANA VALENTIM FREIRE</b><br>Em moeda corrente do país                  | 30000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>HENRIQUE DA SILVA FERREIRA</b><br>Em moeda corrente do país             | 10000         | R\$ 10.000,00         |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b><br>Em moeda corrente do país           | 30000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total do Capital social</b>   | <b>100000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586662 NTDP- 24200762664  
**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**



Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

3°. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Produção musical (CNAE - 9001-9/02);
- Produção teatral (CNAE - 9001-9/01);
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes (CNAE 9001-9/99);
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (CNAE - 5913-8/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/01);
- Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE - 9001-9/06);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE - 5920-1/00);
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (CNAE 9002-7/01);
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1/99);
- Atividades de bibliotecas e arquivos (CNAE 9101-5/00);
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/99);
- Filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04);
- Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02);
- Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01);
- Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001-9/03);
- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Serviços de microfilmagem (CNAE 7420-0/05);
- Serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912-0/02);
- Serviços de rebouque de veículos (CNAE 5229-0/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE - 8230-0/01);
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 6310 4/00);
- Laboratórios fotográficos (CNAE 7420-0/03);
- Aluguel de paços, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE - 7739-0/03);
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE - 7739-0/99);
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais (CNAE - 7729-2/02);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes (CNAE - 7732-2/01);
- Aluguel de andaimes (CNAE - 7732-2/02);
- Locação de automóveis sem condutor (CNAE - 7711-0/00);
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE - 7810-8/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE - 7490-1/05);
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (CNAE 9003-5/00).



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704585552 NTRP- 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Clecinar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2017, cujo tempo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil 2002.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

10ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão determinados por ocasião de reunião entre os sócios que de comum acordo estipularão o valor a ser retirado por cada componente da sociedade.

11ª. Na eventualidade de morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

**Parágrafo Único:** Na hipótese prevista na Cláusula décima primeira, os haveres do sócio falecido ou retirado, serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 20% (vinte por cento), com 30 (trinta) dias e o restante com 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento.

12ª. Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** fazem uso da Denominação Social da sociedade, em conjunto e/ou separados, em todos os atos de comércio vinculados aos interesses sociais da sociedade.

13.ª Os Administradores declaram não estarem impedidos pela lei especial, e nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586662 NTRP: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETARIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

14°. Os Sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA** e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** requerem a Vossa Senhoria, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15°. Os sócios elegem o foro da Comarca de Natal/RN para qualquer demanda que por ventura venha surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Natal (RN), 22 de Novembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**

RG: 1882122 SSP RN  
 CNH N° 03266027477  
 CPF(MF) 057.037.994-93

  
 \_\_\_\_\_  
**DAIANA VALENTIM FREIRE**

RG: 2378572 ITEP RN  
 CNH N° 06174290537  
 CPF(MF) 054.455.184-26

  
 \_\_\_\_\_  
**HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**

RG: 4017948 SSP PB  
 CPF(MF) 701.541.494-54

  
 \_\_\_\_\_  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

RG: 1.497.550 SSP/RN  
 CPF (MF) : 007.504.724-13



**JUCERN**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586662. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

# X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

CNPJ 29.175.186/0001-00

ADITIVO N° 01

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.102-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.194-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 507, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.491.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, , "In fine" assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social, devidamente registrado na JUCERN sob o NIRE 24200762664 de 29.11.2017, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial Limitada, denominada "**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**" localizada a Rua Aquinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, Insc. no CNPJ(MF) sob o n° 29.175.186/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Handwritten signature*

*Vertical handwritten text: Venicuel da Silva Ferreira*

1ª - Fica neste ato admitido na sociedade o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade 2330981 emitida pelo ITEP/RN, CNH N° 04526707085 e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, n°. 35, Centro, Lagoa Nova/RN, Cep.59.390-000.

2ª - Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR** e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, cada um possuidor de 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), neste ato cada um deles, transferem individualmente através de venda 7500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, admitido conforme clausula primeira, e a sócia **DAIANA VALENTIM FREIRE** também possuidora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) neste mesmo ato transfere através de venda 15000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para o mesmo sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), Declarando os Cedentes ter recebido do Cessionário o valor das quotas que lhes cederam e transferiram por venda, pelo que se firmam perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

*Handwritten signature*

3ª - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB N° 20180032836.  
 PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800501084 NIRE: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



JUCERN

Alexandre Pinto Varela  
 SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
 NATAL, 21/02/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

|   | QUOTAS         | VALOR                 |
|---|----------------|-----------------------|
| <b>CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR</b><br>Em moeda corrente do país                                    | 22.500         | R\$ 22.500,00         |
| <b>DAIANA VALENTIM FREIRE</b><br>Em moeda corrente do país  | 15.000         | R\$ 15.000,00         |
| <b>HENRIQUE DA SILVA FERREIRA</b><br>Em moeda corrente do país  | 10.000         | R\$ 10.000,00         |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b><br>Em moeda corrente do país  | 22.500         | R\$ 22.500,00         |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b><br>Valor adquirido conforme cláusula segunda<br>Em moeda corrente do país | 30.000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>  | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

5ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Ratificam-se em todos os seus termos e as demais cláusula do contrato social e demais aditivos não expressamente modificadas ou revogadas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte daqueles documentos

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB Nº 20180032836.  
PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800501084 NTRF: 24200762664  
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 21/02/2018  
www.redesim.rn.gov.br

Natal (RN), 09 de Fevereiro de 2018.

*Claudio Marcelo Farias Carolino Junior*

**CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**

RG: 1882122 SSP RN

CNH N° 03266027477

CPF(MF) 057.037.984-93

*Daiana Valentim Freire*

**DAIANA VALENTIM FREIRE**

RG: 2378572 ITEP RN

CNH N° 06174290537

CPF(MF) 054.455.184-26

*Henrique da Silva Ferreira*

**HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**

RG: 4017948 SSP PB

CPF(MF) 701.541.494-54

*Leonardo Martins de Medeiros*

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

RG: 1.497.550 SSP/RN

CPF (MF): 007.504.724-13

*Ronailson Francione da Silva*

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**

RG: 2330981 ITEP RN

CNH N° 04526707085

CPF(MF) 082.261.064-78



**JUCERN**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB Nº 20180022836.  
 PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800591084. NIRE: 24200762664.  
 X4 MISTIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varela  
 SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
 NATAL, 21/02/2018  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**

CNPJ 29.175.186/0001-00

ADITIVO Nº 02

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, Nº 345, Emaus, Farnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade Nº 1822122 SSP RN e CPF(MF) 057.037.984-93, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, Nº 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade Nº 2378572 ITEP RN, CNH Nº 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, Nº 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade Nº 3954409 ITEP RN e CPF(MF) 701.541.494-54, **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade 2330981 ITEP RN, CNH Nº 04526707085 e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, nº. 35, Centro, Lagoa Nova/RN, Cep.59.390-000 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, Nº 957, Condomínio Jardins do Alto, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade Nº 1.497.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, , "In fine" assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social, devidamente registrado na JUCERN sob o NIRE 24200762664 de 29.11.2017, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada, denominada "**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**" localizada a Rua Aguinaldo Gurgel Junior, Nº 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, Insc. no CNPJ(MF) sob o nº 29.175.186/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Retiram-se neste ato da sociedade a sócia **DAIANA VALENTIM FREIRE**, possuidora de 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e o sócio **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR** possuidor de 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas sendo para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentas) Totalizando seu Capital em R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) e para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e o sócio **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA** possuidor de 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** Totalizando seu Capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB Nº 20180207326.  
 PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803601064 NIRE: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/08/2018  
 www.redesim.rn.gov.br



em R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), Declarando os Cedentes ter recebido do Cessionário o valor das quotas que lhes cederam e transferiram por venda, pelo que se firmam perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

2ª O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

|  | QUOTAS         | VALOR                 |
|--|----------------|-----------------------|
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>            | 22.500         | R\$ 22.500,00         |
| Valor adquirido conforme clausula primeira     | 27.500         | R\$ 27.500,00         |
| Total capital social em moeda corrente do país | <b>50.000</b>  | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <br>   |                |                       |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b>            | 30.000         | R\$ 30.000,00         |
| Valor adquirido conforme clausula primeira     | 20.000         | R\$ 20.000,00         |
| Total capital social em moeda corrente do país | <b>50.000</b>  | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <br>   |                |                       |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>                 | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

3ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, votado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Ratificam-se em todos os seus termos e as demais clausula do contrato social e demais aditivos não expressamente modificadas ou revogadas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte daqueles documentos

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB N° 20180207326.  
 PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11R03601A64 NTRF: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

  
**JUCERN**

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/08/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

Natal (RN), 23 de Agosto de 2018.

*Claudio Marcelo Farias Carolino Junior*

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR

RG: 1822122 SSP RN

CPF(MF) 057.037.984-93

*Daiana Valentim Freire*

DAIANA VALENTIM FREIRE

RG: 2378572 ITEP RN

CNH N° 06174290537

CPF(MF) 054.455.184-26

*Henrique da Silva Ferreira*

HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

RG: 3954409 ITEP RN

CPF(MF) 701.541.494-54

*Roberto Martins de Medeiros*

ROBERTO MARTINS DE MEDEIROS

RG: 1.497.550 SSP RN

CPF (MF): 007.504.724-13

*Ronilson Francione da Silva*

RONILSON FRANCIONE DA SILVA

RG: 2330981 ITEP RN

CNH N° 04526707085

CPF(MF) 082.261.064-78



JUCERN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB Nº 20180207326.  
 PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803601064. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/08/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc Petrópolis, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1980, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº35, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200762664 por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº 20180207326 por despacho 29/08/2018, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, com sede social sito na Rua Aginaldo Gurgel Junior, Nº2070, Candelária, Natal/RN - CEP: 59066-030 resolvem alterar o seu contrato social e aditivos, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO ENDEREÇO COMERCIAL** Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300

**CLAUSULA II – DA RETIRADA DE SOCIOS.** Retira-se da sociedade o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** por sua livre e espontânea vontade.

**CLAUSULA III – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS.** O Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** cede e transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato para o sócio **JOSE CARLUCIO DE MIRANDA PESSOA** do qual declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere por venda, firmando-se, por conseguinte perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

**CLAUSULA IV – DA RECOMPOSIÇÃO.** O Sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** se compromete a recompor a sociedade no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias de acordo com o art. 1033 do código civil, pois a falta de pluralidade de sócios acarretara a dissolução da sociedade

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB Nº 20200040502.  
 PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000436941. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 30/01/2020  
 www.redesim.rn.gov.br



JUCERN

**CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato o capital total para o titular da seguinte forma.

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA                                | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|--|-------------------------|-------------------|------------|
|  | Nº. DE QUOTAS           | R\$               | %          |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>                  |                         |                   | -          |
| Total de sua participação anterior                   | 50.000                  | 50.000,00         | 50         |
| Valor recebido de <b>RONILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | 50.000                  | 50.000,00         | 50         |
| Total de sua participação                            | 100.000                 | 100.000,00        | 100        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>100.000</b>          | <b>100.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, o qual desempenhara sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA IX – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB Nº 20200040502.  
 PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000436941. NIRE: 24200762664.

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 30/01/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2020.

  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
 CPF: 007.504.724-13  
 Socio Administrador

  
**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**  
 CPF: 082.261.064-78  
 Ex-sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB N° 20200040502.  
 PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000436941. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 30/01/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

  
**JUCERN**

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Peio presente instrumento, os abaixo assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula I – DA RAZÃO SOCIAL.** Fica neste ato alterado a denominação social para **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Clausula II – DO ENDEREÇO COMERCIAL –** Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300.

**Clausula III – VENDA DE QUOTAS –** O Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **46.875 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco)** quotas no valor de **R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transferem, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação.

**Clausula IV – DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social mantém-se inalterado que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (um real)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre o sócio da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA  | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|--|-------------------------|-------------------|------------|
|  | Nº. DE QUOTAS           | R\$               | %          |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>                                  | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior                                   | 75.000                  | 75.000,00         | -          |
| Valor recebido por compra do Sr. <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | 46.875                  | 46.875,00         | -          |
| <b>Total de sua participação</b>                                     | 121.875                 | 121.875,00        | 81,25      |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b>                                  | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior                                   | 75.000                  | 75.000,00         |            |
| Valor vendido para o Sr. <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>         | (46.875)                | (46.875,00)       | -          |
| <b>Total de sua participação</b>                                     | 28.125                  | 28.125,00         | 18,75      |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b> |

**Clausula V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**Clausula VI – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma conjunta, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**Clausula VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Clausula VIII – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

**DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664**

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO NOME, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS** – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de video e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de video em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912- 0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;



7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.  
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

**III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (hum real)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA               | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |              |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------|--------------|
|                                     | Nº.DE QUOTAS            | R\$               | %            |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b> | <b>121.875</b>          | <b>121.875,00</b> | <b>81,25</b> |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | <b>28.125</b>           | <b>28.125,00</b>  | <b>18,75</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b>   |

**IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

**VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

**VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**IX – PRAZO DE DURAÇÃO.** O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

**XI – DO “PRÓ-LABORE”** – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

**XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

**XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de socios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**XVI – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.



**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador



**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**

CPF: 082.261.064-78

Sócio Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                    |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                               |
| 06111782495                      | 012742         | FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 14:33 SOB N° 20230108725.  
PROTOCOLO: 230108725 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302249448. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.  
NIRE- 24200762664 COM EFEITOS DO REGISTRO EM- 06/02/2023  
AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA



JUCERN

DENYZ DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE: 24200762664**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº 2330981 SSP/RN e CPF: 002.261.064-70**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000; Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social da empresa que era de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000 (Cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (hum real)** já integralizado, fica neste ato elevado para **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** dividido em **180.000 (Cento e oitenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (hum real)**, sendo a diferença de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, fica distribuído da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA               | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                                     | Nº. DE QUOTAS           | R\$               | %          |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b> | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior  | 121.875                 | 121.875,00        | -          |
| Valor integralizado neste ato       | 22.125                  | 22.125,00         | -          |
| <b>Total de sua participação</b>    | <b>144.000</b>          | <b>144.000,00</b> | <b>80</b>  |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior  | 28.125                  | 28.125,00         | -          |
| Valor integralizado neste ato       | 7.875                   | 7.875,00          | -          |
| <b>Total de sua participação</b>    | <b>36.000</b>           | <b>36.000,00</b>  | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>180.000</b>          | <b>180.000,00</b> | <b>100</b> |

**Cláusula II – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

**Clausula III – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**Clausula IV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Clausula V – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

**DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664**

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº 2330981 SSP/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta **MM JUCERN** sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO NOME, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS –** Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 8220-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

**7420-0/03** - Laboratórios fotográficos;  
**7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
**7739-0/99** - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
**7729-2/02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;  
**7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
**7732-2/02** - Aluguel de andaimes;  
**7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;  
**7610-6/00** - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
**7490-1/05** - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;  
**9003-5/00** - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

**III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (um real)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA        | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                              | Nº.DE QUOTAS            | R\$               | %          |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | 144.000                 | 144.000,00        | 80         |
| RONAILSON FRANCIONE DA SILVA | 36.000                  | 36.000,00         | 20         |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>180.000</b>          | <b>180.000,00</b> | <b>100</b> |

**IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

**VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Natal RN, 19 de outubro de 2023.

4



§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

**VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**IX – PRAZO DE DURAÇÃO.** O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

**XI – DO “PRÓ-LABORE”** – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

**XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

**XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;

- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**XVI – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por  
LEONARDO MARTINS DE  
MEDEIROS:00750472413  
Dados: 2023.10.25 12:06:57  
-03'00'

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
CPF: 007.504.724-13  
Socio Administrador

Assinado de forma digital por  
RONAILSON FRANCIONE DA  
SILVA:08226106478  
Dados: 2023.10.25 12:06:51 -03'00'

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**  
CPF: 082.261.064-78  
Sócio Administrador

Natal, RN, 19 de outubro de 2023

6



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012/42, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                    |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                               |
| 06111782495                      | 012742         | FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 13:54 SOB N° 20230803270.  
 PROTOCOLO: 230803270 DE 24/10/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315508439. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.  
 NTRR: 24200762664 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023  
 AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.en.gov.br](http://www.redesim.en.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:12. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: 4DC6.B206.65A1.F46C.6541.C123.63EF.C808.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

|                                  |                     |                                 |  |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Protocolo Junta<br>210224010<br> | NIRE<br>24200762664 | Cód. Natureza Jurídica<br>206-2 | Protocolo Redesim<br>RNP2107317950<br> |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO                            |
|------------|---------------|------|---|
| 002        | 048           | 1    | ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO                    |
| 002        | 051           | 1    | ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

**REDESIM**

| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
|---------------|----------------------|
| 692           | Rerratificação       |
| 693           | Consolidação         |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 99916196 | Email: LEOMARTINSX@HOTMAIL.COM  
Local: Natal - RN | Data: 26/03/2021

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros  
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )  
 Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

|                                |        |                       |
|--------------------------------|--------|-----------------------|
| Recebido em:<br>____/____/____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|--------------------------------|--------|-----------------------|

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO Nº 04 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, no ato assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na Rua Miribu, nº741, Cond. Gran Park, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250, único integrante da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200762664 por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº 20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00 com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep: 59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem rerratificar os seguintes dados da última alteração do ato arquivado em 24.03.2021, sob o nº 20210188111 e consolidar adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: conforme a seguir:

**CLAUSULA I** - Os Sócios Resolvem rerratificar a cláusula terceira do contrato consolidado, donde informo ou entreveemente o quadro da composição societária e distribuição do capital social:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA            | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                                  | Nº DE QUOTAS            | R\$               | %          |
| JUISSIE LOPES PINTO DE AGUIAR    | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| <b>TOTAL GERAL</b>               | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b> |

Em decorrência da rerratificação do quadro da composição societária, a Cláusula Terceira fica com a seguinte redação:

**"CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA        | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                              | Nº DE QUOTAS            | R\$               | %          |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| RONALSON FRANÇONE DA SILVA   | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

**DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem CONSOLIDÁ-LO passando o contrato a ter a seguinte redação

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliado na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000. Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO NOME, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**CLAUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS** – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02** - Produção musical;
- 9001-9/01** - Produção teatral;
- 9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00** - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01** - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99** - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00** - Atividades de bibliotecas e arquivos;

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;  
 7420-0/04 - F Imagem de festas e eventos;  
 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;  
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;  
 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;  
 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;  
 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;  
 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;  
 5912-0/01 - Serviços de dublagem;  
 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;  
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;  
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;  
 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;  
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

**CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA        | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |            |     |
|------------------------------|-------------------------|------------|-----|
|                              | Nº DE QUOTAS            | R\$        | %   |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | 75.000                  | 75.000,00  | 50  |
| RONAILSON FRANÇONE DA SILVA  | 75.000                  | 75.000,00  | 50  |
| TOTAL GERAL                  | 150.000                 | 150.000,00 | 100 |

**CLAUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLAUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANÇONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa; admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

**CLAUSULA VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação do titular de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cassação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador toma-se eficaz em relação à sociedade desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante, e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**CLAUSULA VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

**CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA IX – PRAZO DE DURAÇÃO.** O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

**CLAUSULA XI – DO “PRÓ-LABORE”** – Os administradores terão direito a uma retrada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**CLAUSULA XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

**CLAUSULA XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**CLAUSULA XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.



**CLAUSULA XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA XVI – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujus, tacitandose in eis, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcido dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 24 de março de 2021.



**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador



**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**

CPF: 082.261.064-78

Sócio Administrador

5



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012/42, expedida em 27/12/2018, inscrito no CPF nº 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                    |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                               |
| 06111782495                      | 012742         | FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 18:23 SOB Nº 20210224010.  
 PROTOCOLO: 210224010 DE 26/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102096293. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.  
 NTRR- 24200762664 COM EFEITOS DO REGISTRO EM- 26/03/2021  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:12. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: 4DC6.B206.65A1.F46C.6541.C123.63EF.C808.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 928004708**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/09/2022  
 Data da concessão: 05/12/2023  
 Fim da vigência: 05/12/2033

Titular: NÚZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES  
 MÚSICAIS LTDA [BR/RN]  
 CNPJ: 47499172000115  
 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, ED MANHATTAN BUSINESS  
 SALA 1306, 59020300, Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Música  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 CFE(4): 27.5.1, 27.5.17 e 27.5.25  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Aluguel de espaços para exposições, conferências e espetáculos; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empresário [organização e produção de espetáculos]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provisão de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137  
 Em 02/01/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 928004708**

Rio de Janeiro, 05/12/2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'SCL', written in a cursive style.

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**Alvará de Licença para Funcionamento Provisório N° 00503/2023**

**Informações do Processo**

**Processo:** SEMURB-2023001040 **Inscrição:** 2167910 **CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Denominação:** AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES, 901 - SALA 1102 - Tirol - 59020-300 - Natal RN

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Área Ocupada:** 34,00 **Publicidade Externa (m²):** 0,00 **Publicidade Engenharia (m²):** 0,00 **Data de Geração:** 05/05/2023 **Data de Validade:** 05/05/2024

**Observação**

**Atividades licenciadas**

90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

**Atividades não licenciadas**

- 18.30-0/01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
- 18.30-0/02 - REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
- 52.29-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
- 59.11-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 59.11-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.12-0/01 - SERVIÇOS DE DUBLAGEM
- 59.12-0/02 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- 59.12-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.13-8/00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
- 59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 74.20-0/03 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
- 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 74.20-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
- 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 77.29-2/02 - ALUGUELO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 77.32-2/01 - ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 77.32-2/02 - ALUGUELO DE ANDAIMES
- 77.39-0/03 - ALUGUELO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- 77.39-0/99 - ALUGUELO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 78.10-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
- 90.01-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
- 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 90.01-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 90.02-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
- 90.03-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
- 91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
- 93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**Condicionantes**

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou fixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limítrofe à mesma, se possuir Licença de Uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

do Espaço Público (LUEP);

9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;

10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

**Notas**

1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;

3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 5 de maio de 2023

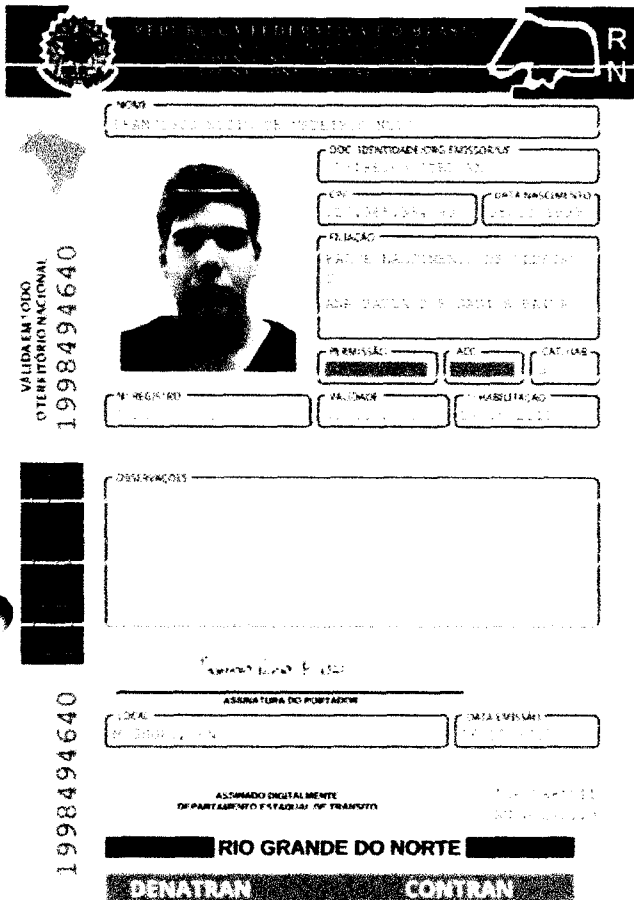
A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semur>.

**Código de Validação: 31017.84517.78.51778**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



**VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE**

**VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1998494640**

**Nome:** DIVALDO DANTE DE MOURA JUNIOR

**DOC IDENTIDADE (RG) EMISSOR(A):** 1998494640

**CPF:** 020.202.204-00 **DATA NASCIMENTO:** 25/06/2001

**PLACAO:** PAT 198494640

**DATA VALIDADE DO TITULO:** 25/06/2024

**PERMISSÃO:**  **ADI:**  **CATEGORIAS:**

**Nº REGISTRO:**  **VALIDADE:**  **REABILIÇÃO:**

**DESCRIÇÕES:**

**Assinado Digitalmente**

**ASSINATURA DO PORTADOR:**  **DATA (MM/AA/AAAA):**

**ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN COMTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**







**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga**  
**Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:12:14 foi protocolizado o documento sob o N° 75660/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001142024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/09/2024

Valor Contratado: R\$ 280.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

Contratado (Nome): Yr Locacoes E Eventos Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 22.193.568/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 4dc6b20665a1f46c6541c12363efc808 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | b5d9f508e5e310d3c7d3de5e85c01267 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75660/24 ao Documento 75654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75654/24:

| Documento   | Páginas   | Autenticação                     |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 42 - 53   | b5d9f508e5e310d3c7d3de5e85c01267 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 54 - 55   | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovante de publicidade                        | 56 - 57   | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Designação do gestor do contrato                  | 58 - 59   | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 60        | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 61 - 147  | 4dc6b20665a1f46c6541c12363efc808 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 148 - 149 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 150       | 58f6659721e87442899a10903e91e753 |

**João Pessoa, 27 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**CONTRATO Nº 115/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA VB  
SANTOS ENTRETENIMENTO, COMO  
ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **VB SANTOS ENTRETENIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.388.469/0001-04, com sede na RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE-RN, CEP: 59.680-000, CONTATOS: (85) 99621-1000 / (84) 98103-6565 - eusouwalkyriasantos3@gmail.com, por seu representante legal a senhora VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 030.816.414-89, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 e serviços abaixo:**

| ITEM | SERVIÇO   | UND.  | QUANT. | MESES | V. TOTAL       |
|------|---|-------|--------|-------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE WALKYRIA SANTOS PARA AS COMEMORAÇÕES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. | SERV. | 1      | 03    | R\$ 155.000,00 |

VB SANTOS  
ENTRETENIME  
NTOS:2738846  
9000104  
Assinado de forma  
digital por VB SANTOS  
ENTRETENIMENTOS.27  
388469000104  
Dados: 2024.06.14  
14:19:56 -0300

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: ACF8.CFDE.1AEC.B078.9528.C0C6.28E0.0633.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.
- 2081 - Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições

V B SANTOS Assinado de forma  
ENTRETENIM Digital por V B SANTOS  
ENTOS:2738 ENTRETIENIM:05/27  
8469000104 14/10/2024 14:19:17 -03'00'

Página 2 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente

Página 3 de 12





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V.B. SANTOS  
ENTRETIENIME  
NTOS:273884  
69000104

Assinatura de forma digital  
por V.B. SANTOS  
ENTRETIENIME:0512738  
27/06/2024 14:18:26-14:18:26

Página 4 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando *convocado dentro do prazo de validade de sua proposta*;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de

Página 5 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

VB SANTOS Assinado de forma digital  
ENTRETENIMENT por VB SANTOS  
OS 27388469000 408202181  
104 Data: 2024.06.14  
14:35:48-02'W

Página 6 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

V B SANTOS  
ENTRETIENIME  
NTOS:2738846  
9000104

Acompanhe de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETIENIME/US273  
90000104  
Data: 2024.06.14  
141654-0700

Página 7 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, *por ato próprio da Administração;*

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela

Página 8 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 - Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

V B SANTOS Assinado de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETIENIME ENTRETENIMENTOS LT  
NTOS.273884 38469900104  
69000104 Data: 2024.06.14  
14:16:37 -03'00'

Página 9 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
- 17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

- 18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.
- 18.1.2 - As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

VB SANTOS  
ENTRETENHIME  
NTOS:2738846  
9000104

Assinado de forma  
dig. tel por VB SANTOS  
ENTRETENHIMOS:27  
388469000104  
Dados: 2024.06.14  
14:18:13 -03'00'

Página 11 de 12



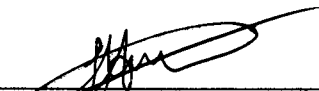



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Itaporanga, 14 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 062.892.644-10

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 047.624.854-06

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

**VB SANTOS**  
**ENTRETENIMENTO**  
**S:27388469000104**

Assinado de forma digital por V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS:27388469000104  
Dados: 2024.06.14 14:18:03 -03'00'

**VB SANTOS ENTRETENIMENTO**  
**VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**  
**CPF: 030.816.414-89**  
**CONTRATADA**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

**Processo licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura:** 28/05/2024

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**81678029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BB85EE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4D570160

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C0AAE158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**61284D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6BD88019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**41880357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**92FDCCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30

DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**3861ABE8

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DB589591

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28p DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 643.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), sendo R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) para o artista MATHEUS FERNANDES, R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) para o artista NUZIO MEDEIROS, R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) para VALQUÍRIA SANTOS e R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) para BIZAY.**

Programas :


**2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer**

**2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 19 de junho de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporang.  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>27.388.469/0001-04</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>      | DATA DE ABERTURA<br><b>26/03/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>V B SANTOS ENTRETENIMENTOS</b>   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b>   | PORTE<br><b>EPP</b>  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b>   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>59.12-0-01 - Serviços de dublagem</b><br><b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO</b>  | NÚMERO<br><b>14</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>59.680-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                             | MUNICÍPIO<br><b>CAMPO GRANDE</b>      |
| UF<br><b>RN</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>EUSOUWALKTRIASAN1US3@GMAIL.COM</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(84) 8103-6565</b>   |  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/03/2017</b>              |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                    |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 11:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
**CNPJ: 27.388.469/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:28 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **6AFA.5891.4D85.7FBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
**CNPJ: 27.388.469/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:32 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **5C24.579B.6117.C104**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8647977**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/04/2024** às **15:58:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.189.121**.

Validade até **28/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8743962**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
**CNPJ: 27.388.469/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 29/05/2024 às 10:41:05 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.89.189.121.

Validade até 27/06/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Rua Antonio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN

Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcm@gmail.com

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 117/2024      Emissão: 02/04/2024      Validade: 01/07/2024      Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CPF/ CNPJ: 27.388.469/0001-04      RG/ Insc. Estadual:      Emissor:

Logradouro: Rua Vereador Jose Satiro De Brito      Nº: 14

Complemento:      Bairro: Centro      CEP: 59680-000

Distrito:      Município: Campo Grande      UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

**Assinaturas e vistos**

Campo Grande/RN, terça-feira, 02 de abril de 2024.

Autenticação Mecânica



04971020420240000001172024101500500001090107202400000027388469000104

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**

<http://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

**UTILIZANDO O CÓDIGO 2110078467**

Emissão: 02/04/2024 12:07:43  
Usuário:

Agili Softwares Para Area Pública LTDA  
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 176

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F1.27E8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN

Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcgrn@hotmail.com

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

**Documento:** 117/2024      **Emissão:** 02/04/2024      **Validade:** 01/07/2024      **Processo:** Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

**Nome/ Raz. Social:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

**CPF/ CNPJ:** 27.388.469/0001-04      **RG/ Insc. Estadual:**      **Emissor:**  
**Logradouro:** Rua Vereador Jose Satiro De Brito      **Nº:** 14  
**Complemento:**      **Bairro:** Centro      **CEP:** 59680-000

**Distrito:**      **Município:** Campo Grande      **UF:** Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

**Assinaturas e vistos**

Campo Grande/RN, terça-feira, 02 de abril de 2024.

Autenticação Mecânica



04971020420240000001172024101500500001090107202400000027388469000104

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcampgrande/#/autenticidade>  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 2110078467**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.388.469/0001-04  
**Razão Social:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
**Endereço:** R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO /// 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024

**Certificação Número:** 2024042422073104317578

Informação obtida em 29/04/2024 15:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.388.469/0001-04

**Razão Social:** V B SANTOS ENTRETENIMETOS

**Endereço:** R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO / / / 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060104284901806685

Informação obtida em 10/06/2024 17:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.388.469/0001-04  
Certidão nº: 70178701/2023  
Expedição: 08/12/2023, às 09:03:23  
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certidão nº: 35428322/2024

Expedição: 21/05/2024, às 11:43:34

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
29/04/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 4312299/2024

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** V B SANTOS ENTRENIMENTOS  
**CPF/CNPJ:** 27.388.469/0001-04  
**Endereço:** Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUIS, em 29/04/2024 15:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 93da12ab3c0a367dbd512fd110c60861

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/fi/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Abril de 2024 às 15:58



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
29/05/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 7588790/2024

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** V B SANTOS ENTRENIMENTOS  
**CPF/CNPJ:** 27.388.469/0001-04  
**Endereço:** Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/05/2024 10:41. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 858c559d9968044bfeeb28bc005240be

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Maio de 2024 às 10:41

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
CNPJ 27.388.469 0001-04

VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS PB e CPF nº 030.816.414-89, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club 1 Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua I-G (CJ Tabapua), 45 casa D, Tabapua, CEP 61.635-090, Caucaia CE, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme NIRE 2380280929-3, despacho em 08/05/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Adalberto Farache, 02, Parque da Nações, Parnamirim - RN, CEP 59.158-186.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas..

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 20 de outubro 2021.

  
VALKYRIA BEZERRA SANTOS



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MAGNUS MELO**, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF         | N° do Registro | Nome                        |
|-------------|----------------|-----------------------------|
| 70178550434 | 006253         | MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

186

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que, em 08/11/2021, foi realizado o registro para a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ 27.388.469/0001-04.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 14:35 SOB Nº 24101512554.

PROTOCOLO: 210774908 DE 08/11/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108190232. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.

NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO

SECRETÁRIO-GERAL

[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F1.27E8.

186



**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
**CNPJ 27.388.469/0001-04**

VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club 1 Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua Adalberto Farache, 02, Parque das Nações, CEP 59.158-186, Parnamirim/RN, com registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme NIRE 24101512554, despacho em 08/11/2021, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Turquesa, 261, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.152-400.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)**

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

**ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Terceira - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 04 de julho 2022.

  
VALKYRIA BEZERRA SANTOS



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                             |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                        |
| 70178550434                      | 006253         | MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 11:28 SOB Nº 20220477752.  
PROTOCOLO: 220477752 DE 11/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208909377. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.  
NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
CNPJ 27.388.469 0001-04

VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS PB e CPF nº 030.816.414-89, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club I Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua I-G (CJ Tabapua), 45 casa D, Tabapua, CEP 61.635-090, Caucaia CE, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme NIRE 2380280929-3, despacho em 08/05/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Adalberto Farache, 02, Parque da Nações, Parnamirim - RN, CEP 59.158-186.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas..

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 20 de outubro 2021.

  
VALKYRIA BEZERRA SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                             |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                        |
| 70178550434                      | 006253         | MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que, em 08/11/2021, foi realizado o registro para a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ 27.388.469/0001-04.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 14:35 SOB Nº 24101512554.  
PROTOCOLO: 210774908 DE 08/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108190232. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.  
NIPE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redeasim.rn.gov.br](http://www.redeasim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F1.27E8.

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
**CNPJ 27.388.469/0001-04**

VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, Residente e Domiciliada na Av. das Américas, 1722, Green Club 1 Casa 39, Parque das Nações, CEP. 59158-150, Parnamirim – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua Adalberto Farache, 02, Parque das Nações, CEP 59.158-186, Parnamirim/RN, com registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme NIRE 24101512554, despacho em 08/11/2021, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Turquesa, 261, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.152-400.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, CC)**

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Produção musical - Serviço de entretenimento musical; Serviços de dublagem; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e Locação de mão-de-obra temporária.

**ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Terceira - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 04 de julho 2022.

  
VALKYRIA BEZERRA SANTOS



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                             |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                        |
| 70178550434                      | 006253         | MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 11:28 SOB N° 20220477752.  
 PROTOCOLO: 220477752 DE 11/07/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208909377. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.  
 NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.  
 V B SANTOS ENTRETENIMENTOS



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
CNPJ 27.388.469/0001-04

VALKYRIA BEZERRA SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Monteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, Residente e Domiciliada na Rua Jornalista Francisco Sinedino, 535, Edifício Mirante de Lagoa Nova, Lagoa Nova, CEP. 59.062-570, Natal – RN, na qualidade de titular da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede na Rua Turquesa, 261, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.152-400, com registro na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme NIRE 24101512554, despacho em 08/11/2021, inscrito no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Parnamirim/RN, 16 de janeiro 2023.

  
VALKYRIA BEZERRA SANTOS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006253, inscrito no CPF n° 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                             |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                        |
| 70178550434                      | 006253         | MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023 12:38 SOB N° 20230033040.  
 PROTOCOLO: 230033040 DE 17/01/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300707899. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.  
 NIRE: 24101512554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.  
 V B SANTOS ENTRETENIMENTOS





JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F1.27E8.

|  |               |  |   |   |                          |
|--|---------------|--|---|---|--------------------------|
|  Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria do Desenvolvimento Econômico |               |  | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  |   |                          |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  |               | Código da Natureza Jurídica  | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  |   |                          |
| 23802809293  |               | 2135   |   |   |                          |
| <b>1 - REQUERIMENTO</b>  |               |  |   |   |                          |
| <b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará</b>  |               |  |   |   |                          |
| Nome: <u>V B SANTOS ENTRETENIMENTOS</u><br>(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  |               |  |   |   |                          |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:   |               |  |   | Nº FCN/REMP<br><br>CEP2000097591 |                          |
| Nº DE VIAS   | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO   | QTDE  | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO   |                          |
| 1  | 002           |  |   | ALTERACAO   |                          |
|  | 020           | 1  |   | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL   |                          |
|  |               |  |   |   |                          |
|  |               |  |   |   |                          |
| <u>CAUCAIA</u><br>Local  |               |  | Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:                                     |   |                          |
|  |               |  | Nome: _____   |   |                          |
|  |               |  | Assinatura: _____   |   |                          |
|  |               |  | Telefone de Contato: _____  |   |                          |
| <u>5 Maio 2020</u><br>Data   |               |  |   |   |                          |
| <b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>  |               |  |   |   |                          |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR  |               |  | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA  |   |                          |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  |               |  | Processo em Ordem À decisão   |   |                          |
| <input type="checkbox"/> SIM   |               |  | <input type="checkbox"/> SIM  |   |                          |
| _____  |               |  | _____   |   |                          |
| _____  |               |  | _____   |   |                          |
| _____  |               |  | _____   |   |                          |
| <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____<br>Data                                  Responsável  |               |  | <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____<br>Data                                  Responsável |   |                          |
|  |               |  | _____<br>Data                                  Responsável  |   |                          |
| <b>DECISÃO SINGULAR</b>  |               |  |   |   |                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  |               | 2ª Exigência   | 3ª Exigência  | 4ª Exigência  | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.  |               | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.   |               |  |   |   |                          |
|  |               | _____<br>Data                                  Responsável   |   |   |                          |
| <b>DECISÃO COLEGIADA</b>   |               |  |   |   |                          |
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)   |               | 2ª Exigência   | 3ª Exigência  | 4ª Exigência  | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.  |               | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.   |               |  |   |   |                          |
|  |               | _____<br>Data                                  Vogal                                  Vogal                                  Vogal |   |   |                          |
|  |               | Presidente da _____ Turna  |   |   |                          |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   |               |  |   |   |                          |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 616614437120D27C9FB9BBF327541CCE16797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 1/6

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F1.27E8.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/074.851-3              | CEP200009/591                        | 05/05/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 030.816.414-89                   | VALKYRIA BEZERRA SANTOS |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F127E8

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>2380280929-3  |   | NIRE DA FILIAL (preenchimento somente em caso de filial)        |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)<br>VALKYRIA BEZERRA SANTOS   |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO  |  |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>   | REGIME DE BENS (se casado)  |   |  |
| FILIAÇÃO<br>NELSON BEZERRA DAS CHACAS  |   | (mãe)<br>MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS                           |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>09/02/1978  | IDENTIDADE (número)<br>2324921  | Órgão Emissor<br>SSDS   | UF<br>PB   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)   |   | CPF (número)<br>030.816.414-89                                  |  |
|  |   | EMAIL<br>eusouwalkyriasantos3@gmail.com                         |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>AVENIDA DAS AMERICAS  |   |   | NÚMERO<br>1722   |
| COMPLEMENTO<br>CASA 39   | BAIRRO / DISTRITO<br>PARQUE DAS NACOES  |   | CEP<br>59158150  |
| MUNICÍPIO<br>PARNAMIRIM  |   |   | UF<br>RN   |
| Declaro que a atividade se<br><input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA<br>Porte<br><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP<br>nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 |   |   |  |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que sou responsável por todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 200 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:                      |   |   |  |
| ATO<br>002   | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERACAO   | EVENTO<br>020   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL     |
| EVENTO   | DESCRIÇÃO DO EVENTO   | EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                      |
| NOME EMPRESARIAL<br>V B SANTOS ENTRETENIMENTOS   |   |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA 1 C (CJ TABADUA)   |   |   | NÚMERO<br>45   |
| COMPLEMENTO<br>CASA D  | BAIRRO / DISTRITO<br>PARQUE DAS NACOES  |   | CEP<br>61635090  |
| MUNICÍPIO<br>CAUCAIA   | UF<br>CE  | PAIS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>sousacontabil@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>10.000,00  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>DEZ MIL REAIS   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)<br>Atividade principal<br>9001902<br>Atividades secundárias<br>4762800<br>5912001<br>8230001  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, SERVICOS DE DIURIA GEM, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS - COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS |   |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>26/03/2017  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>27388469000104   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF   |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)  |   |   |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>05/03/2020   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  |   |   |  |
| AUTENTICAÇÃO<br>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO   |   |   |  |

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000097591



CE176R9138



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
 Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F1.27E8.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/074.851-3              | CEP200009/591                        | 05/05/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 030.816.414-89                   | VALKYRIA BEZERRA SANTOS |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9E1.27E8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, de NIRE 2380280929-3 e protocolado sob o número 20/074.851-3 em 06/05/2020. encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5416502, em 08/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 030.816.414-89 | VALKYRIA BEZERRA SANTOS |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 030.816.414-89 | VALKYRIA BEZERRA SANTOS |

Fortaleza. Sexta-feira, 08 de Maio de 2020

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2020, às 17:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/074.851-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, Sexta-feira, 08 de Maio de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416502 em 08/05/2020 da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, Nire 23802809293 e protocolo 200748513 - 06/05/2020. Autenticação: 818B14437120D27C9FB9BBF327541CCE18797D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/074.851-3 e o código de segurança yLek Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:18. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: A9D5.21EC.A8BE.362D.96D6.47FC.C9F4.97E8

# WALKYRIA SANTOS





## UM POUCO MAIS SOBRE WALKYRIA

Walkyria Santos, natural de Monteiro, na Paraíba, é filha de Marinalva Santos e Nelson das Chagas. Desde muito cedo já cantava em casa, fazendo das escovas de cabelo, o seu microfone. O que Walkyria não imaginava é que se tornaria uma das maiores cantoras de Forró do Brasil. Em 1994, aos 16 anos de idade, foi convidada para cantar na Banda Percurso Musical, de Monteiro, onde permaneceu por um ano. Em 1995, aos 17 anos, foi convidada por Jotinha para gravar o primeiro vinil da Banda Magníficos, intitulado "Todo dia te querer", a partir daí, já começava sua trajetória de sucesso. Em 1996, a loira gravou o segundo CD da banda intitulado "Meu Tesão é Você" que chegou a vender mais de 200 mil cópias. Em 1997 veio o terceiro CD intitulado "Me Usa", através da Sony Music, e foi premiado com o Disco Duplo de Platina, por vender mais de 500 mil cópias, o que consagrou para sempre a Banda Magníficos e a carreira de Walkyria Santos no mercado musical. Sua voz ficou conhecida como a voz "M-A-G-N-I-F-I-C-A" do forró. Na sua primeira passagem pela Magníficos, Walkyria permaneceu por seis anos e gravou 7 CDS, nos quais emplacou grandes sucessos. Em 2000, Walkyria decidiu trilhar um caminho diferente e passou cinco anos em carreira solo, na qual lançou quatro CDS e emplacou sucessos como "Do mesmo jeito", "Abre-te Césamo", "A loba e Prisioneira" entre outros. No entanto, em 2006, a loira recebeu o convite do Jotinha para retornar a Banda Magníficos, aceitou e voltou com todo o gás, continuando com sua carreira já consagrada no Forró. Na sua segunda passagem pela banda, Walkyria gravou mais 4 CD's e permaneceu na Magníficos até 2014, somando 15 anos na banda e decidiu sair para integrar os vocais da banda cearense, Solteirões do Forró, ao junto do Zé Cantor.

Durante sua carreira, Walkyria já esteve em grandes programas de TV, como Planeta Xuxa, onde a apresentadora declarou ser fã da voz da cantora, Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, dentre outros.

No Solteirões do Forró, foram 2 anos à frente dos vocais, emplacando sucessos como "Primeiro Ponto", com participação de Xand Avião, "Coração Magoado" e "Você Não Vale Nada", com participação de Solange Almeida.

No final de 2016, Walkyria decidiu retomar a sua carreira solo, e deixou a banda Solteirões do Forró. Já são mais de 4 anos de carreira solo e a paraibana conta com mais de 95 milhões de visualizações em seu canal no YouTube.

Walkyria hoje é uma das cantoras de Forró mais seguidas nas redes sociais, somando mais de 4,5 milhões de seguidores em suas redes sociais, com os quais ela procura manter um contato mais próximo, através de suas redes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**  
 CNPJ 08.084.014/0001-42  
 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN  
 Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcgrm@hotmail.com

## Alvará de Funcionamento

Documento **59/2024** Data de emissão **02/02/2024** Data da validade **31/12/2024**

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal **34004108** Inscrição Estadual **27.388.469/0001-04** Documento (CPF/CNPJ) **27.388.469/0001-04** Data de constituição **26/03/2017**

Nome/Razão Social **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

Nome Fantasia **WSANTOS ENTRETENIMENTO** Área Ocupada (m²)

Horário de funcionamento Regime de tributação **Lucro presumido** Tipo de fornecedor **Normal**

Tipo / Logradouro / Número **Rua Vereador Jose Satiro De Brito, Nº 14** Complemento

Distrito **Centro** Bairro **Centro** Cidade / Estado **Campo Grande - RN** CEP **59680-000**

| CNAE        | Descrição  | Principal |
|-------------|--|-----------|
| 90.0.1-9.02 | Produção musical   | Sim       |
| 82.3.0-0.01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | Não       |
| 78.2.0-5.00 | Locação de mão-de-obra temporária                                  | Não       |
| 59.1.2-0.01 | Serviços de dublagem   | Não       |

### OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER Afixado EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDAS OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistas

Campo Grande/RN, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1176461220

**DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no **CNPJ 27.388.469/0001-04** situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN,, por intermédio do seu representante legal, o **Sra Valkiria Bezerra dos Santos**, portador da carteira de identidade 2.324.921, **DECLARA**, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB** neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais, conforme dispõe **decisão 190/2010 – TCE/CE**.

Campo Grande – RN, 09 de Maio de 2024

**V B SANTOS** Assinado de forma  
**ENTRETENIM** digital por V B SANTOS  
**ENTOS:2738** ENTRETENIMENTO:27  
**8469000104** 388469000104  
 Dados: 2024.05.09  
 11:11:19 -05'00

V B SANTOS ENTRETENIMENTO  
 CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000  
 CNPJ 27.388.469/0001-04

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR**

**DECLARO**, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA – PB** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, **CAMPO GRANDE/RN**, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Campo Grande – RN, 09 de Maio de 2024

**V B SANTOS**  
**ENTRETENIMENTO**  
**OS:27388469000**  
**104**

Assinado de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS:2738  
8469000104  
Dados: 2024.05.09  
11:14:44 -03'00'

**V B SANTOS ENTRETENIMENTO**  
**CNPJ: 27.388.469/0001-04**

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000  
CNPJ 27.388.469/0001-04

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARO**, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 09 de Maio de 2024

**V B SANTOS** Assinado de forma  
digital por V B  
**ENTRETENIM** SANTOS  
**ENTOS:2738** ENTRETENIMENTOS:2  
7388469000104  
**8469000104** Dados: 2024.05.09  
11:13:04 -03'00'

**V B SANTOS ENTRETENIMENTO**  
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000  
CNPJ 27.388.469/0001-04



### NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Rio Grande do Norte  
Rua Manoel de Albuquerque, 1000 - CEP: 59060-570  
www.cergrn.com.br

DADOS DO CLIENTE  
VITTELMAR DE OLIVEIRA

CPF: 004.642.314-21

CLASSIFICAÇÃO  
BT RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Coxim Mônica Totação

LAJOTEÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA JORNALISTA FRANKLIN GONCALVES  
59060-570

LAGEADO VAAREIA JORNAL  
CATEDRIN  
59060-570

CONTA CONTRATADA: 7019732210 MÊS ANO: 03/2022

DATA DE VENCIMENTO: 11/03/2022 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 05/04/2022

TOTAL A PAGAR (R\$): 200,60

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE         | EMISSÃO          |
|-------------------|---------------|------------------|
| 075502130         | UNICA         | 04/03/2022       |
| APRESENTAÇÃO      | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
| 04/03/2022        | 0019732210    | 20019            |

#### DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADE  | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Consumo Ativo (kW/h) TUSE        | 204,0000000 | 0,39269232  | 80,09       |
| Consumo Ativo (kW/h) TE          | 204,0000000 | 0,33774704  | 62,78       |
| Acrescimo Bandeira AMARELA       |             |             | 36,26       |
| Contrib. Ilum. Publica Municipal |             |             | 21,45       |

TOTAL (R\$) 200,60

#### DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (KWH) |
|---------------|----------------|---------------|------------------|------------|---------------|------------|-----------|--------|---------------|
| 2212284079    | BT             | 04/03/2022    | 0,00             | 04/03/2022 | 204,00        | 28         | 0,0000    | 0,0000 | 204,00        |
| 2212284079    | BT             | 04/03/2022    | 0,00             | 04/03/2022 | 50,00         | 28         | 0,0000    | 0,0000 | 50,00         |

#### COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| COMPOSIÇÃO              | VALOR (R\$) | PERCENTUAL |
|-------------------------|-------------|------------|
| Consumo de Energia      | 73,08       | 36,42%     |
| Transmissão             | 9,10        | 4,54%      |
| Distribuição (Cobrança) | 19,60       | 9,77%      |
| Imposto                 | 21,45       | 10,69%     |
| Outros                  | 77,37       | 38,58%     |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E VEÍCULOS AUTOMOTORES

**VALÉRIA BEZERRA DOS SANTOS**

RG: 2324921 SSP PB

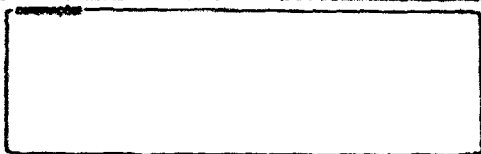
CNPJ: 030.816.414-09 Data Inscrição: 09/02/1978

Nome: **NELSON BEZERRA DAS CRAGAS**  
**MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS**

CPF: 01487491143 Data Nascimento: 17/03/1998

ACD: 3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838737194



*Valéria Bezerra dos Santos*  
Assinatura do Titular

PREMIUM PLASTIFICAR 1838737194

DATA EMISSÃO: 08/10/2019

04305179314  
78039820092

PARAÍBA



**20 SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS**

Cartório Público Amarelo  
 TABELÃO: ARQUIVO JOSÉ AMARAL DE PENA  
 Av. Engenheiro Souza, 17 - Boa Esperança - CEP: 52143-530 - Parnamirim-RN - Tel: (54) 2109-1307/2172-235



Presente cópia e a reprodução fiel do original  
 de fé. Parnamirim/RN, 04/11/2021 14:23:00  
 da verdade. Emol R\$ 3,31

OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM - Substituto  
 CARLOS ALBERTO DE MATEUS

Cartório Público Digital em <https://selodigital.tbn.jus.br>  
 São Paulo: 0095354012662041A



AETTCZZG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

**Versão: 10.1.6**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b><br>24101512554                            | <b>CNPJ</b><br>27.388.469/0001-04 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>V B SANTOS ENTRETENIMENTOS |                                   |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/08/2022 a 31/12/2022 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>1                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO           | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 27388469000104 | V B SANTOS<br>ENTRETENIMENTOS:<br>27388469000104 | 471862732178043511<br>7 | 25/08/2022 a<br>25/08/2023 | Sim               |
| Contador                             | 70178550434    | MAGNUS KELLY<br>BRITTO DE MELO:<br>70178550434   | 510392471999728768<br>7 | 10/05/2023 a<br>10/05/2024 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.  
0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 16/05/2023 às 15:33:36

B5.37.85.96.0C.2C.5B.43  
 CA.C3.01.AC.32.67.58.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

|                           |  |                          |
|---------------------------|--|--------------------------|
| Entidade:                 | V B SANTOS ENTRETENIMENTOS                     |                          |
| Período da Escrituração:  | 01/08/2022 a 31/12/2022                        | CNPJ: 27.388.469/0001-04 |
| Número de Ordem do Livro: | 1  |                          |
| Período Selecionado:      | 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |                          |

### TERMO DE ABERTURA

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Nome Empresarial  | V B SANTOS ENTRETENIMENTOS |
| NIRE  | 24101512554                |
| CNPJ  | 27.388.469/0001-04         |
| Número de Ordem   | 1                          |
| Natureza do Livro   | Livro Diário               |
| Município   | Augusto Severo             |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 26/03/2017                 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | 01/08/2022                 |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2022                 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 3429                       |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Nome Empresarial                              | V B SANTOS ENTRETENIMENTOS |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário               |
| Número de ordem                               | 1                          |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3429                       |
| Data de inicio                                | 01/08/2022                 |
| Data de término                               | 31/12/2022                 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
 Período da Escrituração: **01/08/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **27.388.469/0001-04**  
 Número de Ordem do Livro: **1**  
 Período Selecionado: **01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

| Descrição                           | Nota | Saldo Inicial         | Saldo Final           |
|-------------------------------------|------|-----------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO</b>                        |      | <b>R\$ 611.207,41</b> | <b>R\$ 608.707,86</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                   |      | <b>R\$ 557.474,26</b> | <b>R\$ 559.508,05</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                   |      | <b>R\$ 94.039,43</b>  | <b>R\$ 108.799,31</b> |
| CAIXA GERAL                         |      | R\$ 0,00              | R\$ 2,00              |
| CAIXA                               |      | R\$ 0,00              | R\$ 2,00              |
| BANCOS, C/MOVIMENTO                 |      | R\$ 94.039,43         | R\$ 108.797,31        |
| BANCO BRADESCO S.A.                 |      | R\$ 1,00              | R\$ 108.797,31        |
| BANCO BRADESCO INVEST. S.A.         |      | R\$ 94.038,43         | R\$ 0,00              |
| APLICACOES FINANCEIRAS              |      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |
| DIREITOS REAL ATE EXERC.SEG.        |      | R\$ 463.434,83        | R\$ 450.708,74        |
| CLIENTES                            |      | R\$ 0,00              | R\$ 2.500,00          |
| P M CAJAZEIRAS-PB                   |      | R\$ 0,00              | R\$ 1.000,00          |
| P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL        |      | R\$ 0,00              | R\$ 1.500,00          |
| QUOTISTAS DEVEDORES                 |      | R\$ 463.434,83        | R\$ 448.208,74        |
| VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS         |      | R\$ 463.434,83        | R\$ 448.208,74        |
| VALORES A REGULARIZAR               |      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>         |      | <b>R\$ 53.733,15</b>  | <b>R\$ 49.199,81</b>  |
| <b>IMOBILIZADO</b>                  |      | <b>R\$ 53.733,15</b>  | <b>R\$ 49.199,81</b>  |
| BENS CORPOREOS                      |      | R\$ 155.000,00        | R\$ 155.000,00        |
| MOVEIS E UTENSILIOS                 |      | R\$ 38.000,00         | R\$ 38.000,00         |
| VEICULOS                            |      | R\$ 117.000,00        | R\$ 117.000,00        |
| (-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS     |      | R\$ (101.266,85)      | R\$ (105.800,19)      |
| (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS |      | R\$ (17.416,85)       | R\$ (18.050,19)       |
| (-) DEPRECIACAO VEICULOS            |      | R\$ (83.850,00)       | R\$ (87.750,00)       |
| <b>PASSIVO</b>                      |      | <b>R\$ 611.207,41</b> | <b>R\$ 608.707,86</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                   |      | <b>R\$ 20.282,63</b>  | <b>R\$ 17.783,08</b>  |
| OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE       |      | R\$ 17.096,95         | R\$ 15.758,17         |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS        |      | R\$ 17.096,95         | R\$ 10.258,17         |
| OPERAÇÃO CAGIRO                     |      | R\$ 8.818,50          | R\$ 5.291,10          |
| FINANCIAMENTO DO VEICULO            |      | R\$ 8.278,45          | R\$ 4.967,07          |
| (-) OBRIGACOES FISCAIS              |      | R\$ (0,00)            | R\$ 5.500,00          |
| (-) I.S.S. A RECOLHER               |      | R\$ (0,00)            | R\$ 5.500,00          |
| OUTRAS OBRIGACOES                   |      | R\$ 3.185,68          | R\$ 2.024,91          |
| (-) CREDORES DIVERSOS               |      | R\$ (0,00)            | R\$ (0,00)            |
| PARCELAMENTOS EM ORGAOS PÚBLICOS    |      | R\$ 3.185,68          | R\$ 2.024,91          |
| PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL     |      | R\$ 1.758,58          | R\$ 1.065,87          |
| PARCELAMENTO SN PGFN                |      | R\$ 1.427,10          | R\$ 959,04            |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>       |      | <b>R\$ 304.379,69</b> | <b>R\$ 304.379,69</b> |
| OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE      |      | R\$ 304.379,69        | R\$ 304.379,69        |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS        |      | R\$ 36.965,23         | R\$ 36.965,23         |
| FINANCIAMENTO DO VEICULO            |      | R\$ 28.146,73         | R\$ 28.146,73         |
| OPERAÇÃO CAGIRO                     |      | R\$ 8.818,50          | R\$ 8.818,50          |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                   |      | R\$ 267.414,46        | R\$ 267.414,46        |
| PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL     |      | R\$ 199.739,28        | R\$ 199.739,28        |
| PARCELAMENTO SN PGFN                |      | R\$ 67.675,18         | R\$ 67.675,18         |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>           |      | <b>R\$ 286.545,09</b> | <b>R\$ 286.545,09</b> |
| CAPITAL SOCIAL                      |      | R\$ 10.000,00         | R\$ 10.000,00         |
| CAPITAL SOCIAL                      |      | R\$ 10.000,00         | R\$ 10.000,00         |
| VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS         |      | R\$ 10.000,00         | R\$ 10.000,00         |
| RESULTADOS ACUMULADOS               |      | R\$ 276.545,09        | R\$ 276.545,09        |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS      |      | R\$ 276.545,09        | R\$ 276.545,09        |
| LUCROS ACUMULADOS                   |      | R\$ 484.606,32        | R\$ 484.606,32        |
| (-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS        |      | R\$ (208.061,23)      | R\$ (208.061,23)      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
 Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                              | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------|------------------|------------------|
| <b>A T I V O</b>                       |      | R\$ 608.707,86   | R\$ 717.390,42   |
| <b>CIRCULANTE</b>                      |      | R\$ 559.508,05   | R\$ 674.950,62   |
| DISPONÍVEL                             |      | R\$ 108.792,31   | R\$ 250.000,62   |
| CAIXA GERAL                            |      | R\$ 2,00         | R\$ 2,00         |
| CAIXA                                  |      | R\$ 2,00         | R\$ 2,00         |
| BANCOS, CAMOVIMENTO                    |      | R\$ 108.797,31   | R\$ 259.988,62   |
| BANCO BRADESCO S.A.                    |      | R\$ 108.797,31   | R\$ 8.415,41     |
| SICOOB                                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 251.573,21   |
| APLICACOES FINANCEIRAS                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| DIREITOS REALTE EXERC.SEG.             |      | R\$ 450.708,74   | R\$ 415.000,00   |
| CLIENTES                               |      | R\$ 2.500,00     | R\$ 415.000,00   |
| KALOR PRODUÇÕES                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 80.000,00    |
| JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS<br>LTDA |      | R\$ 0,00         | R\$ 70.000,00    |
| COQUEIRO FM COMUNICAÇÕES E<br>EVENTOS  |      | R\$ 0,00         | R\$ 120.000,00   |
| P M CAJAZERAS-PB                       |      | R\$ 1.000,00     | R\$ 1.000,00     |
| P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL           |      | R\$ 1.500,00     | R\$ 1.500,00     |
| P M JOSE DA PENHA-RN                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 142.500,00   |
| QUOTISTAS DEVEDORES                    |      | R\$ 448.208,74   | R\$ 0,00         |
| VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS            |      | R\$ 448.208,74   | R\$ 0,00         |
| VALORES A REGULARIZAR                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>            |      | R\$ 49.199,81    | R\$ 42.399,80    |
| <b>IMOBILIZADO</b>                     |      | R\$ 49.199,81    | R\$ 42.399,80    |
| BENS CORPOREOS                         |      | R\$ 155.000,00   | R\$ 155.000,00   |
| MOVEIS E UTENSILIOS                    |      | R\$ 38.000,00    | R\$ 38.000,00    |
| VEICULOS                               |      | R\$ 117.000,00   | R\$ 117.000,00   |
| (-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS        |      | R\$ (105.800,19) | R\$ (112.600,20) |
| (-) DEPRECIACAO MOVEIS E<br>UTENSILIOS |      | R\$ (18.050,19)  | R\$ (19.000,20)  |
| (-) DEPRECIACAO VEICULOS               |      | R\$ (87.750,00)  | R\$ (93.600,00)  |
| <b>P A S S I V O</b>                   |      | R\$ 608.707,86   | R\$ 717.390,42   |
| <b>CIRCULANTE</b>                      |      | R\$ 17.783,08    | R\$ 91.657,75    |
| OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE          |      | R\$ 15.798,17    | R\$ 59.436,78    |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS           |      | R\$ 10.258,17    | R\$ 28.686,78    |
| OPERAÇÃO CAGIRO                        |      | R\$ 5.291,10     | R\$ 8.818,50     |
| FINANCIAMENTO DO VEICULO               |      | R\$ 4.967,07     | R\$ 19.866,28    |
| OBRIGACOES FISCAIS                     |      | R\$ 5.500,00     | R\$ 30.750,00    |
| I.S.S. A RECOLHER                      |      | R\$ 5.500,00     | R\$ 30.750,00    |
| OUTRAS OBRIGACOES                      |      | R\$ 2.024,91     | R\$ 32.220,97    |
| (-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES          |      | R\$ (0,00)       | R\$ (0,00)       |
| (-) VALORES A REGULARIZAR              |      | R\$ (0,00)       | R\$ (0,00)       |
| (-) CREDITORES DIVERSOS                |      | R\$ (0,00)       | R\$ 18.240,00    |
| (-) THE FULL                           |      | R\$ (0,00)       | R\$ 18.240,00    |
| PARCELAMENTOS EM ORGAOS<br>PUBLICOS    |      | R\$ 2.024,91     | R\$ 13.980,97    |
| PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL        |      | R\$ 1.065,87     | R\$ 9.946,22     |
| PARCELAMENTO SN PGFN                   |      | R\$ 959,04       | R\$ 4.034,75     |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>          |      | R\$ 304.379,69   | R\$ 262.393,23   |
| OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE         |      | R\$ 304.379,69   | R\$ 262.393,23   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS           |      | R\$ 36.965,23    | R\$ 8.278,45     |
| FINANCIAMENTO DO VEICULO               |      | R\$ 28.146,73    | R\$ 8.278,45     |
| OPERAÇÃO CAGIRO                        |      | R\$ 8.818,50     | R\$ (0,00)       |
| OUTRAS OBRIGACOES                      |      | R\$ 267.414,46   | R\$ 254.114,78   |
| PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL        |      | R\$ 199.739,28   | R\$ 190.151,76   |
| PARCELAMENTO SN PGFN                   |      | R\$ 67.675,18    | R\$ 63.963,02    |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>              |      | R\$ 286.545,09   | R\$ 363.339,44   |
| CAPITAL SOCIAL                         |      | R\$ 10.000,00    | R\$ 10.000,00    |
| CAPITAL SOCIAL                         |      | R\$ 10.000,00    | R\$ 10.000,00    |
| VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS            |      | R\$ 19.000,00    | R\$ 10.000,00    |
| RESULTADOS ACUMULADOS                  |      | R\$ 276.545,09   | R\$ 353.339,44   |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS         |      | R\$ 276.545,09   | R\$ 353.339,44   |
| LUCROS ACUMULADOS                      |      | R\$ 484.606,32   | R\$ 561.400,67   |
| (-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS           |      | R\$ (208.061,23) | R\$ (208.061,23) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.F7.CC.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
 Período da Escrituração: **01/08/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **27.388.469/0001-04**  
 Número de Ordem do Livro: **1**  
 Período Selecionado: **01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

| Descrição                                 | Nota | Saldo anterior | Saldo atual      |
|---|------|----------------|------------------|
| Receita Bruta Operacional                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 992.428,00   |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços        |      | R\$ 0,00       | R\$ 992.428,00   |
| Vendas de Produtos                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Receitas de Serviços                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 992.428,00   |
| (-) Deduções da Receita                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (33.500,00)  |
| (-) Impostos Faturados                    |      | R\$ 0,00       | R\$ (33.500,00)  |
| (-) ISS                                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (33.500,00)  |
| (-) Outras Deduções                       |      | R\$ 0,00       | R\$ (0,00)       |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos |      | R\$ 0,00       | R\$ (624.310,71) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados          |      | R\$ 0,00       | R\$ (509.423,48) |
| (-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza      |      | R\$ 0,00       | R\$ (17,80)      |
| (-) Hospedagens                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (23,50)      |
| (-) Custos com Alimentação                |      | R\$ 0,00       | R\$ (4.346,94)   |
| (-) Serviços de Terceiros Pessoa Física   |      | R\$ 0,00       | R\$ (25.901,00)  |
| (-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos |      | R\$ 0,00       | R\$ (16.300,00)  |
| (-) Custos com Veículos                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (59.678,45)  |
| (-) Utensílios de Uso                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (2.482,20)   |
| (-) Depreciação                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (4.533,34)   |
| (-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos     |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.604,00)   |
| (-) Despesas Operacionais                 |      | R\$ 0,00       | R\$ (28.031,50)  |
| (-) Despesas Administrativas              |      | R\$ 0,00       | R\$ (27.773,80)  |
| (-) Resultado Financeiro                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (257,70)     |
| (-) Receitas Financeiras                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (257,70)     |
| Outras Receitas e Outras Despesas         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Participações e Contribuições             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| (-) Participações de Empregados           |      | R\$ 0,00       | R\$ (0,00)       |
| (-) Outras Participações                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (0,00)       |
| Resultado Líquido do Exercício            |      | R\$ 0,00       | R\$ 306.585,79   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                                 | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual      |
|---|------|------------------|------------------|
| Receita Bruta Operacional                 |      | R\$ 992.428,00   | R\$ 1.704.266,68 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços        |      | R\$ 992.428,00   | R\$ 1.704.266,68 |
| Vendas de Produtos                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Receitas de Serviços                      |      | R\$ 992.428,00   | R\$ 1.704.266,68 |
| (-) Deduções da Receita                   |      | R\$ (33.500,00)  | R\$ (52.000,00)  |
| (-) Impostos Faturados                    |      | R\$ (33.500,00)  | R\$ (52.000,00)  |
| (-) ISS                                   |      | R\$ (33.500,00)  | R\$ (52.000,00)  |
| (-) Outras Deduções                       |      | R\$ (0,00)       | R\$ (0,00)       |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos |      | R\$ (624.310,71) | R\$ (783.507,07) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados          |      | R\$ (509.423,48) | R\$ (576.697,08) |
| (-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza      |      | R\$ (17,88)      | R\$ (5.278,54)   |
| (-) Manut./Cons.Mov./Inst./Equipamentos   |      | R\$ (0,00)       | R\$ (24.475,25)  |
| (-) Hospedagens                           |      | R\$ (23,50)      | R\$ (3.625,00)   |
| (-) Custos com Alimentação                |      | R\$ (4.346,94)   | R\$ (0,00)       |
| (-) Serviços de Terceiros Pessoa Física   |      | R\$ (25.901,00)  | R\$ (45.747,00)  |
| (-) Rouparia Cama/Mesa/Banho              |      | R\$ (0,00)       | R\$ (114,18)     |
| (-) Estúdio Ensaio                        |      | R\$ (0,00)       | R\$ (4.430,00)   |
| (-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos |      | R\$ (16.300,00)  | R\$ (1.300,00)   |
| (-) Custos com Veículos                   |      | R\$ (59.678,45)  | R\$ (84.174,98)  |
| (-) Vigilância e Segurança                |      | R\$ (0,00)       | R\$ (400,00)     |
| (-) Utensílios de Uso                     |      | R\$ (2.482,20)   | R\$ (14.543,64)  |
| (-) Depreciação                           |      | R\$ (4.533,34)   | R\$ (6.800,01)   |
| (-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos     |      | R\$ (1.604,00)   | R\$ (15.921,39)  |
| (-) Despesas Operacionais                 |      | R\$ (28.031,50)  | R\$ (26.806,52)  |
| (-) Despesas Administrativas              |      | R\$ (27.773,80)  | R\$ (10.628,57)  |
| (-) Despesas Tributárias                  |      | R\$ (0,00)       | R\$ (15.500,00)  |
| (-) Resultado Financeiro                  |      | R\$ (257,70)     | R\$ (677,95)     |
| (-) Receitas Financeiras                  |      | R\$ (257,70)     | R\$ (677,95)     |
| Outras Receitas e Outras Despesas         |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Participações e Contribuições             |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| (-) Participações de Empregados           |      | R\$ (0,00)       | R\$ (0,00)       |
| (-) Outras Participações                  |      | R\$ (0,00)       | R\$ (0,00)       |
| Resultado Líquido do Exercício            |      | R\$ 306.585,79   | R\$ 841.953,09   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNP 27.338.469/0001-04 Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

## Histórico

Saldo em 31 de julho de 2022

(+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício

(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos

Saldo em 30 de setembro de 2022

Notas

Variação Lucros (R\$)

276.545,09  
306.585,79  
(-)306.585,79  
276.545,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNP 27.338.469/0001-04 Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico

Saldo em 30 de setembro de 2022  
(+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício  
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos  
Saldo em 31 de dezembro de 2022  
Notas

Variação Lucros (R\$)

276.545,09  
841.953,09  
(-)-785.168,74  
353.339,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.56.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/01/2017  
 Data da concessão: 23/10/2018  
 Fim da vigência: 23/10/2028

Titular: VALKÍRIA BEZERRA DOS SANTOS [BR/RN]  
 CPF: 03081641489  
 Endereço: AB. DAS AMÉRICAS N 1722- COND GREEN CCLUBE 1 CASA 39 -  
 PARQUE DAS NAÇÕES, 59158-150, Natal, RIO GRANDE DO  
 NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Serviço  
 CFE(4): 27.5.1  
 NCL(10): 41  
 Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];  
 Produção de shows; Produção musical; Banda de música [serviços  
 de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de composição musical;  
 Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de  
 entretenimento];





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

Rio de Janeiro, 23/10/2018

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'André Luis Balloussier Ancora da Luz', written in a cursive style.

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, no bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, no estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.149.318/0001-01**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** sob o nº **947.829.113-00**, atesta para os devidos fins que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS** inscrita no **CNPJ** nº **27.388.469/0001-04**, com sede na Rua: Vereador José Sátiro de Brito, Nº 14 – Centro, Campo Grande – RN, forneceu a atração artística **WALKYRIA SANTOS**, para o evento **“BAÚ DA TATY GIRL”** realizado no dia 06 de Maio de 2023 na cidade de Maceió, no estado do Alagoas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

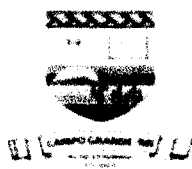



Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.



Fortaleza, 08 de Maio de 2023

|  |  |
|--|--|
| MARIA VALMIRIA<br>SILVA DE<br>OLIVEIRA:947829<br>11300 | Assinado de forma<br>digital por MARIA<br>VALMIRIA SILVA DE<br>OLIVEIRA:94782911300<br>Dados: 2023.05.08<br>11:35:20 -03'00' |
|--|--|

---

**CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 38.149.318/0001-01**  
**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 947.829.113-00**

|  <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b><br/>                 CNPJ nº 084.014/0001-47<br/>                 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN</p>  |  | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>Número do documento<br><p align="center"><b>21</b></p> |   |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
|---|--|---|---|--|--|---|---|---|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|----------------------------------|--|----------------|----------------|----------------------|----------------|
| <p><b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b><br/>                 Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS<br/>                 CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108<br/>                 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000<br/>                 Telefone: (04)31036505      E-mail: auzouwalkyrriasantos@gmail.com</p> <p>Natureza da operação: Prestação de serviço</p>   |  |   |   |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| <p><b>Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Exigibilidade do ISSQN Exigível</td> <td>Data/hora de emissão da NFS-e<br/>02/06/2023 - 13:31:04</td> <td>Código de autenticidade<br/>f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5</td> <td rowspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Número do RPS<br/>1</td> <td>Data de emissão do RPS<br/>20/05/2023</td> <td>Série do RPS<br/>A</td> </tr> <tr> <td>Número da NFS-e substituída</td> <td>Data emissão da NFS-e substituída</td> <td>Número do processo / lei</td> </tr> <tr> <td>Município de incidência do ISSQN</td> <td colspan="2">CAMPO GRANDE - RN</td> <td></td> </tr> </table> <p align="center">Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <a href="https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade">https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade</a></p> |  |   | Exigibilidade do ISSQN Exigível   | Data/hora de emissão da NFS-e<br>02/06/2023 - 13:31:04 | Código de autenticidade<br>f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5 |  | Número do RPS<br>1                            | Data de emissão do RPS<br>20/05/2023          | Série do RPS<br>A           | Número da NFS-e substituída          | Data emissão da NFS-e substituída | Número do processo / lei               | Município de incidência do ISSQN | CAMPO GRANDE - RN                        |                |                |                      |                |
| Exigibilidade do ISSQN Exigível   | Data/hora de emissão da NFS-e<br>02/06/2023 - 13:31:04 | Código de autenticidade<br>f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5                                  |  |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Número do RPS<br>1  | Data de emissão do RPS<br>20/05/2023                   | Série do RPS<br>A   |   |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Número da NFS-e substituída   | Data emissão da NFS-e substituída                      | Número do processo / lei  |   |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Município de incidência do ISSQN  | CAMPO GRANDE - RN                                      |   |   |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| <p><b>Dados do tomador dos serviços</b></p> <table border="1"> <tr> <td>CPF/CNPJ<br/><b>06.992.014/0001-15</b></td> <td>Inscrição estadual</td> <td>Inscrição municipal</td> <td>Nome / razão social<br/><b>MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA</b></td> </tr> <tr> <td>Endereço<br/>Rua A. LOTEAMENTO RAMASSES</td> <td>Número<br/>28</td> <td>Complemento</td> <td>Bairro</td> </tr> <tr> <td>Cidade / UF<br/>COLINAS - MA</td> <td>CEP<br/>65690-000</td> <td>Telefone<br/>(99)96114-4732</td> <td>E-mail<br/>mauricio.nascimento@notmai.com</td> </tr> </table>   |  |   | CPF/CNPJ<br><b>06.992.014/0001-15</b>   | Inscrição estadual                                     | Inscrição municipal  | Nome / razão social<br><b>MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA</b>                     | Endereço<br>Rua A. LOTEAMENTO RAMASSES        | Número<br>28                                  | Complemento                 | Bairro                               | Cidade / UF<br>COLINAS - MA       | CEP<br>65690-000                       | Telefone<br>(99)96114-4732       | E-mail<br>mauricio.nascimento@notmai.com |                |                |                      |                |
| CPF/CNPJ<br><b>06.992.014/0001-15</b>   | Inscrição estadual                                     | Inscrição municipal   | Nome / razão social<br><b>MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA</b>                     |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Endereço<br>Rua A. LOTEAMENTO RAMASSES  | Número<br>28   | Complemento   | Bairro  |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Cidade / UF<br>COLINAS - MA   | CEP<br>65690-000                                       | Telefone<br>(99)96114-4732  | E-mail<br>mauricio.nascimento@notmai.com  |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| <p><b>Serviços prestados</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Atividade econômica municipal<br/>90.0.1-9.02 - Produção musical</td> <td>Alíquota<br/>5,00 %</td> </tr> </table> <p>Descrição do serviço<br/>Show artístico de Walkyria Santos em Balsas/MA no dia 20/05/2023.</p> <table border="1"> <tr> <th>Item da LC 116</th> <th>Código CNAE</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário do serviço</th> <th>Valor bruto do serviço</th> <th>Valor de desconto</th> <th>Valor líquido do serviço</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td align="center">1,00000</td> <td align="right">R\$ 150.000,00</td> <td align="right">R\$ 150.000,00</td> <td align="right">R\$ 0,00</td> <td align="right">R\$ 150.000,00</td> </tr> </table>   |  |   | Atividade econômica municipal<br>90.0.1-9.02 - Produção musical                     | Alíquota<br>5,00 %                                     | Item da LC 116   | Código CNAE   | Quantidade                                    | Valor unitário do serviço                     | Valor bruto do serviço      | Valor de desconto                    | Valor líquido do serviço          |  |                                  | 1,00000                                  | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 0,00             | R\$ 150.000,00 |
| Atividade econômica municipal<br>90.0.1-9.02 - Produção musical   | Alíquota<br>5,00 %                                     |   |   |  |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Item da LC 116  | Código CNAE  | Quantidade  | Valor unitário do serviço   | Valor bruto do serviço                                 | Valor de desconto  | Valor líquido do serviço  |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
|   |  | 1,00000   | R\$ 150.000,00  | R\$ 150.000,00   | R\$ 0,00   | R\$ 150.000,00  |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| <p><b>Retenções de impostos</b></p> <table border="1"> <tr> <td>PIS<br/>R\$ 0,00</td> <td>COFINS<br/>R\$ 0,00</td> <td>INSS<br/>R\$ 0,00</td> <td>IRRF<br/>R\$ 0,00</td> <td>CSLL<br/>R\$ 0,00</td> <td>Outras retenções<br/>R\$ 0,00</td> <td>ISSQN<br/>R\$ 0,00</td> </tr> </table>   |  |   | PIS<br>R\$ 0,00   | COFINS<br>R\$ 0,00                                     | INSS<br>R\$ 0,00   | IRRF<br>R\$ 0,00  | CSLL<br>R\$ 0,00                              | Outras retenções<br>R\$ 0,00                  | ISSQN<br>R\$ 0,00           |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| PIS<br>R\$ 0,00   | COFINS<br>R\$ 0,00                                     | INSS<br>R\$ 0,00  | IRRF<br>R\$ 0,00  | CSLL<br>R\$ 0,00                                       | Outras retenções<br>R\$ 0,00                                       | ISSQN<br>R\$ 0,00   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| <p><b>Resumo geral</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Valor total dos serviços<br/>R\$ 150.000,00</td> <td>Valor dos descontos<br/>R\$ 0,00</td> <td>Valor das retenções<br/>R\$ 0,00</td> <td>Valor líquido<br/>R\$ 150.000,00</td> <td>Valor da dedução construção civil<br/>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Valor base de cálculo ISSQN<br/>R\$ 150.000,00</td> <td>% alíquota do ISSQN<br/>5,00</td> <td>Valor total do ISSQN<br/>R\$ 7.500,00</td> <td>% abatimento<br/>0,00</td> <td>Valor ISSQN a recolher<br/>R\$ 7.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>ISSQN retido?<br/>Não</td> </tr> </table> <p>Observações<br/>BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.</p> <p>Informações complementares</p>  |  |   | Valor total dos serviços<br>R\$ 150.000,00  | Valor dos descontos<br>R\$ 0,00                        | Valor das retenções<br>R\$ 0,00                                    | Valor líquido<br>R\$ 150.000,00   | Valor da dedução construção civil<br>R\$ 0,00 | Valor base de cálculo ISSQN<br>R\$ 150.000,00 | % alíquota do ISSQN<br>5,00 | Valor total do ISSQN<br>R\$ 7.500,00 | % abatimento<br>0,00              | Valor ISSQN a recolher<br>R\$ 7.500,00 |                                  |  |                |                | ISSQN retido?<br>Não |                |
| Valor total dos serviços<br>R\$ 150.000,00  | Valor dos descontos<br>R\$ 0,00                        | Valor das retenções<br>R\$ 0,00   | Valor líquido<br>R\$ 150.000,00   | Valor da dedução construção civil<br>R\$ 0,00          |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
| Valor base de cálculo ISSQN<br>R\$ 150.000,00   | % alíquota do ISSQN<br>5,00                            | Valor total do ISSQN<br>R\$ 7.500,00  | % abatimento<br>0,00  | Valor ISSQN a recolher<br>R\$ 7.500,00                 |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |
|   |  |   |   | ISSQN retido?<br>Não                                   |  |   |   |   |                             |                                      |                                   |  |                                  |  |                |                |                      |                |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p><b>Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica</b></p>  |  | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>21                                       |
| Exigibilidade do ISSQN: Exigível   | Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:31:04 |  |
| Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica. |  |   |
| _____<br>Data  | _____<br>Nome e número do CPF do Recebedor           |   |
| Código de autenticidade:       |  |   |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#autenticidade>

|   |  |
|---|--|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b><br/>                 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças<br/>                 CNPJ nº 08.084.014/0001-47<br/>                 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN</p> | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>Número do documento<br><p style="text-align: center;"><b>21</b></p>   |
|   | <p><b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b><br/>                 Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS<br/>                 CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108<br/>                 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000<br/>                 Telefone: (04)31036505      E-mail: euscouwalkyriasantos3@gmail.com</p> <p>Natureza da operação: Prestação de serviço</p> |

| Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica |  |  |
|--|--|--|
| Exigibilidade do ISSQN Exigível                    | Data/hora de emissão da NFS-e<br>02/06/2023 - 13:31:04 | Código de autenticidade<br>f890 b535 f6c2 77e8 392b 4002 5b44 bdf5 |
| Número do RPS<br>1                                 | Data de emissão do RPS<br>20/05/2023                   | Série do RPS<br>A  |
| Número da NFS-e substituída                        | Data emissão da NFS-e substituída                      | Número do processo / lei   |
| Município de incidência do ISSQN                   | CAMPO GRANDE - RN                                      |  |



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade>

| Dados do tomador dos serviços          |                    |                     |   |  |
|--|--------------------|---------------------|---|--|
| CPF/CNPJ<br><b>06.992.014/0001-15</b>  | Inscrição estadual | Inscrição municipal | Nome / razão social<br><b>MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA</b> |  |
| Endereço<br>Rua A. LOTEAMENTO RAMASSES |                    | Número<br>28        | Complemento   | Bairro                                   |
| Cidade / UF<br>CULINAS - MA            |                    | CEP<br>65690-000    | Telefone<br>(99)96114-4732                                      | E-mail<br>mauricio.nascimento@notmai.com |

| Serviços prestados  |  | Alíquota |
|---|--|----------|
| Atividade econômica municipal<br>90.0.1-9.02 - Produção musical |  | 5,00 %   |

Descrição do cartão  
Show artístico de Walkyria Santos em Balsas/MA no dia 20/05/2023.


| Item da LC 116 | Código CNAE | Quantidade | Valor unitário do serviço | Valor bruto do serviço | Valor de desconto | Valor líquido do serviço |
|----------------|-------------|------------|---------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------|
|                |             | 1,00000    | R\$ 150.000,00            | R\$ 150.000,00         | R\$ 0,00          | R\$ 150.000,00           |

| Retenções de impostos |                    |                  |                  |                  |                              |                   |
|-----------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|-------------------|
| PIS<br>R\$ 0,00       | COFINS<br>R\$ 0,00 | INSS<br>R\$ 0,00 | IRRF<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 | Outras retenções<br>R\$ 0,00 | ISSQN<br>R\$ 0,00 |

| Resumo geral                                  |                                 |                                      |                                 |   |                      |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---|----------------------|
| Valor total dos serviços<br>R\$ 150.000,00    | Valor dos descontos<br>R\$ 0,00 | Valor das retenções<br>R\$ 0,00      | Valor líquido<br>R\$ 150.000,00 | Valor da dedução construção civil<br>R\$ 0,00 |                      |
| Valor base de cálculo ISSQN<br>R\$ 150.000,00 | % alíquota do ISSQN<br>5,00     | Valor total do ISSQN<br>R\$ 7.500,00 | % abatimento<br>0,00            | Valor ISSQN a recolher<br>R\$ 7.500,00        | ISSQN retido?<br>Não |

Observações  
BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.

Informações complementares

| Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica  |  | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>21 |
|--|--|---|
| Exigibilidade do ISSQN: Exigível   | Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:31:04 |   |
| Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica. |  |   |
| / /<br>Data  | _____<br>Nome e número do CPF do Recebedor           |   |
| Código de autenticidade:       |  |   |



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade>

|  |  |
|--|--|
|  <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b><br/>                 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças<br/>                 CNPJ nº 08.084.014/0001-47<br/>                 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN</p> | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>Número do documento<br><p align="center"><b>22</b></p>  |
|  | <p><b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b><br/>                 Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS<br/>                 CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108<br/>                 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000<br/>                 Telefone: (04)31030565      E-mail: cuscuuwalkyriasantos3@gmail.com</p> <p>Natureza da operação: Prestação de serviço</p> |

| Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica |  |  |
|--|--|--|
| Exigibilidade do ISSQN Exigível                    | Data/hora de emissão da NFS-e<br>02/06/2023 - 13:36:57 | Código de autenticidade<br>33b6 19d7 8ee8 26a0 32d9 ba7c 8849 f943 |
| Número do RPS<br>2                                 | Data de emissão do RPS<br>27/05/2023                   | Série do RPS<br>A  |
| Número da NFS-e substituída                        | Data emissão da NFS-e substituída                      | Número do processo / lei   |
| Município de incidência do ISSQN                   | CAMPO GRANDE - RN                                      |  |



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

| Dados do tomador dos serviços                  |                    |                           |  |
|--|--------------------|---------------------------|--|
| CPF/CNPJ<br><b>32.247.659/0001-33</b>          | Inscrição estadual | Inscrição municipal       | Nome / razão social<br><b>ESL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI</b> |
| Endereço<br>Avenida Presidente Epitácio Pessoa | Número<br>475      | Complemento               | Bairro<br>Estados  |
| Cidade / UF<br>JOÃO PESSOA - PB                | CEP<br>58030-001   | Telefone<br>(53)9985-6550 | E-mail<br>esl@gmail.com                                      |

| Serviços prestados  |                    |
|---|--------------------|
| Atividade econômica municipal<br>90.0.1-9.02 - Produção musical | Alíquota<br>5,00 % |

Descrição do serviço  
Show artístico de Walkyria Santos em Bananeiras/PB no dia 27/05/2023, Tema: Aniversário do Celeiro 115.



| Item da LC 116 | Código CNAE | Quantidade | Valor unitário do serviço | Valor bruto do serviço | Valor de desconto | Valor líquido do serviço |
|----------------|-------------|------------|---------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------|
|                |             | 1,00000    | R\$ 150.000,00            | R\$ 150.000,00         | R\$ 0,00          | R\$ 150.000,00           |

| Retenções de impostos |                    |                  |                  |                  |                              |                   |
|-----------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|-------------------|
| PIS<br>R\$ 0,00       | COFINS<br>R\$ 0,00 | INSS<br>R\$ 0,00 | IRRF<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 | Outras retenções<br>R\$ 0,00 | ISSQN<br>R\$ 0,00 |

| Resumo geral                                  |                                 |                                      |                                 |   |                      |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---|----------------------|
| Valor total dos serviços<br>R\$ 150.000,00    | Valor dos descontos<br>R\$ 0,00 | Valor das retenções<br>R\$ 0,00      | Valor líquido<br>R\$ 150.000,00 | Valor da dedução construção civil<br>R\$ 0,00 |                      |
| Valor base de cálculo ISSQN<br>R\$ 150.000,00 | % alíquota do ISSQN<br>5,00     | Valor total do ISSQN<br>R\$ 7.500,00 | % abatimento<br>0,00            | Valor ISSQN a recolher<br>R\$ 7.500,00        | ISSQN retido?<br>Não |


Observações  
BANCO SICCOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.

Informações complementares

| Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica  |  | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>22<br> |
|--|--|--|
| Exigibilidade do ISSQN: Exigível   | Data/hora de emissão da NFS-e: 02/06/2023 - 13:36:57 |  |
| Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica. |  |  |
| _____/____/____<br>Data  | _____<br>Nome e número do CPF do Recebedor           |  |
| Código de autenticidade:       |  |  |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

|   |   |
|---|---|
|  <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b><br/> <b>Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b><br/>                 CNPJ nº. nº4.114/0001-47<br/>                 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN</p> | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>Número do documento<br><p align="center"><b>98</b></p>   |
|   | <p><b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b><br/>                 Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS<br/>                 CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108<br/>                 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000<br/>                 Telefone: (049)1033665      E-mail: eusouwalkyriasantos3@gmail.com</p> <p>Natureza da operação: Prestação de serviço</p> |

| Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica |  |  |   |
|--|--|--|---|
| Exigibilidade do ISSQN Exigível                    | Data/hora de emissão da NFS-e<br>26/12/2023 - 12:53:38 | Código de autenticidade<br>3838 c010 2e90 f150 65d0 0005 49b2 92b9 |  |
| Número do RPS                                      | Data de emissão do RPS                                 | Série do RPS   |   |
| Número da NFS-e substituída                        | Data emissão da NFS-e substituída                      | Número do processo / lei   |   |
| Município de incidência do ISSQN                   | JIJOCA DE JERICOACOARA - CE                            |  |   |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

| Dados do tomador dos serviços                     |                         |                                  |   |  |
|---|-------------------------|----------------------------------|---|--|
| CPF/CNPJ<br><b>23.718.034/0001-11</b>             | Inscrição estadual      | Inscrição municipal              | Nome / razão social<br><b>MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA</b> |  |
| Endereço<br><b>Rua NAZARE VASCONCELOS</b>         | Número<br><b>1707</b>   | Complemento                      | Bairro<br><b>CENTRO</b>   |  |
| Cidade / UF<br><b>JIJOCA DE JERICOACOARA - CE</b> | CEP<br><b>62598-000</b> | Telefone<br><b>(88)9931-8696</b> | E-mail<br><b>valmimirosvieira@hotmail.com</b>                     |  |

| Serviços prestados             |  | Porcentagem |
|--------------------------------|--|-------------|
| 90.0.1-9.02 - Produção musical |  | 5,00 %      |

**Descrição do serviço**  
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM ALUSÃO RÉVEILLON DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PMJJ.



| Item da LC 116 | Código CNAE | Quantidade | Valor unitário do serviço | Valor bruto do serviço | Valor de desconto | Valor líquido do serviço |
|----------------|-------------|------------|---------------------------|------------------------|-------------------|--------------------------|
|                |             | 1,00000    | R\$ 180.000,00            | R\$ 180.000,00         | R\$ 0,00          | R\$ 180.000,00           |

| Retenções de impostos |                    |                  |                  |                  |                              |                       |
|-----------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------------|-----------------------|
| PIS<br>R\$ 0,00       | COFINS<br>R\$ 0,00 | INSS<br>R\$ 0,00 | IRRF<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 | Outras retenções<br>R\$ 0,00 | ISSQN<br>R\$ 9.000,00 |

| Resumo geral                                  |                                 |                                      |                                 |   |   |  |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---|---|--|
| Valor total dos serviços<br>R\$ 180.000,00    | Valor dos descontos<br>R\$ 0,00 | Valor das retenções<br>R\$ 9.000,00  | Valor líquido<br>R\$ 171.000,00 | Valor da dedução subcontratação<br>R\$ 0,00 | Valor da dedução construção civil<br>R\$ 0,00 |  |
| Valor base de cálculo ISSQN<br>R\$ 180.000,00 | % alíquota do ISSQN<br>5,00     | Valor total do ISSQN<br>R\$ 9.000,00 | % abatimento<br>0,00            | Valor ISSQN a recolher<br>R\$ 9.000,00      | ISSQN retido?<br>Sim                          |  |

**Observações**  
 BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.  
 CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

**Informações complementares**  
 Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei. 14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos

| Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica  |  | Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e<br>98<br> |
|--|--|--|
| Exigibilidade do ISSQN: Exigível   | Data/hora de emissão da NFS-e: 26/12/2023 - 12:53:38 |  |
| Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica. |  |  |
| _____<br>Data  | _____<br>Nome e número do CPF do Recebedor           |  |
| Código de autenticidade:       |  |  |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PB

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1838737194

NOME  
VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2324921 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
030.816.414-89 09/02/1978



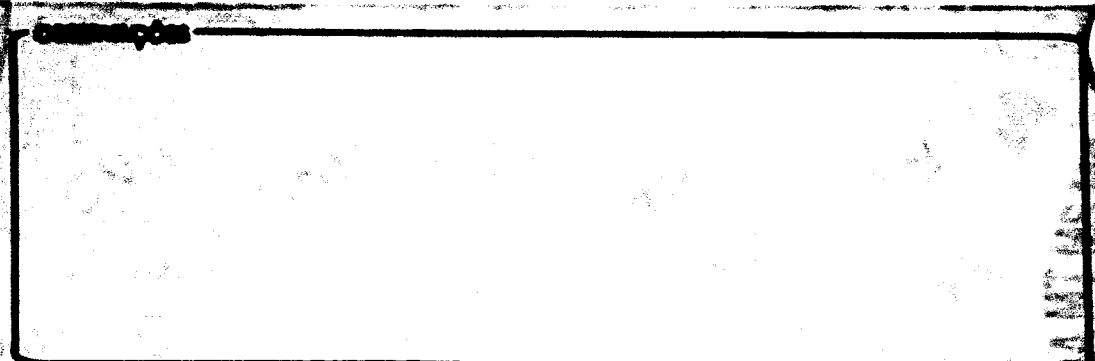
FIÇÃO  
NELSON BEZERRA DAS  
CHAGAS  
MARINALVA BEZERRA DOS  
SANTOS

PERMISSÃO ACC CATEG.  
[ ] [ ] B

Nº REGISTRO  
01487493143

VALIDADE  
08/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
17/03/1998



*Valquíria Bezerra dos Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
08/10/2024

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

94305179314  
PB039820092

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1838737194

PARAÍBA

DE ACALDA AMÉRICA DE PESGO





**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:18:30 foi protocolizado o documento sob o N° 75665/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001152024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/09/2024

Valor Contratado: R\$ 155.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

Contratado (Nome): VALKYRIA BEZERRA SANTOS MEI (WSANTOS ENTRETERIMENTO)

Contratado (CNPJ): 27.388.469/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | a9d521eca8be362d96d647fcc9f127e8 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | acf8cfde1aecb0789528c0c628e00633 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75665/24 ao Documento 75654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75654/24:

| Documento   | Páginas   | Autenticação                     |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 152 - 163 | acf8cfde1aecb0789528c0c628e00633 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 164 - 165 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovante de publicidade                        | 166 - 167 | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Designação do gestor do contrato                  | 168 - 169 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 170       | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Comproventes de regularidade da contratada        | 171 - 226 | a9d521eca8be362d96d647fcc9f127e8 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 227 - 228 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 229       | e742cf16cddd696d43b0ef5782e096ee |

**João Pessoa, 27 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**CONTRATO Nº 114/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA YM  
LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, COMO  
ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.193.568/0001-09, com sede na RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171 - GUARARAPES - FORTALEZA-CE, CEP: 60.810-080, CONTATOS: (85) 99629-6129 - yuriramos\_@hotmail.com / financeiromatheusfernandes@gmail.com, por seu representante legal o senhor YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, CPF: 053.280.083-40, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 e serviços abaixo:**

| ITEM | SERVIÇO  | UND.  | QUANT. | MESES | V. TOTAL       |
|------|--|-------|--------|-------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE MATHEUS FERNANDES PARA AS COMEMORAÇÕES DE SÃO PEDRO | SERV. | 1      | 03    | R\$ 280.000,00 |

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: 01CE.CD30.B850.0CF1.00C6.3BCC.5248.A445.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB<br>NO DIA 27/06/2024. |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.
- 2081 - Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§ 3º** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

Página 8 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 - Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.2 - As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**


21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Itaporanga, 14 de junho de 2024.

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 125.688.054-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 569.165.767-75

**PELO CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

YURI RAMOS DE OLIVEIRA  
Mendes:05328008340  
Assinado de forma digital por  
YURI RAMOS DE OLIVEIRA  
MENDES:05328008340  
Dados: 2024.06.19 14:27:51  
-03'00'

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**  
CPF: 053.280.083-40  
CONTRATADA



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.193.568/0001-09</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>            | DATA DE ABERTURA<br><b>06/04/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA</b>  |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>Y M EVENTOS</b>  |  | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>73.19-0-03 - Marketing direto</b>   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b> |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R COMANDANTE JOSE CALS DE OLIVEIRA</b>   | NÚMERO<br><b>171</b>   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>60.810-080</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GUARARAPES</b>                               | MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA</b>         |
| UF<br><b>CE</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SOCIETARIO@MARFECONTABILIDADE.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(85) 8888-8888</b>   |  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/04/2015</b>                    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 11:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:37 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **D69E.A9F6.5E34.28E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202407030855

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b> |
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>*****   |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>22193568000109  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                  |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/06/2024 ÀS 15:00:44  
VÁLIDA ATÉ 04/08/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2024/161524

**CPF/CNPJ:** 22.193.568/0001-09**Nome ou Razão Social:** Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**Endereço:** R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA 171 \*\*\*\* GUARARAPES CEP 60810-080

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 3 de Junho de 2024 (14:13:27)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).**Válida até 01/09/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.193.568/0001-09  
**Razão Social:** YR LOCACOES E EVENTOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV DOM LUIS 880 SALA 506 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050102584966063020

Informação obtida em 14/05/2024 19:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.193.568/0001-09

Certidão nº: 6965295/2024

Expedição: 30/01/2024, às 11:53:43

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.193.568/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.193.568/0001-09.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Segunda-feira, 20 de Maio de 2024 às 15:06:24**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **958881190**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=958881190/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=958881190/)  
improverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN**

**NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

Certidão Nº 2024/55989

CPF/CNPJ: 22.193.568/0001-09

Inscrição CPBS: 479689-6

Razão Social: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA 171 \*\*\*\* GUARARAPES CEP 60810-080

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2024 (08:37:11)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 19/05/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.193.568/0001-09  
**Razão Social:** YR LOCACOES E EVENTOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV DOM LUIS 880 SALA 506 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050102584966063020

Informação obtida em 14/05/2024 19:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.193.568/0001-09  
Certidão nº: 1923953/2024  
Expedição: 08/01/2024, às 13:25:58  
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.193.568/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.193.568/0001-09  
Certidão n°: 6965295/2024  
Expedição: 30/01/2024, às 11:53:43  
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.193.568/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.193.568/0001-09.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
Segunda-feira, 20 de Maio de 2024 às 15:06:24

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 958881190.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [http://ajudoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=958881190](http://ajudoc.tjce.jus.br/?code_documento=958881190)  
Impressão antes de regularidade da contratada: Doc: 75654/24. Data: 27/06/2024 09:24. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **22.193.568/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**


A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.


Certidão emitida às 15:49:38 do dia 23/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: GLJA230224154938


Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


|   |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
|---|--|--|---------------------|---|--------------------------------------|--------------------------------|--|-----------------|--|
|   |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>   |                     |   | <b>Número da NFS-e</b><br><b>335</b> |                                |  |                 |  |
| Data e Hora da Emissão  |  | 08/02/2024 12:46:31  | Competência         | 02/2024                                     | Código de Verificação                | 413255688                      |  |                 |  |
| Número do RPS   |  | No. NFS-e substituída  |                     | Local da Prestação                          |                                      | MURICI - AL                    |  |                 |  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| Razão Social/Nome   |  | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| Nome Fantasia   |  | Y M EVENTOS  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| CPF/CNPJ  |  | 22.193.568/0001-09   | Insc. Municipal     | 479.689-6                                   | Município                            | FORTALEZA - CE                 |  |                 |  |
| Endereço e CEP  |  | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| Complemento   |  | ****   | Telefone            | (85)99629-6129                              | E-mail                               | yuriramos_@hotmail.com         |  |                 |  |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| Razão Social/Nome   |  | Município de Murici  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| CPF/CNPJ  |  | 12.332.953/0001-36   | Inscrição Municipal |   | Município                            | MURICI - AL                    |  |                 |  |
| Endereço e CEP  |  | Rua Cel Antonio Machado, S/N - CENTRO CEP: 57.820-000  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| Complemento   |  |  | Telefone            | (00)0000-00000                              | E-mail                               | thaianeazeveddo@hotmail.com    |  |                 |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| referente a contratação artística da banda "MATHEUS FERNANDES" para as Festividades Carnavalescas do Município de Murici, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2024.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024. - INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024.<br>NOTA DE EMPENHO Nº 2024020000794<br>DADOS BANCÁRIOS<br>Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA<br>CNPJ - 22.193.568/0001-09<br>—<br>BANCO ITAÚ - 341<br>AG:1646 CC: 99752-6<br>Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| Código da Obra  |  | Código ART   |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |  |  |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |
| PIS   |  | COFINS   |                     | IR(R\$)                                     |                                      | INSS(R\$)                      |  | CSLL(R\$)       |  |
| <b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>   |  |  |                     | <b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b> |                                      |                                |  |                 |  |
| Valor dos Serviços R\$  |  | 250.000,00   |                     | Natureza Operação                           |                                      | Valor dos Serviços R\$         |  | 250.000,00      |  |
| (-) Desconto Incondicionado   |  |  |                     | 2-Tributação Fora do Município              |                                      | (-) Deduções Permitidas em Lei |  |                 |  |
| (-) Desconto Condicionado   |  |  |                     | Regime especial Tributação                  |                                      | (-) Desconto Incondicionado    |  |                 |  |
| (-) Retenções Federais  |  | 0,00   |                     | 0-Nenhum                                    |                                      | Base de Cálculo                |  | 250.000,00      |  |
| Outras Retenções  |  |  |                     | Opção Simples Nacional                      |                                      | (X) Alíquota %                 |  | 5,00            |  |
| (-) ISS Retido  |  | 12.500,00  |                     | 2 - Não                                     |                                      | ISS a reter                    |  | (X) Sim ( ) Não |  |
| (=) Valor Líquido R\$   |  | 237.500,00   |                     | Incentivador Cultural                       |                                      | (-) Valor do ISS R\$           |  | 0,00            |  |
|   |  |  |                     | 2 - Não                                     |                                      |                                |  |                 |  |
| Avisos  |  | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |                     |   |                                      |                                |  |                 |  |


|   |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
|---|---------------------|--|-----------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|--|
|   |                     | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS<br/>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>   |           |                                      |                | Número da NFS-e<br>312         |  |
| Data e Hora da Emissão  | 13/12/2023 15:57:50 | Competência  | 12/2023   | Código de Verificação                | 723394175      |                                |  |
| Número do RPS   |                     | No. NFS-e substituída  |           | Local da Prestação                   | CAUCAIA - CE   |                                |  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| Razão Social/Nome   |                     | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA  |           |                                      |                |                                |  |
| Nome Fantasia   |                     | Y M EVENTOS  |           |                                      |                |                                |  |
| CPF/CNPJ  | 22.193.568/0001-09  | Insc Municipal   | 479.689-6 | Município                            | FORTALEZA - CE |                                |  |
| Endereço e CEP  |                     | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080  |           |                                      |                |                                |  |
| Complemento   |                     | ****   | Telefone  | (85)99629-6129                       | E-mail         | yuriramos_@hotmail.com         |  |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| Razão Social/Nome   |                     | P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA   |           |                                      |                |                                |  |
| CPF/CNPJ  | 12.898.969/0001-00  | Inscrição Municipal  |           | Município                            | FORTALEZA - CE |                                |  |
| Endereço e CEP  |                     | RUA MOZART PINTO, 336 - MONTE CASTELO CEP: 60.325-670  |           |                                      |                |                                |  |
| Complemento   |                     |  | Telefone  | (00)0000-00000                       | E-mail         | comercialpmelo@gmail.com       |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| Referente apresentação da BANDA MATHEUS FERNANDES no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2023 na cidade de CAUCAIA, NO CUMBUCO no estado do PERNAMBUCO, na BARRACA ALIZE. |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| DADOS BANCÁRIOS<br>Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA<br>CNPJ - 22.193.568/0001-09   |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| BANCO ITAÚ - 341<br>AG:1646 CC: 99752-6<br>Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com  |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| Código da Obra  |                     |  |           |                                      | Código ART     |                                |  |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |                     |  |           |                                      |                |                                |  |
| PIS   |                     | COFINS   |           | IR(R\$)                              |                | INSS(R\$)                      |  |
| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços  |                     |  |           | Cálculo do ISSQN devido no Município |                |                                |  |
| Valor dos Serviços R\$  |                     | 350.000,00   |           | Natureza Operação                    |                | Valor dos Serviços R\$         |  |
| (-) Desconto Incondicionado   |                     |  |           | 2-Tributação Fora do Município       |                | (-) Deduções Permitidas em Lei |  |
| (-) Desconto Condicionado   |                     |  |           | Regime especial Tributação           |                | (-) Desconto incondicionado    |  |
| (-) Retenções Federais  |                     | 0,00   |           | 0-Nenhum                             |                | Base de Cálculo                |  |
| Outras Retenções  |                     |  |           | Opção Simples Nacional               |                | (X) Alíquota %                 |  |
| (-) ISS Retido  |                     | 17.500,00  |           | 2 - Não                              |                | ISS a reter                    |  |
| (-) Valor Líquido R\$   |                     | 332.500,00   |           | Incentivador Cultural                |                | (-) Valor do ISS R\$           |  |
|   |                     |  |           | 2 - Não                              |                | 0,00                           |  |
| Avisos  |                     | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |           |                                      |                |                                |  |


|   |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
|---|--|--|---------------------|--------------------------------|---|--------------------------------------|-----------|-----------------|--|
|   |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>   |                     |                                |   | <b>Número da NFS-e</b><br><b>308</b> |           |                 |  |
| Data e Hora da Emissão  |  | 01/12/2023 16:51:15  | Competência         | 12/2023                        | Código de Verificação                       |                                      | 412983059 |                 |  |
| Número do RPS   |  | No. NFS-e substituída  |                     | Local da Prestação             |   | CABEDELO - PB                        |           |                 |  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Razão Social/Nome   |  | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Nome Fantasia   |  | Y M EVENTOS  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| CPF/CNPJ  |  | 22.193.568/0001-09   | Insc Municipal      | 479.689-6                      | Município                                   | FORTALEZA - CE                       |           |                 |  |
| Endereço e CEP  |  | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Complemento   |  | ****   | Telefone            | (85)99629-6129                 | E-mail                                      | yuriramos_@hotmail.com               |           |                 |  |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Razão Social/Nome   |  | ENI AGENCY CAREER LTDA   |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| CPF/CNPJ  |  | 26.229.532/0001-99   | Inscrição Municipal |                                | Município                                   | RECIFE - PE                          |           |                 |  |
| Endereço e CEP  |  | Rua São Salvador, 90 - Espinheiro CEP: 52.020-195  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Complemento   |  |  | Telefone            | (00)0000-00000                 | E-mail                                      | adm@eniagency.com.br                 |           |                 |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Referente apresentação da BANDA MATHEUS FERNANDES com duração de 01hora e 30min, no horário acordado entre as partes no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2023 na cidade de CABEDELO no estado do PARAÍBA, na UNIQUE BEACH EVENTOS, no evento RÉVEILLON REVIRÁ. |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b><br>Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA<br>CNPJ - 22.193.568/0001-09<br>BANCO ITAÚ - 341<br>AG:1646 CC: 99752-6<br>Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com  |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| Código da Obra  |  |  |                     |                                | Código ART                                  |                                      |           |                 |  |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |  |  |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |
| PIS   |  | COFINS   |                     | IR(R\$)                        |   | INSS(R\$)                            |           | CSLL(R\$)       |  |
| <b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>   |  |  |                     |                                | <b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b> |                                      |           |                 |  |
| Valor dos Serviços R\$  |  | 306.750,00   |                     | Natureza Operação              |   | Valor dos Serviços R\$               |           | 306.750,00      |  |
| (-) Desconto Incondicionado   |  |  |                     | 2-Tributação Fora do Município |   | (-) Deduções Permitidas em Lei       |           |                 |  |
| (-) Desconto Condicionado   |  |  |                     | Regime especial Tributação     |   | (-) Desconto incondicionado          |           |                 |  |
| (-) Retenções Federais  |  | 0,00   |                     | 0-Nenhum                       |   | Base de Cálculo                      |           | 306.750,00      |  |
| Outras Retenções  |  |  |                     | Opção Simples Nacional         |   | (X) Alíquota %                       |           | 5,00            |  |
| (-) ISS Retido  |  | 15.337,50  |                     | 2 - Não                        |   | ISS a reter                          |           | (X) Sim ( ) Não |  |
| (=) Valor Líquido R\$   |  | 291.412,50   |                     | Incentivador Cultural          |   | (=) Valor do ISS R\$                 |           | 0,00            |  |
|   |  |  |                     | 2 - Não                        |   |                                      |           |                 |  |
| Avisos  |  | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |                     |                                |   |                                      |           |                 |  |




|   |  |  |                                |   |  |                 |
|---|--|--|--------------------------------|---|--|-----------------|
|   |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b> |                                |   | <b>Número da NFS-e</b><br><b>336</b>   |                 |
| Data e Hora da Emissão  |  | 08/02/2024 15:30:13  | Competência                    | 02/2024                                     | Código de Verificação                  | 583391732       |
| Número do RPS   |  | No. NFS-e substituída  |                                | Local da Prestação                          |  | ARACATI - CE    |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                                |   |  |                 |
| Razão Social/Nome   |  | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA  |                                |   |  |                 |
| Nome Fantasia   |  | Y M EVENTOS  |                                |   |  |                 |
| CPF/CNPJ  | 22.193.568/0001-09   | Insc Municipal   | 479.689-6                      | Município                                   | FORTALEZA - CE                         |                 |
| Endereço e CEP  |  | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080  |                                |   |  |                 |
| Complemento   |  | ****   | Telefone                       | (85)99629-6129                              | E-mail yuriramos_@hotmail.com          |                 |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                                |   |  |                 |
| Razão Social/Nome   |  | MUNICIPIO DE ARACATI   |                                |   |  |                 |
| CPF/CNPJ  | 07.684.756/0001-46   | Inscrição Municipal  |                                | Município                                   | ARACATI - CE                           |                 |
| Endereço e CEP  |  | RUA SANTOS DUMONT, 1146 - FARIAS BRITO CEP: 62.800-000   |                                |   |  |                 |
| Complemento   |  |  | Telefone                       | (88)3221-2789                               | E-mail aldo.oliveira@aracati.ce.gov.br |                 |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |  |  |                                |   |  |                 |
| REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MATHEUS FERNANDES" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO EVENTO CARNAVAL DO ARACATI 2024" A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. |  |  |                                |   |  |                 |
| DADOS BANCÁRIOS   |  |  |                                |   |  |                 |
| Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA   |  |  |                                |   |  |                 |
| CNPJ - 22.193.568/0001-09   |  |  |                                |   |  |                 |
| BANCO ITAÚ - 341  |  |  |                                |   |  |                 |
| AG:1646 CC: 99752-6   |  |  |                                |   |  |                 |
| Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com   |  |  |                                |   |  |                 |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |  |  |                                |   |  |                 |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  |  |  |                                |   |  |                 |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  |  |  |                                |   |  |                 |
| Código da Obra  |  | Código ART   |                                |   |  |                 |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |  |  |                                |   |  |                 |
| PIS   |  | COFINS   |                                | IR(R\$)                                     |  | INSS(R\$)       |
|   |  |  |                                |   |  | CSLL(R\$)       |
| <b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>   |  |  |                                | <b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b> |  |                 |
| Valor dos Serviços R\$  |  | 250.000,00   | Natureza Operação              | Valor dos Serviços R\$                      |  | 250.000,00      |
| (-) Desconto Incondicionado   |  |  | 2-Tributação Fora do Município | (-) Deduções Permitidas em Lei              |  |                 |
| (-) Desconto Condicionado   |  |  | Regime especial Tributação     | (-) Desconto incondicionado                 |  |                 |
| (-) Retenções Federais  |  | 0,00   | 0-Nenhum                       | Base de Cálculo                             |  | 250.000,00      |
| Outras Retenções  |  |  | Opção Simples Nacional         | (X) Alíquota %                              |  | 5,00            |
| (-) ISS Retido  |  | 12.500,00  | 2 - Não                        | ISS a reter                                 |  | (X) Sim ( ) Não |
| (=) Valor Líquido R\$   |  | 237.500,00   | Incentivador Cultural          | (=) Valor do ISS R\$                        |  | 0,00            |
|   |  |  | 2 - Não                        |   |  |                 |
| <b>Avisos</b>   | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |  |                                |   |  |                 |

|   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
|---|--------------------|--|--------------------------------|----------------|---|-----------------------|-----------------|------------------------|--|
|    |                    | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>   |                                |                | <b>Número da NFS-e</b><br><b>349</b>        |                       |                 |                        |  |
| Data e Hora da Emissão  |                    | 23/04/2024 15:16:00  | Competência                    |                | 04/2024                                     | Código de Verificação | 881414163       |                        |  |
| Número do RPS   |                    |  | No. NFS-e substituída          |                |   | Local da Prestação    | RIO LARGO - AL  |                        |  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Razão Social/Nome   |                    | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Nome Fantasia   |                    | Y M EVENTOS  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| CPF/CNPJ  | 22.193.568/0001-09 | Insc Municipal   | 479.689-6                      | Município      | FORTALEZA - CE                              |                       |                 |                        |  |
| Endereço e CEP  |                    | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Complemento   |                    | ****   | Telefone                       | (85)99629-6129 | E-mail                                      |                       |                 | yuriramos_@hotmail.com |  |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Razão Social/Nome   |                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| CPF/CNPJ  | 12.200.168/0001-20 | Inscrição Municipal  |                                | Município      | RIO LARGO - AL                              |                       |                 |                        |  |
| Endereço e CEP  |                    | Rua 15 de Agosto, S/N - CENTRO CEP: 57.100-000   |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Complemento   |                    |  | Telefone                       | (00)0000-00000 | E-mail                                      |                       |                 | semel.smrt@gmail.com   |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| contratação de apresentação artística de Matheus Fernandes, representado pela empresa YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o no 22.193.568/0001-09, realizado no Município de Rio Largo, no dia 13/02/2024. |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>  |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| CNPJ - 22.193.568/0001-09   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| BANCO ITAÚ - 341  |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| AG:1646 CC: 99752-6   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| Código da Obra  |                    | Código ART   |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |                    |  |                                |                |   |                       |                 |                        |  |
| PIS   |                    | COFINS   |                                | IR(R\$)        |   | INSS(R\$)             |                 | CSLL(R\$)              |  |
| <b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>   |                    |  |                                |                | <b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b> |                       |                 |                        |  |
| Valor dos Serviços R\$  |                    | 250.000,00   | Natureza Operação              |                | Valor dos Serviços R\$                      |                       | 250.000,00      |                        |  |
| (-) Desconto Incondicionado   |                    |  | 2-Tributação Fora do Município |                | (-) Deduções Permitidas em Lei              |                       |                 |                        |  |
| (-) Desconto Condicionado   |                    |  | Regime especial Tributação     |                | (-) Desconto incondicionado                 |                       |                 |                        |  |
| (-) Retenções Federais  |                    | 0,00   | 0-Nenhum                       |                | Base de Cálculo                             |                       | 250.000,00      |                        |  |
| Outras Retenções  |                    |  | Opção Simples Nacional         |                | (X) Alíquota %                              |                       | 5,00            |                        |  |
| (-) ISS Retido  |                    | 12.500,00  | 2 - Não                        |                | ISS a reter                                 |                       | (X) Sim ( ) Não |                        |  |
| (=) Valor Líquido R\$   |                    | 237.500,00   | Incentivador Cultural          |                | (=) Valor do ISS R\$                        |                       | 0,00            |                        |  |
|   |                    |  | 2 - Não                        |                |   |                       |                 |                        |  |
| <b>Avisos</b>   |                    | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |                                |                |   |                       |                 |                        |  |

|  |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
|--|--|---|--------------------------------|----------------|---|--------------------------------------|-----------------|--|-----------|--|--|
|   |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>  |                                |                |   | <b>Número da NFS-e</b><br><b>362</b> |                 |  |           |  |  |
| Data e Hora da Emissão   |  | 17/05/2024 11:40:00   | Competência                    | 05/2024        | Código de Verificação                       | 118421880                            |                 |  |           |  |  |
| Número do RPS  |  |   | No. NFS-e substituída          | 361            | Local da Prestação                          | URUCARA - AM                         |                 |  |           |  |  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>  |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Razão Social/Nome  |  | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Nome Fantasia  |  | Y M EVENTOS   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| CPF/CNPJ   |  | 22.193.568/0001-09  | Insc Municipal                 | 479.689-6      | Município                                   | FORTALEZA-CE                         |                 |  |           |  |  |
| Endereço e CEP   |  | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP: 60.810-080  |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Complemento  |  |   | Telefone                       | (85)99629-6129 | E-mail                                      | yuriramos_@hotmail.com               |                 |  |           |  |  |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>  |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Razão Social/Nome  |  | ECOART SOLUCOES LTDA  |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| CPF/CNPJ   |  | 11.781.576/0001-50  | Inscrição Municipal            |                | Município                                   | MANAUS - AM                          |                 |  |           |  |  |
| Endereço e CEP   |  | RUA PROFESSORA URSULA MONTEIRO , 14 - Taruma CEP: 69.041-085  |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Complemento  |  | QUADRA10 LOTE 14 E 14A  | Telefone                       | (00)0000-00000 | E-mail                                      | ecoart.ep@gmail.com                  |                 |  |           |  |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MATHEUS FERNANDES NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NA CIDADE URUCARÁVAM A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2024.<br><b>DADOS BANCÁRIOS</b><br>Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA<br>CNPJ - 22.193.568/0001-09<br>—<br>BANCO ITAÚ - 341<br>AG:1646 CC: 99752-6<br>Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>  |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS   |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>   |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Código da Obra   |  |   | Código ART                     |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>   |  |   |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| PIS  |  |   | COFINS                         |                | IR(R\$)                                     |                                      | INSS(R\$)       |  | CSLL(R\$) |  |  |
| <b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>  |  |   |                                |                | <b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b> |                                      |                 |  |           |  |  |
| Valor dos Serviços R\$   |  | 300.000,00  | Natureza Operação              |                | Valor dos Serviços R\$                      |                                      | 300.000,00      |  |           |  |  |
| (-) Desconto Incondicionado  |  |   | 2-Tributação Fora do Município |                | (-) Deduções Permitidas em Lei              |                                      |                 |  |           |  |  |
| (-) Desconto Condicionado  |  |   | Regime especial Tributação     |                | (-) Desconto Incondicionado                 |                                      |                 |  |           |  |  |
| (-) Retenções Federais   |  | 0,00  | 0-Nenhum                       |                | Base de Cálculo                             |                                      | 300.000,00      |  |           |  |  |
| Outras Retenções   |  |   | Opção Simples Nacional         |                | (X) Alíquota %                              |                                      | 5,00            |  |           |  |  |
| (-) ISS Retido   |  | 15.000,00   | 2 - Não                        |                | ISS a reter                                 |                                      | (X) Sim ( ) Não |  |           |  |  |
| (=) Valor Líquido R\$  |  | 285.000,00  | Incentivador Cultural          |                | (=) Valor do ISS R\$                        |                                      | 0,00            |  |           |  |  |
|  |  |   | 2 - Não                        |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |
| Avisos   |  | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://fss.fortaleza.ce.gov.br">http://fss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://fss.fortaleza.ce.gov.br/">http://fss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |                                |                |   |                                      |                 |  |           |  |  |

|   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
|---|--------------------|--|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|
|    |                    | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>   |                                |                                      | <b>Número da NFS-e</b><br><b>325</b> |                          |                 |
| Data e Hora da Emissão  |                    | 17/01/2024 16:59:28  | Competência                    |                                      | 01/2024                              | Código de Verificação    | 949372812       |
| Número do RPS   |                    |  | No. NFS-e substituída          |                                      |                                      | Local da Prestação       | ITAPARICA - BA  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Razão Social/Nome   |                    | Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Nome Fantasia   |                    | Y M EVENTOS  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| CPF/CNPJ  | 22.193.568/0001-09 | Insc Municipal   | 479.689-6                      | Município                            | FORTALEZA - CE                       |                          |                 |
| Endereço e CEP  |                    | R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Complemento   |                    | ****   | Telefone                       | (85)99629-6129                       | E-mail                               | yuriramos_@hotmail.com   |                 |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Razão Social/Nome   |                    | SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA   |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| CPF/CNPJ  | 03.591.002/0014-05 | Inscrição Municipal  |                                | Município                            | ITAPARICA - BA                       |                          |                 |
| Endereço e CEP  |                    | Rua Ruy Barbosa, S/N - CENTRO CEP: 44.460-970  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Complemento   |                    |  | Telefone                       | (71)3631-8310                        | E-mail                               | comunic@sescbahia.com.br |                 |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Referente a apresentação de show artístico de MATHEUS FERNANDES durante as comemorações da independência de Itaparica que ocorreu no dia 07 de Janeiro de 2024 das 00:00 as 01:30. CONTRATO Nº BA-2024-CA-0006. |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>  |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| CNPJ - 22.193.568/0001-09   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| BANCO ITAÚ - 341  |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| AG:1646 CC: 99752-6   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| 17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>  |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| Código da Obra  |                    |  |                                | Código ART                           |                                      |                          |                 |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |                    |  |                                |                                      |                                      |                          |                 |
| PIS   |                    | COFINS   |                                | IR(R\$)                              |                                      | INSS(R\$)                |                 |
| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços  |                    |  |                                | Cálculo do ISSQN devido no Município |                                      |                          |                 |
| Valor dos Serviços R\$  |                    | 250.000,00   | Natureza Operação              |                                      | Valor dos Serviços R\$               |                          | 250.000,00      |
| (-) Desconto Incondicionado   |                    |  | 2-Tributação Fora do Município |                                      | (-) Deduções Permitidas em Lei       |                          |                 |
| (-) Desconto Condicionado   |                    |  | Regime especial Tributação     |                                      | (-) Desconto incondicionado          |                          |                 |
| (-) Retenções Federais  |                    | 0,00   | 0-Nenhum                       |                                      | Base de Cálculo                      |                          | 250.000,00      |
| Outras Retenções  |                    |  | Opção Simples Nacional         |                                      | (X) Alíquota %                       |                          | 5,00            |
| (-) ISS Retido  |                    | 12.500,00  | 2 - Não                        |                                      | ISS a reter                          |                          | (X) Sim ( ) Não |
| (=) Valor Líquido R\$   |                    | 237.500,00   | Incentivador Cultural          |                                      | (=) Valor do ISS R\$                 |                          | 0,00            |
|   |                    |  | 2 - Não                        |                                      |                                      |                          |                 |
| Avisos  |                    | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |                                |                                      |                                      |                          |                 |

|   |  |  |                |   |                               |                  |
|---|--|--|----------------|---|-------------------------------|------------------|
|  |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b> |                |   | <b>Número da NFS-e</b><br>211 |                  |
| <b>Data e Hora da Emissão</b>   | 10/04/2023 14:46:27  | <b>Competência</b>   | 04/2023        | <b>Código de Verificação</b>                | 439561643                     |                  |
| <b>Número do RPS</b>  |  | <b>No. NFS-e substituída</b>   |                | <b>Local da Prestação</b>                   | FORTALEZA - CE                |                  |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                |   |                               |                  |
| <b>Razão Social/Nome</b>  |  | Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA  |                |   |                               |                  |
| <b>Nome Fantasia</b>  |  | Y M EVENTOS  |                |   |                               |                  |
| <b>CPF/CNPJ</b>   | 22.193.568/0001-09   | <b>Insc Municipal</b>  | 479.689-6      | <b>Município</b>                            | FORTALEZA - CE                |                  |
| <b>Endereço e CEP</b>   |  | R ARY BARROSO,70 - PAPICU CEP:60.175-705   |                |   |                               |                  |
| <b>Complemento</b>  | SALA 212, TORRE 01   | <b>Telefone</b>  | (85)99629-6129 | <b>E-mail</b>                               | yuniramos_@hotmail.com        |                  |
| <b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |                |   |                               |                  |
| <b>Razão Social/Nome</b>  |  | NUCLEO DE ENTRETENIMENTO LTDA  |                |   |                               |                  |
| <b>CPF/CNPJ</b>   | 30.692.788/0001-05   | <b>Inscrição Municipal</b>   |                | <b>Município</b>                            | SAO PAULO - SP                |                  |
| <b>Endereço e CEP</b>   |  | RUA ALAMEDA LORENA , 678 - Jardim Paulista CEP: 01.424-002   |                |   |                               |                  |
| <b>Complemento</b>  |  | <b>Telefone</b>  |                | <b>E-mail</b>                               |                               |                  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |  |  |                |   |                               |                  |
| PRESENTAÇÃO BANDA MF  |  |  |                |   |                               |                  |
| <b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>   |  |  |                |   |                               |                  |
| 12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL  |  |  |                |   |                               |                  |
| <b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                                |  |  |                |   |                               |                  |
| <b>Código da Obra</b>   |  |  |                |   | <b>Código ART</b>             |                  |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>  |  |  |                |   |                               |                  |
| <b>PIS</b>  |  | <b>COFINS</b>  |                | <b>IR(R\$)</b>                              |                               | <b>INSS(R\$)</b> |
| <b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>                           |  |  |                | <b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b> |                               |                  |
| <b>Valor dos Serviços R\$</b>   | 265.000,00   | <b>Natureza Operação</b>   |                | <b>Valor dos Serviços R\$</b>               | 265.000,00                    |                  |
| <b>(-) Desconto Incondicionado</b>  |  | 1-Tributação no Município  |                | <b>(-) Deduções Permitidas em Lei</b>       |                               |                  |
| <b>(-) Desconto Condicionado</b>  |  | Regime especial Tributação   |                | <b>(-) Desconto Incondicionado</b>          |                               |                  |
| <b>(-) Retenções Federais</b>   | 0,00   | 0-Nenhum   |                | <b>Base de Cálculo</b>                      | 265.000,00                    |                  |
| <b>Outras Retenções</b>   |  | Opção Simples Nacional   |                | <b>(X) Alíquota %</b>                       | 5,00                          |                  |
| <b>(-) ISS Retido</b>   | 0,00   | 2 - Não  |                | <b>ISS a reter</b>                          | ( ) Sim (X) Não               |                  |
| <b>(=) Valor Líquido R\$</b>  | 265.000,00   | <b>Incentivador Cultural</b>   |                | <b>(=) Valor do ISS R\$</b>                 | 13.250,00                     |                  |
|   |  | 2 - Não  |                |   |                               |                  |
| <b>Avisos</b>   | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a><br>2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. |  |                |   |                               |                  |



**Fortaleza**  
PREFEITURA

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

|   |  |  |  |   |
|---|--|--|--|---|
| <b>Nº do Documento</b><br>AF00124185/2024   |  | <b>Data Emissão</b><br>09/02/2024  | <b>Data de Validade</b><br>08/02/2025        |   |
| <b>Dados do proprietário do empreendimento</b>  |  |  |  |   |
| <b>Concedido a</b><br>Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA   |  |  | <b>CNPJ/CPF</b><br>22193568000109            |   |
| <b>Natureza Jurídica</b><br>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA   |  |  | <b>Porte da Empresa</b><br>Microempresa - ME |   |
| <b>Dados do Empreendimento</b>  |  |  |  |   |
| <b>Inscrição IPTU</b><br>2641119  |  | <b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b><br>RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, Nº 171, Compl. , Bairro GUARARAPES, CEP 60810080 |  |   |
| <b>Área do Terreno (m²)</b><br>220.50   |  | <b>Área Construída (m²)</b><br>214.00  |  | <b>Área do Estabelecimento (m²)</b><br>214.00           |
| <b>CNAE</b>   | <b>ATIVIDADE</b>   | <b>PRINCIPAL?</b>  | <b>A ATIVIDADE É EXERCIDA?</b>               | <b>ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?</b> |
| 731900301   | MARKETING DIRETO   | SIM  | SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).        | SIM   |
| 582010001   | ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA                | NÃO  | SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).        | SIM   |
| 823000101   | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS | NÃO  | SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).              | NÃO   |
| 900190201   | PRODUÇÃO MUSICAL   | NÃO  | SIM, NESTE ENDEREÇO.                         | SIM   |
| <b>Responsável Legal</b>  |  |  |  |   |
| <b>CPF</b><br>053.280.083-40  |  | <b>Nome</b><br>YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES   |  |   |
| <b>Observações</b>  |  |  |  |   |
| <p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES / CPF:053.280.083-40</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024493629, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2018, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p> |  |  |  |   |
| <b>Documentos vinculados:</b>   |  |  |  |   |
| <p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 394971;</p>  |  |  |  |   |
| <b>CONDICIONANTES</b>   |  |  |  |   |





1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **22.193.568/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:29:27 do dia 22/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 1H18221123182927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RELEASE - MATHEUS FERNANDES



Créditos : Nara

Matheus Fernandes, mais conhecido como MF, viu sua carreira decolar aos 23 anos de idade após o estouro de músicas como “Mulherada na Lancha”, “Metete Ficha” e “Modo Avião”. Hoje, aos 29 anos e com quase uma década de estrada, o cearense é considerado uma das grandes apostas do forró, combinando ritmos como sertanejo, piseiro, arrocha, brega e batidas eletrônicas ao seu trabalho. MF também é dono do hit “Baby Me Atende”, canção composta por ele e com participação de Dilsinho, já ultrapassou a marca de 233 milhões de views em seu videoclipe e 100 milhões de streamings.

Com mais de 50 músicas de autoria própria, Matheus começou no mercado musical como compositor e atualmente ostenta um repertório gravado por artistas como Jorge & Mateus, Wesley Safadão, Xand Avião, Inimigos da HP, Humberto & Ronaldo, Cristiano Araújo, entre outros.

Ao longo da carreira profissional, coleciona parcerias importantes com cantores renomados na cena musical, como Leo Santana (Sonâmbulo; Do Nada Eu Apareço na Balada), Dilsinho (Baby, Me Atende), Zé Neto & Cristino (Nem Vá), Simone da dupla com Simaria (O Jeito é Beber), Wesley Safadão (Plano de Solteiro), Raí Saia Rodada (Irrecaívei), Israel Novais (Spring Break), Simone e Simaria (Vem Que Eu Vou Te Dar), Humberto & Ronaldo (Cuidar de Você), e muito mais.

No último trabalho, o DVD intitulado “MF na Praia”, gravado em outubro de 2020, na Praia do Futuro em Fortaleza (CE), cidade natal de Matheus Fernandes, o forrozeiro recebeu no palco o cantor Dilsinho, Mc Kekel, Tony Salles, MC Matheuzinho e o Grupo Menos é Mais. O projeto audiovisual “MF na Praia” apresenta um mix de sonoridades. São ao todo 22 músicas, sendo nove delas compostas por Matheus e 12 regravações de outros trabalhos do artista.

Nas plataformas digitais, Matheus Fernandes ganha destaque e apresenta boas colocações nas playlists mais concorridas do Brasil. A música ‘Baby, Me Atende’ (feat. Dilsinho) chegou a ocupar a 16ª posição nas mais ouvidas do Spotify (Mundo) e já



ultrapassou a marca dos 233 milhões de visualizações no YouTube. 'Nem Vá' (feat. Zé Neto e Cristiano), ficou no TOP 100 do Spotify e o clipe já soma 24 milhões de views. As duas faixas também ficaram no TOP 50 Deezer Brasil. Já o hit 'Sonâmbulo' (feat. Leo Santana) foi um dos mais tocados no carnaval de 2020 e entrou no repertório de artistas por todo o Brasil. O clipe oficial de 'Sonâmbulo' atingiu os 5,5 milhões de acessos.

## Sobre MF

Antes de seu sucesso estrondoso no mundo da música, Matheus Fernandes trabalhava com marketing digital e político em sua cidade natal Fortaleza/CE. Em uma brincadeira entre amigos, ganhou um violão de presente e, a partir de então, em todas as reuniões com os colegas passou a cantar e tocar. Foi assim que Matheus tomou gosto pela música e deixou falar mais alto sua vontade de compor.

Seu primeiro videoclipe, da faixa "Metete Ficha", foi gravado em 2011. Com a ajuda dos amigos, conseguiu realizar o tão sonhado primeiro audiovisual. Disponível no Youtube, a música fez um grande sucesso em seu estado, Ceará.

A carreira musical de Matheus começou a deslançar depois que sua música "Mulherada na Lancha" virou hit do carnaval em 2013. Uma composição autoral que foi reproduzida nas vozes de artistas como Wesley Safadão. Com seu grande destaque na internet, o cantor começou a chamar atenção de alguns sertanejos.

No mesmo ano de 2013, gravou seu primeiro DVD "Matheus Fernandes Ao Vivo no Beach Park" e convidou alguns cantores participarem desse grande momento: Israel Novaes, Humberto e Ronaldo, Simone e Simaria e Banda 8794. O DVD emplacou sucessos como "Spring Break" e "Cuidar de Você", músicas de sua autoria que, juntas, ultrapassam 600 mil visualizações no Youtube.

No ano de 2014, o cantor foi para Goiânia, capital do sertanejo, para gravar o clipe de mais uma faixa autoral, a "Chama o Samu", que foi uma das mais tocadas nas rádios no carnaval do Nordeste. Sempre muito ligado com a escrita, suas composições o levaram para ritmos diferentes. Em 2015, Mc Kekel arrebatou nas plataformas digitais com a música "Fui Partiu". Autoral de Matheus, a música conta com mais de 200 mil visualizações no Youtube.

Já no ano de 2017, o cantor convidou a coleguinha Simone, da dupla Simone e Simaria, para participar do single 'O Jeito é Beber'. A música, que fala sobre relacionamento, passa de 2 milhões de visualizações no Youtube. Em 2018, foi a vez de Wesley Safadão gravar com Matheus o single "Plano de Solteiro", um forrózinho aconchegante assinado pelo cantor.

Em 2020, Matheus lançou mais um hit que bombou no carnaval. "Sonâmbulo (Do Nada Eu Apareço Na Balada)", sucesso nas rádios e na internet. Com mais de 5 milhões de visualizações no Youtube, a canção entrou para o repertório dos shows de grandes artistas como: Leo Santana, Wesley Safadão, Jonas Esticado, Xand Avião, Parangolé, Zé Neto e Cristiano e outros.

fabrizio  
hits



NA BAND

**ASSISTA  
AGORA**

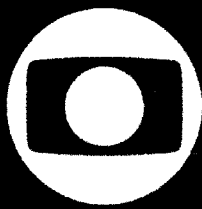


**BAND**

**MATHEUS  
FERNANDES**

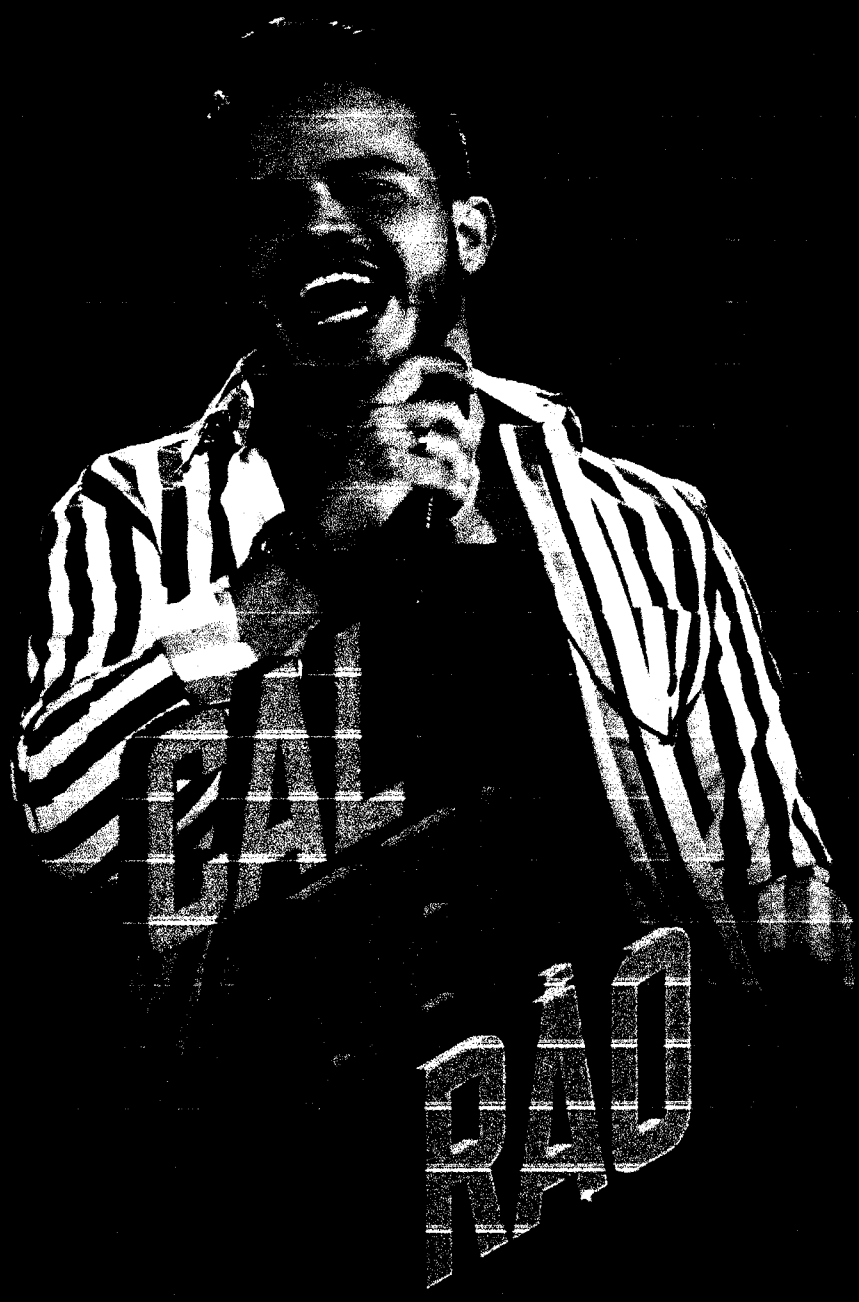
MUSIC WORKSHOW som livre ghmusic

fabrica  
hits



# HOJE

A PARTIR DAS 15H50



**MATHEUS  
FERNANDES**

do MUSIC

WORK SHOW

com livre

ghmusic

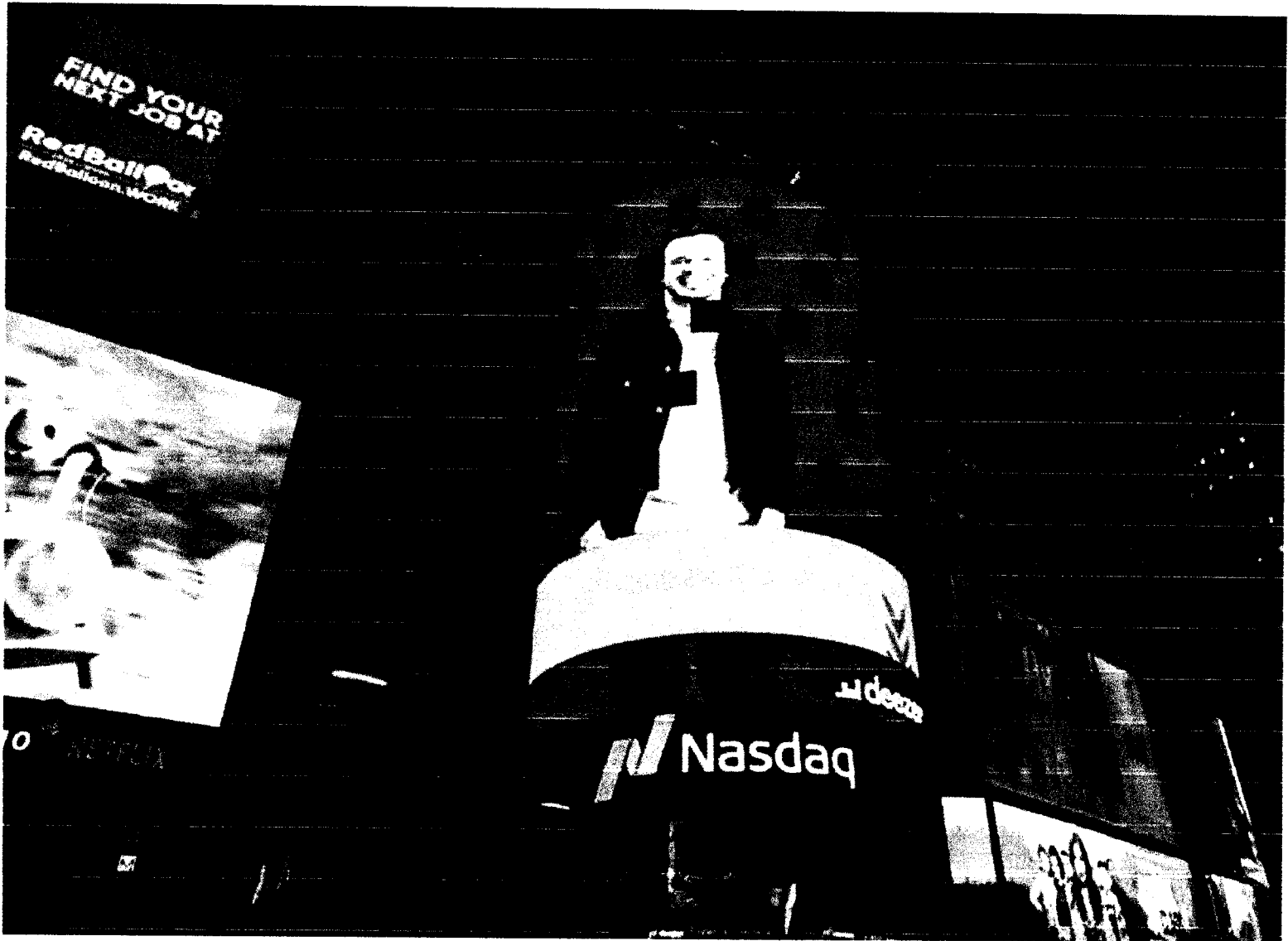
# HIT

DO ANO



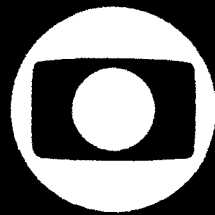
## BABY ME ATENDE

ATHEUS FERNANDES E DILSINHO



fabr  
hits

**MATHEUS  
FERNANDES**



**DOMINGÃO**  
COM  
**HUCK**

**DOMINGO 01.MAIO**

**A PARTIR DAS 18H**

 **do MUSIC**  **WORK SHOW**  **som livre**  **ghmusic**

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Nominativa)**

Número do Processo: 929567501

**Dados Gerais**

---

Nome: MATHEUS FERNANDES DE PAIVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 04804851356

Endereço: RUA NUNES VALENTE, 1201 APTO. 102

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60125035

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: larissa.marx@gmail.com

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

Nome: Markus Emiliano Sasso Costa

CPF: 02218512327

e-mail: markus@sassopi.com.br

Nº API:

Nº OAB: 27884

UF: CE

**Dados do(s) requerente(s)**

---

Nome: MATHEUS FERNANDES DE PAIVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 04804851356

Endereço: RUA NUNES VALENTE, 1201 APTO. 102

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60125035

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: larissa.marx@gmail.com



**Dados da Marca****Apresentação:** Nominativa**Natureza:** Produto e/ou serviço**Elemento Nominativo:** MATHEUS FERNANDES**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não**Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento****Classe escolhida - NCL(12) 35**

Especificação livre:

- Agenciamento de artistas; Propaganda; Publicidade; Anúncio; Transmissão de arquivos digitais; Obra artística, agenciamento, gestão e intermediação; compartilhamento de áudio e vídeo; Comércio de artigos do vestuário; Distribuição de brindes; Comércio de artigos para a prática de esportes; Comércio de perfumaria, de malas e de artigos de viagem; Gestão de franquia.

**Declaração de Atividade**

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Anexos**

| Descrição                         | Nome do Arquivo                             |
|-----------------------------------|---|
| Procuração                        | Procuracao.pdf                              |
| Protocolo de mudança de endereço. | Doc. 1 - Protocolo Mudanca de Endereco..pdf |
| Comprovante taxa                  | Comprovante Taxa.pdf                        |

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 929567501 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

---

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 26/02/2023 às 20:55

## PROCURAÇÃO

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, compositor, músico e produtor, portador da C.I. nº. 2006009079580, inscrito no CPF nº. 048.048.513-56, residente e domiciliado à Rua Jornalista Nertan Macêdo, 100, Apto. 302 bloco A, Bairro Cocó, CEP: 60192-450, Fortaleza/CE, nomeia e constitui como procurador **MARKUS EMILIANO SASSO COSTA (Outorgado)**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 27.884, com endereço profissional localizado na Av. Desembargador Moreira, 1300, Sl. 1001-1006, Torre Sul, Bairro Aldeota, CEP: 60170-002, Fortaleza/CE, e-mail: [markus@sassopi.com.br](mailto:markus@sassopi.com.br), a quem confere poderes para representá-la perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, com a finalidade de protocolar, e/ou acompanhar, e/ou obter, e/ou manter pedidos e/ou registros, conforme o caso, de Marcas, Patentes, Desenhos Industriais, Software, Certificados de Adição, Indicações Geográficas, qualquer que seja a natureza, tipo, característica ou especificação, podendo, para tanto, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, desistir, renunciar, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vistas de processos, cumprir ou contestar exigências, restituições, dando as devidas quitações de taxas e retribuições, receber, juntar e retirar documentos, requerer e/ou contestar pedido de caducidade, requerer e/ou contestar Nulidade Administrativa e Licença Compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e de sede, tudo extensivo, no que couber, aos contratos de licença de exploração de Patente, de licença de uso de Marca, de licença de uso de desenho industrial, bem como, de qualquer outro contrato que envolva Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, inclusive contratos de Franquia, promover Notificações, Contranotificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da Outorgante e, ainda, substabelecer, os presentes poderes, ficando expressamente revogadas todas as procurações anteriormente praticadas pela Outorgante em nome de terceiros para as mesmas finalidades, porventura havidos.

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**  
CPF Nº. 048.048.513-56

**MATHEUS**  
**FERNANDES DE**  
**PAIVA:04804851356**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS FERNANDES DE  
PAIVA:04804851356  
Dados: 2023.02.16 11:35:05  
-03'00'

**Petição de Marca****Alteração de nome, sede e/ou endereço**

Número da Petição: 850230085111

Número do Processo: 912685689

**Dados Gerais**

---

Nome: MATHEUS FERNANDES DE PAIVA

CPF/CNPJ/Número INPI: 04804851356

Endereço: RUA NUNES VALENTE, 1201 APTO. 102

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60125035

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: larissa.marx@gmail.com

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

Nome: Markus Emiliano Sasso Costa

CPF: 02218512327

e-mail: markus@sassopi.com.br

Nº API:

Nº OAB: 27884

UF: CE

**Processo(s) a alterar****Processos adicionados: 1**

| Processo  | Nome da Marca     | Nome do(s) Titular(es)     |
|-----------|-------------------|----------------------------|
| 912685689 | MATHEUS FERNANDES | MATHEUS FERNANDES DE PAIVA |

**Dado(s) do(s) titulares e Atualizações****Dados do Titular**

CPF/CNPJ: 04804851356

Nome ou Razão Social: MATHEUS FERNANDES DE PAIVA

Sede ou Endereço: RUA NUNES VALENTE, 1201 APTO. 102

CEP: 60125035

País: BR

Estado: CE

Cidade: Fortaleza

**Dados informados para alteração**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| CPF/CNPJ:             | 04804851356   |
| Nome ou Razão Social: | MATHEUS FERNANDES DE PAIVA  |
| Sede ou Endereço:     | Rua Jornalista Nertan Macêdo, 100, Apto. 302<br>bloco A, Bairro Cocó. |
| CEP:                  | 60192-450   |
| País:                 | Brasil  |
| Estado:               | CE  |
| Cidade:               | Fortaleza   |

**Anexos**

| Descrição   | Nome do Arquivo                      |
|---|--------------------------------------|
| Contrato social atualizado/documento comprobatório da alteração | Doc. 1 - Comprovante de endereço.pdf |
| Procuração  | Procuracao.pdf                       |
| Petição   | Peticao.pdf                          |
| Comprovante taxa.   | Comprovante Taxa.pdf                 |

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 850230085111 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

---

**e-MARCAS** Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 26/02/2023 às 20:45



Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro de Alencar, 100  
Fortaleza - CE - CEP: 60124-020  
CNPJ: 048.048.513-56

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

|  |                                 |  |   |                                       |                                    |                         |                                      |
|--|---------------------------------|--|---|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b><br>B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial<br>Residência  |                                 | <b>TIPO DE FORNECIMENTO</b><br>MONOFÁSICO                    | <b>DATAS DE LEITURA</b>   | <b>LEITURA ANTERIOR</b><br>05/01/2023 | <b>LEITURA ATUAL</b><br>04/02/2023 | <b>Nº DE DIAS</b><br>30 | <b>PRÓXIMA LEITURA</b><br>04/03/2023 |
| <b>MATHEUS FERNANDES DE PAIVA</b><br>RUA JORNALISTA MERTAN MACEDO, 100,<br>APTO 302 BLOCO A - COCO<br>CEP: 60192-450<br>CPF CNPJ: 048.048.513-56 INSC. EST: ISENT0 |                                 | <b>INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA</b><br><br><b>10253353</b> |  <b>INFORMAÇÕES FISCAIS</b><br>NOTA FISCAL Nº 845778708 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 04/02/2023<br>EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização<br>Consulte pela Chave de Acesso em:<br><a href="http://dfe-portal.eazfaz@tut.rs.gov.br/NF3e.consulta">http://dfe-portal.eazfaz@tut.rs.gov.br/NF3e.consulta</a><br>chave de acesso:<br>2323 0207 0472 5100 0170 6600 0049 7787 0620 6559 3330<br>Protocolo de autorização: 325Z300004100312 - 04/02/2023 às 10:07:14-03:00<br>CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE<br>Data de apresentação: 04/02/2023 |                                       |                                    |                         |                                      |
|  |                                 | <b>N DO CLIENTE</b><br><br><b>10253353</b>                   |   |                                       |                                    |                         |                                      |
| <b>MES ANO</b><br>02/2023  | <b>VENCIMENTO</b><br>10/02/2023 | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>R\$ 1.224,93                         |   |                                       |                                    |                         |                                      |

MESSAGENS IMPORTANTES

Período: Band. Tarif. Venda : 05/01 - 04/02 Bandeira verde em fevereiro/23, com custo adicional no futuro. Informações: www.enel.gov.br

| DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO                           |                      |              |                                |                 |              |                       |               |               |                    | TRIBUTOS         |              |             | CONSUMO / KWH |                        |      |                     |
|--|----------------------|--------------|--------------------------------|-----------------|--------------|-----------------------|---------------|---------------|--------------------|------------------|--------------|-------------|---------------|------------------------|------|---------------------|
| Nome de Fatura                                     | Unid.                | Quant.       | Preço unit. (R\$) com tributos | Valor (R\$)     | PSICOFINS    | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíquota ICMS | ICMS          | Tarifa conv. (R\$) | Base Calc. (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) | MES/ANO       | CONSUMO FATURADO (KWH) | DIAS | TIPO DE FATURAMENTO |
| Energia Ativa Fornecida TE                         | KVA                  | 1.180        | 0.35604                        | 454.11          | 14.43        | 454.11                | 20.07%        | 90.82         | 0.29561            | 871.77           | 0.71         | 618.19      | FEV23         | 1180.00                | 30   | LID                 |
| Energia Ativa Fornecida TLED                       | KVA                  | 1.180        | 0.53894                        | 535.90          | 20.26        | 535.90                | 29.89%        | 127.12        | 0.41373            | 871.77           | 0.28         | 26.58       | JAN23         | 1180.00                | 30   | LID                 |
| OSP E LUM.PUB.PREF.MUNICIPAL                       |                      |              |                                | 135.22          | 8.89         | 0.00                  | 0.00%         | 0.00          |                    | 1.369.17         | 20.00        | 277.94      | DEZ22         | 1225.00                | 31   | LID                 |
| Subtotal F. Atividade                              |                      |              |                                | 1.065.71        |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | NOV22         | 148.00                 | 30   | LID                 |
| Subtotal Outros                                    |                      |              |                                | 135.22          |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | OUT22         | 1129.00                | 31   | LID                 |
| <b>TOTAL</b>                                       |                      |              |                                | <b>1.224.93</b> | <b>34.76</b> | <b>1.065.71</b>       |               | <b>217.94</b> |                    |                  |              |             | SET22         | 1160.00                | 30   | LID                 |
| <b>EXIBIMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO</b> |                      |              |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             |               |                        |      |                     |
| Nº Medidor   | P. Horário/Regimento | Data Leitura | Leitura                        | Data Leitura    | Leitura      | Fator Multiplicador   | Consumo kWh   | Nº Dias       |                    |                  |              |             |               |                        |      |                     |
| 1342386-FAE-005                                    | H-TP                 | 05/JAN       | 56179.0                        | 04/FEV          | 57359.0      | 1.0                   | 1180.0        | 30            |                    |                  |              |             |               |                        |      |                     |

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acusé Sinfef 01/2019 (CONFAZ)

| DADOS DE MEDIÇÃO |                     |                   |                  |               |                |             | NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------|---------------------|-------------------|------------------|---------------|----------------|-------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Medidor          | Grandezas           | Postos Tarifários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh | Não contém débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não lançados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as declarações anteriores. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1342386-FAE-005  | ENERGIA ATIVA - KWH | HEP               | 56179.00         | 57359.00      | 1.08           | 1180.00     |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10253353

|  |                               |                     |                        |                 |
|--|-------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| <b>ENEL</b>  |                               |                     |                        |                 |
| <b>838300000128 249300310108 058700853075 000102533539</b> |                               |                     |                        |                 |
| Pagador:   |                               | CPF:                |                        |                 |
| MATEUS FERNANDES PAIVA                                     |                               |                     |                        |                 |
| Código: 04/02/2023   | Nota Fiscal: 8252200345778708 | Referência: 02/2023 | Vencimento: 10/02/2023 | Total: 1.224,93 |
| Nº de controle: 10258700853                                | Mensagem:                     |                     |                        |                 |



**CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO**

- Atendimento 24 horas**  
0800 285 0196  
Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**  
24 horas 0800 280 1887  
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Ouvidora** 0800 280 4100  
**Atendimento em dias úteis das 8h às 18h**  
Para adicionar ouvidores e, necessariamente, você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

**CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS**

- Agência Virtual**  
www.enei.com.br  
Para ter acesso a vários serviços como DTV de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
- Aplicativo Enel Ceará**  
Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora pelo Google Play ou App Store e tenha à todo momento os serviços da Enel ao seu alcance.
- Atendente Virtual Elena**  
(21) 99601-9608  
Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar defeitos, solicitar a via de conta e comunicar falta de energia.
- SMS Gratuito**  
26616  
• Em caso de falta de energia, escreva: **faltadeuz + recda espaço + número do cliente**  
• Para consultar débito: **debito + recda espaço + número do cliente**  
• Para obter o código de barras da sua conta: **conta + recda espaço + número do cliente**  
• Para solicitar religação: **religação + recda espaço + recda espaço + número do cliente**

ARCE | 0800 727 0167

ANEEL | 167

Siga as nossas redes sociais

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará  
Ligação gratuita: Relações, Fios e Energia

Agência Nacional de Energia Elétrica | @enei | @enei | @enei

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

**Companhia Energética do Ceará**  
Rua Padre Valcívino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60138-040



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valcívino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60138-040  
CNPJ: 07.047.201/0001-79 - IGP: 06.106.848-1

Unid. de entrega Sequência Nº medidor  
**FOM02U04 64600 1992368-FAE-006**

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**  
**RU JORNALISTA NERTAN MACEDO 100**  
**FORTALEZA COGO 60132-450**

**FOM02U04 64600**  
**10253353**

| Data de emissão | Conta referente a | Vencimento |
|-----------------|-------------------|------------|
| 04/02/2023      | 02/2023           | 10/02/2023 |

**Informações Importantes**

**INFORMAÇÕES AOS CLIENTES**

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implica a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da ocorrência de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Quando pagas após o vencimento terão multa de 2% (por dia de mora de 1 a 30 dias) na moeda e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da Distribuidora, no campo "Para você", Informativos e Glossário - Conta de energia.
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para você", Tarifas, Taxas e Impostos.
- Você pode solicitar cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova, sem essa cobrança.

**RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL**

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já: [acesse aqui](#) - [acesse aqui](#)



**DEVOLUÇÃO DA CONTA**

Servico: Eneleqat - assente com DTV - motivo da devolução desta conta

Casa fechada  
 Endereço insuficiente  
 Outros - especificar:

Recusou-se a receber  
 Não existe o consumidor

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_



## PROCURAÇÃO

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, compositor, músico e produtor, portador da C.I. nº. 2006009079580, inscrito no CPF nº. 048.048.513-56, residente e domiciliado à Rua Jornalista Nertan Macêdo, 100, Apto. 302 bloco A, Bairro Cocó, CEP: 60192-450, Fortaleza/CE, nomeia e constitui como procurador **MARKUS EMILIANO SASSO COSTA (Outorgado)**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 27.884, com endereço profissional localizado na Av. Desembargador Moreira, 1300, Sl. 1001-1006, Torre Sul, Bairro Aldeota, CEP: 60170-002, Fortaleza/CE, e-mail: [markus@sassopi.com.br](mailto:markus@sassopi.com.br), a quem confere poderes para representá-la perante o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, com a finalidade de protocolar, e/ou acompanhar, e/ou obter, e/ou manter pedidos e/ou registros, conforme o caso, de Marcas, Patentes, Desenhos Industriais, Software, Certificados de Adição, Indicações Geográficas, qualquer que seja a natureza, tipo, característica ou especificação, podendo, para tanto, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, desistir, renunciar, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vistas de processos, cumprir ou contestar exigências, restituições, dando as devidas quitações de taxas e retribuições, receber, juntar e retirar documentos, requerer e/ou contestar pedido de caducidade, requerer e/ou contestar Nulidade Administrativa e Licença Compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e de sede, tudo extensivo, no que couber, aos contratos de licença de exploração de Patente, de licença de uso de Marca, de licença de uso de desenho industrial, bem como, de qualquer outro contrato que envolva Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, inclusive contratos de Franquia, promover Notificações, Contranotificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da Outorgante e, ainda, substabelecer, os presentes poderes, ficando expressamente revogadas todas as procurações anteriormente praticadas pela Outorgante em nome de terceiros para as mesmas finalidades, porventura havidos.

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**  
CPF N°. 048.048.513-56

**MATHEUS**  
**FERNANDES DE**  
**PAIVA:04804851356**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS FERNANDES DE  
PAIVA:04804851356  
Dados: 2023.02.16 11:35:05  
-03'00'

**ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**

Ref. Marca: **MATHEUS FERNANDES**

Processo: **912685689**

Classe: **NCL(11) 41**

Data do Depósito: **08/05/2017**

Data da Concessão do Registro: **11/12/2018**

Titular: **MATHEUS FERNANDES DE PAIVA (BR/CE)**

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA (BR/CE)**, compositor, músico e produtor, titular do registro marcário supra, doravante **REQUERENTE**, vem, através de seu procurador ao final assinado, requerer a alteração do seu endereço (Doc. 1), conforme abaixo transcrito:

**RUA JORNALISTA NERTAN MACÊDO, 100, APTO. 302 BLOCO A, BAIRRO COCÓ, CEP: 60192-450, FORTALEZA/CE.**

Termos em que espera deferimento.

Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2023.

**MARKUS EMILIANO** Assinado de forma digital por  
**SASSO COSTA** MARKUS EMILIANO SASSO COSTA  
 Dados: 2023.02.26 20:38:08 -03'00'

**MARKUS EMILIANO SASSO COSTA**  
**OAB/CE 27.884**

Itaú



### Boleto Outros Bancos

dados da conta debitada

dados da conta debitada

nome da empresa

**Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**

agência

**1646**

conta

**99752-6**

beneficiário

nome da empresa

**Instituto Nacional Da Propried**

CPF/CNPJ do beneficiário

**42.521.088/0001-37**

dados do pagador

nome

**Matheus Fernandes De Paiva**

CPF/CNPJ

dados da transação

código de barras

**001900000902 940917194615  
938031761928 30000003500**

tipo de pagamento

**Boleto Outros Bancos**

data de vencimento

**08/03/2023**

data do pagamento

**15/02/2023**

valor do documento

**RS 35,00**

desconto

**RS 0,00**

multa multa

**RS 0,00**

valor total

**RS 35,00**

identificação do comprovante

dados de controle

transação efetuada em

**15/02/2023 às 15:55h  
via Sispaq**

chave de

**362325440000019**

autenticação

**713E599CCE47B611E98773015D5**

Itaú



### Boleto Outros Bancos

dados do beneficiário

dados da conta debitada

nome da empresa

**Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**

agência

**1646**

conta

**99752-6**

beneficiário

nome da empresa

**Instituto Nacional Da Propried**

CPF/CNPJ do beneficiário

**42.521.088/0001-37**

dados do pagador

nome

**Matheus Fernandes De Paiva**

CPF/CNPJ

dados da transação

codigo de barras

**00190000902 940917194615  
942141751928 30000016600**

tipo de pagamento

**Boleto Outros Bancos**

data de vencimento

**08/03/2023**

data do pagamento

**15/02/2023**

valor do encoberto

**R\$ 166,00**

desconto

**R\$ 0,00**

multa

**R\$ 0,00**

valor total

**R\$ 166,00**

identificação do comprador

dados de controle

transação efetuada em

**15/02/2023 às 15:45h  
via Sispaq**

chave de

**562321679000018**

autenticação

**40A796F3FBCCF1F346B1E5EC89**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

| Nº do documento<br>ILS0048884/2024   |   | Data da emissão<br>08/02/2024   |                                       |                                       |   |
|--|---|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Dados do proprietário do empreendimento  |   |   |                                       |                                       |   |
| Concedido a<br>Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA   |   | CNPJ/CPF<br>22.193.568/0001-09  |                                       |                                       |   |
| Natureza Jurídica<br>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA   |   |   |                                       |                                       |   |
| Dados do Empreendimento  |   |   |                                       |                                       |   |
| Inscrição IPTU<br>2641119  |   | Endereço (Conforme IPTU indicado)<br>RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171, - GUARARAPES, 60810080, |                                       |                                       |   |
| Área do Terreno (m²)<br>220,50   | Área Construída (m²)<br>214,00                      | Área do Estabelecimento (m²)<br>214,00  |                                       |                                       |   |
| CNAE   | ATIVIDADE   | RISCO SANITÁRIO   | PRINCIPAL?                            | A ATIVIDADE É EXERCIDA?               | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO? |
| 731900301  | MARKETING DIRETO                                    | ISENTO  | Sim                                   | Sim, neste e em outro(s) endereço(s). | Sim   |
| 592010001  | ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA | ISENTO  | Não                                   | Sim, neste e em outro(s) endereço(s). | Sim   |
| 900190201  | PRODUÇÃO MUSICAL                                    | ISENTO  | Não                                   | Sim, neste endereço.                  | Sim   |
| Responsável Legal  |   |   |                                       |                                       |   |
| CPF<br>053.280.083-40  |   |   | Nome<br>YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES |                                       |   |
| Observações  |   |   |                                       |                                       |   |
| <p>1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES / CPF: 05328008340</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024493629, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):</p> <p>a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.</p> <p>b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.</p> <p>4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.</p> |   |   |                                       |                                       |   |
| <b>CONDICIONANTES</b>  |   |   |                                       |                                       |   |
| <p><b>ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</b></p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará</p>   |   |   |                                       |                                       |   |



Impresso em: 08/02/2024, às 14:17

1 / 2

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/11/2023 às 18:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.193.568/0001-09.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655E.7308.3FA1.C648 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

|   |   |  |                                       |   |                         |                                     |
|---|---|--|---------------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b><br>B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial   | <b>TIPO DE FORNECIMENTO</b><br>MONOFÁSICO | <b>DATAS DE LETURA</b>                                   | <b>LEITURA ANTERIOR</b><br>05/01/2023 | <b>LEITURA ATUAL</b><br>04/02/2023  | <b>Nº DE DIAS</b><br>30 | <b>PRÓXIMA LETURA</b><br>04/03/2023 |
| <b>YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA</b><br>RU ARY BARROSO 00070 PAPICU SALA 212 - TORRE 01<br>FORTALEZA CE<br>CEP: 60.175-705<br>CTP-RUN-F: 22.193.568/0001-09 INSC. EST.: ISENTO |   | <b>INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA</b><br><b>10253353</b> |                                       | <b>INFORMAÇÕES FISCAIS</b><br>NOTA FISCAL Nº 949778708 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 04/02/2023<br>EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização<br>Consulta pela Chave de Acesso em:<br><a href="http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta">http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta</a><br>chave de acesso:<br>2323 0207 0472 5100 0170 6500 0049 7787 0820 6558 3330<br>Protocolo de autorização: 323230004100012 - 04/02/2023 às 10:07:14-03:00<br>CFOP: 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE<br>Data de apresentação: 04/02/2023 |                         |                                     |
| <b>MES ANO</b><br>02/2023   | <b>VENCIMENTO</b><br>10/02/2023           | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>R\$ 1.224,93                     |                                       |   |                         |                                     |

MENSAGENS IMPORTANTES

Período: Band. Tarif. Venda: 05/01 - 04/02 Bandeira verde em fevereiro/23, com custos adicionais no futuro. Informações: www.enel.gov.br

| DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO     |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    | Tributos         |              |             | CONSUMO / kWh |                        |      |                     |
|------------------------------|-------|--------|--------------------------------|-----------------|--------------|-----------------------|---------------|---------------|--------------------|------------------|--------------|-------------|---------------|------------------------|------|---------------------|
| Nome de Fatura               | Unid. | Quant. | Preço unit. (R\$) com tributos | Valor (R\$)     | PS-COFINS    | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíquota ICMS | ICMS          | Tarifa unit. (R\$) | Base Calc. (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) | MES/ANO       | CONSUMO FATURADO (kWh) | DIAS | TIPO DE FATURAMENTO |
| Energia Ativa Fornecida TE   | kVA   | 1.189  | 9.3684                         | 454.11          | 14.43        | 454.11                | 20,00%        | 90,82         | 0,29521            | 871,77           | 0,71         | 618         | FEV23         | 1189,00                | 30   | LED                 |
| Energia Ativa Fornecida TLED | kVA   | 1.189  | 9.5385                         | 535,99          | 20,28        | 535,86                | 28,00%        | 127,32        | 0,41573            | 871,77           | 2,28         | 28,58       | JAN23         | 1159,99                | 31   | LED                 |
| CP-E LIM.FUN.PREF.MUNICIPAL  |       |        |                                | 133,22          | 0,09         | 0,00                  | 0,00%         | 0,00          |                    | 1.365,17         | 20,99        | 271,94      | DEZ22         | 1225,80                | 31   | LED                 |
| Substituição Faturamento     |       |        |                                | 1.068,71        |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | NOV22         | 1487,00                | 30   | LED                 |
| Substituição Outros          |       |        |                                | 135,22          |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | OUT22         | 1125,80                | 31   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | SET22         | 1193,00                | 30   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | AGO22         | 1678,00                | 28   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | JUL22         | 955,00                 | 31   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | JUN22         | 876,00                 | 30   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | MAI22         | 757,00                 | 28   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | ABR22         | 713,00                 | 30   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | MAR22         | 1022,00                | 31   | LED                 |
|                              |       |        |                                |                 |              |                       |               |               |                    |                  |              |             | FEV22         | 1635,00                | 29   | LED                 |
| <b>TOTAL</b>                 |       |        |                                | <b>1.224,93</b> | <b>34,70</b> | <b>1.068,71</b>       |               | <b>217,84</b> |                    |                  |              |             |               |                        |      |                     |

| EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO |                     |             |          |             |          |                     |             |         |  |
|--|---------------------|-------------|----------|-------------|----------|---------------------|-------------|---------|--|
| Nº Medidor                                   | P. Horário/Segmento | Data Letura | Letura   | Data Letura | Letura   | Fator Multiplicador | Consumo kWh | Nº Dias |  |
| 302388-FAE-005                               | 1-TP                | 26 JAN      | 56179,80 | 24 FEV      | 57356,00 | 1,00                | 1186,20     | 30      |  |

| RESERVADO AO FISCO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acordo Sinief 01/2019 (CONFAZ) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |                         |                   |                 |              |                |   |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------|-------------------|-----------------|--------------|----------------|---|--|--|--|--|--|--|
| <b>DADOS DE MEDIÇÃO</b>  |                         |                   |                 |              |                | <b>NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS</b>   |  |  |  |  |  |  |
| Medidor  | Grandezas               | Postos Tarifários | Letura Anterior | Letura Atual | Const. Medidor | Consumo   | Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não rateados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores. |  |  |  |  |  |
| 302388-FAE-005   | ENERGIA ATIVA - RW1 NEP |                   | 56179,80        | 57356,00     | 1,00           | 1186,20   |  |  |  |  |  |  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA |                         |                   |                 |              |                | <b>CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO</b><br>Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 10253353 |  |  |  |  |  |  |

|  |                        |                          |                 |
|--|------------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>ENEL</b>  |                        |                          |                 |
| <b>838300000128 249300310108 058700853075 000102533539</b> |                        |                          |                 |
| Pagador: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA                        |                        | CNPJ: 22.193.569/0001-06 |                 |
| Emissão: 04/02/2023  | Nota Fiscal: 949778708 | Referência: 02/2023      | Total: 1.224,93 |
| Nº de controle: 10253353                                   | Mensagem:              |                          |                 |





CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas**  
0800 285 0186  
Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. Atendimento gratuito.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**  
24 horas 0800 280 1887  
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. Atendimento gratuito.
- Ouvidoria 0800 280 4190**  
(atendimento em dias úteis das 08h às 18h)  
Para acionar a Ouvidoria e, necessariamente, você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

- Agência Virtual**  
www.enel.com.br  
Para ter acesso a vários serviços como 24h via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
- Aplicativo Enel Ceará**  
Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora pelo Google Play ou App Store e tenha a todo momento os serviços da Enel em seu celular.
- Atendente Virtual Elena (21) 99601-9608**  
Adicione aos seus contatos o atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 24h via de conta ou comunicar falta de energia.
- SMS Gratuito**  
26816  
  - Em caso de falta de energia, escassez, falatidez e falta espaço - número do cliente.
  - Para consultar débito - Para consultar débito - fecho espaço + número do cliente
  - Para obter o código de barras da sua conta - Para obter o código de barras da sua conta - fecho espaço + número do cliente
  - Data superior de pagamento - Para obter o código de barras da sua conta - fecho espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167  
 ANEEL | 167  
 Siga as nossas redes sociais: @enelcearasilbr, @enelbrasil  
 Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios  
**Companhia Energética do Ceará**  
 Rua Padre Vaidevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 80135-040

**Companhia Energética do Ceará**  
 Rua Padre Vaidevino, 150  
 Fortaleza - CE - CEP: 80135-040  
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGC: 06.105.848-2

Unid. de entrega Sequência Nº medidor  
**FOM02U04 64600 1992368-FAE-006**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**RU ARY BARROSO 00070 PAPICU SALA 212 - TORRE 01**  
**FORTALEZA PAPICU 60.175-705**

**FOM02U04 64600**  
**10253353**

| Data de emissão | Conta referente a | Vencimento |
|-----------------|-------------------|------------|
| 04/02/2023      | 02/2023           | 10/02/2023 |

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implica a suspensão do fornecimento de energia a partir do 10º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Quando pagar após o vencimento terá multa de 0,3% juros de mora de 100% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio de serviços de iluminação pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Quando não solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros indicados em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

**RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL**

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code anexo.



DEVOLUÇÃO DA CONTA

Serviço: Entrega em casa (com ou sem devolução da conta)

Casa fechada  Recusou-se a receber

Endereço insuficiente  Não existe o endereço

Outros - especificar

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Informações Importantes

| Data de emissão | Conta referente a | Vencimento |
|-----------------|-------------------|------------|
| 04/02/2023      | 02/2023           | 10/02/2023 |



**MATHEUS  
FERNANDES**



**DECLARAÇÃO GERAL**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.193.568/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, portador, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação neste processo;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não possui nenhum dirigente, gerente ou sócio responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da empresa, que pertence ao quadro temporário ou permanente do Município.
- f) Sob as penas da lei cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/202;
- g) Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Fortaleza, CE 26 de março de 2024

YURI RAMOS DE  
OLIVEIRA  
MENDES:0532800834  
0

Assinado de forma digital por  
YURI RAMOS DE OLIVEIRA  
MENDES:05328008340  
Dados: 2024.03.26 16:41:22  
-03'00'

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**22.193.568/0001-09**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 22.193.568/0001-09  
RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES

CEP: 60810-080 FORTALEZA/CE



**MATHEUS  
FERNANDES**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.193.568/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade no **2008012000392** e do CPF no **053.280.083-40**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Fortaleza - CE, 8 de março de 2024

**YURI RAMOS DE  
OLIVEIRA**

**MENDES:05328008340**

Assinado de forma digital por YURI

RAMOS DE OLIVEIRA

MENDES:05328008340

Dados: 2024.03.08 16:12:49 -03'00'

---

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**22.193.568/0001-09**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES**  
**CEP: 60810-080 Fortaleza/CE**



**MATHEUS  
FERNANDES**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.193.568/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade no **2008012000392** e do CPF no **053.280.083-40**, DECLARA, que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratar com órgãos e entidades da administração pública em geral.

Fortaleza CE, 19 de fevereiro de 2024.



YURI RAMOS DE  
OLIVEIRA  
MENDES:05328008  
340

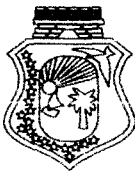
Assinado de forma digital por  
YURI RAMOS DE OLIVEIRA  
MENDES:05328008340  
Dados: 2024.02.19 13:06:49  
-03'00'

---

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**22.193.568/0001-09**

**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES**  
**CEP: 60810-080 Fortaleza/CE**

|   |  |   |  |   |  |
|---|--|---|--|---|--|
|  <b>Ministério da Economia</b><br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração<br>Secretaria do Desenvolvimento Econômico |  |   | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |   |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>23201947527</b>   | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  |  |   |  |
| <b>1 - REQUERIMENTO</b>   |  |   |  |   |  |
| <b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará</b>   |  |   |  |   |  |
| Nome: <b>Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA</b><br>(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  |  |   |  |   |  |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:  |  |   |  | Nº FCN/REMP<br><br>CEP2300181060 |  |
| Nº DE VIAS<br><b>1</b>  | CÓDIGO DO ATO<br><b>002</b>                | CÓDIGO DO EVENTO<br>206   | QTDE<br><b>1</b>                         | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO<br><b>ALTERACAO</b>   |  |
|   |  | 2211  | <b>1</b>                                 | <b>ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO</b>  |  |
| <b>FORTALEZA</b><br>Local<br><br><b>4 Julho 2023</b><br>Data  |  |   |  |   |  |
| Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:<br>Nome: _____<br>Assinatura: _____<br>Telefone de Contato: _____   |  |   |  |   |  |
| <b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>   |  |   |  |   |  |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR   |  | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA  |  |   |  |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):<br><input type="checkbox"/> SIM<br>_____<br>_____<br><input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____<br>Data                                  Responsável  |  | <input type="checkbox"/> SIM<br>_____<br>_____<br><input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____<br>Data                                  Responsável |  | Processo em Ordem À decisão<br><br>/ /<br>Data<br><br>_____<br>Responsável  |  |
| <b>DECISÃO SINGULAR</b>   |  |   |  |   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)   | 2ª Exigência                               | 3ª Exigência  | 4ª Exigência                             | 5ª Exigência  |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.  | <input type="checkbox"/>                   | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/>                 | <input type="checkbox"/>  |  |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.  |  |   |  |   |  |
|   |  |   | / /<br>Data                              | _____<br>Responsável  |  |
| <b>DECISÃO COLEGIADA</b>  |  |   |  |   |  |
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  | 2ª Exigência                               | 3ª Exigência  | 4ª Exigência                             | 5ª Exigência  |  |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.   | <input type="checkbox"/>                   | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/>                 | <input type="checkbox"/>  |  |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.  |  |   |  |   |  |
| / /<br>Data   | _____<br>Vogal                             | _____<br>Vogal  | _____<br>Vogal                           |   |  |
|   | Presidente da _____ Turma                  |   |  |   |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |  |   |  |   |  |

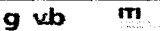


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/102.419-3              | CEP2300181060                        | 29/06/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96  | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 04/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6187535 em 04/07/2023 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 231024193 - 29/06/2023. Autenticação: 2357B235F31A47C2DADAF73F94D8E1C67E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/102.419-3 e o código de segurança XmzG

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E

**5º ADITIVO  
Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**

**OSTV PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Barroso nº 70, Sala 212 – Torre 01, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175705, inscrita no CNPJ sob o nº 44.945.036/000113, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23300049209 em 20/01/2022 neste ato representada por seu Presidente **TAMIRIS DE CASTRO DIAS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/09/1994, empresária, CPF — 062.527.62300, RG 2007002069413 SSPCE, residente e domiciliada na Rua Doutor Gilberto Studart nº 1717, Apto. 1401 Bairro Coco, Fortaleza/CE CEP60.192095, representado neste ato por seu PROCURADOR **ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.59396, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA CE, CEP: 60.150162.

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, empresário, brasileiro, data 04/08/1992, solteiro, portador do CPF: 053.280.08340, e Cédula de Identidade nº 2008012000392 – SSP – CE, residente e domiciliada nesta capital Rua Doutor Hermes Lima, 76, Edson de Queiroz, CEP: 60.811570, Fortaleza – CE, representado neste ato por seu PROCURADOR **ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.59396, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA CE, CEP: 60.150162.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**” devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Ary Barroso, 70 – sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175705, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, resolve ALTERAR o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve altera o endereço para: RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, número 171, Bairro GUARARAPES, CEP: 60810-080, Fortaleza – CE.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem válidas todas as demais cláusulas e disposições do contrato original, que por este aditivo não tenham sido objeto de modificação, sendo que o ato jurídico representado por este instrumento e todos os efeitos que possam produzir, comprometem as partes e seus sócios, presentes e futuros, a qualquer tempo.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Fortaleza – CE, 29 de Junho de 2023.

**OSTV PARTICIPAÇÕES S/A** Representado por  
**ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**  
Representado por **ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6187535 em 04/07/2023 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 231024193 - 29/06/2023. Autenticação: 2357B235F31A47C2DADAF73F94D8E1C67E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/102.419-3 e o código de segurança X mzG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/102.419-3              | CEP2300181060                        | 29/06/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                        |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96  | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 04/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb m</b> |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6187535 em 04/07/2023 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 231024193 - 29/06/2023. Autenticação: 2357B235F31A47C2DADAF73F94D8E1C67E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/102.419-3 e o código de segurança Xmz6

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 75684/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.193.568/0001-09 e protocolado sob o número 23/102.419-3 em 29/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6187535, em 04/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                     |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96                                   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 04/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m |                            |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                     |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96                                   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 04/07/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m |                            |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/06/2023

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2023, às 12:10.

SRM



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/102.419-3.

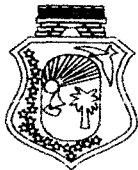


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6187535 em 04/07/2023 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 231024193 - 29/06/2023. Autenticação: 2357B235F31A47C2DADAF73F94D8E1C67E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/102.419-3 e o código de segurança Xmz6

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 75684/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                |
| 906.224.643-53                   | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Fortaleza, terça-feira, 04 de julho de 2023




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6187535 em 04/07/2023 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 231024193 - 29/06/2023. Autenticação: 2357B235F31A47C2DADAF73F94D8E1C67E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/102.419-3 e o código de segurança XmzG

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E


|   |  |  |
|---|--|--|
|  Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria do Desenvolvimento Econômico |  | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)       |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>23201947527</b>   | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 CEN2257786883

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                |
|            | 206           | 1                | 1    | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) |
|            | 2001          | 1                | 1    | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR           |
|            | 2247          | 1                | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL              |
|            | 2003          | 1                | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR         |

FORTALEZA  
Local

17 Agosto 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

|  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR  | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA                                     |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO <u>    /    /    </u> Data<br>Responsável _____                                       | Processo em Ordem À decisão<br><u>    /    /    </u> Data<br>Responsável _____ |

**DECISÃO SINGULAR**

|  |   |                          |                          |                          |
|--|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)   | 2ª Exigência                                      | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/>                          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                       | <u>    /    /    </u> Data      Responsável _____ |                          |                          |                          |

**DECISÃO COLEGIADA**

|  |  |                          |                          |                          |
|--|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência   | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.          | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     | <u>    /    /    </u> Data      Vogal _____<br>Presidente da _____ Turma |                          |                          |                          |

**OBSERVAÇÕES**

---




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/119.922-5              | CEN2257786883                        | 17/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 2/15

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E

## 3º ADITIVO

## Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, representado neste ato por seu **PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.593-96, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-162.

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA" devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Ary Barroso, 70 – sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, resolve ALTERAR o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade **OSTV PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Barroso nº 70, Sala 212 – Torre 01, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, inscrita no CNPJ sob o nº 44.945.036/0001-13, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23300049209 em 20/01/2022 neste ato representada por seu Presidente **TAMIRIS DE CASTRO DIAS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/09/1994, empresária, CPF — 062.527.623-00, RG 2007002069413 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Doutor Gilberto Studart nº 1717, Apto. 1401 Bairro Coco, Fortaleza/CE CEP60.192-095, representado neste ato por seu **PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.593-96, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-162.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ingressa na sociedade **YURE RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, empresário, brasileiro, data 04/08/1992, solteiro, portador do CPF: 053.280.083-40, e Cédula de Identidade nº 2008012000392 – SSP – CE, residente e domiciliada nesta capital Rua Doutor Hermes Lima, 76, Edson de Queiroz, CEP: 60.811-570, Fortaleza – CE, representado neste ato por seu **PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.593-96, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-162.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Sociedade resolve aumentar o seu Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, na ordem monetária de R\$ 94.637,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais), representado por 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 100.633,00 (cem mil seiscentos e trinta e três) equivalente a 100.633 ((cem mil seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). O aumento resultante de R\$ 5.996,00 (Cinco Mil Novecentos e noventa e seis e trinta) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma pelos sócios respectivos:



2.1 - A sócia **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, mantém o mesmo capital integraliza pela a mesma na importância de R\$ 94.637,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais).

2.2 - O sócio **OSTV PARTICIPAÇÕES S/A** já qualificado, subscreve e integraliza, neste ato, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país.

2.3 - O sócio **YURE RAMOS DE OLIVEIRA MENDES** já qualificado, subscreve e integraliza, neste ato, a importância de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis), em moeda corrente do país.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Em razão dos dispositivos supracitados, o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, perfaz o valor de R\$ 100.633,00 (cem mil seiscentos e trinta e três) equivalente a 100.633 ((cem mil seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) com a seguinte distribuição entre os atuais sócios:

| SÓCIOS                        | Nº DE QUOTAS | VALOR          |
|-------------------------------|--------------|----------------|
| MONIQUE FERNANDES PAIVA       | 94.637       | R\$ 94.637,00  |
| OSTV PARTICIPAÇÕES S/A        | 5.000        | R\$ 5.000,00   |
| YURE RAMOS DE OLIVEIRA MENDES | 996          | R\$ 996,00     |
| Total                         | 100.633,37   | R\$ 100.633,00 |

**CLAUSULA QUARTA** - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora, **YURE RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de Administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

**CLAUSULA QUINTA** - Permanecem válidas todas as demais cláusulas e disposições do contrato original, que por este aditivo não tenham sido objeto de modificação, sendo que o ato jurídico representado por este instrumento e todos os efeitos que possam produzir, comprometem as partes e seus sócios, presentes e futuros, a qualquer tempo.

**CLAUSULA SEXTA** - Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Fortaleza – CE, 17 de Agosto de 2022.

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**  
Representado por **ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**

**OSTV PARTICIPAÇÕES S/A**  
Representado por **ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**

**YURE RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**  
Representado por **ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/119.922-5              | CEN2257786883                        | 17/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

**OUTORGANTE (s):**

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035.

**OUTORGADO (s):**

**ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, brasileiro, casado, contabilista, RG 2002002093844 – SSP – CE, CRC/CE-019791/O-2, CPF nº. 003.603.593-96 com endereço profissional situado à Avenida Santos Dumont, 2626, Aldeota – Fortaleza – Ce, CEP: 60.150-162.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar Aditivo/capa de processo, entrada de sócio, alteração de capital social da sociedade **Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, assinar a declaração do art 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta comercial do Estado do Ceara- JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 05 de Agosto de 2022.

**MONIQUE  
FERNANDES  
PAIVA:04804938397**

Assinado de forma digital por  
MONIQUE FERNANDES  
PAIVA:04804938397  
Dados: 2022.08.10 11:18:38 -03'00'

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB67EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/119.922-5              | CEN2257786883                        | 17/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.37651

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

### OUTORGANTE (s):

**OSTV PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Barroso nº 70, Sala 212 – Torre 01, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, inscrita no CNPJ sob o nº 44.945.036/0001-13, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23300049209 em 20/01/2022 neste ato representada por seu Presidente **TAMIRIS DE CASTRO DIAS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/09/1994, empresária, CPF — 062.527.623-00, RG 2007002069413 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Doutor Gilberto Studart nº 1717, Apto. 1401 Bairro Coco, Fortaleza/CE CEP60.192-095.

### OUTORGADO (s):

**ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, brasileiro, casado, contabilista, RG 2002002093844 – SSP – CE, CRC/CE-019791/O-2, CPF nº. 003.603.593-96 com endereço profissional situado à Avenida Santos Dumont, 2626, Aldeota – Fortaleza – Ce, CEP: 60.150-162.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar Aditivo/capa de processo, entrada de sócio, alteração de capital social da sociedade **Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, assinar a declaração do art 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta comercial do Estado do Ceará- JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 05 de Agosto de 2022.

**TAMIRIS DE CASTRO DIAS:06252762300** Assinado de forma digital por  
TAMIRIS DE CASTRO  
DIAS:06252762300  
Dados: 2022.08.10 11:13:41 -03'00'

**TAMIRIS DE CASTRO DIAS**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14669C3FB67EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 8/15




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/119.922-5              | CEN2257786883                        | 17/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96  | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. Pág. 9/15

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.3765

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

### OUTORGANTE (s):

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, empresário, brasileiro, data 04/08/1992, solteiro, portador do CPF: 053.280.083-40, e Cédula de Identidade nº 2008012000392 – SSP – CE, residente e domiciliada nesta capital Rua Doutor Hermes Lima, 76, Edson de Queiroz, CEP: 60.811-570, Fortaleza – CE.

### OUTORGADO (s):

**ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, brasileiro, casado, contabilista, RG 2002002093844 – SSP – CE, CRC/CE-019791/O-2, CPF nº. 003.603.593-96 com endereço profissional situado à Avenida Santos Dumont, 2626, Aldeota – Fortaleza – Ce, CEP: 60.150-162.

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar Aditivo/capa de processo, entrada de sócio, alteração de capital social da sociedade **Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, assinar a declaração do art 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta comercial do Estado do Ceara- JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 05 de Agosto de 2022.


**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES:05328008340** Assinado de forma digital por YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES:05328008340  
Dados: 2022.08.10 11:17:31 -03'00'

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**

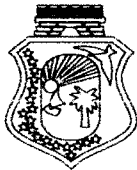


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/15




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/119.922-5              | CEN2257786883                        | 17/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 11/15

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR ,  
DATA DE NASCIMENTO 27/11/1983, RG Nº 2002002093844 SSP -CE, CPF  
003.603.593-96, AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2626, BAIRRO ALDEOTA, CEP  
60150-162, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os  
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital  
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS  
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 17 de agosto de 2022.

---

**ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.pág. 12/15  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.193.568/0001-09 e protocolado sob o número 22/119.922-5 em 17/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5857040, em 17/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m     |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital |                            |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m     |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital |                            |                 |

### Anexo

| Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m     |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital |                            |                 |

### Anexo

| Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m     |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital |                            |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/119.922-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas pág. 13/15

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.348E



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m     |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital |                            |                 |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 17/08/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m     |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital |                            |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2022

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2022, às 14:07.

SRM



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/119.922-5.



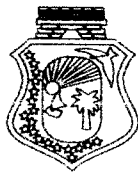
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.326E





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, quarta-feira, 17 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5857040 em 17/08/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221199225 - 17/08/2022. Autenticação: CD2D5FBD5B657FCC14689C3FB87EC25F3DDB3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/119.922-5 e o código de segurança 454z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral. Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.3765






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/135.313-5              | CEN2275848426                        | 16/09/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 16/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5875918 em 19/09/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo

221353135 - 16/09/2022. Autenticação: 846B748312E65C486649D512F21B377F17DAC4C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/135.313-5 e o código de segurança Pq8C Esta cópia

foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. 317

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975-2265 pág. 2/7

**4º ADITIVO**  
**Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.38397 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125035, representado neste ato por seu PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.59396, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA CE, CEP: 60.150162.

**OSTV PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ary Barroso nº 70, Sala 212 – Torre 01, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175705, inscrita no CNPJ sob o nº 44.945.036/000113, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23300049209 em 20/01/2022 neste ato representada por seu Presidente **TAMIRIS DE CASTRO DIAS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/09/1994, empresária, CPF — 062.527.62300, RG 2007002069413 SSPCE, residente e domiciliada na Rua Doutor Gilberto Studart nº 1717, Apto. 1401 Bairro Coco, Fortaleza/CE CEP60.192095, representado neste ato por seu PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.59396, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA CE, CEP: 60.150162.

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, empresário, brasileiro, data 04/08/1992, solteiro, portador do CPF: 053.280.08340, e Cédula de Identidade nº 2008012000392 – SSP – CE, residente e domiciliada nesta capital Rua Doutor Hermes Lima, 76, Edson de Queiroz, CEP: 60.811570, Fortaleza – CE, representado neste ato por seu PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.59396, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSPCE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA CE, CEP: 60.150162.

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal “**Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**” devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Ary Barroso, 70 – sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175705, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/000109, resolve ALTERAR o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, que vende e transfere suas quotas no valor de R\$ 94.637,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais), já totalmente e integralizada em moeda corrente nacional para a sócia **OSTV PARTICIPAÇÕES S/A**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O cedente declara expressamente, sob as penas da lei, que as quotas cedidas encontram-se livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, sejam reais, pessoais, legais, convencionais, fiscais ou previdenciários, não havendo com relação às mesmas ação de execução ou qualquer outro procedimento judicial, estando portanto ditas, para os cedentes, totalmente disponíveis e sem restrições de qualquer natureza.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em razão dos dispositivos supracitados, o Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, perfaz o valor de R\$ 100.633,00 (cem mil



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5875918 em 19/09/2022 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221353135 - 16/09/2022. Autenticação: 846B748312E65C486649D512F21B377F17DAC4C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/135.313-5 e o código de segurança Pq8C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 3/7

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.876E

seiscentos e trinta e três) equivalente a 100.633 ((cem mil seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) com a seguinte distribuição entre os atuais sócios:

| SÓCIOS                        | Nº DE QUOTAS      | VALOR                 |
|-------------------------------|-------------------|-----------------------|
| OSTV PARTICIPAÇÕES S/A        | 99.637            | R\$ 99.637,00         |
| YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES | 996               | R\$ 996,00            |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100.633,37</b> | <b>R\$ 100.633,00</b> |

**CLAUSULA QUARTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador, YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, já qualificado, isoladamente, na qualidade de Administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

**CLAUSULA QUINTA** – Permanecem válidas todas as demais cláusulas e disposições do contrato original, que por este aditivo não tenham sido objeto de modificação, sendo que o ato jurídico representado por este instrumento e todos os efeitos que possam produzir, comprometem as partes e seus sócios, presentes e futuros, a qualquer tempo.

**CLAUSULA SEXTA** – Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2022.

**MONIQUE FERNANDES PAIVA** Representado por  
ANTONIO FELIPE SILVA ALVES

**OSTV PARTICIPAÇÕES S/A** Representado por  
ANTONIO FELIPE SILVA ALVES

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**  
Representado por ANTONIO FELIPE SILVA ALVES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5875918 em 19/09/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221353135 - 16/09/2022. Autenticação: 846B748312E65C486649D512F21B377F17DAC4C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/135.313-5 e o código de segurança Pq8C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 4/7

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.8F6E




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/135.313-5              | CEN2275848426                        | 16/09/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96   | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 16/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                            |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5875918 em 19/09/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221353135 - 16/09/2022. Autenticação: 846B748312E65C486649D512F21B377F17DAC4C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/135.313-5 e o código de segurança Pq8C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.926E



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.193.568/0001-09 e protocolado sob o número 22/135.313-5 em 16/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5875918, em 19/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96  | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 16/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb m</b> |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital    |                            |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 003.603.593-96  | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 16/09/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb m</b> |                            |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital    |                            |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2022, às 09:38.

SRM



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/135.313-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5875918 em 19/09/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221353135 - 16/09/2022. Autenticação: 846B748312E65C486649D512F21B377F17DAC4C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/135.313-5 e o código de segurança Pq8C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 6/7

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.926E



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, segunda-feira, 19 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5875918 em 19/09/2022 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 221353135 - 16/09/2022. Autenticação: 846B748312E65C486649D512F21B377F17DAC4C9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/135.313-5 e o código de segurança Pq8C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 7/7

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.346E








# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/161.263-4              | CEP2100206970                        | 29/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s)   |                         |                 |
|--|-------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                    | Data Assinatura |
| 048.049.383-97   | MONIQUE FERNANDES PAIVA | 29/10/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb  |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran  |                         |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HjLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.3765



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA" devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Comandante José Cais de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, **RESOLVE** alterar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - O endereço da sociedade limitada unipessoal passa a ser Rua Ary Barroso, 70 - sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705 em Fortaleza/CE.

**SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em plenos vigores as demais cláusulas e condições do contrato social que não foram alteradas por este instrumento.

Em virtude das alterações deste instrumento, resolve finalmente a única sócia, **CONSOLIDAR** o seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

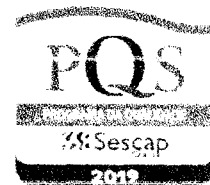
**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA" devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Ary Barroso, 70 - sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, **RESOLVE** consolidar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

Av. Treze de Maio, 1116 - Salas: 1405/1408/1409 - Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA" tendo sua sede na Rua Ary Barroso, 70 - sala 212, torre 01, bairro Papicu, CEP 60.175-705 em Fortaleza/CE.

**Parágrafo Único** - A sociedade limitada unipessoal não possui filiais no presente momento, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, desde que convenha aos interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo econômico as seguintes atividades:

- Marketing direto (73.19-0/03);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- Produção musical (90.01-9/02).

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 94.637,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais) divididos em 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

|                                       |                      |                      |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>MONIQUE FERNANDES PAIVA - 100%</b> | <b>94.637 QUOTAS</b> | <b>R\$ 94.637,00</b> |
| <b>TOTAL - 100%</b>                   | <b>94.637 QUOTAS</b> | <b>R\$ 94.637,00</b> |

**Parágrafo único** - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - A representação ativa e passiva e a administração da sociedade limitada unipessoal, cabe, única e exclusivamente a administradora **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, com poderes de administradora, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da

Av. Treze de Maio, 1116 - Salas: 1405/1408/1409 - Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA - Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

sociedade, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA NONA** - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

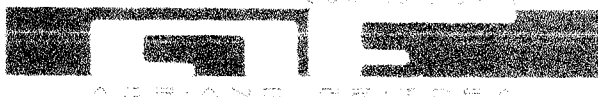
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer

Av. Treze de Maio, 1116 - Salas: 1405/1408/1409 - Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | adriano@adrianofeitosa.cnt.br | CNPJ 12.436.828/0001-76

www.adrianofeitosa.cnt.br





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA - Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A única sócia

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal e, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, C/C2000).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em única via, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento e assim produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza (CE), 16 de setembro de 2.021.

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**

Av. Treze de Maio, 1116 — Salas: 1405/1408/1409 — Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.3765



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/161.263-4              | CEP2100206970                        | 29/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                              |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 048.049.383-97  | MONIQUE FERNANDES PAIVA | 29/10/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb m</b> |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran |                         |                 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 7/3

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.193.568/0001-09 e protocolado sob o número 21/161.263-4 em 29/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5668360, em 04/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 048.049.383-97  | MONIQUE FERNANDES PAIVA | 29/10/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m        |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran |                         |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                    | Data Assinatura |
| 048.049.383-97  | MONIQUE FERNANDES PAIVA | 29/10/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m        |                         |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran |                         |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2021, às 09:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/161.263-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HJLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 8/3

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.976E





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, quinta-feira, 04 de novembro de 2021





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5668360 em 04/11/2021 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22193568000109 e protocolo 211612634 - 29/10/2021. Autenticação: 21A959C1F63D3D506F9820EFBF3D35CD965C25E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.263-4 e o código de segurança HjLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 3/3

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E

|   |               |  |  |                                   |  |
|---|---------------|--|--|-----------------------------------|--|
|  Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria do Desenvolvimento Econômico |               |  | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)       |                                   |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>23201947527</b>   |               | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |                                   |  |
| <b>1 - REQUERIMENTO</b>   |               |  |  |                                   |  |
| <b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará</b>   |               |  |  |                                   |  |
| Nome: <b>Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA</b><br>(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  |               |  |  |                                   |  |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:  |               |  |  |                                   | Nº FCN/REMP<br><br><b>CEN2056870934</b> |
| Nº DE VIAS  | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO                           | QTDE   | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |  |
| 1   | 002           |  |  | ALTERACAO                         |  |
|   |               | 051  | 1  | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |  |
|   |               | 2003                                       | 1  | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |  |
|   |               | 2005                                       | 1  | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR      |  |
| <b>FORTALEZA</b><br>Local   |               |  |  |                                   |  |
| <b>13 Agosto 2020</b><br>Data   |               |  |  |                                   |  |
| Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:   |               |  |  |                                   |  |
| Nome: _____   |               |  |  |                                   |  |
| Assinatura: _____   |               |  |  |                                   |  |
| Telefone de Contato: _____  |               |  |  |                                   |  |
| <b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>   |               |  |  |                                   |  |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR   |               |  | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA     |                                   |  |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):   |               |  |  | Processo em Ordem À decisão       |  |
| <input type="checkbox"/> SIM  |               | <input type="checkbox"/> SIM               |  | _____<br>Data                     |  |
| _____<br>_____<br>_____   |               | _____<br>_____<br>_____                    |  | _____<br>Responsável              |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO  |               | <input type="checkbox"/> NÃO               |  | _____<br>Responsável              |  |
| _____<br>Data   |               | _____<br>Data                              |  | _____<br>Responsável              |  |
| <b>DECISÃO SINGULAR</b>   |               |  |  |                                   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)   |               | 2ª Exigência                               | 3ª Exigência                                   | 4ª Exigência                      | 5ª Exigência   |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.   |               | <input type="checkbox"/>                   | <input type="checkbox"/>                       | <input type="checkbox"/>          | <input type="checkbox"/>   |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.  |               |  |  |                                   |  |
|   |               |  |  | _____<br>Data                     | _____<br>Responsável   |
| <b>DECISÃO COLEGIADA</b>  |               |  |  |                                   |  |
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  |               | 2ª Exigência                               | 3ª Exigência                                   | 4ª Exigência                      | 5ª Exigência   |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.   |               | <input type="checkbox"/>                   | <input type="checkbox"/>                       | <input type="checkbox"/>          | <input type="checkbox"/>   |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.  |               |  |  |                                   |  |
| _____<br>Data   |               | _____<br>Vogal                             | _____<br>Vogal                                 | _____<br>Vogal                    |  |
| Presidente da _____ Turma   |               |  |  |                                   |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |               |  |  |                                   |  |





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/093.026-5              | CEN2056870934                        | 26/06/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 264.728.303-63                   | JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. 333

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975:376E pág. 2/10



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 22.193.568/0001-09  
NIRE: 23201947527**

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, maior de idade, nascido a 04/08/1992, portador do C.P.F. nº 053.280.083-40 e Cédula de Identidade nº 05208228476 DETRAN/CE, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Doutor Hermes Lima, 76, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-570 e **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, únicos sócios da sociedade empresária limitada **“Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA”** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, representados neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no C.P.F sob nº 264.728.303-63, portador da cédula de identidade nº 98002519799 SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Treze de Maio, 1116, bairro Fátima, em Fortaleza/CE, **RESOLVEM** alterar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade **YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES** vendendo a totalidade de suas quotas de Capital no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) representadas por 93.700 (Noventa e três mil e setecentas) quotas para a sócia remanescente **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada anteriormente.

**SEGUNDA** – O sócio que ora se retira da sociedade declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, nem da cessionária, dando-lhes por este instrumento plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**TERCEIRA** – Diante do acima exposto o Capital Social que é de R\$ 94.637,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais) divididos em 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente, passa a ser distribuído a atual sócia quotista:

|                                       |                      |                      |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>MONIQUE FERNANDES PAIVA - 100%</b> | <b>94.637 QUOTAS</b> | <b>R\$ 94.637,00</b> |
| <b>TOTAL - 100%</b>                   | <b>94.637 QUOTAS</b> | <b>R\$ 94.637,00</b> |

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 22.193.568/0001-09  
NIRE: 23201947527**

**Parágrafo único** - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**QUARTA** - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**QUINTA** - Permanecem inalteradas e em plenos vigores as demais cláusulas e condições do contrato social que não foram alteradas por este instrumento.

Em virtude das alterações deste instrumento, resolve finalmente o único sócio, **CONSOLIDAR** o seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL**

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, solteira, maior de idade, nascida a 27/01/1996, empresária, portadora do C.P.F. nº 048.049.383-97 e Cédula de Identidade nº 06048981757 DETRAN/CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Nunes Valente, 1201, apt. 102, bairro Aldeota, CEP 60.125-035, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA" devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201947527 por despacho em 01/10/2019, estabelecida nesta capital à Rua Comandante José Cais de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080 inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no C.P.F sob nº 264.728.303-63, portador da cédula de identidade nº 98002519799 SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Treze de Maio, 1116, bairro Fátima, em Fortaleza/CE, **RESOLVE** consolidar o seu instrumento de constituição conforme as cláusulas seguintes:

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. pág. 4/10

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA" tendo sua sede na Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, bairro Guararapes, CEP 60.810-080 em Fortaleza/CE.

**Parágrafo Único** - A sociedade limitada unipessoal não possui filiais no presente momento, podendo abri-las em qualquer parte do território nacional, desde que convenha aos interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo econômico as seguintes atividades:

- Marketing direto (73.19-0/03);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01);
- Produção musical (90.01-9/02).

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 94.637,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais) divididos em 94.637 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

|                                       |                      |                      |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>MONIQUE FERNANDES PAIVA - 100%</b> | <b>94.637 QUOTAS</b> | <b>R\$ 94.637,00</b> |
| <b>TOTAL - 100%</b>                   | <b>94.637 QUOTAS</b> | <b>R\$ 94.637,00</b> |

**Parágrafo único** - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - A representação ativa e passiva e a administração da sociedade limitada unipessoal cabe única e exclusivamente a administradora **MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, com poderes de administradora, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou

Av. Treze de Maio, 1116 -- Salas: 1405/1408/1409 -- Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

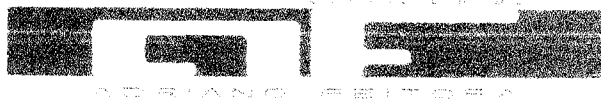
[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas. 336

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA - Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA NONA** - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Treze de Maio, 1116 - Salas: 1405/1408/1409 - Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA – Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.193.568/0001-09**  
**NIRE: 23201947527**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A única sócia

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**, já qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal e, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, C/C2000).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento e assim produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza (CE), 5 de junho de 2.020.

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**  
**P/P: JOSÉ ADRIANO PONTES FEITOSA**

**MONIQUE FERNANDES PAIVA**  
**P/P: JOSÉ ADRIANO PONTES FEITOSA**

Av. Treze de Maio, 1116 – Salas: 1405/1408/1409 – Bairro de Fátima | CEP 60040-531 | Fortaleza-Ce

Tels.: 85 3253.2340 | 85 99101.0928 | [adriano@adrianofeitosa.cnt.br](mailto:adriano@adrianofeitosa.cnt.br) | CNPJ 12.436.828/0001-76

[www.adrianofeitosa.cnt.br](http://www.adrianofeitosa.cnt.br)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975:376E





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/093.026-5              | CEN2056870934                        | 26/06/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 264.728.303-63                   | JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 2320194752-7 e protocolado sob o número 20/093.026-5 em 26/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5452097, em 17/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 264.728.303-63 | JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 264.728.303-63 | JOSE ADRIANO PONTES FEITOSA |

Fortaleza, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2020, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília.

SRM



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/093.026-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E

pág. 3/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza. Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5452097 em 17/08/2020 da Empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, Nire 23201947527 e protocolo 200930265 - 26/06/2020. Autenticação: 1B8B9499E910E5B52D5CAAC05D21566F8DCDC4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/093.026-5 e o código de segurança RmPs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:21. Responsável: Divaldo Dantas.

Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: EF32.2590.3B46.15FC.42FE.F6FC.7975.376E. pág. 10/10

# MATHEUS FERNANDES

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO REPRESENTANTE: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: MATHEUS FERNANDES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, situada na Rua comandante José Cals de Oliveira 171 – Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-080, CNPJ: 22.193.568/0001-09 através do seu representante legal YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, procurador, inscrito no RG sob o nº 2008012000392 e CPF: 053.280.083-40, e de do outro lado, como REPRESENTADO, MATHEUS FERNANDES DE PAIVA, musicista Interpretete, solteiro. Inscrito no RG sob o nº 2006009079580 e CPF: 048.048.513-56 em ARTES "MATHEUS FERNANDES".

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter de exclusividade, do representado pelo representante, na qualidade de empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os efeitos que se referir ao nome do cantor MATHEUS FERNANDES.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca Matheus Fernandes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este ajuste obriga as portas contratante sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza – CE, dirimir qualquer dúvida ou questões do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, temos as condições deste instrumento, assinaram o presente, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza efeitos legais.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos

*[Signature]*  
YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES  
YM LOCAÇÕES E VENTOS LTDA

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos

*[Signature]*  
MATHEUS FERNANDES DE PAIVA



**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ 22.193.568/0001-09  
Rua Comandante José Cals de Oliveira,  
171, Guarárapes, Fortaleza-CE  
CEP: 60.810-080

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Espi: 3.07 FERN: 0.0.20 FERC: 1.21 ISS: 0,  
OU FADEP: 0.15 FRMP: 0.15  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
(CVSIB178) YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES,  
(CVSIB179) MATHEUS FERNANDES  
DE PAIVA \*\*\*\*\*  
Fortaleza, 15/09/2021 15:28:23 132  
DA VERDADE

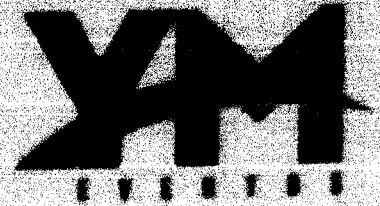
*[Signature]*  
ROMULO GOIZ DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE  
DELITO BOMENTE COM O  
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
Romulo Goiz de Oliveira  
CNPJ 07095009-01  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
342

# MATHEUS FERNANDES

IV Registro de TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado  
MATA Nº 830452

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO REPRESENTANTE: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: MATHEUS FERNANDES, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, situada na Rua comandante José Cals de Oliveira 171 - Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-080, CNPJ: 22.193.568/0001-09 através do seu representante legal YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, procurador, inscrito no RG sob o nº 2008012000392 e CPF: 053.280.083-40, e de do outro lado, como REPRESENTADO, MATHEUS FERNANDES DE PAIVA, musicista intérprete, solista, inscrito no RG sob o nº 2006009079580 e CPF: 048.048.513-58 em ARTES "MATHEUS FERNANDES".

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter de exclusividade, do representado pelo representante, na qualidade de empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os efeitos que se referir ao nome do cantor MATHEUS FERNANDES.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca Matheus Fernandes.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este ajuste obriga as partes contratante com herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza - CE, dirimir qualquer dúvida ou questões do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, temos as condições deste instrumento, assinaram o presente, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza efeitos legais.

Fortaleza, 14 de setembro de 2021.

**YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES**  
05328008340  
40

Assinado de forma digital por YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES:05328008340  
Dados: 2021.09.14 17:02:48 -03'00'

CARTEIRINHA  
1º Livro de Notas e Notas

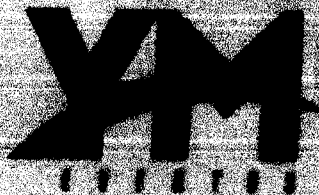
**YM LOCAÇÕES E VENTOS LTDA**

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**  
04804851356

Assinado de forma digital por MATHEUS FERNANDES DE PAIVA:04804851356  
Dados: 2021.09.14 17:02:59 -03'00'

CARTEIRINHA  
1º Livro de Notas e Notas

**MATHEUS FERNANDES DE PAIVA**



**YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ 22.193.568/0001-09

Rua Comandante José Cals de Oliveira 171 - Patriolino Ribeiro, Fortaleza - CE  
CEP: 60810-080

*- Incluir nota de site  
CPF - 672.530.593-87  
Teciama Batista de Albuquerque  
CPF - 017.822.853-19*



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA  
1º OFÍCIO DE RTD/PJ E 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA  
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE  
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**PRENOTAÇÃO Nº 830333 de 11/05/2022 | REGISTRO Nº 830452 de 11/05/2022**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 11/05/2022, o qual foi registrado sob nº 830452 em 11/05/2022, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

**Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

**Apresentante: YM LOCACOES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ/CPF:: 22.193.568/0001-09**

**Data do Documento: 14/09/2021**

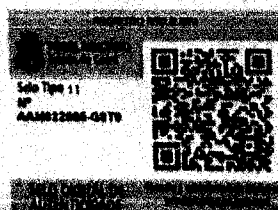
**Valor: Sem Valor Declarado**

**Partes: YM LOCACOES E EVENTOS LTDA - 22.193.568/0001-09,  
MATHEUS FERNANDES DE PAIVA - 048.048.513-56**

**FORTALEZA/CE, 11 de maio de 2022**



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



|   |               |
|---|---------------|
| CURTAS E ENCLAVAMENTO INCIDENTES  |               |
| Nº de Atendimento:  | 0000011000004 |
| Total de Emblemas:  | R\$ 00,00     |
| Total FERRAGENS:  | R\$ 0,00      |
| Total FERRAP:   | R\$ 4,02      |
| Total FERRAP:   | R\$ 4,02      |
| Total Selos:  | R\$ 7,20      |
| Valor Total:  | R\$ 11,22     |
| Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado   |               |
| Impostos: I: R\$ 0,00   |               |
| Detalhamento de cobrança / Link para ver código de barras de transferência eletrônica |               |
| (1) 000003 / (1) 000001 / (1) 000000  |               |
| Data: 11/05/2022  |               |
| Assinatura: AAM022006-0479  |               |

AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE  
Telefone: (085) 3304-9444  
(CNPJ) nº: 572.994/0001-03

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**479689-6****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**06/04/2015**NOME / RAZÃO SOCIAL  
**Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA**CPF/CNPJ  
**22.193.568/0001-09**NOME DE FANTASIA  
**Y M EVENTOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**731900301 - MARKETING DIRETO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL****823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS****592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**LOGRADOURO  
**R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA, 171**COMPLEMENTO  
**\*\*\*\***BAIRRO  
**GUARARAPES**CEP  
**60810-080**MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**UF  
**CE**SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
**NORMAL**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
**NÃO**OPTANTE DO SIMEI  
**NÃO**OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
**17/01/2018****EMITIDO VIA INTERNET EM 30/01/2024 ÀS 11:58:23**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CEARÁ

VALIDAR TODO O TERREITÓRIO NACIONAL  
 2150741304

NOME: [REDACTED]

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

PLAÇAÇÃO: [REDACTED]

FRANQUETIA: [REDACTED]

FORMAÇÃO: [REDACTED]

PROFISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CATEGORIAS: [REDACTED]

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALOR: [REDACTED] HABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: [REDACTED] DATA EMISSÃO: [REDACTED]

ASSINADO DIGITAL MENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

2150741304

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**SICOOB** | 756-0

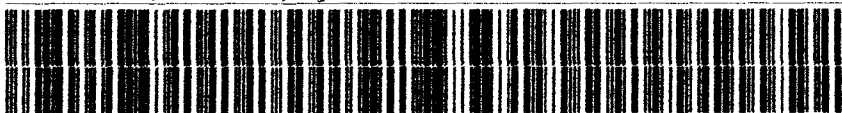
**SICOOB** | 756-0

75691.33577 01058.609908 20795.210127 7 95700000009990

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>Beneficiário</b>                |                     |
| FX TELECOM COMERCIO E S            |                     |
| <b>Agência/Código Beneficiário</b> |                     |
| 3357 / 0586099                     |                     |
| <b>Espécie/Moeda</b>               | <b>Quant./Moeda</b> |
| R\$                                |                     |
| <b>(=) Valor Documento</b>         |                     |
| 99,90                              |                     |
| <b>(-) Desconto/Abatimentos</b>    |                     |
| (-) Outras Deduções                |                     |
| (+)-Outros Acréscimos              |                     |
| <b>(=) Valor cobrado</b>           |                     |
| <b>Mosso Número</b>                |                     |
| 0207952-1                          |                     |
| <b>Pagador</b>                     |                     |
| 3283 - Yuri Ramos de Oli           |                     |
| <b>Vencimento</b>                  |                     |
| 20/12/2023                         |                     |
| RECIBO DO PAGADOR                  |                     |

|   |                    |                      |                     |                           |                                    |
|---|--------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>Local de pagamento</b>   |                    |                      |                     |                           | <b>Vencimento</b>                  |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.   |                    |                      |                     |                           | 20/12/2023                         |
| <b>Beneficiário</b>   |                    |                      |                     |                           | <b>Agência/Código Beneficiário</b> |
| FX TELECOM COMERCIO E SERVICOS 29.792.914/0001-14   |                    |                      |                     |                           | 3357 / 0586099                     |
| Rua Eulázio Almeida Miranda, 306 - Sapiranga Fortaleza/CE   |                    |                      |                     |                           |                                    |
| <b>Data Doc.</b>  | <b>Número Doc.</b> | <b>Espécie Doc.</b>  | <b>Acerte</b>       | <b>Data Processamento</b> | <b>Nosso Número</b>                |
| 14/12/2022  | 328106             | DM                   | N                   | 02/01/2024                | 0207952-1                          |
| <b>Uso do Banco</b>   | <b>Carteira</b>    | <b>Espécie Moeda</b> | <b>Quant. Moeda</b> | <b>(X) Valor</b>          | <b>(=) Valor Documento</b>         |
|   | 1                  | R\$                  |                     |                           | 99,90                              |
| <b>Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário</b> |                    |                      |                     |                           | <b>(-) Desconto/Abatimentos</b>    |
| Após o vencimento cobrar juros de R\$0,03 ao dia.   |                    |                      |                     |                           | (-) Outras Deduções                |
| Após o vencimento cobrar multa de R\$2,00.  |                    |                      |                     |                           | (+) Outros Acréscimos              |
| de 20/11/2023 até 19/12/2023  |                    |                      |                     |                           | (=) Valor cobrado                  |

|   |
|---|
| <b>Pagador</b>  |
| 3283 - Yuri Ramos de Oliveira Mendes ***.***.083-40   |
| Rua Eunice Weaver, 235 casa 15 - Sapiranga - Cidade: Fortaleza, CEP: 60833-365, UF: Estado do Ceará |



**FICHA DE COMPENSAÇÃO**  
 -- Autenticação Mecânica --



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:21:13 Divaldo Dantas alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 75660/24.

Número do Contrato: 000001142024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/09/2024

Valor Contratado: R\$ 280.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

Contratado (Nome): Yr Locacoes E Eventos Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 22.193.568/0001-09

| Documento                                  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Comprovações de regularidade da contratada | Sim        | ef3225903b4615fc42fef6fc7975376e |
| Contrato ou instrumento equivalente        | Sim        | 01cecd30b8500cf100c63bcc5248a445 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:21h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 75660/24 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 75654/24:

| Documento                                      | Páginas   | Autenticação                     |
|--|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente            | 231 - 242 | 01cecd30b8500cf100c63bcc5248a445 |
| Comprovantes de regularidade da contratada     | 243 - 347 | ef3225903b4615fc42fef6fc7975376e |
| Certidão - ALTERAÇÃO<br>DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES | 348       | 1cbafb1977bd2decd559dec2b43cd4e  |

**João Pessoa, 27 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**CONTRATO Nº 116/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA AUGE  
MUSIC PROMOÇÕES E  
EMPREDIMENTOS LTDA, COMO  
ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na AV. CAMPOS SALES, 901 – TIROL -NATAL-RN, CEP: 59.020-300, CONTATOS: (81) 98353-2975 / (84) 99638-4645 / 99665-6241 / (49) 99893-6663 – x4musicpromocoess@gmail.com / mfasstoria1@gmail.com / augemusicpromo@gmail.com / arnaldoaugemusic@gmail.com, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA"**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL, conforme informações e especificações constantes do processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024** e serviços abaixo:

| ITEM | SERVIÇO  | UND.  | QUANT. | MESES | V. TOTAL       |
|------|--|-------|--------|-------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE NÚZIO PARA AS COMEMORAÇÕES DE SÃO PEDRO | SERV. | 1      | 03    | R\$ 105.000,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |    |  |  |  |  |
|----|----------------|----|--|--|--|--|
| DO | MUNICÍPIO      | DE |  |  |  |  |
|    | ITAPORANGA/PB. |    |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

Página 8 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.2 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

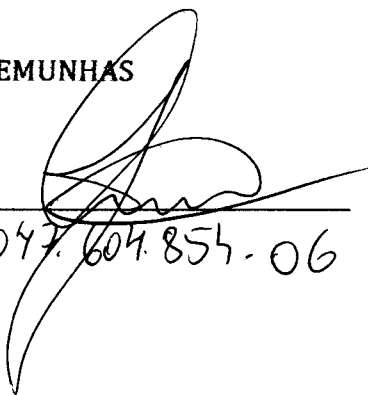
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**


21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Itaporanga, 14 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS

  
CPF: 047.604.854-06

  
CPF: 753578034-53

PELO CONTRATANTE

  
PREFEITURA DE ITAPORANGA  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

AUGE MUSIC  
PROMOCOES E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:29175186000100

Assinado de forma digital por  
AUGE MUSIC PROMOCOES E  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:29175186000100  
Dados: 2024.06.25 11:27:45 -03:00

**AUGE MUSIC PROMOÇÕES E  
EMPREENDIMIENTOS LTDA**  
CNPJ: 29.175.186/0001-00  
CONTRATADA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'



**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

**Processo licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura:** 28/05/2024

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**81678029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BB85EE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4D570160

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C0AAE158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**61284D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6BD88019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**41880357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**92FDCCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30

DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**3861ABE8

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DB589591

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28p DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 643.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), sendo R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) para o artista MATHEUS FERNANDES, R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) para o artista NUZIO MEDEIROS, R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) para VALQUÍRIA SANTOS e R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) para BIZAY.**

Programas :


**2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer**

**2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 19 de junho de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporang.  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>29.175.186/0001-00<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/11/2017                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>X4 MUSIC PROMOCOES   | PORTE<br>ME   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>99.01-9-02 - Produção musical   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte<br>18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte<br>52.20-0-02 - Serviços de rebouque de veículos<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade<br>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.12-0-01 - Serviços de dublagem<br>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.13-0-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão<br>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |   |
| LOGRADOURO<br>AV CAMPOS SALES  | NÚMERO<br>901                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS<br>0 |
| CEP<br>59.020-300  | BARRIO/DISTRITO<br>TIROL                            | MUNICÍPIO<br>NATAL                                    |
| UF<br>RN   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM   |   |
| TELEFONE<br>(84) 9638-4645   |   | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/11/2017            |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 14:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.175.186/0001-00</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/11/2017</b>                     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>90.01-9-01 - Produção teatral</b><br><b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b><br><b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b><br><b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b><br><b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b><br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>AV CAMPOS SALES</b>  | NÚMERO<br><b>901</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS 0</b> |
| CEP<br><b>59.020-300</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>TIROL</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                                 |
|   |   | UF<br><b>RN</b>   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(84) 9638-4645</b>                         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/11/2017</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **14:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:28 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **468F.8D6E.5C42.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:28 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **468F.8D6E.5C42.9587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8621692**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00      Inscrição Estadual: 20.483.836-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/04/2024 às 17:51:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.159.218**.

Validade até **17/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8711173**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.175.186/0001-00      Inscrição Estadual: 20.483.836-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/05/2024** às **09:58:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.159.218**.

Validade até **18/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>3266972 | <b>Código de Validação:</b><br>443681400255 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---|--|

**Contribuinte:**

|  |  |
|--|--|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>29.175.186/0001-00 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO                      |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
216.791-0 - 29.175.186/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 2 de abril de 2024

Emitida pela sessão: 490283101 através do IP: 170.80.159.218

Natal (RN), 2 de abril de 2024

às 09:48:33

Página 1 de 1



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>3411338 | <b>Código de Validação:</b><br>914388849642 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.m.gov.br/semut">www.natal.m.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---|--|

**Contribuinte:**

|  |  |
|--|--|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>29.175.186/0001-00 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO                      |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

216.791-0 - 29.175.186/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

|  |
|--|
| <b>Validade:</b><br>Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição |
|--|

|   |
|---|
| <b>Local e Data de Expedição:</b><br>Natal (RN), 6 de junho de 2024 |
|---|

Emitida pela sessão: 498878516 através do IP: 179.190.250.74

Natal (RN), 6 de junho de 2024 às 13:52:55

Página 1 de 1

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.175.186/0001-00  
**Razão Social:** X4 MUSIC PROMOCOES LTDA ME  
**Endereço:** R AGUINALDO GURGEL JUNIOR 2070 CASA / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2024 a 26/05/2024

**Certificação Número:** 2024042702041257918130

Informação obtida em 07/05/2024 12:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.175.186/0001-00  
**Razão Social:** X4 MUSIC PROMOCOES LTDA ME  
**Endereço:** R AGUINALDO GURGEL JUNIOR 2070 CASA / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051605024973012381

Informação obtida em 24/05/2024 13:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.175.186/0001-00

Certidão nº: 31462502/2024

Expedição: 06/05/2024, às 16:59:49

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.175.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.175.186/0001-00

Certidão n°: 31462502/2024

Expedição: 06/05/2024, às 16:59:49

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.175.186/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
18/04/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 1978441/2024

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00  
**Endereço:** Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-UIIS, em 18/04/2024 18:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8ec05596ba7d48cb13cae9dea03cca38

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Abril de 2024 às 18:26



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
17/05/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 4432648/2024

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00  
**Endereço:** Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/05/2024 11:41. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 10a058ed67e725572dbf13d60210cff5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Maio de 2024 às 11:41



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000207  
**Competência:** ABR/2024  
**Data Prestação Serviço:** 17/04/2024  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 17/04/2024 às 16:21:01

**Código de Verificação:** 720227329

### Prestador de Serviços

**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Inscrição Municipal:** 216.791-0  
**Razão Social:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** (49) 9893-6663 **E-mail:** MFASSESSORIA1@GMAIL.COM

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** L F PEREIRA FILHO PRODUCOES  
**CPF/CNPJ:** 50.318.209/0001-76 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** RUA VENANCIO TOSCANO DE MEDEIROS, 32  
**Município:** FLORANIA **UF:** RN  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - CIRCO, BALLET, DANÇAS, DEBATES, DANÇAS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAS, FESTIVAS E CONVÊNIOES.

| Item | Descrição  | Quant. | Vir. Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------------|-------------|
| 1    | Apresentação artística da banda NÚZIO MEDEIROS para abrihantar os festejos realizados no dia 12 de abril de 2024 no município de Caicó/RN. | 1,0000 | 100.000,00    | 100.000,00  |

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 29.175.186/0001-00  
 Banco do Brasil  
 Agência : 2035-4  
 Conta : 700810-4  
 Pix : augemusicpromo@gmail.com

**Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00**

| Deduções (R\$)    | Base Cálculo (R\$) | Aliquota (%)      | Valor do ISS (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| **                | 100.000,00         | 5,00              | 5.000,00            |                        |
| <b>INSS (R\$)</b> | <b>IRPJ (R\$)</b>  | <b>CSLL (R\$)</b> | <b>COFINS (R\$)</b> | <b>PIS/PASEP (R\$)</b> |

### Outras informações

Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000206  
**Competência:** ABR/2024  
**Data Prestação Serviço:** 04/04/2024  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 04/04/2024 às 15:35:50

**Código de Verificação:** 455420280

### Prestador de Serviços

**CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Inscrição Municipal:** 216.791-0  
**Razão Social:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 49) 9893-6663 **E-mail:** MFASSESSORIA1@GMAIL.COM

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** CLAP ENTRETENIMENTO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 70.304.050/0001-48 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AVENIDA RIO CAJUPIRANGA, 212  
**Município:** PARNAMIRIM **UF:** RN  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - CIRCO, BALLET, DANÇA, DEBATES, BALES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAS, FESTIVAS E CONFERÊNCIAS.

| item | Descrição   | Quant. | Vir. Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------------|-------------|
| 1    | Apresentação artística da banda NÚZIO MEDEIROS para abrihantar os festejos do evento "SECRETTA" que será realizada no dia 06 de abril de 2024 no município de Natal/RN. | 1,0000 | 120.000,00    | 120.000,00  |

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 AUGE MUSIC PROMOCÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 29.175.186/0001-00  
 Banco do Brasil  
 Agência : 2035-4  
 Conta : 700810-4  
 Pix : augemusicpromo@gmail.com

**Valor Total da NFS-e R\$:** 120.000,00

| Deduções (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|----------------|--------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| **             | 120.000,00         | 5,00         | 6.000,00           |                        |
| INSS (R\$)     | IRPJ (R\$)         | CPLL (R\$)   | COFINS (R\$)       | FIS/PASEF (R\$)        |

### Outras Informações

# NÚZIO

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### P.A:

- 01 CONSOLE DIGITAL (PM 5D RH, MIX RACK, CL5, QL5, M7CL, LS9 E X32).
- 02 PROCESSADORES NO PA.

### OBS.

- O P.A DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA LUZ, E A 2 METROS PROS LADOS E 1 METRO PARA FRENTE DO ALINHAMENTO DO PALCO.

### MONITOR:

- 01 CONSOLE: DIGITAL (PM 5D RH, DIGI PROFILE ,MIX RACK , M7CL, LS9 E X32).
- SISTEMA FONES COM 08 VIAS.
- 01 SISTEMA SIDE FILL COMPLETO, TREE OU FOUR WAY
- 01 MICROFONES SHURE UR 4 SM 58 S/ FIO
- MICROFONES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INPUT LIST
- 08 DIRECT BOX
- 12 PEDESTAIS
- 04 REGUAS DE AC PARA PALCO PADRÃO NOVO) ESTABILIZADA EM 220V/110V. ATERRADO. (P/ RACK S FIO, GTR, E KEY BATERIA)

### OBS:

- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO / P.A / PALCO. **INDISPENSÁVEL**.
- AS MESAS DEVERÃO ESTAR BEM ILUMINADAS
- LOCAIS COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 PESSOAS DEVERÁ SER COLOCADO TORRES DE DELAY.
- USO DE 1 GRUPO GERADOR DE NO MINIMO 180 KVA.) OBRIGATORIO
- O SISTEMA DEVERÁ ESTAR MONTADO E CHECADO 8 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.
- TODO SISTEMA DEVERÁ SER ESTABILIZADO E ATERRADO.
- O PA DEVERÁ SUPORTAR SEM DISTORÇÃO UMA PRESSÃO SONORA DE 120dbS, NA HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AOS PAs, A DISTÂNCIA DE 30 m.



**AUGE**  
MUSIC

EX302

# NÚZIO

• AO RECEBER ESTE RIDER E CONFERIR, SE COMUNICAR COM O NOSSO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENVIAR UM CONTRA RIDER COM O SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA PARA ESTE SHOW

- Qualquer dúvida entrar em contato com nossa produção:
- Aldo-Filho - técnico de PA (84) -99960-3335
- José Orlando - técnico de Monitor (83) – 99971-3683
- Micaias Lima produtor (84) 99665-6241

## BACK LINE:

08- PRATICAVEIS ACARPETADOS COM MEDIDAS (2m X 1m X 0,50m)

## VIAS MONITOR:

|    |           |  |         |
|----|-----------|--|---------|
| 01 | BATERIA   |  | PRÓPRIO |
| 02 | PERCUSSÃO |  | PRÓPRIO |
| 03 | BAIXO     |  | PRÓPRIO |
| 04 | GUITARRA  |  | PRÓPRIO |
| 05 | ACORDEON  |  | PRÓPRIO |
| 06 | TECLADOS  |  | PRÓPRIO |
| 07 | NUZIO     |  | PRÓPRIO |
| 08 | MICAIAS   |  | PRÓPRIO |

Obs: Sistema de fones de retorno próprios da banda.



# AUGE

MUSIC

ESSE



# NÚZIO

| CANAL | INSTRUMENTO   | CAPTAÇÃO        | OBS.     |
|-------|---------------|-----------------|----------|
| 01    | BUMBO         | SM 52-D112-SM91 | PRÓPRIO  |
| 02    | CAIXA         | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 03    | ESTEIRA       | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 04    | CAIXA-EFF     | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 05    | HI-HAT        | SM 81           | PRÓPRIO  |
| 06    | TON-RÔ        | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 07    | TON-01        | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 08    | TON-02        | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 09    | TON-03        | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 10    | SURDO         | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 11    | OVER L        | SM 81           | PRÓPRIO  |
| 12    | OVER R        | SM 81           | PRÓPRIO  |
| 13    | CONGA-01      | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 14    | CONGA -02     | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 15    | TIMBAL        | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 16    | REPIQUE       | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 17    | EFF           | SM 57 - MD 604  | PRÓPRIO  |
| 18    | SPD-L         | DI              | PRÓPRIO  |
| 19    | SPD-R         | DI              | PRÓPRIO  |
| 20    | BAIXO         | DI              | PRÓPRIO  |
| 21    | GUIARRA       | DI              | PRÓPRIO  |
| 22    | ACORDEON      | DI              | PRÓPRIO  |
| 23    | KAY-L         | DI              | PRÓPRIO  |
| 24    | KAY-R         | DI              | PRÓPRIO  |
| 25    | VS-CLICK      | DI              | PRÓPRIO  |
| 26    | VS-L          | DI              | PRÓPRIO  |
| 27    | VS-R          | DI              | PRÓPRIO  |
| 28    | VS-VOZ        | DI              | PRÓPRIO  |
| 29    | INTERNA GTR   | SM 57           | LOCADORA |
| 30    | INTERNO NUZIO | SM 57           | LOCADORA |
| 31    | NUZIO MEDIROS | UR4 SHURE       | PRÓPRIO  |
| 32    | LOCUTOR       | SM 58 SEM FIO   | LOCADORA |



# AUGE

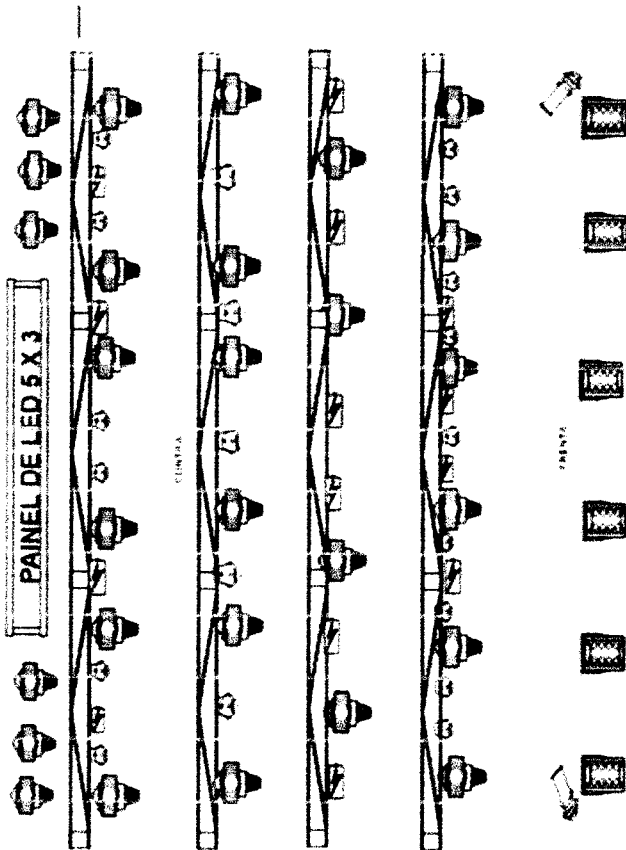
MUSIC

38302



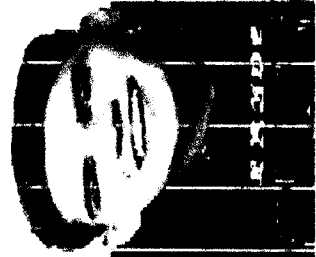
# NUZZO

2 MAQUINAS DE FUMAÇA  
CONSOLE: GRANDMA 2  
(LIGHT OU WING + FADER)



- 6 COB
- 6 MINI BRUTT
- 28 MOVING BEAM 9R
- 20 PAR LED
- 16 P5/ ATOMIC RGB

Produtor Geral - Micaías Lima (84) 99665-6241



# AUGE

MUSIC





# NÚZIO EDZIRO S

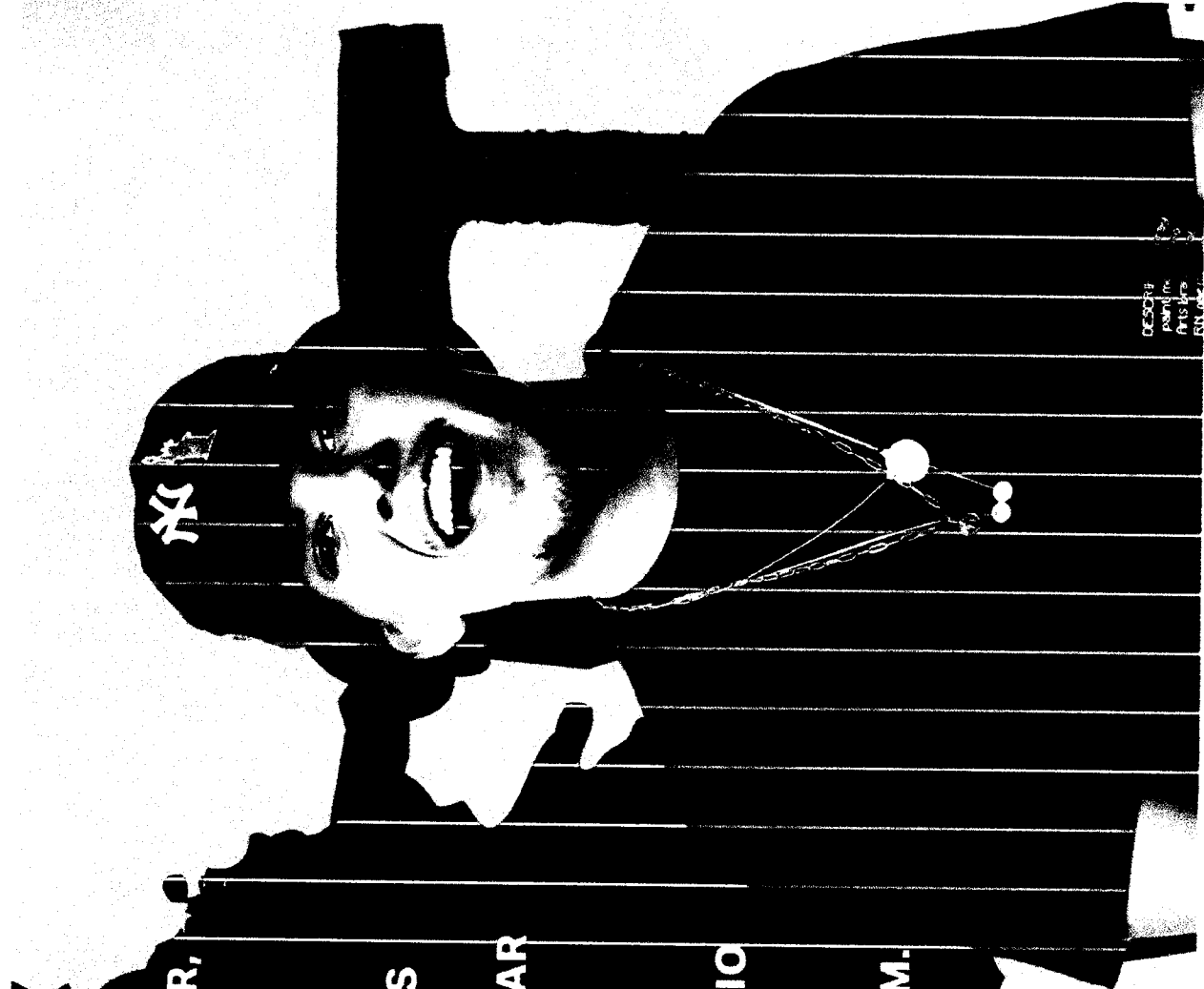
RELEASE

NÚZIO AUJE

**NÚZIO, É UM ARTISTA GENUINAMENTE POTIGUAR, QUE INICIOU SEU DESEJO PELA VIDA MUSICAL DESDE OS SEUS PRIMEIROS ANOS DE IDADE.**

**NASCIDO EM MOSSORÓ-RN, HOJE, COM 24 ANOS DE IDADE E 7 ANOS DE CARREIRA, O ARTISTA É CONHECIDO A NÍVEL NORDESTE, APÓS EMPLACAR A MÚSICA  
REGRAVADA POR  
ARTISTAS NACIONAIS E O HIT**

**COM O FORRÓ COMO SEU ESTILO MUSICAL, NÚZIO TEM SEU SHOW ANIMADO, JOVEM, COM REPERTÓRIO ATUALIZADO E UMA ENERGIA QUE LEVA SEU PÚBLICO A FESTEJAR DO INÍCIO AO FIM.**



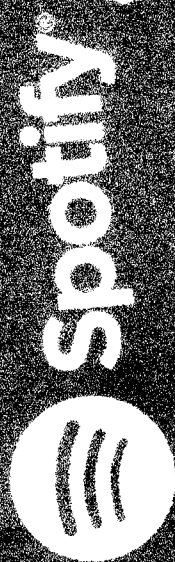
DESCRIBE  
your life  
in 140  
characters  
or less

# STREAMS

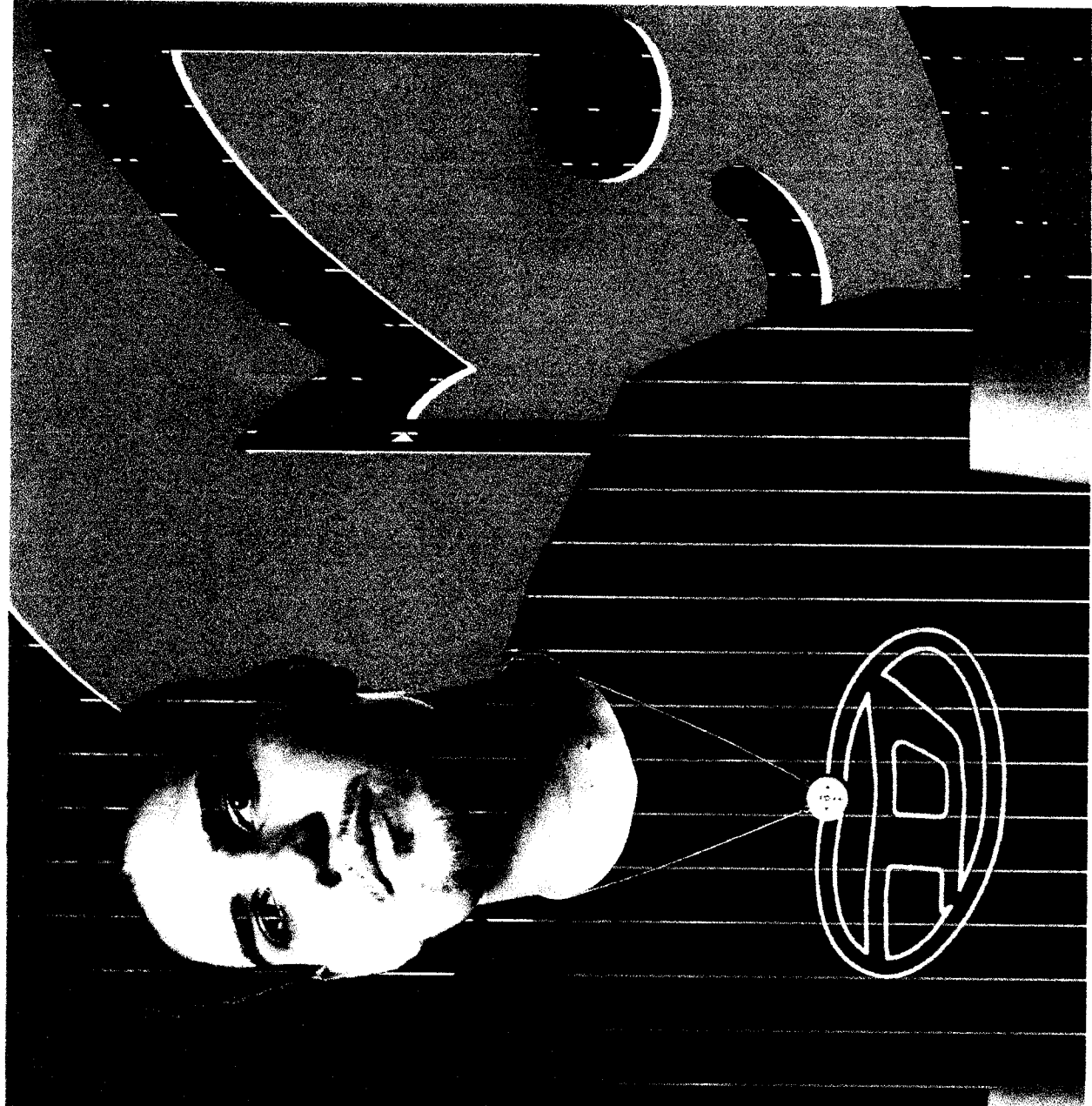
+27.530.341M

# QUINTES MENSAIS

800 MIL



CE-SOREPTI  
sua, med  
Aristonand  
left one mo



Suave Música

4,346,400

PLAYS



**VISUALIZAÇÕES**  
**1.172.238**

 **YouTube**





**44.000** (SEGUIDORES)

**1.665.359** (ALCANCES)

**7.088** (SEGUIDORES)

**174.800** (CURTIDAS)

VITOR LUIZ

LÉO MAJOR

# SHOWS



# NÚZIO

## CHECK LIST

Este check list deve ser preenchido por completo, todas as informações contidas nele serão de suma importância para a realização do evento.

### INFORMAÇÕES DO EVENTO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| DATA E DIA DA SEMANA: |  |
| CIDADE E ESTADO:      |  |
| NOME DO EVENTO:       |  |
| LOCAL DO EVENTO:      |  |
| TIPO DE EVENTO:       |  |
| HORARIO DO SHOW:      |  |
| ORDEM DAS BANDAS:     |  |

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

|   | NOMES | CONTATOS |
|---|-------|----------|
| RESP. SONORIZAÇÃO   |       |          |
| RESP. PAINEL DE LED   |       |          |
| RESP. ILUMINAÇÃO  |       |          |
| RESP. PALCO   |       |          |
| RESP. CAMARIM   |       |          |
| RESP. GERADOR   |       |          |
| RESP. SEGURANÇA   |       |          |
| PRODUÇÃO GERAL  |       |          |
| SE O TRANSLADO FOR VIA AÉREO NECESSITAMOS DO TRANSPORTE 01 E 02(SEM O REBOQUE), MAIS UMA VAN CARGO. |       |          |
| TRANSPORTE 3  |       |          |

### HOSPEDAGEM

|               |  |
|---------------|--|
| NOME DO HOTEL |  |
| ENDEREÇO      |  |
| CONTATO       |  |

### ALIMENTAÇÃO

|             |  |
|-------------|--|
| ALIMENTAÇÃO |  |
| CONTATO     |  |

QUALQUER DÚVIDA, POR FAVOR ENTRAR EM CONTATO

Produtor Geral: Naldinho (81) 98353-2975

Arnaldoaugemusic@gmail.com



# AUGE

MUSIC

PRIMEIRO

NÚZIO AUGE



INSTAGRAM



TIKTOK



SPOTIFY



YOUTUBE



SUA MÚSICA



MATERIAL  
CONTRATANTES



CONTATOS  
PARA SHOWS



CARD  
DIGITAL



**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSA MINHA CLARO.COM.BR**

001/001

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro), faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha Claro:**

Claro net virtua

---

Claro-clube

CLUBE BÔNUS DE BTL: WWW.CLUBO.COM.BR/CLUBO-BONUS

| descrição          | total         |
|--------------------|---------------|
| Claro net virtua   | 178,21        |
| Itens Eventuais    | 3,63          |
| <b>Valor total</b> | <b>181,84</b> |

| Claro net virtua   |               | Itens Eventuais                        |             |
|--|---------------|--|-------------|
| <b>Mensalidade Claro net virtua</b>  |               | <b>Encargos/Juros/Multas</b>           |             |
| 01/03/24 a 31/03/24 OFERTA COMUNITÁRI PRIME 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS    | 183,12        | MULTA                                  | 3,57        |
| 01/03/24 a 31/03/24 OFERTA COMUNITÁRI PRIME 100 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS    | 35,21         | JUROS FORTA EM ATUALIZ                 | 0,00        |
| <b>Sub-Total Mensalidade Claro net virtua</b>                                    | <b>158,33</b> | <b>Sub-Total Encargos/Juros/Multas</b> | <b>3,63</b> |
| <b>Descontos/Cancelamentos</b>   |               | <b>Total Itens Eventuais</b>           |             |
| 28/02/24 DESCONTO INTERRUPTÃO DE SINAL VIRTUA EM 25/01/24. TEMPO TOTAL 01 H 59 M | -8,06         |  | 3,63        |
| 28/02/24 DESCONTO INTERRUPTÃO DE SINAL VIRTUA EM 25/01/24. TEMPO TOTAL 01 H 59 M | -8,06         |  |             |
| <b>Sub-Total Descontos/Cancelamentos</b>   | <b>-8,12</b>  |  |             |
| <b>Outros</b>  |               |  |             |
| MENSALIDADE EXTENSOR WIFI  | 10,00         |  |             |
| <b>Sub-Total Outros</b>  | <b>20,00</b>  |  |             |
| <b>Total Claro net virtua</b>  | <b>178,21</b> |  |             |

## BAIXE O APP MINHA CLARO E TENHA AS FACILIDADES DO AUTOATENDIMENTO!

Realize o atendimento digital com toda segurança e praticidade com o app Minha Claro. Faça o autosserviço que você precisa de onde estiver.

**Conheça ainda outras vantagens:**

Atualize seu cadastro.

Consulte seu pacote de dados.

Obtenha informações do seu plano.

Resgate pontos no Claro Clube.

Baixe o app

**!** Para a atualização automática, consulte o e-mail que lhe foi mais próximo em [claro.com.br/encontre-sua-loja](http://claro.com.br/encontre-sua-loja)

- Evite o cancelamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Lembre-se que os juros de mora e multa contratual, quando aplicáveis, serão incluídos nas suas próximas faturas.

- Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro) para Atendimento Chat, Vídeo Chat ou Ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

- Ligue 142 para a área de atendimento, atendimento humano, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO: 095234729679689, 095234729676685, 095234729065004, 095234728309122, 095234725841606

**Autenticação Mecânica**

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESPA, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATIOL, MULTIPAGOS

|  |   |  |  |                               |
|--|---|--|--|-------------------------------|
| <b>Cliente</b><br><b>RONILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | <b>Identificação para Débito</b><br><b>NET SERVICOS 0950029988322</b> | <b>Mês Referência</b><br><b>Março/2024</b> | <b>Vencimento</b><br><b>10/04/2024</b> | <b>Valor</b><br><b>181,84</b> |
|--|---|--|--|-------------------------------|

**84690000001-5 81840162202-7 40410095000-9 00792875452-7**





SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio

Recibo do Pagador  
04/2024

2ª via 01/04/2024 14:24

Beneficiário final:  
Condomínio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua  
Doutor Manoel Dantas, 516 Petropolis - Natal RN 59012-270

Unidade:  
0700

Composição da cobrança

Taxa de condominio 3.388,88  
Consumo de água - CONS. 05.02.2024 à 06.03.2024 69,78

\*\*\*Parabéns\*\*\*  
Você não possui  
nenhuma pendência.

Agência/Cod. Beneficiário  
0001/0000515-5

Nosso número  
001/00350244954-3

Vencimento  
05/04/2024

(=) Valor do documento  
3.369,70

Multa/Juros/Descontos

Pagador  
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)

N. Doc  
3184156

(=) Valor pago

Deixe aqui

Autenticação mecânica no verso

Superlógica | 481-2 | 48190.00003 00005.150354 02449.540141 5 96770000336970

|   |                            |              |  |                                  |   |
|---|----------------------------|--------------|--|----------------------------------|---|
| Local para pagamento<br>Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD  |                            |              |  |                                  | Agência/Cod. Beneficiário<br>0001/0000515-5 |
| Beneficiário final:<br>Condomínio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza<br>(26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516 Petropolis -<br>Natal RN 59012-270   |                            |              | Intermediado por:<br>PBank Pagamentos SA<br>CNPJ: 18.181.228/0001-71 |                                  | Nosso número<br>001/00350244954-3           |
| Data do documento<br>22/03/2024   | Nº do Documento<br>3184156 | Especie Doc. | Aceite<br>N  | Data processamento<br>01/04/2024 | Vencimento<br><b>05/04/2024</b>             |
| Uso do banco  | Carteira<br>001            | Moeda<br>R\$ | Quantidade   | (x) Valor                        | (=) Valor do documento<br><b>3.369,70</b>   |
| Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)<br>Após vencimento: Multa 2,00%= R\$67,39 Juros 0,033% a.d.= R\$1,11/dia<br>ATENÇÃO: Depósito em conta corrente não registra quitação do título perante a Administração do<br>Condomínio. Pagar somente com boleto bancário. |                            |              |  |                                  | Multa/Juros/Descontos                       |
|   |                            |              |  |                                  | (=) Valor                                   |


Pagador  
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)  
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis  
59012-270 Natal-RN

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Condomínio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza 26.397.858/0001-25



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

|  |
|--|
| <br><b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b><br>Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700 ) Petropolis<br>59012-270 Natal-RN<br>0700 |
| Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza - 0700<br>Vencimento: 05/04/2024<br><br>00000000 0001  |

Para uso dos correios

|  |   |            |
|--|---|------------|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente<br><input type="checkbox"/> Não existe nº indicado<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado<br><input type="checkbox"/> Ausente<br><input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Informação escrita por 3º<br><input type="checkbox"/> CEP errado ou não inform. | Entregador |
| Data   | Registrado ao serviço postal em   |            |



Remetente  
 SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio  
 LTDA  
 Av. Nascimento do Castro 1543, Lagoa Nova-  
 CEP: 59056-450





EM REGRAS SEM REGRAS

# CAMMADIN

NÚZIO | AUGE ULTRA

ULTRA

**CAMARIM**

| Quantidades         | Bebidas   |
|---------------------|---|
| 02 Lt. De Whisk     | Old Par ou Chivas   |
| 01 litro de Gin     | Tanqueray   |
| 02 Unidades         | Garrafa De Café Adoçado   |
| 20 Unidades         | Refrigerantes Em Lata. (Coca Cola, Sprite, Fanta, Guaraná, Pepsi) |
| 48 Unidades         | Água Mineral Sem Gás.   |
| 05 Unidades         | Água mineral com gás.   |
| 2 Litros            | Suco (Laranja, Uva, Acerola, Goiaba)                              |
| 05 Unidades         | Gatorade (sabor diversos)   |
| 10 Unidades         | Todinho Ou Nescau   |
| 16 Unidades         | Red Bull  |
| 10 Unidades         | Red Bull zero açúcar  |
| 2 Litros            | Água De Coco – Natural (Coco Verde)                               |
| Quantidades         | Alimento Artista (2 pessoas)                                      |
| Porção              | Filé de Carne ou frango   |
| Porção              | Arroz ou cuscuz   |
| Quantidades         | Alimentos Banda ( 22 pessoas)                                     |
| 01 unidade          | Bolo Comum Ou Chocolate   |
| 50 unidades         | Salgados Variados (Kibe, Coxinha, Pastei, Empada)                 |
| 04 salgadinhos 300G | batata ruffles + doritos  |
| 04 unidades         | Trident sabores diversos  |
| 02 unidades         | Biscoito Recheado Sabores Variados: Chocolate e Morango           |
| 01 unidades         | Caixa de chocolate (garoto ou nestlé)                             |
| 06 unidades         | Pizza Grande Sabor Calabresa Ou Frango                            |
| 20 unidades         | Sandwiches ou mistos  |

**Obs.: Não pode haver nenhum tipo de alimento com frutos do mar, pois temos integrantes alérgicos.**

| Quantidades | ACESSÓRIOS EM GERAL   |
|-------------|---|
| 02 Unidades | Pacotes Guardanapos   |
| 02 Unidades | Pacote Copos Descartáveis (300 ml)                              |
| 02 Unidades | Recipiente com gelo cubo filtrado p/ bebidas                    |
| 03 Unidades | Unidades Toalhas de rosto                                       |
| 02 Unidades | Tomadas de 110 e 220 também                                     |
| 02 Unidades | Mesa p/ montagem do buffet e toalha na cor preta (alimentação); |
| 01 Unidade  | Espelho corpo inteiro   |
| 01 Unidade  | Micro-ondas   |
| 01 Unidade  | Ar-condicionado   |
| 01 Unidade  | Sofa  |
| 06 Unidades | Cadeiras  |
| 01 Unidade  | WC dentro do camarim  |

**Produtor Geral – Naldinho (81) 96353-2975**  
**Produtor de Camarim – Jonas (81) 99462-9686**



EM REGRAS SEM REGRAS

# ROOMMATE

NÚZIO | AUGE **ULTRA**

| <b>NOME</b>   | <b>FUNÇÃO</b>                                       | <b>TIPO</b> | <b>N. APTO</b> |
|---|---|-------------|----------------|
| FRANCISCO NUZIO   | VOCALISTA   | CASAL       |                |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS  | EMPRESÁRIO  | CASAL       |                |
| RONAILSON FRANCIONE DA SILVA  | EMPRESÁRIO  | CASAL       |                |
| VITOR ARAÚJO  | EMPRESARIO  | CASAL       |                |
| ARNALDO CARVALHO  | PRODUTOR GERAL                                      | CASAL       |                |
| JOELISON DE SOUZA<br>THIAGO SOUZA                                   | FOTÓGRAFO<br>PRODUTOR ARTÍSTICO                     | TRIPLO      |                |
| WILDSON COSTELA<br>LUIZ OLIVEIRA<br>LUIZ FELIPE                     | BATERISTA<br>GUITARRISTA<br>SANFONEIRO              | TRIPLO      |                |
| DANILO LIMA DO NASCIMENTO<br>DELANIO SILVA<br>DAVID FERREIRA        | TECLADISTA<br>BAIXISTA<br>PERCUSSIONISTA            | TRIPLO      |                |
| JOSÉ ORLANDO S JUNIOR<br>DAVI LIMA<br>ALEFI SALATIEL DE S FERNANDES | TÉC. DE ÁUDIO<br>TÉC. DE ÁUDIO<br>TÉC. DE LUZ E LED | TRIPLO      |                |
| DENNIS JOHNATHAN<br>JOÃO VICTOR DA<br>SILVA<br>LUIZ OLIVEIRA        | ROADEI 1<br>ROADIE 2<br>ROADIE 3                    | TRIPLO      |                |
| GABRIEL LOPES<br>HILDYGLE FREIRE OLIVEIRA                           | MOTORISTA 1<br>MOTORISTA 2                          | DUPLO       |                |

**TOTAL = 22 PESSOAS**

**5 QUARTOS TRIPLO**

**1 QUARTO DUPLO**

**5 QUARTOS INDIVIDUAIS**

**(CAMA DE CASAL)**

**IMPORTANTE:**

**OS HÓSPEDES DEVERÃO RESPONSABILIZAR-SE SOMENTE PELAS DESPESAS EXTRAS DE TELEFONE, LAVANDARIA, ENTRE OUTROS, POIS ÁGUAS MINERAIS SÃO INTEIRAMENTE POR CONTA DO CONTRATANTE. - O HOTEL DEVERÁ SEGUIR EXATAMENTE ESTA DISTRIBUIÇÃO DE APARTAMENTOS CONFORME RELAÇÃO. CASO SEJA NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO, SOMENTE PODERÁ SER FEITA COM AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PRODUÇÃO. PARA ASSIM, ELABORAMOS OUTRA MANEIRA DE ACOMODAÇÃO.**

**QUALQUER DÚVIDA, POR FAVOR ENTRAR EM CONTATO  
PRODUTOR GERAL: NALDINHO (81) 98353-2975**



## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E GESTÃO DE CARREIRA

Pelo presente instrumento particular de representação artística, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, tem entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas.

### DAS PARTES

**CONTRATANTE, FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, músico, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.065.584-90, com endereço na Rua João da Escossia, nº 1721, CS 06, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330;

**CONTRATADA, AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Edifício Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300, neste ato representada por LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.497.550 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** é a pessoa física responsável pela produção musical da "**Banda Nuzio Medeiros**", na qual a **ANUENTE** atua como vocalista;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** contempla no seu objeto social as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e outras relacionadas à produção musical e sonorização;

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



As partes têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E GESTÃO DE CARREIRA**, que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir avençadas as quais se comprometem a observar e cumprir em seu interior teor, ficando assim, a **CONTRATADA** por força do presente termo, nomeada como representante artístico, para atuar em todo território nacional e internacional dos interesses do contratante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- a) Representação, empresariamento artístico e agenciamento na comercialização dos shows da **"Banda Nuzio Medeiros"** e da imagem, som e voz da **ANUENTE** para eventos de qualquer natureza e, ainda, credenciamento de personagens e marcas a ela relacionadas em contratos de licenciamento de produtos;
  
- b) Facultar, mediante solicitação e aceitação formais, a organização contábil e financeira da **CONTRATANTE** correlacionada aos serviços objeto deste contrato, com exceção do pagamento de funcionários, músicos e prestadores de serviço da **CONTRATANTE** que sempre será única e exclusivamente de sua responsabilidade, tendo em vista que não haverá qualquer relação entre estes e a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A solicitação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e somente terá efeito se aceita, também de maneira formal, pelo sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- b) Apresentar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato; e.
- c) Pagar todos os impostos gerados sobre a emissão de notas fiscais emitidas em seu nome ou em nome da **ANUENTE**.
- d) A **CONTRATANTE** não poderá durante toda a vigência deste contrato, nomear outro representante para o agenciamento de propostas de vendas de serviços ou produtos de sua atividade comercial.
- e) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação da contratada.
- f) A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelos custos dos exercícios dos shows e eventos formentados em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, em todo o território nacional;
- b) Prestar contas à **CONTRATANTE** de todos os atos relacionados aos serviços objeto deste contrato.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM –** A **CONTRATANTE** E A **ANUENTE** autorizam a utilização da imagem desta última pela **CONTRATADA** naquilo que estiver associado à exploração econômica de sua atividade artístico-musical em material de fotos e documentos destinados à divulgação, ao público em geral e em todo o território nacional ou internacional, assim como autoriza a divulgação das apresentações artísticas em *outdoor*, *busdoor*, folhetos, folders, cartazes ou em quaisquer outros meios publicitários, sejam eletrônicos, televisivos, radiodifusores ou impressos, não lhe sendo devida, por isso, indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – MANDATO –** Para o bom e fiel cumprimento do estipulado no presente contrato de prestação de serviços, a **CONTRATANTE** e a **ANUENTE** nomeiam e constituem a **CONTRATADA**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigora este instrumento, outorgando-lhe todos os poderes necessários para o fim de celebrar contratos relativos ao objeto do presente instrumento, receber e dar quitação que entenderem recomendáveis e, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, os direitos relativos a esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos.

**CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPRESTAÇÃO –** Pelos serviços decorrentes do presente contrato previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, alínea “a”, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor bruto recebido por cada contrato firmado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Pela divulgação da **CONTRATANTE** e da **ANUENTE** e de seus respectivos conteúdos, em mídia digital e plataformas de streaming, tais como *Youtube*, *Facebook*, *Spotify*, *Amazon Music*, *Apple Music*, *Tidal*, *Xbox*, *Deezer*, *Itunes Store* dentre outros, a **CONTRATADA** arcará com 20% (vinte por cento) dos custos de produção e receberá o pagamento no percentual de 20% (vinte por cento) do retorno financeiro líquido alcançado nas mídias e plataformas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Qualquer ato da **CONTRATANTE** que impeça o recebimento, pela **CONTRATADA**, das quantias acertadas, ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo de autorizar a rescisão do presente contrato e a consequente execução dos valores devidos

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.





**CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA** – O presente contrato confere à **CONTRATADA** exclusividade quanto ao objeto deste contrato, descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em território nacional ou internacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de descumprimento da cláusula de exclusividade, a **CONTRATANTE** se sujeitará, por cada ato de infração à cláusula, ao pagamento de uma multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser revertida em prol da **CONTRATADA**, sem prejuízo da incidência de outras penalidades, aplicando-se, se for o caso, a rescisão por inadimplemento contratual e indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA** – O presente contrato vincula os seus signatários pelo prazo de 05 (cinco) anos, a começar da data de sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica assegurado o direito de preferência da **CONTRATADA** na renovação do contrato, a ser exercido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo, devendo a renúncia deste, se for o caso, ser realizada por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo percentual de remuneração a vigor durante o novo período.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** – Será assegurada às partes, a qualquer tempo, e de comum acordo, a rescisão do contrato antes de findo o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA**, desde que observado aviso prévio de 60 dias e precedida do regular acerto de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A rescisão do presente instrumento, independente da forma, não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes de sua celebração e surgidos no curso de sua vigência.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Qualquer serviço adicional acordado entre as partes será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

10.2 – Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados às partes pela lei e pelo presente contrato qualquer tolerância quando a eventuais descumprimentos ou infração relativas às condições aqui pactuadas.

10.3 – Este contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária.

10.4 – A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todo o pessoal que será utilizado nos serviços contratados previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, alíneas “a” e “b”, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente quanto aos funcionários, músicos e prestadores de serviço da “Banda Nuzio Medeiros”.


10.05 – As cláusulas aqui estabelecidas vinculam as partes contratantes em todos os seus termos, itens e condições, devendo ser interpretada segundo a boa-fé.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



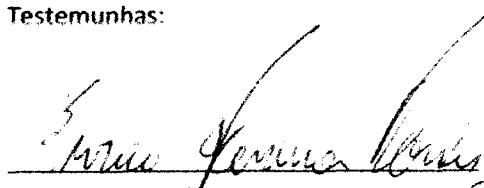
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se revele.

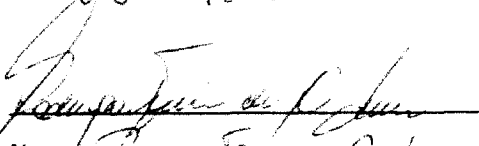
Natal, 13 de abril de 2023.

  
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO  
CPF – 017.065.584-90  
Contratante

  
AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ – 29.175.186/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: CLORIS MARIA DE ANDRADE  
RG: 1681363  
CPF: 091.246.694-40


  
Nome: RODOLFO FREITAS DE LIMA  
RG: 1-701.724  
CPF: 052.659.634-15

Natal Cartorio 2º Ofício de Notas  
Av. Senador Azevedo, 113 - Sala 504  
CEP 50.020-110 - Natal - RN - Tel: (55) 3222-4141 ext: 3141  
E-mail: natalcartorio@rn.jus.br

Reconheço a firma de FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 17 de Abril de 2023 15:36:27

Cloris Maria de Andrade - Escrevente  
Confira em: <https://scodigital.tju.jus.br/seio>  
Selo Digital: RN202300249530058018DMJ  
Atestado: cloris.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

# NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



## ICP Brasil

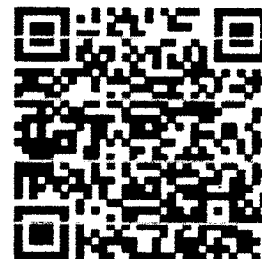


O Brasil na era  
da certificação digital

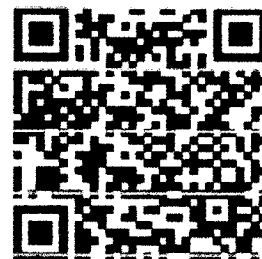


**REGISTRO ELETRÔNICO:** Certifico que foi apresentado este documento, com 7 página(s), protocolizado em 18/04/2023 sob número 25134 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 230969 em 24/04/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 285,62, FDJ R\$ 102,87, FRMP R\$: 26,81, FCRCPN R\$: 34,29, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,28, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 467,95. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 24 de Abril de 2023.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202300949530060940QMO  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida2.zuficionatal.com.br/documento/d6f03ca31>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



ESTAB. CARTÓRIO GRANDE DONORIL



AA001213229

# X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.427.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, combinaram entre si em organizarem uma sociedade empresarial limitada, de acordo com a Legislação Comercial em vigor, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade gira sob a Denominação Social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, e tem a sua sede social à Rua Aguinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, podendo estabelecer filiais, sucursais, depósitos e/ou quaisquer outras dependências em todo território nacional, obedecida às disposições legais vigentes.

2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

|  | QUOTAS        | VALOR                 |
|--|---------------|-----------------------|
| <b>CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR</b><br>Em moeda corrente do país | 30000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>DIANA VALENTIM FREIRE</b><br>Em moeda corrente do país                  | 30000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>HENRIQUE DA SILVA FERREIRA</b><br>Em moeda corrente do país             | 10000         | R\$ 10.000,00         |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b><br>Em moeda corrente do país           | 30000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total do Capital social</b>   | <b>100000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586662 NTDP- 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME



Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

3°. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Produção musical (CNAE - 9001-9/02);
- Produção teatral (CNAE - 9001-9/01);
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes (CNAE 9001-9/99);
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (CNAE - 5913-8/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/01);
- Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE - 9001-9/06);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE - 5920-1/00);
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (CNAE 9002-7/01);
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1/99);
- Atividades de bibliotecas e arquivos (CNAE 9101-5/00);
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/99);
- Filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04);
- Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02);
- Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01);
- Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001-9/03);
- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Serviços de microfilmagem (CNAE 7420-0/05);
- Serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912- 0/02);
- Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE - 8230-0/01);
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 6310 4/00);
- Laboratórios fotográficos (CNAE 7420-0/03);
- Aluguel de paços, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE - 7739-0/03);
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE - 7739-0/99);
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais (CNAE - 7729-2/02);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes (CNAE - 7732-2/01);
- Aluguel de andaimes (CNAE - 7732-2/02);
- Locação de automóveis sem condutor (CNAE - 7711-0/00);
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE - 7810-8/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE - 7490-1/05);
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (CNAE 9003-5/00).



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586562 NTRP- 24200762664

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2017, cujo tempo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil 2002.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

10ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão determinados por ocasião de reunião entre os sócios que de comum acordo estipularão o valor a ser retirado por cada componente da sociedade.

11ª. Na eventualidade de morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

**Parágrafo Único:** Na hipótese prevista na Cláusula décima primeira, os haveres do sócio falecido ou retirado, serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 20% (vinte por cento), com 30 (trinta) dias e o restante com 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento.

12ª. Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** fazem uso da Denominação Social da sociedade, em conjunto e/ou separados, em todos os atos de comércio vinculados aos interesses sociais da sociedade.

13.ª Os Administradores declaram não estarem impedidos pela lei especial, e nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586662 NIRE: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETARIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

14°. Os Sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA** e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** requerem a Vossa Senhoria, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15°. Os sócios elegem o foro da Comarca de Natal/RN para qualquer demanda que por ventura venha surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Natal (RN), 22 de Novembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**

RG: 1882122 SSP RN  
 CNH N° 03266027477  
 CPF(MF) 057.037.994-93

  
 \_\_\_\_\_  
**DAIANA VALENTIM FREIRE**

RG: 2378572 ITEP RN  
 CNH N° 06174290537  
 CPF(MF) 054.455.184-26

  
 \_\_\_\_\_  
**HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**

RG: 4017948 SSP PB  
 CPF(MF) 701.541.494-54

  
 \_\_\_\_\_  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

RG: 1.497.550 SSP/RN  
 CPF (MF) : 007.504.724-13



**JUCERN**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB Nº 24200762664.  
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704586662. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br



**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**

CNPJ 29.175.186/0001-00

ADITIVO N° 01

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.102-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.194-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 507, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.491.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, , "In fine" assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social, devidamente registrado na JUCERN sob o NIRE 24200762664 de 29.11.2017, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial Limitada, denominada "**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**" localizada a Rua Aquinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, Insc. no CNPJ(MF) sob o n° 29.175.186/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Fica neste ato admitido na sociedade o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade 2330981 emitida pelo ITEP/RN, CNH N° 04526707085 e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, n°. 35, Centro, Lagoa Nova/RN, Cep.59.390-000.

2ª - Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR** e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, cada um possuidor de 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), neste ato cada um deles, transferem individualmente através de venda 7500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, admitido conforme cláusula primeira, e a sócia **DAIANA VALENTIM FREIRE** também possuidora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) neste mesmo ato transfere através de venda 15000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para o mesmo sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), Declarando os Cedentes ter recebido do Cessionário o valor das quotas que lhes cederam e transferiram por venda, pelo que se firmam perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

3ª - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB N° 20180032836.  
 PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800501084 NIRE: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

**JUCERN**

Alexandre Pinto Varela  
 SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
 NATAL, 21/02/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

|   | QUOTAS         | VALOR                 |
|---|----------------|-----------------------|
| <b>CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR</b><br>Em moeda corrente do país                                    | 22.500         | R\$ 22.500,00         |
| <b>DAIANA VALENTIM FREIRE</b><br>Em moeda corrente do país  | 15.000         | R\$ 15.000,00         |
| <b>HENRIQUE DA SILVA FERREIRA</b><br>Em moeda corrente do país  | 10.000         | R\$ 10.000,00         |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b><br>Em moeda corrente do país  | 22.500         | R\$ 22.500,00         |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b><br>Valor adquirido conforme cláusula segunda<br>Em moeda corrente do país | 30.000         | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>  | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

5ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Ratificam-se em todos os seus termos e as demais cláusula do contrato social e demais aditivos não expressamente modificadas ou revogadas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte daqueles documentos

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB Nº 20180032836.  
PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800501084 NTRF: 24200762664  
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varella  
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
NATAL, 21/02/2018  
www.redesim.rn.gov.br

Natal (RN), 09 de Fevereiro de 2018.

*Claudio Marcelo Farias Carolino Junior*

**CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**

RG: 1882122 SSP RN

CNH N° 03266027477

CPF(MF) 057.037.984-93

*Daiana Valentim Freire*

**DAIANA VALENTIM FREIRE**

RG: 2378572 ITEP RN

CNH N° 06174290537

CPF(MF) 054.455.184-26

*Henrique da Silva Ferreira*

**HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**

RG: 4017948 SSP PB

CPF(MF) 701.541.494-54

*Leonardo Martins de Medeiros*

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

RG: 1.497.550 SSP/RN

CPF (MF): 007.504.724-13

*Ronailson Francione da Silva*

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**

RG: 2330981 ITEP RN

CNH N° 04526707085

CPF(MF) 082.261.064-78



**JUCERN**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/02/2018 18:59 SOB Nº 20180022836.  
 PROTOCOLO: 180032836 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800591084. NIRE: 24200762664.  
 X4 MISTIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Alexandre Pinto Varela  
 SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
 NATAL, 21/02/2018  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**

CNPJ 29.175.186/0001-00

ADITIVO Nº 02

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, Nº 345, Emaus, Parnaassim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade Nº 1822122 SSP RN e CPF(MF) 057.037.984-93, **DAIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, Nº 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade Nº 2378572 ITEP RN, CNH Nº 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, Nº 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade Nº 3954409 ITEP RN e CPF(MF) 701.541.494-54, **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20.12.1988, portador da cédula de identidade 2330981 ITEP RN, CNH Nº 04526707085 e CPF (MF) 082.261.064-78, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, nº. 35, Centro, Lagoa Nova/RN, Cep.59.390-000 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, Nº 957, Condomínio Jardins do Alto, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade Nº 1.497.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, , "In fine" assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social, devidamente registrado na JUCERN sob o NIRE 24200762664 de 29.11.2017, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada, denominada "**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**" localizada a Rua Aguinaldo Gurgel Junior, Nº 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, Insc. no CNPJ(MF) sob o nº 29.175.186/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Retiram-se neste ato da sociedade a sócia **DAIANA VALENTIM FREIRE**, possuidora de 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e o sócio **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR** possuidor de 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas sendo para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentas) Totalizando seu Capital em R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) e para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e o sócio **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA** possuidor de 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando seu capital em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** Totalizando seu Capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB Nº 20180207326.  
 PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803601064 NIRE: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/08/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

em R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), Declarando os Cedentes ter recebido do Cessionário o valor das quotas que lhes cederam e transferiram por venda, pelo que se firmam perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

2ª O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

|  | QUOTAS         | VALOR                 |
|--|----------------|-----------------------|
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>            | 22.500         | R\$ 22.500,00         |
| Valor adquirido conforme clausula primeira     | 27.500         | R\$ 27.500,00         |
| Total capital social em moeda corrente do país | <b>50.000</b>  | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <br>   |                |                       |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b>            | 30.000         | R\$ 30.000,00         |
| Valor adquirido conforme clausula primeira     | 20.000         | R\$ 20.000,00         |
| Total capital social em moeda corrente do país | <b>50.000</b>  | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <br>   |                |                       |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>                 | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

3ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS e RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, votado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Ratificam-se em todos os seus termos e as demais clausula do contrato social e demais aditivos não expressamente modificadas ou revogadas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte daqueles documentos

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB N° 20180207326.  
 PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11R03601A64 NTRF: 24200762664  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

  
**JUCERN**

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/08/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

Natal (RN), 23 de Agosto de 2018.

*Claudio Marcelo Farias Carolino Junior*

CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR

RG: 1822122 SSP RN

CPF(MF) 057.037.984-93

*Daiana Valentim Freire*

DAIANA VALENTIM FREIRE

RG: 2378572 ITEP RN

CNH N° 06174290537

CPF(MF) 054.455.184-26

*Henrique da Silva Ferreira*

HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

RG: 3954409 ITEP RN

CPF(MF) 701.541.494-54

*Roberto Martins de Medeiros*

ROBERTO MARTINS DE MEDEIROS

RG: 1.497.550 SSP RN

CPF (MF): 007.504.724-13

*Ronailson Francione da Silva*

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA

RG: 2330981 ITEP RN

CNH N° 04526707085

CPF(MF) 082.261.064-78



JUCERN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/08/2018 13:47 SOB Nº 20180207326.  
 PROTOCOLO: 180207326 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803601064. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 29/08/2018  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc Petrópolis, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1980, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº35, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200762664 por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº 20180207326 por despacho 29/08/2018, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, com sede social sito na Rua Aginaldo Gurgel Junior, Nº2070, Candelária, Natal/RN - CEP: 59066-030 resolvem alterar o seu contrato social e aditivos, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO ENDEREÇO COMERCIAL** Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300

**CLAUSULA II – DA RETIRADA DE SOCIOS.** Retira-se da sociedade o Sr. **RONILSON FRANCIONE DA SILVA** por sua livre e espontânea vontade.

**CLAUSULA III – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS.** O Sr. **RONILSON FRANCIONE DA SILVA** cede e transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato para o sócio **JOSE CARLUCIO DE MIRANDA PESSOA** do qual declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere por venda, firmando-se, por conseguinte perante o mesmo e a empresa em plena e total quitação.

**CLAUSULA IV – DA RECOMPOSIÇÃO.** O Sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** se compromete a recompor a sociedade no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias de acordo com o art. 1033 do código civil, pois a falta de pluralidade de sócios acarretara a dissolução da sociedade

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB Nº 20200040502.  
 PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000436941. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 30/01/2020  
 www.redesim.rn.gov.br



JUCERN

**CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato o capital total para o titular da seguinte forma.

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA                                | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|--|-------------------------|-------------------|------------|
|  | Nº. DE QUOTAS           | R\$               | %          |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>                  |                         |                   | -          |
| Total de sua participação anterior                   | 50.000                  | 50.000,00         | 50         |
| Valor recebido de <b>RONILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | 50.000                  | 50.000,00         | 50         |
| Total de sua participação                            | 100.000                 | 100.000,00        | 100        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>100.000</b>          | <b>100.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, o qual desempenhara sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA IX – DAS RATIFICAÇÕES –** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB Nº 20200040502.  
 PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000436941. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 30/01/2020  
 www.redesim.rn.gov.br



E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2020.

  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
 CPF: 007.504.724-13  
 Socio Administrador

  
**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**  
 CPF: 082.261.064-78  
 Ex-sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:08 SOB N° 20200040502.  
 PROTOCOLO: 200040502 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000436941. NIRE: 24200762664.  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 30/01/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

  
**JUCERN**

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Peio presente instrumento, os abaixo assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula I – DA RAZÃO SOCIAL.** Fica neste ato alterado a denominação social para **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Clausula II – DO ENDEREÇO COMERCIAL –** Fica neste ato alterado o endereço para Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300.

**Clausula III – VENDA DE QUOTAS –** O Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **46.875 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco)** quotas no valor de **R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para o sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transferem, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação.

**Clausula IV – DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social mantém-se inalterado que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000,00 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (um real)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre o sócio da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA  | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|--|-------------------------|-------------------|------------|
|  | Nº. DE QUOTAS           | R\$               | %          |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>                                  | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior                                   | 75.000                  | 75.000,00         | -          |
| Valor recebido por compra do Sr. <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | 46.875                  | 46.875,00         | -          |
| <b>Total de sua participação</b>                                     | 121.875                 | 121.875,00        | 81,25      |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b>                                  | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior                                   | 75.000                  | 75.000,00         |            |
| Valor vendido para o Sr. <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b>         | (46.875)                | (46.875,00)       | -          |
| <b>Total de sua participação</b>                                     | 28.125                  | 28.125,00         | 18,75      |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b> |

**Clausula V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**Clausula VI – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma conjunta, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**Clausula VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Clausula VIII – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

**DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664**

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210224010 por despacho 26/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO NOME, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS** – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de video e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de video em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912- 0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.  
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

**III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (hum real)** totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA               | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |              |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------|--------------|
|                                     | Nº.DE QUOTAS            | R\$               | %            |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b> | <b>121.875</b>          | <b>121.875,00</b> | <b>81,25</b> |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | <b>28.125</b>           | <b>28.125,00</b>  | <b>18,75</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b>   |

**IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

**VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**VII - DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

**VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**IX - PRAZO DE DURAÇÃO.** O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

**XI - DO "PRÓ-LABORE"** - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**XII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

**XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

**XV - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de socios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**XVI – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2023.



**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador



**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**

CPF: 082.261.064-78

Sócio Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                    |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                               |
| 06111782495                      | 012742         | FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 14:33 SOB N° 20230108725.  
 PROTOCOLO: 230108725 DE 14/02/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302249448. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.  
 NIRE- 24200762664 COM EFEITOS DO REGISTRO EM- 06/02/2023  
 AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA



JUCERN

DENY DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



**AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº 2330981 SSP/RN** e **CPF: 002.261.064-70**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000; Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN resolvem alterar o seu contrato social e aditivos e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social da empresa que era de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000 (Cento e cinquenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (um real)** já integralizado, fica neste ato elevado para **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** dividido em **180.000 (Cento e oitenta mil)** quotas de valor unitário igual a **R\$ 1,00 (um real)**, sendo a diferença de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do país, fica distribuído da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA               | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                                     | Nº. DE QUOTAS           | R\$               | %          |
| <b>LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS</b> | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior  | 121.875                 | 121.875,00        | -          |
| Valor integralizado neste ato       | 22.125                  | 22.125,00         | -          |
| <b>Total de sua participação</b>    | <b>144.000</b>          | <b>144.000,00</b> | <b>80</b>  |
| <b>RONAILSON FRANCIONE DA SILVA</b> | -                       | -                 | -          |
| Total de sua participação anterior  | 28.125                  | 28.125,00         | -          |
| Valor integralizado neste ato       | 7.875                   | 7.875,00          | -          |
| <b>Total de sua participação</b>    | <b>36.000</b>           | <b>36.000,00</b>  | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>180.000</b>          | <b>180.000,00</b> | <b>100</b> |

**Cláusula II – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

**Clausula III – DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**Clausula IV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Clausula V – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

**DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664**

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado em regime separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **C.I Nº 2330981 SSP/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000; Únicos integrantes da sociedade **AUGE MUSIC PROMOCES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita nesta **MM JUCERN** sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20230108725 por despacho 16/02/2023, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO NOME, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede social sito na Avenida Campos Sales, nº901, Cond. Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS** – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
- 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 8220-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

Natal/RN, 19 de outubro de 2023

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 7610-6/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;  
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

**III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte.

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA        | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                              | Nº.DE QUOTAS            | R\$               | %          |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | 144.000                 | 144.000,00        | 80         |
| RONAILSON FRANCIONE DA SILVA | 36.000                  | 36.000,00         | 20         |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>180.000</b>          | <b>180.000,00</b> | <b>100</b> |

**IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**V - DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os atos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

**VI - DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

Natal RN, 19 de outubro de 2023

4

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

**VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**IX – PRAZO DE DURAÇÃO.** O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

**XI – DO “PRÓ-LABORE”** – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

**XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

**XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;

Natal RN, 19 de outubro de 2023

5

- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**XVI – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com os respectivos esquecimentos dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcir-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS:00750472413**  
 Dados: 2023.10.25 12:06:57 -03'00'

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
 CPF: 007.504.724-13  
 Sócio Administrador

Assinado de forma digital por  
**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA:08226106478**  
 Dados: 2023.10.25 12:06:51 -03'00'

**RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**  
 CPF: 082.261.064-78  
 Sócio Administrador

Natal, RN, 19 de outubro de 2023

6



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012/42, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                    |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                               |
| 06111782495                      | 012742         | FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 13:54 SOB N° 20230803270.  
 PROTOCOLO: 230803270 DE 24/10/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315508439. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.  
 NTRR: 24200762664 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023  
 AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.br](http://www.redesim.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:25. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: 4DC6.B206.65A1.F46C.6541.C123.63EF.C808.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

|                                  |                     |                                 |  |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Protocolo Junta<br>210224010<br> | NIRE<br>24200762664 | Cód. Natureza Jurídica<br>206-2 | Protocolo Redesim<br>RNP2107317950<br> |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
NOME: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

| REGISTRO DO COMÉRCIO |               |      |   |
|----------------------|---------------|------|---|
| CÓDIGO ATO           | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO                            |
| 002                  | 048           | 1    | ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO                    |
| 002                  | 051           | 1    | ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

| REDESIM       |                      |
|---------------|----------------------|
| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
| 692           | Rerratificação       |
| 693           | Consolidação         |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
Nome: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 99916196 | Email: LEOMARTINSX@HOTMAIL.COM  
Local: Natal - RN | Data: 26/03/2021

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

Abertura / Alteração / Extinção / Outros  
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )  
 Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

|                                |        |                       |
|--------------------------------|--------|-----------------------|
| Recebido em:<br>____/____/____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|--------------------------------|--------|-----------------------|



**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME****CNPJ Nº 29.175.186/0001-00****NIRE:24200762664****RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO Nº 04 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, no ato assinado:

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na Rua Miribu, nº741, Cond. Gran Park, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250, único integrante da sociedade limitada sob a denominação social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200762664 por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº 20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00 com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep: 59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem rerratificar os seguintes dados da última alteração do ato arquivado em 24.03.2021, sob o nº 20210188111 e consolidar adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: conforme a seguir:

**CLAUSULA I** - Os Sócios Resolvem rerratificar a cláusula terceira do contrato consolidado, donde informo ou entreveemente o quadro da composição societária e distribuição do capital social:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA            | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                                  | Nº DE QUOTAS            | R\$               | %          |
| JUISSIE LOPES PINTO DE AGUIAR    | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| <b>TOTAL GERAL</b>               | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b> |

Em decorrência da rerratificação do quadro da composição societária, a Cláusula Terceira fica com a seguinte redação:

**"CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA        | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                   |            |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|
|                              | Nº DE QUOTAS            | R\$               | %          |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| RONALSON FRANÇONE DA SILVA   | 75.000                  | 75.000,00         | 50         |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>150.000</b>          | <b>150.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLAUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

**DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem CONSOLIDÁ-LO passando o contrato a ter a seguinte redação

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**  
**NIRE:24200762664**

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da **CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN** e **CPF Nº 007.504.724-13**, residente e domiciliado na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petropolis, Natal/RN-CEP: 59020-250 e **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da **CNH Nº04526707085 DETRAN/RN** e **CPF: 082.261.064-78**, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000. Únicos integrantes da sociedade **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº **24200762664** por despacho de 29/11/2017 e última alteração sob Nº20210188111 por despacho 24/03/2021, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede social estabelecida na Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e aditivos, já devidamente fundamentada na Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO NOME, SEDE E FORO:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, Edif. Manhattan Business sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**CLAUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS** – Os objetivos sociais da empresa são:

- 9001-9/02** - Produção musical;
- 9001-9/01** - Produção teatral;
- 9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes;
- 5913-8/00** - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 5920- 1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9002-7/01** - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- 5911-1/99** - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 9101-5/00** - Atividades de bibliotecas e arquivos;

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;  
 7420-0/04 - F Imagem de festas e eventos;  
 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;  
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;  
 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;  
 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;  
 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;  
 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;  
 5912-0/01 - Serviços de dublagem;  
 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;  
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;  
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;  
 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos;  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;  
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas.

**CLAUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA        | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |            |     |
|------------------------------|-------------------------|------------|-----|
|                              | Nº DE QUOTAS            | R\$        | %   |
| LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | 75.000                  | 75.000,00  | 50  |
| RONAILSON FRANÇONE DA SILVA  | 75.000                  | 75.000,00  | 50  |
| TOTAL GERAL                  | 150.000                 | 150.000,00 | 100 |

**CLAUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01/2002.

**CLAUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO.** A administração da sociedade fica a cargo e incumbência de ambos os sócios, **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **RONAILSON FRANÇONE DA SILVA**, os quais desempenham suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa; admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário e nomear procurador.

**CLAUSULA VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação do titular de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º A cassação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante, e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**CLAUSULA VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradores que tenham o necessário poder de administração.

**CLAUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA IX – PRAZO DE DURAÇÃO.** O prazo de duração será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 22/11/2017.

**CLAUSULA XI – DO “PRÓ-LABORE”** – Os administradores terão direito a uma retrada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**CLAUSULA XII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL.** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

**CLAUSULA XIII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**CLAUSULA XIV - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

**CLAUSULA XV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencendo-se este e sem oposição de sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prolongará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- d) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- e) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA XVI – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujus, tacitandose lhes, entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento dos sócios remanescentes, e nos demais casos, ressarcido dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 24 de março de 2021.

  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

CPF: 007.504.724-13

Sócio Administrador

  
**RONILSON FRANCIONE DA SILVA**

CPF: 082.261.064-78

Sócio Administrador

5



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012/42, expedida em 27/12/2018, inscrito no CPF nº 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                    |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                               |
| 06111782495                      | 012742         | FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 18:23 SOB Nº 20210224010.  
 PROTOCOLO: 210224010 DE 26/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102096293. CNPJ DA SEDE: 29175186000100.  
 NTRR- 24200762664 COM EFEITOS DO REGISTRO EM- 26/03/2021  
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75654/24. Data: 27/06/2024 09:25. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: 4DC6.B206.65A1.F46C.6541.C123.63EF.C808.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 928004708

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/09/2022  
 Data da concessão: 05/12/2023  
 Fim da vigência: 05/12/2033

Titular: NÚZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES  
 MÚSICAIS LTDA [BR/RN]  
 CNPJ: 47499172000115  
 Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, ED MANHATTAN BUSINESS  
 SALA 1306, 59020300, Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Música  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 CFE(4): 27.5.1, 27.5.17 e 27.5.25  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Aluguel de espaços para exposições, conferências e espetáculos; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empresário [organização e produção de espetáculos]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provisão de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137  
 Em 02/01/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 928004708**

Rio de Janeiro, 05/12/2023

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, flowing letters that appear to read 'SCL'.

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**Alvará de Licença para Funcionamento Provisório N° 00503/2023**

**Informações do Processo**

**Processo:** SEMURB-2023001040 **Inscrição:** 2167910 **CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Denominação:** AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES, 901 - SALA 1102 - Tirol - 59020-300 - Natal RN

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Área Ocupada:** 34,00 **Publicidade Externa (m²):** 0,00 **Publicidade Engenharia (m²):** 0,00 **Data de Geração:** 05/05/2023 **Data de Validade:** 05/05/2024

**Observação**

**Atividades licenciadas**

90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

**Atividades não licenciadas**

- 18.30-0/01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
- 18.30-0/02 - REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
- 52.29-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
- 59.11-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 59.11-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.12-0/01 - SERVIÇOS DE DUBLAGEM
- 59.12-0/02 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- 59.12-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.13-8/00 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
- 59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 74.20-0/03 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
- 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 74.20-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
- 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 77.29-2/02 - ALUGUELO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 77.32-2/01 - ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 77.32-2/02 - ALUGUELO DE ANDAIMES
- 77.39-0/03 - ALUGUELO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- 77.39-0/99 - ALUGUELO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 78.10-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
- 90.01-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
- 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 90.01-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 90.02-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
- 90.03-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
- 91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
- 93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**Condicionantes**

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou fixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limítrofe à mesma, se possuir Licença de Uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

do Espaço Público (LUEP);

9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;

10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

**Notas**

1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;

3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 5 de maio de 2023

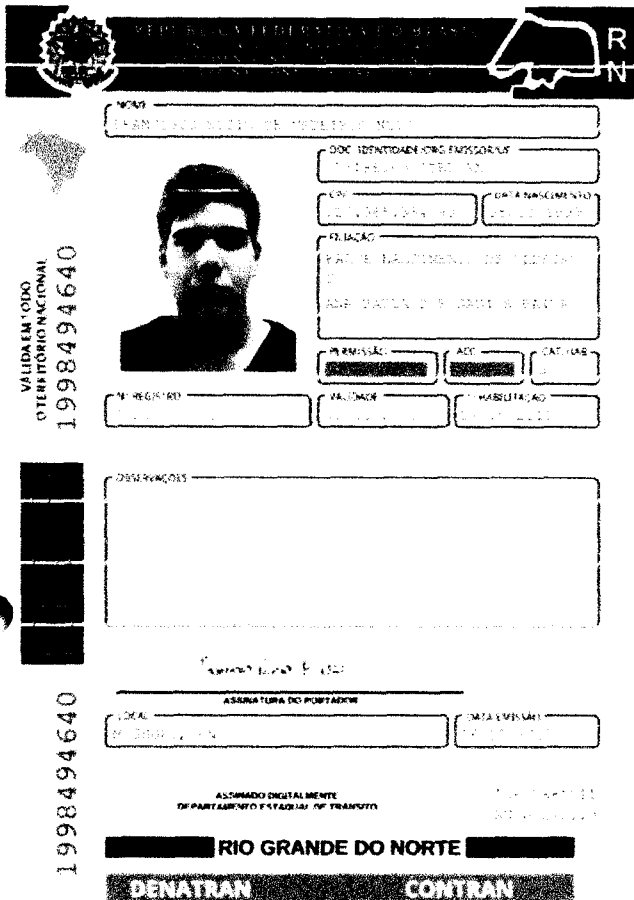
A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semur>.

**Código de Validação: 31017.84517.78.51778**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



**VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome**  
DANIELSON SOUZA DE MENEZES JUNIOR

**DOC IDENTIDADE (RG) EMISSOR(A)**  
123456789012

**CPF**  
123.456.789-01

**DATA NASCIMENTO**  
20/05/2000

**PLACAO**  
PAT 12345678901234567890

**DATA DA ÚLTIMA EXAME**  
20/05/2024

**PERMISSÃO**  
A

**ADC**  
1

**CATEGORIAS**  
1

**Nº REGISTRO**  
12345678901234567890

**VALIDADEZ**  
20/05/2025

**REABILIÇÃO**  
20/05/2024

**DESCRIÇÕES**

**Assinatura do Portador**  
Danielson Souza de Menezes Junior

**DATA**  
27/06/2024

**DATA EMISSÃO**  
27/06/2024

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN** **COMTRAN**

**VALIDADEZ EM TODA O TERITÓRIO NACIONAL**  
1998494640

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga**  
**Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:25:29 foi protocolizado o documento sob o N° 75675/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001162024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/09/2024

Valor Contratado: R\$ 105.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

Contratado (Nome): X4 MUSIC PROMOÇÕES-ME

Contratado (CNPJ): 29.175.186/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 4dc6b20665a1f46c6541c12363efc808 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | b5d9f508e5e310d3c7d3de5e85c01267 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 75654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75675/24 ao Documento 75654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75654/24:

| Documento   | Páginas   | Autenticação                     |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 350 - 361 | b5d9f508e5e310d3c7d3de5e85c01267 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 362 - 363 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovante de publicidade                        | 364 - 365 | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Designação do gestor do contrato                  | 366 - 367 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 368       | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 369 - 455 | 4dc6b20665a1f46c6541c12363efc808 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 456 - 457 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 458       | 54ed3bc68a19ac94e84d78e2e8181582 |

**João Pessoa, 27 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**CONTRATO Nº 117/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA BIZAY  
EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,  
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.212.397/0001-49, com sede na RUA TABAIARES, 232, ILHA DO RETIRO - RECIFE-PE, CEP: 50.750-230, CONTATOS: (81) 2138-7900 - sabrina@luanapromocoes.com.br / fred@luanapromocoes.com.br, por seu representante legal a senhora MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, CPF: 082.036.984-50, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024**. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA"**, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL, conforme informações e especificações constantes do processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024** e serviços abaixo:

| ITEM | SERVIÇO   | UND.  | QUANT. | MESES | V. TOTAL       |
|------|---|-------|--------|-------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE BIZAY PARA AS COMEMORAÇÕES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. | SERV. | 1      | 03    | R\$ 103.000,00 |

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

PROGRAMAS:

- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.
- 2081 - Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é no total de **R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1 - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1 - Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: sendo 50% no dia da apresentação e os outros 50% até o 1º dia útil posterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de

Página 5 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

Página 7 de 12





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela

Página 8 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10 - A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 - Atestar as faturas correspondentes, por Intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.2 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1 - Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga, 14 de junho de 2024.

**TESTEMUNHAS**

CPF: 123.668.054-00

**PELO CONTRATANTE**

**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

**MARIA LUIZA FERNANDES**  
**NOGUEIRA:08203698450**

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA FERNANDES  
NOGUEIRA:08203698450  
Dados: 2024.06.17 11:57:26 -03'00'

**BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS**  
**LTDA**  
**MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**  
**CPF: 082.036.984-50**  
**CONTRATADA**

*Jenilton Montenegro*  
CPF: 815.351.641.20



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

**Processo licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura:** 28/05/2024

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**81678029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BB85EE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4D570160

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C0AAE158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**61284D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6BD88019



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**41880357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**92FDCCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30

DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**3861ABE8

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DB589591

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Itaporanga**  
**Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## *Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28p DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 643.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), sendo R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) para o artista MATHEUS FERNANDES, R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) para o artista NUZIO MEDEIROS, R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) para VALQUÍRIA SANTOS e R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) para BIZAY.**

Programas :


**2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer**

**2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 19 de junho de 2024.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporang.  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>47.212.397/0001-49</b><br><b>MATRIZ</b>   |   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>19/07/2022</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>  |   |   |  |  |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>BIZAY</b>  |   |   | <b>PORTE</b><br><b>ME</b>                              |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>90.01.01.01 - Produção musical</b>  |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b><br><b>90.01.01.06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> |   |   |  |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |  |  |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R TABAIARES</b>  |   | <b>NÚMERO</b><br><b>232</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>*****</b>                     |  |
| <b>CEP</b><br><b>50.750-230</b>  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>ILHA DO RETIRO</b> | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>RECIFE</b>                                 | <b>UF</b><br><b>PE</b>                                 |  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br><b>SABRINA@LUVAFROMOCOES.COM.BR</b>  |   | <b>TELEFONE</b><br><b>(01) 2136-7300</b>                          |  |  |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br><b>*****</b>   |   |   |  |  |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>  |   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>19/07/2022</b> |  |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><br>  |   |   |  |  |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>   |   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>       |  |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 17:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 47.212.397/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:20 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **5296.2DE9.9C5A.C3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004258317-83

Data de Emissão: 25/04/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000004258113-24

Data de Emissão: 25/04/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/07/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão  
**141272587**

## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

**2. CMC**

765.515-0

**3. Endereço**

RUA TABAIARES, 232  
 BAIRRO ILHA DO RETIRO, CEP 50750-230, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

47.212.397/0001-49

**5. Atividade Econômica**

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

~ ~ ~ ~ ~

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

909.8019.8812

**10. Expedida em**

Recife, 09 de ABRIL de 2024

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

03 de ABRIL de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.212.397/0001-49  
**Razão Social:** BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** RUA TABAIARES 232 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 17/05/2024

**Certificação Número:** 2024041808495761791430

Informação obtida em 25/04/2024 13:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.212.397/0001-49  
**Razão Social:** BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** RUA TABAIARES 232 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052707015873823610

Informação obtida em 31/05/2024 16:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUSTIÇA JUDICIÁRIO  
Tribunal do Trabalho

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Certidão nº: 28813623/2024

Expedição: 25/04/2024, às 11:26:39

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.212.397/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJPE**  
Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**  
**Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE**

### CERTIDÃO FALÊNCIA

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, que não abrange processos distribuídos no PJE, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

**BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ: 47.212.397/0001-49**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/)

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

*OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016*

Pesquisa realizada até o dia 26 de abril de 2024, por Adriana Barbosa Lopes.

**1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL**



Documento autenticado por: **Adriana Barbosa Lopes**  
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação  
Autenticado em 26/04/2024 às 09:01  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:  
SC.9D.DF.H0.8E



Comprovante de autenticidade do documento. Doc: 75664/24; Data: 27/06/2024 09:30. Responsável: Divaldo Dantas  
Impresso por convidado em 27/06/2024 12:33. Validação: 1833 25DC 25A1 20D7 4774 BE76 645D 78A1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 03/05/2024 19h51min

Data de Validade: 02/06/2024

Nº da Certidão: 01817060/2024

Nº da Autenticidade: T5.JM.41.51.2U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TABAIARES , 232

Compl:

Bairro: ILHA DO RETIRO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <http://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/html/main.xhtml>, na opção Verificar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/05/2024 19h52min

Data de Validade: 02/06/2024

Nº da Certidão: 01817061/2024

Nº da Autenticidade: 61.PR.3J.6F.OM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 47.212.397/0001-49

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA TABAIARES, 232

Compl:

Bairro: ILHA DO RETIRO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/html/main.xhtml>, na opção Verificar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Data da consulta: 20/07/2023 11:06:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.212.397/0001-49**

Opção pelo Simples Nacional e ex-SIMEI: **Adopte todos os estabelecimentos da empresa**

Nome Empresarial: **BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ **Períodos Anteriores**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional):

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI):

**Não Existem**

**Voltar**

**Gerar PDF**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 922906343

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### BIZAY

Data de depósito: 11/05/2021  
 Data da concessão: 17/05/2022  
 Fim da vigência: 17/05/2032

Titular: JOÃO VICTOR FERNANDES NOGUEIRA [BR/PB]  
 CPF: 08203699421  
 Endereço: Rua Severino Soares, SN, Q 14, lot 18, JD Guanabara, 58700000 ,  
 Patos, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão; Aluguel de espaços para exposições, conferências e espetáculos; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Filmagem em vídeo; Fornecimento de filmes, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda; Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provisão de música on-line, não baixável; Provisão de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis; Provisão de vídeos on-line, não baixáveis; Reserva e emissão de bilhetes para shows; Reservas de lugares para shows; Serviços de agenciamento de ingressos; Serviços de composição musical; Serviços de discoteca; Serviços de dj; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Sonorização; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137 Em 07/07/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas


## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 922906343**

Rio de Janeiro, 17/05/2022

**Felipe Augusto Melo de Oliveira**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

|  <b>PREFEITURA DO RECIFE</b><br><b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b><br><b>GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis</b>   |   | <b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>  |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
| DATA DE EMISSÃO: <b>2022/02</b><br>DATA DE VIGÊNCIA: <b>10/02/2023</b><br>SITUAÇÃO: <b>ATIVO</b><br>VALIDADE: <b>NÃO</b><br>DATA DE EXPIRAÇÃO: <b>19/07/2022</b>   |   |   |  |  |  |
| CATEGORIA: <b>47.212.397/0001-49</b><br>REGISTRO CARREGAMENTO: <b>765.515-0</b>  | NOME DA EMPRESA: <b>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA</b><br><b>BIZAY</b><br>CNPJ: <b>16.141.848/0001-00</b><br>E-MAIL: <b>SABRINA@BIZAYEVENTOS.COM.BR</b><br>FONE: <b>21307900</b> |   |  |  |  |
| NOME DA EMPRESA: <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>  |   | ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:<br><b>RUA TABALARES 232</b><br><b>ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO</b>   |  |  |  |
| <b>TRIBUTOS</b><br><b>ISS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL</b><br><b>ITF TRIBUTAÇÃO NORMAL</b>  |   | SEQUENCIAL MUNICIPAL: <b>5043074</b><br>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:<br><b>RUA TABALARES 232</b><br><b>ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO</b> |  |  |  |
| MODALIDADE DE VEICULO:<br><input type="checkbox"/> MAGNUM <input type="checkbox"/> FURGONETE <input type="checkbox"/> TERMO <input type="checkbox"/> MOTOR   |   | TIPO DE VEICULO: <b>CONVENCIONAL</b><br>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:<br><b>RUA TABALARES 232</b><br><b>ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO</b> |  |  |  |
| DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADE:   |   | ATIVIDADE:<br><b>PRODUÇÃO MUSICAL AP</b><br><b>ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA APP</b>  |  |  |  |
| VALIDADE:  |   |   |  |  |  |
| ACRESCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).<br>VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCARIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTERICAS.<br>UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DUVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. |   |   |  |  |  |



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento da atividade de: Produção musical (CNAE 9001-9/02), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06); Gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).


**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA** com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 60.000,00** (trinta mil reais) integralizado, correspondentes a 60% (sessenta por cento) de participação no capital social, e;

19/07/2022

Certifico o Registro em 19/07/2022

**JUCEPE**

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redosim.jucapa.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142







http://assinad.pe.gov.br/assinadweb/autenticacao?chave=4497XV3K0C-K0N176G19Q70HARV2=2p1vYIK0T7XW6G7CK14F7LW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 197-5214434-103E JOISE FARIAS DA COSTA

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### **DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou

19/07/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/07/2022

Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192

Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331166638683142



http://assinadigital.pe.gov.br/assinadigital/autenticacao?chave=4491113300-KONL7661901chave=2-pivvllko7-xvsg7ck14f-ilm  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 157.5214434-TOJE JOSIE FARIAS DA COSTA

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da comarca de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Recife, 04 de abril de 2022.



*Maria Luiza F. Nogueira*  
**MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**



CPF: 082.036.984-50



*Nei de Moreira Avila*  
**NEI DE MOREIRA AVILA**

CPF: 328.053.655-34

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de  
 {0447100} -- MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA  
 {0447101} -- NEI DE MOREIRA AVILA  
 Selo digital: 0073783 VKY03202208.03014 e 0073783 QOL03202208.03015  
 Emolumentos R\$ 54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
 FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
 Recife, 05 de Abril de 2022  
 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE  
 AUTORIZADO

pela redação do instrumento:

*[Handwritten mark]*

19/07/2022



Certifico o Registro em 19/07/2022  
 Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192  
 Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 331166638683142



*Marco Antonio Cavalcanti de Sá e Benevides Filho*  
Marco Antonio Cavalcanti de Sá e Benevides Filho

OAB/PE 30.178



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 197.5214434-JOSE JORGE FARIAS DA COSTA



19/07/2022



Certifico o Registro em 19/07/2022  
Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202692192  
Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 331166638683142



229234062

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                       |
|-----------------|---------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA |
| PROTOCOLO       | 229234062 - 10/06/2022                |
| ATO             | 090 - CONTRATO                        |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO                        |

#### MATRIZ

NIRE 26202892192  
 CNPJ 47.212.397/0001-49  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022  
 SOB N: 26202892192

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229234062

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

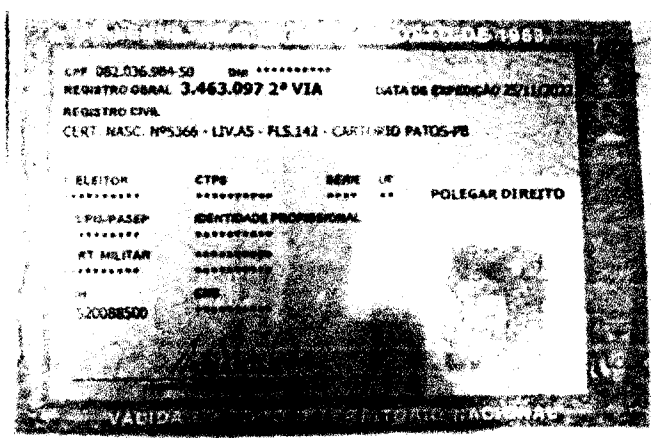
Cpf: 19745214434 - JOSE JORGE FARIAS DA COSTA - Assinado em 16/07/2022 às 20:42:51

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
 SECRETÁRIA - GERAL

1

19/07/2022

**JUCEPE** Certifico o Registro em 19/07/2022  
 Arquivamento 20229234062 de 19/07/2022 Protocolo 229234062 de 10/06/2022 NIRE 26202892192  
 Nome da empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 331166638683142



8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br



Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.NSO04202307 02317  
Emolumentos 3,86 TSNR 0,86 FERC 0,43 FERM 0,04 FONSEG  
0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50  
Recife, 18/05/2023



BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: [www.tpe.pb.gov.br/validador](http://www.tpe.pb.gov.br/validador)

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, conhecida artisticamente como **BIZAY**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.036.984-50 e RG 3.463.097 SDS PB, brasileira, solteira, empresária e cantora, residente e domiciliada a Rua Major Salustiano Ribeiro, 55 – Tambauzinho - CEP: 58.042-090, João Pessoa, **DECLARO** que tenho como empresário exclusivo a empresa **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.212.397/0001-49, com sede à Rua Tabaiaras nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230, neste ato, e não possui outro representante/empresário além deste.

Recife, 28 de Dezembro de 2023

**MARIA LUIZA  
FERNANDES  
NOGUEIRA:08203698450**

Assinado de forma digital por  
**MARIA LUIZA FERNANDES  
NOGUEIRA:08203698450**  
Dados: 2023.12.28 21:12:12  
-03'00'

**MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA  
(BIZAY)**

CPF/MF sob o nº 082.036.984-50



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.212.397/0001-49, com sede à Rua Tabaiães nº 232, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 082.036.984-50 e RG 3.463.097 SDS/PB, brasileira, solteira, cantora, residente e domiciliada na Rua Major Salustiano Ribeiro, nº 55 - Tambauzinho – CEP 58.042-090 - João Pessoa/PB, neste ato **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 03 de maio de 2024.

**MARIA LUIZA  
FERNANDES  
NOGUEIRA:08203  
698450**

Assinado de forma digital  
por MARIA LUIZA  
FERNANDES  
NOGUEIRA:08203698450  
Dados: 2024.05.04 12:36:59  
-03'00'

**MARIA LUIZA F. NOGUEIRA**  
CPF 082.036.984-50

\* Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



237-2

Comprovante de Entrega

|   |                                   |  |                                     |  |  |   |
|---|-----------------------------------|--|-------------------------------------|--|--|---|
| Beneficiário<br><b>JBC ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b>                                       |                                   | Agência / Cód. Beneficiário<br><b>1230-0 / 0037697-3</b> |                                     | Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora) |  |   |
| Pagador<br><b>BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>                                   |                                   | Nosso Número<br><b>09 / 13410915434-1</b>                |                                     | <input type="checkbox"/> Mudou-se                        | <input type="checkbox"/> Ausente           | <input type="checkbox"/> Não existe N° indicado |
| Vencimento<br><b>30/04/2024</b>   | Nº do Documento<br><b>0012662</b> | Espécie Moeda<br><b>R\$</b>                              | Valor do Documento<br><b>706,00</b> | <input type="checkbox"/> Não procurado                   | <input type="checkbox"/> Recusado          | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente  |
| Recebi(emos) o bloquete/Título com as características acima.                              |                                   | Data   | Assinatura                          | Data   | Entregador                                 |   |
| Local de Pagamento: <b>Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso</b> |                                   |  |                                     |  | Data de Processamento<br><b>18/04/2024</b> |   |



237-2

23791.23009 91341.091543 34003.769709 8 97020000070600

Recibo do Pagador

|  |                                       |                                |                             |   |       |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---|-------|
| Local de Pagamento<br><b>Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso</b>  |                                       |                                |                             |   |       |
| Beneficiário <b>JBC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.466.846/0001-04</b>  |                                       |                                |                             |   |       |
| Data do documento<br><b>18/04/2024</b>   | Número do documento<br><b>0012662</b> | Espécie Documento<br><b>DM</b> | Acerte<br><b>Sem</b>        | Data Processamento<br><b>18/04/2024</b> |       |
| Uso do Banco   | Cip                                   | Carteira<br><b>09</b>          | Espécie Moeda<br><b>R\$</b> | Quantidade                              | Valor |
| <p>*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***</p> <p>MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,24</p> <p>APÓS 30/04/2024 MULTA.....7,06</p> <p>Ctrl. Participante: 4721239700014915419</p>       |                                       |                                |                             |   |       |
| <p>Recebimento através do cheque nº. do Banco:</p> <p>Quitação válida somente após liquidação do cheque.</p>   |                                       |                                |                             |   |       |
| <p>Pagador: <b>BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 47.212.397/0001-49</b></p> <p><b>RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO</b></p> <p><b>50750-230 - RECIFE - PE</b></p> |                                       |                                |                             |   |       |
| <p>Beneficiário</p> <p>Final:</p>  |                                       |                                |                             |   |       |



Bradesco

|                             |                           |
|-----------------------------|---------------------------|
| Vencimento                  | <b>30/04/2024</b>         |
| Agência / Cód. Beneficiário | <b>1230-0 / 0037697-3</b> |
| Nosso Número                | <b>09 / 13410915434-1</b> |
| 1 (=) Valor do Documento    | <b>706,00</b>             |
| 2 (-) Desconto / Abatimento |                           |
| 3 (-) Outras Deduções       |                           |
| 4 (+) Mora Multa            |                           |
| 5 (+) Outros Acréscimos     |                           |
| 6 (=) Valor Cobrado         |                           |

Autenticação Mecânica



237-2

23791.23009 91341.091543 34003.769709 8 97020000070600


|  |                                       |                                |                             |   |       |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---|-------|
| Local de Pagamento<br><b>Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso</b>  |                                       |                                |                             |   |       |
| Beneficiário <b>JBC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 35.466.846/0001-04</b>  |                                       |                                |                             |   |       |
| Data do documento<br><b>18/04/2024</b>   | Número do documento<br><b>0012662</b> | Espécie Documento<br><b>DM</b> | Acerte<br><b>Sem</b>        | Data Processamento<br><b>18/04/2024</b> |       |
| Uso do Banco   | Cip                                   | Carteira<br><b>09</b>          | Espécie Moeda<br><b>R\$</b> | Quantidade                              | Valor |
| <p>*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***</p> <p>MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,24</p> <p>APÓS 30/04/2024 MULTA.....7,06</p> <p>Ctrl. Participante: 4721239700014915419</p>       |                                       |                                |                             |   |       |
| <p>Pagador: <b>BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 47.212.397/0001-49</b></p> <p><b>RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO</b></p> <p><b>50750-230 - RECIFE - PE</b></p> |                                       |                                |                             |   |       |
| <p>Beneficiário</p> <p>Final:</p>  |                                       |                                |                             |   |       |

Código de Baixa:


Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



RECIBO DO PAGADOR

|   |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
|                        |                     | <b>CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABDEEL</b><br><b>EXTRATO DA FATURA (02/2024)</b> |  |
| <b>ITENS DA FATURA 1502</b>   |                     |  |  |
| Descrição<br>ÁGUA / ESGOTO (L 377,710 - A 364,390 = C 13,320 m³)<br>RATEIO DA CAGEPA<br>TAXA CONDOMÍNIO |                     |  | Valor<br>R\$ 98,27<br>R\$ 9,99<br>R\$ 511,01<br>R\$ 619,27 |
| TOTAL FATURA<br>NÃO HÁ FATURAS/BOLETOS PENDENTES  |                     |  |  |
| Beneficiário  | CPF / CNPJ          | Número do documento  | Data de Vencimento   |
| DEZ SISTEMAS I CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABDEEL  | 04.675.836/0001-47  | 1502022024   | 11/03/2024   |
| Pagador   | Nosso número        | Valor Documento  |  |
| MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, CPF: 082.036.994-21   | 14000000000168009-4 | R\$ 619,27   |  |

Corte na linha abaixo

|  |                 |              |   |                                  |                                     |
|--|-----------------|--------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|
|   |                 | <b>104-0</b> | <b>10499.30710 17000.100044 00016.800906 9 96520000061927</b> |                                  |                                     |
| Local de pagamento   |                 |              |   | Vencimento                       |                                     |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.  |                 |              |   | 11/03/2024                       |                                     |
| Beneficiário   |                 |              |   | Agência / Código do Beneficiário |                                     |
| DEZ SISTEMAS I CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABDEEL - 04.675.836/0001-47<br>RUA MARTINHO GHIZZO, nº: 394, SALA 01 - TUBARÃO / SC - CEP: 88.704-070    |                 |              |   | 0410 / 930711-7                  |                                     |
| Data do Documento  | Nº do Documento | Espécie Doc. | Acaite  | Data Processamento               | Nosso Número                        |
| 07/03/2024   | 1502022024      | DM           | N   | 07/03/2024                       | 14000000000168009-4                 |
| Uso do Banco   | Carteira        | Espécie      | Quantidade  | Valor                            | Valor Documento                     |
|  | RG              | REAL         |   |                                  | R\$ 619,27                          |
| Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)   |                 |              |   |                                  | (-) Descontos / Abatimentos         |
| MULTA DE R\$ 12,39 APÓS 11/03/2024.<br>JUROS DE R\$ 0,20 AO DIA.   |                 |              |   |                                  | (-) Outras deduções                 |
|  |                 |              |   |                                  | (+) Mora / Multa                    |
|  |                 |              |   |                                  | (+) Outros acréscimos               |
|  |                 |              |   |                                  | (=) Valor Cobrado                   |
| Pagador  |                 |              |   |                                  |                                     |
| MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA, CPF: 082.036.994-21<br>TAMBAUZINHO - JOAO PESSOA / PB<br>RUA MAJOR SALUSTINO RIBEIRO, nº: 55 - CEP: 58.042-090 |                 |              |   |                                  | RESIDENCIAL ABDEEL<br>UNIDADE: 1502 |
| Secador Avalista: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABDEEL 35.515.567/0001-85.  |                 |              |   |                                  |                                     |



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



ALZATI EVIDÊNCIAS DE CONTAS  
CÓDIGO: 40000000000000000000



**Saldo Oculto Clique**

para exibir

Saldo Oculto Clique

## Painel de C...

### Agendamentos / Lançamentos Futuros

Nenhum agendamento

Nenhum lançamento futuro

### Transações Digitadas Pendentes de Autorização

Nenhuma transação pendente de autorização

### Transações Aguardando Assinatura dos Representantes

NÃO HÁ PENDÊNCIAS PARA A CONSULTA

### Código IBAN / SWIFT



Selecione uma conta



O seu código **IBAN** é:



O código **SWIFT** Caix



Caso haja alteração em algum



|  |  |  |              |                    |                       |
|--|--|--|--------------|--------------------|-----------------------|
|  <b>PREFEITURA DO RECIFE</b><br>SECRETARIA DE FINANÇAS  | <br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica | Numero da Nota<br><b>00000006</b>                    |              |                    |                       |
|  |  | Data e Hora de Emissão<br><b>29/06/2023 14:59:24</b> |              |                    |                       |
|  |  | Código de Verificação<br><b>QYJJMTDM</b>             |              |                    |                       |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| CPF/CNPJ: <b>47.212.397/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>765.515-0</b><br>Nome/Razão Social: <b>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA</b><br>Endereço: <b>RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230</b><br>Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>fred@luanpromocoos.com.br</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ</b><br>CPF/CNPJ: <b>08.917.080/0001-56</b> Inscrição Municipal: <b>---</b><br>Endereço: <b>R ORCINE FERNANDES 135 - Centro - CEP: 58340-000</b><br>Município: <b>Sapé</b> UF: <b>PB</b> E-mail: <b>---</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Referente apresentação artística da banda "BIZAY", no evento "SÃO JOÃO DE SAPÉ - A CHAMA DE UM NOVO TEMPO", no dia 24 de Junho de 2023, na cidade de Sapé-PB, conforme contrato Nº 00040/2023-CPL e Inexi. IN00020/2023.   |  |  |              |                    |                       |
| <b>DADOS BANCÁRIO</b><br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br>AGÊNCIA: 0048<br>OPERAÇÃO: 003<br>CONTA CORRENTE: 28.246-0<br>CNPJ: 47.212.397/0001-49 (PIX)<br>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  |  |  |              |                    |                       |
| Trib. Apróx. R\$10.760,00 Federal e R\$3.200,00 Municipal.<br>Fonte: IBPT/TECOMERCIO RJ Ke07Dq   |  |  |              |                    |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Código da Atividade Prestada<br><b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b><br><b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Deduções (R\$)   | Desconto Incond. (R\$)   | Base de Cálculo (R\$)                                | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Credito pr IPTU (R\$) |
| 0,00   | 0,00   | ---  | ---          | ---                | 0,00                  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).</li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Sapé - PB.</li> <li>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, do ISS e do IPI.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> <li>- Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000005, emitida em 21/06/2023.</li> </ul> |  |  |              |                    |                       |

|  |  |  |              |                    |                       |
|--|--|--|--------------|--------------------|-----------------------|
|  <b>PREFEITURA DO RECIFE</b><br>SECRETARIA DE FINANÇAS  | <br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica | Numero da Nota<br><b>00000013</b>                    |              |                    |                       |
|  |  | Data e Hora de Emissão<br><b>11/09/2023 13:52:27</b> |              |                    |                       |
|  |  | Código de Verificação<br><b>Y6TB-UDRZ</b>            |              |                    |                       |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| CPF/CNPJ: <b>47.212.397/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>765.515-0</b><br>Nome/Razão Social: <b>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA</b><br>Endereço: <b>RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230</b><br>Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>fred@luanpromocoes.com.br</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE</b><br>CPF/CNPJ: <b>12.247.755/0001-74</b> Inscrição Municipal: <b>---</b><br>Endereço: <b>R PREFEITO MARIO ACIOLY WANDERLEY S/N - CENTRO - CEP: 57960-000</b><br>Município: <b>Jacuipe</b> UF: <b>AL</b> E-mail: <b>---</b>   |  |  |              |                    |                       |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Referente apresentação artística da cantora "BIZAY", na festa de comemoração da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2023, na cidade de Jacuipe/AL, conforme contrato N° 58/2023 e Inex. N° 23/2023.<br><br><b>DADOS BANCÁRIO</b><br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br>AGÊNCIA: 0048<br>OPERAÇÃO: 003<br>CONTA CORRENTE: 28.246-0<br>CNPJ: 47.212.397/0001-49 (PEX)<br>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA<br><br>Trib. Aprox. R\$10.750,00 Federal e R\$3.200,00 Municipal.<br>Cont.: IBPT/RECOMERCIO RJ Xe67Bq |  |  |              |                    |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Código da Atividade Prestada<br><b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b><br><b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Deduções (R\$)   | Desconto Incond. (R\$)   | Base de Cálculo (R\$)                                | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Credito p/ IPTU (R\$) |
| 0,00   | 0,00   | 80.000,00  | 5,00%        | 4.000,00           | 0,00                  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |  |              |                    |                       |
| - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.<br>- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.<br>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife - Local da prestação do serviço - Jacuipe - AL.<br>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal do ICMS, do ISS e do IPI.<br>- Esta NFS-e não gera crédito   |  |  |              |                    |                       |

|  |  |  |              |                    |                       |
|--|--|--|--------------|--------------------|-----------------------|
|  <b>PREFEITURA DO RECIFE</b><br>SECRETARIA DE FINANÇAS  | <br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica | Numero da Nota<br><b>00000018</b>                    |              |                    |                       |
|  |  | Data e Hora de Emissão<br><b>18/03/2024 11:54:05</b> |              |                    |                       |
|  |  | Código de Verificação<br><b>GGRJ-U3LT</b>            |              |                    |                       |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| CPF/CNPJ: <b>47.212.397/0001-49</b>  | Inscrição Municipal: <b>765.515-0</b>  |  |              |                    |                       |
| Nome/Razão Social: <b>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Endereço: <b>RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230</b>   |  |  |              |                    |                       |
| Município: <b>Recife</b>   | UF: <b>PE</b>  | E-mail: <b>fred@luanpromocoes.com.br</b>             |              |                    |                       |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE PILAR</b>   |  |  |              |                    |                       |
| CPF/CNPJ: <b>12.200.150/0001-28</b>  | Inscrição Municipal: <b>---</b>  |  |              |                    |                       |
| Endereço: <b>Praça Floriano Peixoto s/n - Centro - CEP: 57150-000</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Município: <b>Pilar</b>  | UF: <b>AL</b>  | E-mail: <b>---</b>                                   |              |                    |                       |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Referente apresentação artística da cantora "BIZAY", em comemoração as festividades de Emancipação Política do Município de Pilar-AL, no dia 17 de Março 2024, conforme contrato N° 0304-0019/2024 e Inex. N° 0304-0019/2024.  |  |  |              |                    |                       |
| <b>DADOS BANCÁRIO</b><br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br>AGÊNCIA: 0048<br>OPERAÇÃO: 003<br>CONTA CORRENTE: 28.246-0<br>CNPJ: 47.212.397/0001-49 (PIX)<br>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  |  |  |              |                    |                       |
| Trib. Apróx. R\$ 10.760,00 Federal e R\$3.200,00 Municipal.<br>Fonte: IDEF/TECOMERCIO RJ X6678q  |  |  |              |                    |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Código da Atividade Prestada<br><b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>   |  |  |              |                    |                       |
| Deduções (R\$)   | Desconto Incond. (R\$)   | Base de Cálculo (R\$)                                | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Credito p/ IPTU (R\$) |
| <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>---</b>   | <b>---</b>   | <b>---</b>         | <b>0,00</b>           |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |  |              |                    |                       |
| - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008<br>- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)<br>- Local da prestação do serviço: Pilar - AL<br>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal do ICMS, do ISS e do IPI.<br>- Esta NFS-e não gera crédito |  |  |              |                    |                       |

|  |  |  |              |                    |                       |
|--|--|--|--------------|--------------------|-----------------------|
|  <b>PREFEITURA DO RECIFE</b><br>SECRETARIA DE FINANÇAS  | <br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica | Numero da Nota<br><b>00000019</b>                    |              |                    |                       |
|  |  | Data e Hora de Emissão<br><b>19/03/2024 15:40:14</b> |              |                    |                       |
|  |  | Código de Verificação<br><b>GVDX-SLK7</b>            |              |                    |                       |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| CPF/CNPJ: <b>47.212.397/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>765.515-0</b><br>Nome/Razão Social: <b>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA</b><br>Endereço: <b>RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230</b><br>Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>fred@luanpromocoes.com.br</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |  |  |              |                    |                       |
| Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE</b><br>CPF/CNPJ: <b>08.916.645/0001-80</b> Inscrição Municipal: <b>---</b><br>Endereço: <b>RV ROD. PB 078 KM 03 S/N - CENTRO - CEP: 58322-000</b><br>Município: <b>Conde</b> UF: <b>PB</b> E-mail: <b>---</b>  |  |  |              |                    |                       |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Referente apresentação artística da cantora "BIZAY", na Cidade de Conde/PB, no dia 15/02/2024, conforme contrato N° 00068/2024-CPL e Inex. N° IN00042/2024.<br><br><b>DADOS BANCÁRIO</b><br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br>AGÊNCIA: 9049<br>OPERAÇÃO: 003<br>CONTA CORRENTE: 28.246-0<br>CNPJ: 47.212.397/0001-49 (PIX)<br>BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA<br><br>Trib. Apróx. R\$10.760,00 Federal e R\$3.200,00 Municipal.<br>Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq |  |  |              |                    |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Código da Atividade Prestada<br><b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b><br><b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>  |  |  |              |                    |                       |
| Deduções (R\$)   | Desconto Incond. (R\$)   | Base de Cálculo (R\$)                                | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
| 0,00   | 0,00   | ---  | ---          | ---                | 0,00                  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |  |              |                    |                       |
| - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.<br>- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).<br>- Local da prestação do serviço: Conde - PB.<br>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal do ICMS, do ISS e do IPI.<br>- Esta NFS-e não gera crédito.   |  |  |              |                    |                       |

A+ A-

f (https://www.facebook.com/blogdojordanbezerra/)   
(http://instagram.com/blogdojordanbezerra)   
(https://www.youtube.com/channel/UCDCStNWDUg0Hh3641In\_Org/featured?view\_as=subscriber)



# Antora Bizay parabeniza Blog do Jordan Bezerra: "Há quatro anos nos enriquece com tantas notícias boas"

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022



(https://www.addtoany.com/share#url=https%3A%2F%2Fwww.blogdojordanbezerra.com%2Fnoticia%2Fgerais%2F22113%2Fc:bizay-parabeniza-blog-do-jordan-bezerra-ha-quatro-anos-nos-enriquece-com-tantas-noticias-boas&title=Blog%20do%20Jordan%20Bezerra)



Cantora Bizay parabeniza Blog do Jordan Bezerra: "Há quatro anos nos enriquece com tantas notícias boas"

**O MELHOR CURSO DE MEDICINA** **SÓ O UNIFIP TEM** **MEDICINA 2022 INSCRIÇÕES ABERTAS**

A cantora patoense Bizay também participou da série de homenagens ao Blog do Jordan Bezerra pelos quatro anos de sucesso em Patos e região. Bizay foi uma das personalidades que destacou o trabalho do Blog e a importância do jornalismo que a equipe vem praticando, ao levar informação de qualidade a todos.

### Bem vindo!

Este site utiliza cookies apenas para melhorar o funcionamento e proporcionar uma boa experiência ao usuário. Os dados coletados são apenas para fins estatísticos. [Clique em "Aceitar todos"](#) para concordar e continuar navegando ou [Clique em "Preferências"](#) para configurar suas permissões.

Segundo Bizay, o Blog do Jordan Bezerra é destaque dentro os portais de notícia de Patos e região. Ela parabenizou pelo trabalho que vem desempenhando há quatro anos.

[Preferências](#)

"Estou passando para parabenizar o Blog do Jordan Bezerra que há quatro anos nos enriquece com tantas notícias boas. Agradeço por ter aberto as portas do Blog para mim. Muito obrigado pela oportunidade. Que Deus abençoe. Um beijo grande e que venham muito tempo de música boa", disse Bizay.

Assista ao vídeo abaixo:

Por favor, aceite o consentimento do cookie

**Blog do Jordan Bezerra | Aniversário**



0 comentários

Classificar por **Mais recentes**



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

**NOTÍCIAS RELACIONADAS ( )**

**Bem vindo!**

Este site utiliza cookies apenas para melhorar o funcionamento e proporcionar uma boa experiência ao usuário. Os dados coletados são apenas para fins estatísticos. Clique em "Aceitar todos" para concordar e continuar navegando ou clique em "Preferências" para configurar suas permissões.

Preferências

Aceitar todos

(<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticia/gerais/24730/prefeito-de-patos-se-reune-com-organizacao-do-patos-moto-fest-e-garante-patrocinio-de-r-30-mil-para-realizacao-do-evento>)

Gerais - 21/07/2022 (<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticias/gerais/5>)

**Prefeito de Patos se reúne com organização do Patos Moto Fest e garante patrocínio de R\$ 30 mil para realização do evento** (<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticia/gerais/24730/prefeito-de-patos-se-reune-com-organizacao-do-patos-moto-fest-e-garante-patrocinio-de-r-30-mil-para-realizacao-do-evento>)

(<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticia/gerais/24729/morador-do-bivar-olinto-em-patos-esta-desaparecido-ha-10-meses-familia-pede-ajuda-veja>)

Gerais - 21/07/2022 (<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticias/gerais/5>)

**Morador do Bivar Olinto, em Patos, está desaparecido há 10 meses, família pede ajuda: veja** (<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticia/gerais/24729/morador-do-bivar-olinto-em-patos-esta-desaparecido-ha-10-meses-familia-pede-ajuda-veja>)

(<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticia/gerais/24728/agenda-intensa-padre-fabricio-concede-entrevistas-a-veiculos-de-comunicacao-em-joao-pessoa>)

Gerais - 21/07/2022 (<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticias/gerais/5>)

**Agenda intensa: Padre Fabrício concede entrevistas a veículos de comunicação em João Pessoa** (<https://www.blogdojordanbezerra.com/noticia/gerais/24728/agenda-intensa-padre-fabricio-concede-entrevistas-a-veiculos-de-comunicacao-em-joao-pessoa>)

#### Bem vindo!

Este site utiliza cookies apenas para melhorar o funcionamento e proporcionar uma boa experiência ao usuário. Os dados coletados são apenas para fins estatísticos. Clique em "Aceitar todos" para concordar e continuar navegando ou clique em "Preferências" para configurar suas permissões.

Preferências

Aceitar todos



(<https://paraiba.com.br>)



BIZAY

## Cantora e compositora paraibana é grande aposta do sertanejo nacional

(<https://paraiba.com.br/Entretenimento-e-variedades>) e (<https://paraiba.com.br/category/entret-entertainment-e-variedades/>)

📅 04 janeiro, 2022 ⌚ 4:29 pm 👤 Editor



Vem da cidade de Patos, no Sertão da Paraíba, uma das apostas do mercado nacional para o sertanejo. Com gravação de DVD e agenciada por grandes escritórios de música, a cantora e compositora Bizay se prepara para saltos importantes na carreira. Dividindo seu tempo entre João Pessoa e Goiânia (GO), ela traz em seu repertório canções de 'sofância' e convive com recorrentes comparações com o timbre de voz de Marília Mendonça.

"Meu nome é estranho, é diferente. Depois que a galera aprende é mais tranquilo", afirma Bizay, que tem aberto portas para que seu nome se torne ainda mais conhecido pelo país. Dois dias depois de dividir o palco em uma participação especial em Cabedelo com Matheus & Kauan, cantando 'Mágica', sucesso da dupla sertaneja em gravação com Gustavo Lima, a paraibana está trabalhando nos ajustes finais do seu primeiro DVD. Levando o nome incomum da cantora, a gravação ao vivo deve chegar a todas as plataformas digitais já no próximo mês de fevereiro. As expectativas são altas com a repercussão desse trabalho e dos próximos passos de sua recente carreira artística.

As faixas do álbum são todas inéditas e possui duas regravações presentes no EP lançado em março de 2021 chamado Pela primeira vez. "A gente conseguiu encontrar para essas músicas parcerias muito boas. Lá o público vai encontrar repertório para tudo. Tem uma música de autoria de Ruan Marcos que vai ser o hino das mulheres traídas", destaca a intérprete sobre 'Descontar não é trair', música que conta a história de uma mulher que resolve devolver a infidelidade do parceiro um ano após ser traída. "Eu queria muito que o meu primeiro projeto tivesse pessoas



que eu amo e que fosse na minha terra, que eu pudesse transbordar esse calor que a gente tem aqui em João Pessoa. Eu queria muito entregar o que a gente ainda não conseguiu chegar como paraibano”, assume Bizay sobre suas aspirações.

E para chegar a se tornar um destaque nacional do ritmo que há alguns anos é o mais ouvido no país, a paraibana tem se cercado de profissionais experientes no mercado. Há cerca de quatro meses Bizay é representada pela Luan Promoções, escritório que agencia nomes como Wesley Safadão, Matheus & Kauan, Márcia Fellipe e Dorgival Dantas. A parceria foi firmada para a produção do DVD gravado no último dia 21 de dezembro, na Região Metropolitana de João Pessoa. Dentro do universo sertanejo, a criação de um produto audiovisual é uma necessidade ainda mais forte para a divulgação do artista. “As pessoas estão muito sedentas por essa experiência do ‘ao vivo’ nesse momento de pandemia. O sertanejo trabalha muito com o sentimento do público. A gente faz música para sentir a galera. É fazê-lo sofrer. O sertanejo tem muito do calor humano”, cita a cantora.

Muito comum entre as pessoas que ouvem Bizay, um comentário costuma ser compartilhado e até incentivado por ela: a similaridade timbrística com Marília Mendonça. “Para mim, isso é uma honra, ninguém é doido de não gostar. Às vezes, quando as pessoas vêm me falar, meu coração chega a bater mais forte”, confessa ela, que também é compositora e busca na ‘sofrendia’ a marca de sua interpretação, estilo tão divulgado pela cantora morta em novembro em um acidente aéreo.

“Sou muito fã dela e vou ser para sempre. A Marília Mendonça me ajudou muito como cantora no sertanejo, uma rainha nesse ramo. Espero deixar um pouco dela no coração das pessoas, mas no final deixar a minha identidade. Mas não tenho medo de ser comparada”, admite Bizay, que inclusive trabalha com o preparador vocal Adhemar Rocha para que a sua voz não soe como uma imitação da cantora goiana. “Confesso que, por conta do timbre parecido, o meu coach não me deixa ouvir muito a Marília Mendonça”, diz ela, entre risos.

Mesmo tendo escutado muito forró de Flávio José e de Santanna em casa, o espaço maior era mesmo para o ritmo de Zezé Di Camargo & Luciano, Bruno & Marrone, Leandro & Leonardo e Chitãozinho & Xororó, outras influências da paraibana. Bizay sempre se considerou também uma fã de Luan Santana e Jorge & Mateus desde quando cantava apenas na igreja até os 16 anos, mas sem qualquer pretensão artística. Ela foi convencida a apostar na carreira enquanto estudava administração de empresas. “Depois disso surgiram oportunidades, com as pessoas ligando e me procurando. Foi quando eu parei e disse: ‘opa, talvez esse seja um cavalo selado passando na minha frente – como dizem no interior – e agora eu vou montar”.

lembra ela, quando subiu ao palco de maneira informal para cantar com amigas e passou a receber convites para se apresentar profissionalmente. "Uma carreira artística é algo que exige tempo, energia e muita gente por trás envolvidas para fazer acontecer", finaliza Bizay.

A União

## Destaques

PRECAUÇÃO

**Com possibilidade de estouro no teto, Governo bloqueia R\$ 1,72 bilhão do Orçamento de 2022**  
 (<https://paraiba.com.br/2022/03/22/com-possibilidade-de-estouro-no-teto-governo-bloqueia-r-172-bilhao-do-orcamento-de-2022/>)

VEJA VÍDEO

**Em Cabedelo: Gerente bancária é detida pela polícia após furtar mais de R\$ 50 mil de conta de cliente via pix**  
 (<https://paraiba.com.br/2022/03/22/em-cabedelo-gerente-bancaria-e-detida-pela-policia-apos-furtar-mais-de-r-50-mil-de-conta-de-cliente-via-pix/>)



[Fechar Pub](#)

## Cantora paraibana Bizay grava primeiro DVD da carreira, em Cabedelo

*Nascida em Patos, artista já emplacou o hit 'Pra Esquecer Dele' no ano passado e pretende repetir a receita de novos sucessos com o novo projeto*

Por **Redação Paraíba Já** - 25 de dezembro de 2021 às 17:17



Dona de uma das vozes mais poderosas e requisitadas, a cantora paraibana Bizay gravou seu primeiro DVD na praia de Cabedelo, as faixas do novo projeto foram incluídas autorais inéditas e grandes regravações, e partes das composições foram escritas por Bizay e parceiros. Apesar deste DVD ser o primeiro, a cantora nascida em Patos na Paraíba lançou seu primeiro EP em Goiânia.

A talentosa sertaneja Bizay é cantora desde os 16 anos, onde começou cantando na igreja. Ela já emplacou a música 'Pra esquecer dele', também de sua autoria junto dos compositores Marcelo Melo, Vivi Abreu, Jimmy Luzzo, e que conta com milhares de visualizações no YouTube. O sucesso de 2020 deve se repetir agora com o novo projeto.

"É o momento da realização de um sonho, e poder viver isso aqui, com as pessoas que acreditaram e apoiaram meu trabalho desde o início, com certeza torna esse dia ainda mais inesquecível" declara a artista – que se prepara para nova turnê com um dos mais requisitados coach vocal no mundo musical, o preparador Adhemar Rocha.

Com influências de Zezé de Camargo, Bruno e Marrone, Marília Mendonça muitos outros, Bizay pede passagem com uma voz poderosa e, ao mesmo tempo, carinhosa. Ela finaliza assumindo. "Estou aberta para o mundo. E quero seguir explorando todas as possibilidades que a música me dá".

## Bizay por Bizay

Nascida em Patos no sertão da Paraíba, iniciou sua carreira na igreja, onde decidiu morar na Europa para estudar música, além de conseguir conjugar sertanejo raiz e universitário, sem perder a identidade e qualidade. Em 2019 lançou seu primeiro trabalho "Mozão ou Contatinho" já em 2020 o ep "Pela Primeira Vez" apresentou singles autorais já conhecidos pelo público.

Confira as músicas da artista sertaneja: <https://www.youtube.com/c/Bizay>

### Redação Paraíba Já

<http://paraibaja.com.br>

Fundado em maio de 2010, o Paraíba Já é um portal de notícias sediado em João Pessoa (PB), que tem compromisso com a verdade, fazendo um jornalismo de qualidade e relevância social.





## RELEASE BIZAY

A cantora Bizay, natural de Patos, no Sertão da Paraíba, já está dominando o Brasil. Ela é uma das novas vozes femininas do sertanejo e vem chamando a atenção de diversos artistas já consagrados no cenário, como Leonardo e Luan Santana, com o seu carisma e talento.

Com apenas 28 anos, a artista viralizou em mais de 15 capitais do país com os hits do DVD "Sentimentos", gravado na praia de Cabedelo, Região Metropolitana da Paraíba. Músicas como 'Descontar Não É Trair', 'Morfina', 'Pra Esquecer Dele' e 'Muita Calma Nessa Volta' somam milhares de streamings nas principais plataformas digitais de música.

O projeto é totalmente solo e mostra a magnitude da cantora nas mais de 10 faixas, entre canções autorais, inéditas e grandes regravações. Entre um dos maiores sucessos está "Descontar Não É Trair", música que conta a história de uma mulher que resolve devolver a infidelidade do parceiro um ano após ser traída. A canção viralizou no Spotify e nos aplicativos de música.

Bizay acumula mais de 3 milhões de streams na plataforma Spotify em seus trabalhos autorais. A autenticidade e alcance da artista são inegáveis, garantindo o seu espaço no line-up dos mais diversos eventos espalhados pelo País, como Cabaré em Alto Mar (três dias de festa no navio do cantor Leonardo), Universo Spanta (Rio de Janeiro) e São João de Campina Grande, um dos maiores do mundo.

"Parece que estou vivendo um sonho. Muitos dos artistas que são referências para mim, já tive a oportunidade de subir ao palco e fazer uma participação, dividir os vocais de canções que marcaram gerações. E nesses encontros, trocar experiências. É, realmente, motivo de muita felicidade", disse Bizay.

Recentemente, Bizay foi convidada para subir ao palco e cantar 'Evidências' ao lado de Luan Santana, no Fest Verão, evento que movimenta o verão na Paraíba, recebendo turistas de vários estados. Luan é uma das inspirações de Bizay, assim como Zezé de Camargo, Marília Mendonça e a dupla Bruno e Marrone.

Atualmente, Bizay é representada Produtora Luan Promoções e Eventos, referência no show business nacional por revelar e consolidar a carreira de artistas nacionais do sertanejo, forró e piseiro. Além disso, também pertence a gravadora Êxito Music, recém lançada no mercado musical.

### Sobre Bizay

Bizay iniciou sua carreira na igreja, aos 16 anos. Lá, aprendeu a tocar violão, cantar e surgiram as suas primeiras composições. A paixão pelo canto sempre foi grande, e a levou a morar na Europa para estudar música.

**BIZAY**



Ao retornar para o Brasil, ela foi a uma festa na cidade Natal e os amigos a incentivaram a cantar uma música no palco do evento. E ao aceitar o convite, cantar uma modão sertanejo, todos os presentes começaram a elogiar. Nessa oportunidade, recebeu diversos convites para ser contratada como cantora e, desde então, decidiu seguir seu coração e investir no sonho de viver de música.

## Piranhas promove Forrogaço 2023

🕒 11 de maio de 2023



Considerado o terceiro maior polo turístico de Alagoas – com excelente parque hoteleiro e passeios diversos no rio São Francisco, a exemplo da região dos cânions – o município de Piranhas, em Alagoas, promove o Forrogaço 2023.

A programação do festejo junino, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de junho, conta com atrações variadas, a exemplo de Mari Fernandes, Luanzinho Moraes, Karisma, Tierry, Avine Vinny, Bizay, Xand Avião, Thiago Aquino e Desejo de Menina.

Diante dos investimentos da gestão municipal na melhoria da cidade, Piranhas é um destino turístico que conta, atualmente, com uma projeção internacional.

(https://clevernetwork.pt/)

Fechar Pub

Registre-se

https://www.portal5.com.br/



(https://www.portal5.com.br/)



7 de 9



### TV TAMBAÚ 30 ANOS

## Vídeo: TV Tambaú festeja 30 anos com programa especial e participação de artistas

A partir das 11 horas, foi a vez dos apresentadores da emissora Eryl Fernandes, Anne Gomes, Fernanda Albuquerque e Karine Tenório, se reunirem em um super programa informativo e musical.

Publicado em 05/08/2021 11:28



Por Redação Portal T5

Siga o Portal T5 no [Google News](https://news.google.com/publications/CAAq6wgK0WJT1uAswF4Aw?hl-pt-BR&gl-BR&ceid-BR%3Apr-419) (https://news.google.com/publications/CAAq6wgK0WJT1uAswF4Aw?hl-pt-BR&gl-BR&ceid-BR%3Apr-419)

#### COMPARTILHE

(mailto:?subject=Vídeo: TV Tambaú festeja 30 anos com programa especial e participação de artistas) (https://www.portal5.com.br/2021/08/05/video-tv-tamba-30-anos-com-programa-especial-e-participacao-de-artistas/) (https://www.portal5.com.br/2021/08/05/video-tv-tamba-30-anos-com-programa-especial-e-participacao-de-artistas/) (https://www.portal5.com.br/2021/08/05/video-tv-tamba-30-anos-com-programa-especial-e-participacao-de-artistas/) (https://www.portal5.com.br/2021/08/05/video-tv-tamba-30-anos-com-programa-especial-e-participacao-de-artistas/)





A TV Tambaú comemora 30 anos no dia 5 de agosto (Imagem: Rizerberg Felipe)

ouça este conteúdo

reagir



O dia 5 agosto, data em que é celebrado o aniversário de 30 anos da **TV Tambaú** ([https://www.portalt5.com.br/noticias/resultado-de-busca/?tx\\_cwnews\\_term=TV+Tamba%C3%BA](https://www.portalt5.com.br/noticias/resultado-de-busca/?tx_cwnews_term=TV+Tamba%C3%BA)), a programação foi inteiramente festiva. O Tambaú da Gente Manhã, primeiro programa da grade da emissora, foi exibido em clima de comemoração. O jornalístico trouxe entrevista com o prefeito **Cícero Lucena** ([https://www.portalt5.com.br/noticias/resultado-de-busca/?tx\\_cwnews\\_term=C%C3%ADcero+Lucena](https://www.portalt5.com.br/noticias/resultado-de-busca/?tx_cwnews_term=C%C3%ADcero+Lucena)) anunciando a redução da idade da vacinação contra a **Covid-19** ([https://www.portalt5.com.br/noticias/resultado-de-busca/?tx\\_cwnews\\_term=Covid-19](https://www.portalt5.com.br/noticias/resultado-de-busca/?tx_cwnews_term=Covid-19)) para 27 anos. Também mostrou a ampliação da ciclofaixa da PB-008, que agora se estende até o Centro de Convenções, como parte da programação de aniversário de 436 anos da cidade de João Pessoa, comemorado hoje. **(CLIQUE AQUI PARA REVER O PROGRAMA)** (<https://www.portalt5.com.br/tv-tambau/programas/tambau-da-gente-manha/>)

A partir das 11 horas, foi a vez dos apresentadores da emissora Eryl Fernandes, Anne Gomes, Fernanda Albuquerque e Karine Tenório, se reunirem em um super programa informativo e musical. Foram contadas histórias emocionantes, de personagens que já estiveram na telinha da TV Tambaú, do Litoral ao Sertão do Estado. Atrações que fizeram muito sucesso ao longo dessa história, como a Hora do Chibata, Caso de Polícia e Tambaú Notícias, foram lembradas durante o programa.

#### PRESENTE DE ANIVERSÁRIO

*F toda boa festa de aniversário que se preze, tem que ter bolo. E a produção da TV Tambaú encontrou um telespectador que nasceu em 5 de agosto de 1991, assim a emissora.*

Dona Miriam Ferreira, mãe de Franklin, contou que estava na roda-gigante, na Festa das Neves, quando a bolsa estourou e cinco minutos antes da meia-noite, seu filho nasceu.

Franklin Ferreira da Silva foi surpreendido, em casa, pela equipe da repórter Pollyana Sorrentino. Ele ganhou bolo e até uma televisão!

#### Festa em dose dupla: telespectador comemora aniversário junto com a TV Tambaú



#### FILHOS LUSTRES

A banda paraibana Os Gonzagas foi uma das atrações do programa especial e cantou a música "Do farol à Lagoa", canção que destaca as belezas da capital. O belíssimo dueto entre os vocalistas Yuri Gonzaga e Maria Kamila foi uma atração à parte! "A música foi resultado de uma pesquisa que dividiu pontos que eram importantes em relação à cidade, como a geografia, pontos turísticos, parte cultural, arquitetura, personalidade. Dessa pesquisa enorme, a gente foi pensando o que seria fundamental estar na música para que ela abraçasse a cidade inteira", disse Maria Kamila.

10/04/2022 09:34

Vídeo: TV Tambaú festeja 30 anos com programa especial e participação de artistas Portal T5

A rainha da música sertaneja, Roberta Miranda, pessoense de nascença, foi entrevistada por Fernanda Albuquerque e falou sobre a saudade de locais onde passou parte da infância, como a Mata do Buraquinho a praia de Manaíra. "Tenho essas lembranças. A minha infância, embora paupérrima, quase miserável, me traz grandes alegrias", disse.

A cantora Lucy Alves, também pessoense, e que mora há quase cinco anos no Rio de Janeiro, participou do programa via *live*. "Eu vivi transitando entre o Litoral e o meu Sertão, em Itaporanga. Eu faço questão de quando tem uma brechinha, beber dessa água de João Pessoa, que é muito especial. A Paraíba, João Pessoa, não sai do gosto. E graças a Deus por isso", disse.

O cantor Thiaguinho Wesley, que sempre esteve na lista de atrações da emissora, foi um dos convidados do programa especial. Com um repertório variado, o artista pessoense é um dos nomes mais conhecidos da cidade quando o assunto é samba e pagode.

De Patos, a cantora Bizay presenteou os telespectadores com seu talento e uma voz inconfundível. "Estou muito feliz de participar desse momento", contou.

**Comemore com a gente: Os Gonzagas fazem a festa nos 30 anos da TV Tambaú**



**Nathalia Bellar anima festa de 30 anos da TV Tambaú**



**Cantora Bizay anima os 30 anos da TV Tambaú!**



**Thiaguinho Wesley festeja os 30 anos da TV Tambaú com muita música**



10/04/2022 00:34

Vídeo: TV Tambaú festeja 30 anos com programa especial e participação de artistas Portal T5

**RECONHECIMENTO**

Carla Pontes, diretora do Grupo Marquise, veio ao estado para acompanhar as celebrações do aniversário da TV Tambaú, um dos braços da Rede Tambaú de Comunicação. Ela lembrou a evolução da empresa e citou a oportunidade de crescimento dos veículos em meio ao cenário de pandemia.

"É uma emoção enorme comemorar esses 30 anos. Estamos sempre tentando, como grupo, contribuir com o crescimento da economia, marcando a nossa presença na Paraíba, com a marca do grupo, que é a qualidade. O que a gente quer é estar dentro da casa das pessoas, dar voz, e permitir essa comunicação", destacou.

**VEJA A GALERIA DE IMAGENS:**

**Mais Lidas**

- 1  **Policial baleado pelo filho recebe alta hospitalar, na Paraíba** (<https://www.portalt5.com.br/noticias/single/nid/policial-baleado-pelo-filho-recebe-alta-hospitalar-na-paraiba/>)
- 2  **Xuxa revela intimidades e fantasias sexuais com Ayrton Senna** (<https://www.portalt5.com.br/noticias/single/nid/xuxa-revela-intimidades-e-fantasias-sexuais-com-ayrton-senna/>)
- 3  **Plantação de maconha é desarticulada pela Polícia Militar em João Pessoa** (<https://www.portalt5.com.br/noticias/single/nid/plantacao-de-maconha-e-desarticulada-pela-policia-militar-em-joao-pessoa/>)
- 4  **Brasil confirma primeiro caso de subvariante da Ômicron no país** (<https://www.portalt5.com.br/noticias/single/nid/brasil-confirma-primeiro-caso-de-subvariante-da-omicron-no-pais/>)
- 5  **Carro capota na Avenida Epitácio Pessoa; motorista deixou o local** (<https://www.portalt5.com.br/noticias/single/nid/carro-capota-na-avenida-epitacio-pessoa-motorista-deixou-o-local/>)

**Videos**

RC Vips - Bloco 03 - 09 04 2022 (<https://www.portalt5.com.br/tv-tambau/single/vid/rc-vips-bloco-03-09-04-2022/>)



RC Vips - Bloco 01- 09 04 2022 (<https://www.portalt5.com.br/tv-tambau/single/vid/rc-vips-bloco-01-09-04-2022/>)



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 853/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal dos Contratos nº 114/2024,  
115/2024, 116/2024 e 117/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL, ou=TIPLA G1,  
ou=39654331000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PP A1,  
cn=DIVALDO DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:51:21 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024**, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 112/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:30:18 foi protocolizado o documento sob o N° 75680/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001172024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 14/09/2024

Valor Contratado: R\$ 103.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURA DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

Contratado (Nome): Bizay Eventos E Edicoes Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 47.212.397/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 183325dc25a120d74774be76645d78a1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 2874f18d80c74e6122a9080cb5ad2a9e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75654/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 09:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75680/24 ao Documento 75654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75654/24:

| Documento   | Páginas   | Autenticação                     |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 460 - 471 | 2874f18d80c74e6122a9080cb5ad2a9e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 472 - 473 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovante de publicidade                        | 474 - 475 | af633acfc7a810601444f2549c1ca9a9 |
| Designação do gestor do contrato                  | 476 - 477 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 478       | 85eaea6156e8cf424fc64ce80226cad6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 479 - 525 | 183325dc25a120d74774be76645d78a1 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 526 - 527 | c61e5e1198afc581577ffa84d08231f1 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 528       | 4a3bc20f0d43fe98b1677f5ead087def |

**João Pessoa, 27 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**